



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO IV - NÚMERO 60- GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2010

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 038/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008, CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT; CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º Até o dia 30 de junho de 2010, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá início em 1º de julho de 2010."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.

Goiânia, 14 de dezembro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 045/2010

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0898/2010,

R E S O L V E:

Designar os servidores José Everson Nogueira Reis e Orlando Figueiredo Filho para participarem do I Seminário sobre Gestão Orçamentária e Financeira dos Tribunais, que se realizará nos dias 12 e 13 de abril do corrente ano e do Workshop Meta 3, que se realizará no dia 14 de abril, ambos eventos promovidos pelo Conselho Nacional de Justiça, autorizando seus deslocamentos à cidade de Brasília-DF no período de 11 a 14 de abril de 2010.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 08 de abril de 2010.

Marcelo Marques de Matos

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 047/2010

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0924/2010,

R E S O L V E:

Designar a servidora Márcia Cristina Oliveira Fonseca Franklin para participar do I Seminário sobre Gestão Orçamentária e Financeira dos Tribunais e do Workshop sobre Questões Orçamentárias, que se realizarão nos dias 12 e 13 de abril do corrente ano, eventos promovidos pelo Conselho Nacional de Justiça, autorizando seu deslocamento à cidade de Brasília-DF nos dias 12 e 13 de abril de 2010.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 09 de abril de 2010.

Marcelo Marques de Matos

Diretor-Geral

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

PROCESSO TRT - Caulnom - 0000398-72.2010.5.18.0000

RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

AUTORES : VILBERTO DOMINGOS VANAZZI E OUTRA

ADVOGADO : FABRÍCIO DE CARVALHO HONÓRIO

RÉ : BRAÇO FORTE - JN FRANCO SERVIÇOS GERAIS

DE MÃO-DE-OBRA E COM. LTDA.

Tendo em vista que a Ré BRAÇO FORTE - JN FRANCO SERVIÇOS GERAIS DE MÃO-DE-OBRA E COM. LTDA. não foi encontrada no endereço indicado às fls. 137, de ordem do Excelentíssimo Relator, determina-se aos Autores que informem o correto endereço, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de possibilitar a sua citação para integrar a lide, pena de extinção do feito sem exame do mérito.

À S2T, para os fins.

Goiânia, 08 de abril de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Adriane de Sousa Durães

Assessora

PROCESSO TRT - ED-RO - 0215700-16.2008.5.18.0005

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

EMBARGANTE : CLUBE JAÓ

ADVOGADOS : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)

EMBARGADA : CLÁUDIA GONÇALVES MACHADO

ADVOGADOS : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)

Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado (fls. 473/479), possuírem efeito modificativo, em observância ao princípio do contraditório, de ordem do Excelentíssimo Relator, Desembargador Elvecio Moura dos Santos, determina-se a intimação da Reclamante, para que, caso queira, manifeste-se no prazo legal.

Após, voltem os autos conclusos.

À S2T, para os fins.

Goiânia, 08 de abril de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Adriane de Sousa Durães

Assessora

PROCESSO TRT - RO - 0104800-79.2009.5.18.0053

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

RECORRENTE : 1. MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.

ADVOGADOS : 2. CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA LEAL E OUTRO(S)

RECORRENTE : RONALDO ADRIANO RIBEIRO SANTANA

ADVOGADOS : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

RECORRIDOS : OS MESMOS

Vistos os autos.

Tendo em vista que o Reclamante não foi intimado do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada (fls. 319/342), em atenção ao princípio do contraditório, chamo o feito à ordem, a fim de determinar a intimação daquele para, caso queira, apresentar contrarrazões no prazo legal.

Publique-se.

À S2T, para os fins.

Goiânia, 9 de abril de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Elvecio Moura dos Santos

Desembargador-Relator

PROCESSO TRT - RO - 0072800-41.2008.5.18.0221
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : CLÁUDIA ASSIS MORAES PRETO
ADVOGADO : MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECORRENTE : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Compulsando-se o substabelecimento de fls. 576 e o pleito de fls. 567, verifica-se que a intimação da reclamada de fls. 581 foi feita em nome de advogado que já não detinha poderes para atuar nos autos. Assim, de ordem do Excelentíssimo Relator PAULO PIMENTA e em observância ao princípio do contraditório, determina-se a intimação da reclamada, em nome de seu procurador regularmente constituído para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário do reclamante, no prazo legal.

Após, voltem os autos conclusos.

À S2T, para os fins.

Goiânia, 09 de abril 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Luiz Vinicius G. Canuto

Assessor

Processo ED-RO-0192700-50.2009.5.18.0005
Embargante(s) : MÁRIO GORETH PEDREIRA JÚNIOR

Advogado(s) : JOÃO CAMPOS E OUTRO(S)

Embargado(s) : 1. BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.

Advogado(s) : AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI E OUTRO(S)

Embargado(s) : 2. LEÃO E MELLO CONSULTORIA LTDA.

Advogado(s) : JOAQUIM CORREIA DE CARVALHO JÚNIOR E OUTRO(S)

De ordem do Exmo. Desembargador Relator Paulo Pimenta, abro vista à parte embargada dos embargos de declaração opostos pelo reclamante, pelo prazo de 5 (cinco) dias, diante da possibilidade de concessão de efeito modificativo, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SBDI-I do C. TST.

À S2T.

Após, conclusos.

Goiânia, 9 de abril de 2010, sexta-feira.

ORIGINAL ASSINADO

Luiz Vinicius G. Canuto

Assessor

SECRETARIA DA 2ª TURMA - ACÓRDÃO

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO RO-0226200-22.2009.5.18.0001
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. GENIVALDO BORGES BARBOSA
ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ JULIANO BRAGA SANTOS

"EMENTA: HORAS IN ITINERE. SALÁRIO POR PRODUÇÃO. CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS. Extrapolada a jornada normal de trabalho, em razão da contagem do tempo de deslocamento, são devidas as horas de percurso com a incidência do adicional de 50%. Não há como considerar-se devido somente o adicional de 50%, como é a regra no caso de salário por produção, uma vez que, durante o deslocamento, o trabalhador não está produzindo.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer parcialmente de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamada e, por maioria, dar provimento parcial ao do reclamante, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, que também o provia parcialmente, porém em maior extensão. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0359000-42.2009.5.18.0121
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : USINA PANORAMA S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : LUIZ ROBERTO ROSA DE CARVALHO
ADVOGADO(S) : MARCELLO SIMIEMA CAMPOS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
SENTENÇA : JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

"EMENTA. HORAS IN ITINERE. EXCLUSÃO. NEGOCIAÇÃO COLETIVA. É nula a cláusula de Convenção Coletiva de Trabalho que veda o cômputo do tempo

gasto no trajeto para o trabalho na jornada cumprida pelo obreiro, pois importa em renúncia de direito legalmente assegurado ao trabalhador (art. 58, § 2º, da CLT), sendo, portanto, indisponível e infenso à negociação coletiva.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso das reclamadas e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0000040-72.2010.5.18.0141
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CLEIDE DE NORONHA SOUSA
ADVOGADO(S) : SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
SENTENÇA : JUIZ ÉDISON VACCARI

"EMENTA. HORAS IN ITINERE. EXCLUSÃO. NEGOCIAÇÃO COLETIVA. É nula a cláusula de Convenção Coletiva de Trabalho que veda o cômputo do tempo gasto no trajeto para o trabalho na jornada cumprida pelo obreiro, pois importa em renúncia de direito legalmente assegurado ao trabalhador (art. 58, § 2º, da CLT), sendo, portanto, indisponível e infenso à negociação coletiva.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0210100-17.1999.5.18.0009
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 1. LUIZ CARLOS E CASTRO
ADVOGADO(S) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(IZA) : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DECORRENTES DE CRÉDITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS EM JUÍZO. JUROS DE MORA E TAXA SELIC. ART. 276, DO DECRETO 3048/99. TERMO INICIAL PARA A SUA INCIDÊNCIA. A multa moratória e a correção monetária pela taxa SELIC, previstas na Lei 8.212/91, só incidirão sobre as contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos em juízo que não forem quitadas até o dia dois do mês subsequente ao efetivo pagamento do crédito principal devido ao trabalhador ou, no caso de acordos judiciais fracionados, até o dia dois do mês subsequente ao efetivo pagamento de cada parcela.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Impedido de participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 07 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0052700-70.2004.5.18.0006
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
AGRAVANTE(S) : 1. AVENTIS PHARMA LTDA.
ADVOGADO(S) : MARILENE SOUSA BUENO E OUTRO(S)
AGRAVANTE(S) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

AGRAVADO(S) : AVENTIS PHARMA LTDA.

ADVOGADO(S) : MARILENE SOUSA BUENO

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ(ÍZA) : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA A TERCEIROS. A competência desta Especializada para a execução de contribuições à Seguridade Social (CF, art. 114, VIII) limita-se às contribuições previstas no art. 195, I, "a" e inciso II, da CF, não estando inserida, pois, a cobrança de contribuições destinadas a Terceiros, as quais possuem regramento próprio em lei ordinária. Incompetência que se declara de ofício.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de petição e, por maioria, vencido o Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR, declarar, de ofício, a incompetência desta Especializada para executar contribuição previdenciária devida a terceiros, ficando prejudicada a análise meritória do recurso da agravante AVENTIS PHARMA LTDA.; por votação unânime, negar provimento ao agravo da União, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 07 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0067800-97.2005.5.18.0081

RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA

AGRAVANTE : HEITOR RIBEIRO DO PRADO

ADVOGADO(S) : LUCIÂNGELA FERREIRA DO BRASIL E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 1. MADSON LOBATO DRUMOND

ADVOGADO(S) : DÁRIO HONÓRIO DA SILVA FILHO

AGRAVADO(S) : 2. AMARAL MARTINS BORGES

ADVOGADO(S) : NARCISO CARNEIRO LEITE

AGRAVADO(S) : 3. NILVA MACHADO DA SILVA

AGRAVADO(S) : 4. ANTÔNIO DOS REIS ALMEIDA

AGRAVADO(S) : 5. COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVO - CTC

ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES

EMENTA : DIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRA O PATRIMÔNIO DE ADMINISTRADORES DE COOPERATIVA. IMPOSSIBILIDADE. O direcionamento da execução contra o patrimônio de administradores de sociedade cooperativa exige a presença conjunta de dois pressupostos: contemporaneidade entre a gestão deles e o vínculo de emprego cujas verbas deram ensejo à execução e a comprovação de que a não satisfação do crédito exequendo decorre do descumprimento de obrigações por atos praticados com culpa ou dolo por parte dos gestores. Ausentes tais pressupostos, o indeferimento do pedido de direcionamento da execução face aos referidos administradores é medida que se impõe. Agravo de petição a que se nega provimento.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 07 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0116700-21.2005.5.18.0111

RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA

AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

ADVOGADO(S) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

AGRAVADO(S) : 1. ANTÔNIO BONFIM RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(S) : SIMONE OLIVEIRA GOMES E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 2. CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

ADVOGADO(S) : ANDRÉ LUIZ DE MATTOS E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 3. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

ADVOGADO(S) : JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE JATAÍ

JUIZ(ÍZA) : LUCIANO LOPES FORTINI

EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DECORRENTES DE CRÉDITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS EM JUÍZO. JUROS DE MORA E TAXA SELIC. ART. 276, DO DECRETO 3048/99. TERMO INICIAL PARA A SUA INCIDÊNCIA. A multa moratória e a correção monetária pela taxa SELIC, previstas na Lei 8.212/91, só incidirão sobre as contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos em juízo que não forem

quitadas até o dia dois do mês subsequente ao efetivo pagamento do crédito principal devido ao trabalhador ou, no caso de acordos judiciais fracionados, até o dia dois do mês subsequente ao efetivo pagamento de cada parcela.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 07 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0189700-78.2005.5.18.0006

RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA

AGRAVANTE(S) : KEURY INÁCIO GONÇALVES

ADVOGADO(S) : DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR

AGRAVADO(S) : FÉLIX ALVES DE REZENDE

ADVOGADO(S) : NILVA MENDES DO PRADO

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ(ÍZA) : ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA : IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. SUBSTABELECIMENTO PASSADO POR ADVOGADO HABILITADO EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAR EM OUTRO PROCESSO. É inválido o substabelecimento passado por advogada, cuja procuração juntada nos autos lhe foi conferida especificamente para atuar em outro processo. Recurso que não se conhece por irregularidade de representação.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 07 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0138100-25.2008.5.18.0002

RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA

AGRAVANTE(S) : TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO(S) : MARCUS VINÍCIUS LOBREGAT E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

ADVOGADO(S) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ(ÍZA) : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DECORRENTES DE CRÉDITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS EM JUÍZO. JUROS DE MORA E TAXA SELIC. ART. 276, DO DECRETO 3048/99. TERMO INICIAL PARA A SUA INCIDÊNCIA. A multa moratória e a correção monetária pela taxa SELIC, previstas na Lei 8.212/91, só incidirão sobre as contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos em juízo que não forem quitadas até o dia dois do mês subsequente ao efetivo pagamento do crédito principal devido ao trabalhador ou, no caso de acordos judiciais fracionados, até o dia dois do mês subsequente ao efetivo pagamento de cada parcela. Recurso provido.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 07 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0067200-88.2009.5.18.0161

RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA

AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO(S) : FLÁVIO HENRIQUE DUARTE

AGRAVADO(S) : 1. TERRAPLENAGEM EDIL LTDA.

AGRAVADO(S) : 2. MARIA HILDA BAREZANI PAES

ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS

JUIZ(ÍZA) : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA : MULTA DECORRENTE DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO. PRESCRIÇÃO. O prazo prescricional para União executar valores a ela devido a título de multa administrativa decorrente de descumprimento de artigo da CLT é

de 5 anos, por plicação do Decreto nº 20.910/32. O termo inicial para sua contagem se inicia na data que o devedor foi notificado para pagar referida penalidade (art. 173, parágrafo único, do CTN), suspende-se por 180 dias após a sua inscrição na dívida ativa e se interrompe com o despacho do juiz que ordenar a citação do executado em execução fiscal. Sentença confirmada.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 07 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0082200-11.2009.5.18.0006
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADO(S) : 1. ANTÔNIO MARTINS BRAGA
ADVOGADO(S) : JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. MAURO MARTINS E CIA LTDA.
ADVOGADO(S) : ULISSES SANTOS MONTALVAO
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : RANÚLIO MENDES MOREIRA

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. VALORES INFERIORES AO PREVISTO NA PORTARIA MF Nº 49/04. PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. INVIABILIDADE. A Portaria MF nº 49/04, embora direcionada à atuação do órgão jurídico da União, encontra aplicação na Justiça do Trabalho em razão dos custos com a movimentação do aparelho jurisdicional e no fato de que o próprio INSS está legalmente autorizado a deixar de executar valores inferiores a R\$ 1.000,00. Negado provimento ao recurso.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 07 de abril de 2010).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0209600-48.2008.5.18.0004
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S) : PRODQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : JORGE RADI E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA : ACORDO. TRABALHO DE NATUREZA AUTÔNOMA. PRETENSÃO DE CUNHO INDENIZATÓRIO. INDEVIDA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. Celebrado acordo em demanda cujo objeto se restringe a parcelas de cunho indenizatório próprias da relação de trabalho incontroversa - ainda que de natureza diversa da empregatícia - não há incidência de contribuição previdenciária. Recurso a que se nega provimento.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 07 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0175000-41.2009.5.18.0141
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : JAILSON SOUSA
ADVOGADO : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECORRIDO : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : EDISON VACCARI

EMENTA : HORAS "IN ITINERE". SUPRESSÃO EM NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE: Reputam-se inválidas as cláusulas previstas em Convenções Coletivas que suprimam totalmente o direito ao pagamento das horas in itinere, pois a regra do artigo 58, § 2º, da CLT, é de ordem pública. Entendimento em consonância com iterativa jurisprudência do TST. Recurso do reclamante parcialmente provido.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 07 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0085600-48.2009.5.18.0001
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : NOSSO LAR IMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO(S) : EDGARD SILVA DE CASTRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA SANTANA
ADVOGADO(S) : DINAIR FLOR DE MIRANDA
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : SAMARA MOREIRA DE SOUSA

EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA E CARACTERIZAÇÃO. O ônus de provar a natureza da relação havida, quando admitida a prestação de serviços de natureza autônoma e negado o vínculo de emprego, cabe ao sujeito passivo da relação processual (CLT, art. 818, c/c art. 333, II, do CPC). Não satisfeito esse encargo probatório e identificados os pressupostos configuradores da relação empregatícia, ainda que acobertados pela falsa roupagem da prestação laboral autônoma, irreparável a r. sentença que reconheceu o vínculo empregatício havido entre as partes, determinando o pagamento das verbas dele decorrentes. Sentença mantida, no particular.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 07 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0102400-36.2009.5.18.0007
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. CLAUDECY ALMEIDA SILVA
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
RECORRENTE(S) : 3. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

EMENTA : JUSTA CAUSA. CONFIGURAÇÃO. ATO DE INSUBORDINAÇÃO: Demonstrada a prática de falta grave, consistente na recusa da obreira em cumprir a suspensão que lhe foi aplicada e restando comprovada a graduação das penalidades impostas, necessário o reconhecimento da justa causa, fundamentada na alínea "h", do artigo 482 da CLT, tornando indevidas as parcelas rescisórias postuladas na inicial. Recurso improvido.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso da reclamada ATENTO BRASIL S.A. e dar-lhe provimento; conhecer do recurso do reclamante, bem como do interposto pela reclamada VIVO S.A. e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 07 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0103300-34.2009.5.18.0002
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADA : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
RECORRIDA : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : EDUARDO DE ASSIS RIBEIRO FILHO

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. MULTA. FALTA DE REGISTRO DA CTPS. A entidade integrante da Administração Pública que terceiriza tarefas relacionadas com sua atividade-fim desrespeita os princípios democrático e isonômico, ao não se curvar à regra do concurso público. Patente a imoralidade, não cabe arguir impossibilidade de formação de vínculo empregatício para desconstituir auto de infração lavrado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, fundamentado em falta de registro da CTPS, sob pena de se privilegiar o emprego de fraude, beneficiando-se o infrator com sua própria torpeza. Nego provimento.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator. Sustentaram oralmente, pela recorrente, a Drª Patrícia Miranda Centeno e, pela União, o Dr. Eduardo de Assis Ribeiro Filho.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 07 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0120000-88.2009.5.18.0001
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : RENATO PEREIRA PINTO
RECORRIDOS : JOSÉ EDUARDO YAGHI E OUTRO
ADVOGADO : JACOB ALVES BARBOSA
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : EMBARGOS DE TERCEIRO. PENHORA DE IMÓVEL. Demonstrada a posse do imóvel pelo terceiro-embargante e sua aquisição antes do ajuizamento da reclamatória trabalhista, através de instrumento público de procuração por meio do qual a executada outorgou ao embargante seus direitos sobre o bem objeto de discussão, impõe-se a liberação do gravame que pesa sobre o aludido imóvel, ante a ausência de fraude à execução trabalhista. Sentença mantida.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 07 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0134700-74.2009.5.18.0161
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : 1. BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S) : WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. SÂNIA ROBERTA SILVA(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUÍZ(A) : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA : DANO MORAL. BANCÁRIO. TRANSPORTE DE NUMERÁRIO. ATIVIDADE DE RISCO. A obrigação imposta pelo Banco ao seu empregado, de transportar elevadas quantias em espécie, entre agências bancárias, em seu próprio veículo, sem a escolta de segurança, expõe o trabalhador a situação de risco e infringe a legislação que regulamenta a segurança para estabelecimentos financeiros e transporte de numerários, o que autoriza a condenação por danos morais, em face da negligência perpetrada. Recurso patronal ao qual se nega provimento.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao do reclamado e, por maioria, dar parcial provimento ao adesivo da reclamante, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, que negava provimento ao recurso obreiro. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrente-reclamante o Dr. Franciele Martins da Conceição.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 07 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0157100-74.2009.5.18.0002
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
RECORRIDO : PEDRO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADA : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. A aposentadoria espontânea não é causa de extinção do contrato de trabalho. Nesse contexto, eventual rescisão do vínculo laboral a cargo do empregador ocorre na modalidade de dispensa sem justa causa, conferindo ao trabalhador direito à percepção dos títulos pertinentes, em que se inclui o aviso prévio indenizado e a indenização compensatória sobre os recolhimentos de FGTS. Recurso a que se nega provimento.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 07 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0180600-69.2009.5.18.0003
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : FÁBIO JOAQUIM DA SILVA SANTOS
ADVOGADO(S) : LUCIENE ALVES RABELO E OUTRO(S)
RECORRIDO : CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A.
ADVOGADO(S) : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO. REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. ÔNUS DA PROVA. Admitida a prestação de serviços, mas negada a relação jurídica de emprego, atribuindo-lhe a natureza de contrato de representação comercial, passa a ser do tomador dos serviços o ônus de provar que a relação existente entre as partes dava-se em moldes diversos de uma relação empregatícia (artigos 818 da CLT e 333, II, do CPC). Desincumbindo-se de tal ônus, afasta-se a configuração do liame de emprego pretendido pelo autor. Sentença mantida.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 07 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0183900-36.2009.5.18.0004
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : ANDERSON DE ALMEIDA CORDEIRO
ADVOGADO(S) : ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : RYDER LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ(A) : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : DIFERENÇAS SALARIAIS. EXERCÍCIO DE CARGO DIVERSO DO QUE CONSTA NA CTPS. Comprovado nos autos que o autor exercia função diversa daquela que consta na CTPS, faz-se necessário reconhecer o direito às diferenças salariais daí decorrentes. Recurso obreiro ao qual se dá provimento.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 07 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0203000-53.2009.5.18.0011
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : MARIA HELENA PIRES LUCAS GORDO
ADVOGADO : D' ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
RECORRIDA : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADA : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)

ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : COISA JULGADA. Verificada a identidade de partes, causa de pedir e pedido com demanda julgada por decisão contra a qual não mais caiba recurso, o princípio da segurança jurídica veda nova incursão do Poder Judiciário no exame da questão, a teor dos arts. 5.º, XXXV, da Constituição Federal e 467 do CPC. Coisa julgada reconhecida. Recurso a que se nega provimento.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 07 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0213000-27.2009.5.18.0007

RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : JUSCILENE BORGES RIBEIRO

ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

RECORRIDO : TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : FERNANDA FERREIRA

EMENTA : CONFLITO ENTRE ACORDO COLETIVO E CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. TEORIA DO CONGLOBAMENTO. Consoante iterativa jurisprudência do TST, por aplicação do artigo 620 da CLT, havendo conflito entre instrumentos coletivos de naturezas diversas, deve prevalecer aquele que, em seu conjunto, revela-se mais benéfico aos trabalhadores. No caso dos autos, o Acordo Coletivo de Trabalho.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR, que lhe dava provimento parcial mais amplo.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 07 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0220400-13.2009.5.18.0001

RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA

RECORRENTE(S) : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(S) : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : REINILTON GONÇALVES MARTINS

ADVOGADO(S) : GABRIEL MARTINS DE CASTRO E OUTRO(S)

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ(ÍZA) : MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMENTA : HORAS EXTRAS. TRABALHADOR EXTERNO. IMPOSSIBILIDADE DE CONTROLE DE JORNADA. Para que o empregado se enquadre na exceção do art. 62, I, da CLT, não basta o exercício de atividade externa, devendo haver impossibilidade do controle de jornada por parte da reclamada. Restando provado que o reclamante tinha ampla liberdade para estabelecer sua rotina de trabalho mantém-se a presunção legal de que as suas atividades eram incompatíveis com o controle de horário. Recurso provido.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 07 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0230000-58.2009.5.18.0001

RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA

RECORRENTE : 1. LEONARDO MOLINAR

ADVOGADO(S) : PAULO VICTOR PETROCHINSKI G. GONÇALVES E OUTRO(S)

RECORRENTE : 2. SBCE - SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA E ENSINO SUPERIOR LTDA. E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) : JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO E OUTRO(S)

RECORRIDO : OS MESMOS

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : JULIANO BRAGA SANTOS

EMENTA : UNICIDADE CONTRATUAL. CONTRATO DE EXPERIÊNCIA SEGUIDO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO FIRMADO EM FRAUDE À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. CONVERSÃO EM CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO. Contrato de experiência sucedido por contrato contrato por prazo determinado celebrado com o intuito de fraudar a legislação trabalhista converte-se em contrato único e por prazo indeterminado.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, dar provimento parcial ao do reclamante e negar provimento ao das reclamadas, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 07 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0241300-08.2009.5.18.0101

RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA

RECORRENTE(S) : BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(S) : AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : PATRICIANE BUENO DOS SANTOS

ADVOGADO(S) : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO

ORIGEM : VT DE RIO VERDE

JUIZ(ÍZA) : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

EMENTA : JUSTA CAUSA. NULIDADE. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. PARALISAÇÃO COLETIVA. A reunião e reivindicação coletiva dos trabalhadores, ainda que não exercida em um contexto de greve regularmente deflagrada por iniciativa do respectivo Sindicato, não pode, por si só, ser considerada como falta contratual apta a ensejar a aplicação de justa causa, pois a simples participação pacífica em greve, ou qualquer outra manifestação de cunho coletivo, não tipifica ato ilícito, de nenhuma natureza, menos ainda trabalhista (inteligência da Súmula nº 316, STF). Recurso patronal improvido.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 07 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0029400-49.2009.5.18.0121

RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

ADVOGADO(S) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY

RECORRIDO(S) : 1. DÉNIS CÉSAR STABILE

ADVOGADO(S) : RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 2. D.V.M. CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS

LTDA- ME

ORIGEM : VT DE ITUMBIARA

JUIZ(ÍZA) : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. ACORDO. PROPORCIONALIDADE. O acordo celebrado, mormente sendo antes da sentença, não precisa guardar proporcionalidade com as parcelas de natureza salarial declinadas na peça de ingresso, cujos parâmetros são unilateralmente constituídos ao bel-prazer do autor. A procedência das verbas postuladas é incerta, pelo que não cabe falar em disposição sobre contribuições previdenciárias a que a União faria jus. De outro lado, o art. 840 do Código Civil autoriza que as partes transacionem, com a finalidade de prevenirem litígios. Assim, a alegação de fraude fica a depender de prova robusta, mormente porque o pacto, celebrado sob a vigilância e o prudente arbítrio do d. Juiz de primeiro grau, no contato direto com partes e razões que levaram à conciliação, subentende-se regular. Negado provimento ao recurso.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 07 de abril de 2010).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT - ED-AP - 0029300-72.2007.5.18.0054

RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
 EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
 PROCURADOR : FERNANDO DE OLIVEIRA
 EMBARGADO : 1. ANAPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS DE ANÁPOLIS LTDA. (MASSA FALIDA DE)
 EMBARGADO : 2. DÉCIO PORTO

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACÓRDÃO QUE NÃO REBATE UM A UM OS ARGUMENTOS TRAZIDOS PELOS LITIGANTES. OMISSÃO. NÃO-CONFIGURAÇÃO. O Julgador não está obrigado a rebater, um a um, todos os argumentos trazidos pelos litigantes, bastando que exponha as razões que ensejaram a formação do seu convencimento, a teor do princípio insculpido no artigo 131 do CPC. Embargos de declaração a que se rejeita.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 07 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - ED-AP - 0157000-69.2007.5.18.0009

RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
 EMBARGANTE : ALCIONE DO CARMO RIBEIRO BONFIM
 ADVOGADO(S) : CAIO FERNANDES DIAS DE CARVALHO E OUTRO(S)
 EMBARGADO : 1. MARCOS MORENO DA COSTA
 ADVOGADO(S) : LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
 EMBARGADO : 2. FABIANO ALVES TAVARES E OUTRO(S)
 ADVOGADO(S) : ARTHUR AUGUSTO COSTA TAVARES E OUTRO(S)

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO: Mesmo para fins de prequestionamento, só se justifica o acolhimento dos embargos declaratórios diante da existência de alguma das imperfeições dos arts. 535 do CPC e 897-A da CLT. Embargos rejeitados.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 07 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - ED-AP - 0162300-63.2008.5.18.0013

RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
 EMBARGANTE(S) : SILVANA BOTELHO MOUTINHO ALENCASTRO VEIGA
 ADVOGADO(S) : OSVALDO FRÖES ARANTES E OUTRO(S)
 EMBARGADO(S) : EDUARDO DE JESUS ARAÚJO
 ADVOGADO(S) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)
 ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ(ÍZA) : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. A via estreita dos embargos de declaração destina-se a sanar eventual omissão, contradição ou obscuridade que possa macular o julgamento, não se prestando a rediscutir a justiça da decisão, cuja reforma, por se relacionar com suposto error in iudicando, reclama a interposição de recurso adequado a ser examinado no órgão julgador ad quem. Rejeito.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 07 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0215700-10.2008.5.18.0007

RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA

EMBARGANTE(S) : JAQUELINE MARIA DE SOUSA

ADVOGADO(S) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ(ÍZA) : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO: Mesmo para fins de prequestionamento, só se justifica o acolhimento dos embargos declaratórios diante da existência de alguma das imperfeições dos arts. 535 do CPC e 897-A da CLT. Embargos rejeitados.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 07 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0228500-58.2008.5.18.0011

RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
 EMBARGANTE(S) : 1. CÍCERO CESÁRIO CASSIMIRO
 ADVOGADO(S) : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTRO(S)
 EMBARGANTE(S) : 2. FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)
 ADVOGADO(S) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
 EMBARGADO(S) : 1. OS MESMOS
 EMBARGADO(S) : 2. JBS S.A. E OUTRO(S)
 ADVOGADO(S) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CARÁTER PROTETATÓRIO. MULTA. Quando a parte se utiliza dos embargos declaratórios com o objetivo de rediscutir matéria já tratada no acórdão, desrespeita os limites da lei processual e coloca entrave injustificado ao andamento do feito, na contramão dos deveres de lealdade e boa fé (CPC, art. 17, VII), razão pela qual, a ela deve ser aplicada a multa prevista no art. 538, parágrafo único do Código de Processo Civil. Embargos de declaração rejeitados. Multa aplicada.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante e condená-lo, ainda, ao pagamento de multa; por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração interpostos pelo reclamado, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 07 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0043200-60.2009.5.18.0052

RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
 EMBARGANTE(S) : MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.
 ADVOGADO(S) : GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO E OUTRO(S)
 EMBARGADO(S) : EDUARDO GOMIDE MOREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO(S) : SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
 JUIZ : QUÊSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CARÁTER PROTETATÓRIO. MULTA. Quando a parte se utiliza dos embargos declaratórios com o objetivo de rediscutir matéria já tratada no acórdão, desrespeita os limites da lei processual e coloca entrave injustificado ao andamento do feito, na contramão dos deveres de lealdade e boa fé (CPC, art. 17, VII), razão pela qual, a ela deve ser aplicada a multa prevista no art. 538, parágrafo único do Código de Processo Civil. Embargos de declaração rejeitados. Multa aplicada.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Processo

Julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 07 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0048900-58.2009.5.18.0006

RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA

EMBARGANTE(S) : 1. FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM

RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : 2. JÚNIOR LOPES DE SOUZA

ADVOGADO(S) : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : 1. OS MESMOS

EMBARGADO(S) : 2. JBS S.A. E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ(ÍZA) : ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CARÁTER PROTETATÓRIO. MULTA. Quando a parte se utiliza dos embargos declaratórios com o objetivo de rediscutir matéria já tratada no acórdão, desrespeita os limites da lei processual e coloca entrave injustificado ao andamento do feito, na contramão dos deveres de lealdade e boa fé (CPC, art. 17, VII), razão pela qual, a ela deve ser aplicada a multa prevista no art. 538, parágrafo único do Código de Processo Civil. Embargos de declaração rejeitados. Multa aplicada.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los e condenar, ainda, o embargante JÚNIOR LOPES DE SOUZA ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 07 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0063200-28.2009.5.18.0005

RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA

EMBARGANTE(S) : ZULEIKA PACHECO

ADVOGADO(S) : CARLOS EDUARDO RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC

ADVOGADO(S) : ERI DE LIMA SANTOS

EMENTA : ADVOGADO SEM PROCURAÇÃO NOS AUTOS. INEXISTÊNCIA DE MANDATO TÁCITO. NÃO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. São inexistentes os embargos de declaração subscritos por advogado que não tem procuração nos autos e nem possui mandato tácito (art. 37 do CPC). Embargos de declaração não conhecidos.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 07 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0084600-95.2009.5.18.0006

RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA

EMBARGANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO(S) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : 1. ALISON FRAZÃO

ADVOGADO(S) : PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO

EMBARGADO(S) : C. S. PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. - ME

ADVOGADO(S) : 2. BERNADETE DOMNGUES SOARES DE OLIVEIRA

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ(ÍZA) : JULIANO BRAGA SANTOS

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REEXAME DE PROVA. INVIABILIDADE. Não são os embargos de declaração aptos a propiciar ao embargante reexame do conjunto probatório, a fim de subverter a conclusão do julgado embargado, com base em reavaliação do contexto fático da espécie retratada nos autos. Embargos de declaração rejeitados.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 07 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0128100-51.2009.5.18.0221

RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA

EMBARGANTE : PROBANK S.A.

ADVOGADA : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : 1. ZEIZE JANE MARTINS COSTA

ADVOGADO(S) : FLÁVIO SANTANA RASSI E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADO(S) : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE GOIÁS

JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CARÁTER PROTETATÓRIO. MULTA. Quando a parte se utiliza dos embargos declaratórios com o objetivo de rediscutir matéria já tratada no acórdão, desrespeita os limites da lei processual e coloca entrave injustificado ao andamento do feito, na contramão dos deveres de lealdade e boa fé (art. 17, VII, do CPC). Em casos tais, a teor do art. 538, parágrafo único, do CPC, cumpre ao órgão julgador condenar o embargante ao pagamento de multa, que pode ficar limitada a 1% do valor da causa ou atingir 10%, se a referida conduta for reiterada durante o curso da demanda, hipótese em que a interposição de outro recurso fica condicionada ao depósito da respectiva importância. Rejeito.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 07 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO-0146400-84.2009.5.18.0181

RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA

EMBARGANTE(S) : ODS - MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. - ME

ADVOGADO(S) : GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO RÉGO CABRAL FILHO

EMBARGADO(S) : MÁRCIO EMILIANO DOS SANTOS

ADVOGADO(S) : RUBENS LEMOS LEAL

EMENTA : ERRO MATERIAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. O saneamento de erro material constante do julgado, se não feito de ofício, poderá ser provocado mediante oposição de Embargos de Declaração, sendo oportuna a sua oposição para tal ensejo. Embargos de declaração acolhidos.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 07 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0159300-27.2009.5.18.0011

RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA

EMBARGANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : 1. KLÉCIO HOLANDA DE SOUSA

ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : 2. VIVO S.A.

ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ(ÍZA) : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO NÃO CONFIGURADA. Expondo o acórdão embargado claramente a decisão e os motivos que o fundamentaram, pronunciando-se sobre todas as questões essenciais à solução do litígio, não há falar-se em omissão. Embargos de declaração rejeitados.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje

realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 07 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0163700-08.2009.5.18.0101
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
EMBARGANTE(S) : DANIEL MACHADO RODRIGUES
ADVOGADO(S) : JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : KOWALSKI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MARCOS AURELIO SILVEIRA LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ(IZA) : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REEXAME DE PROVA. INVIABILIDADE. Não são os embargos de declaração aptos a propiciar ao embargante reexame do conjunto probatório, a fim de subverter a conclusão do julgado embargado, com base em reavaliação do contexto fático da espécie retratada nos autos. Embargos de declaração rejeitados.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Impedido de participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 07 de abril de 2010).

Goiânia, 9 de abril de 2010 - ACÓRDÃOS

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Processo Caulnom-0000482-73.2010.5.18.0000
Autor(s) : EXPRESSO ARAÇATUBA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s) : FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)
Réu(s) : MOISÉS LOPES COSTA
DESPACHO
Vistos os autos.
Por intermédio do despacho de fl. 169, foi concedido prazo ao autor para regularizar a representação processual, haja vista que os instrumentos de procuração estavam sem autenticação.
O autor foi intimado do despacho (certidão de fl. 171), deixando transcorrer in albis o prazo que lhe foi concedido.
Estatui o art. 183 do CPC que "decorrido o prazo, extingue-se, independentemente de declaração judicial, o direito de praticar o ato (...)".
Trata-se de prazo peremptório, cujo descumprimento acarreta preclusão temporal. E o prazo tido como peremptório encerra-se, de forma inescusável, no seu termo final.
É oportuno trazer aos autos os seguintes julgados:
AGRAVO REGIMENTAL: INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL DE AÇÃO RESCISÓRIA. Mantém-se o indeferimento da petição inicial de ação rescisória quando não regularizada a representação do signatário da inicial apesar do prazo concedido para tal fim com a cominação expressa de rejeição da inicial se não sanada a irregularidade no prazo assinado. (TRT 21ª REGIÃO - Ac. 3872/94)
INICIAL. IRREGULARIDADE. O prazo de dez dias oferecido à parte para que complete ou emende a inicial, nos termos em que dispõe o artigo 284 do CPC, é peremptório, não cabendo ao juiz elastecê-lo. Deve o autor da ação observar o prazo legal para regularizar a irregularidade verificada na inicial, sob pena de indeferimento liminar. Recurso ordinário desprovido. (Proc. TST-ROAR-222125/95, SBDI-II, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, DJ 16.05.1997).
Consoante leciona o eminente jurista Theotonio Negrão:
Extingue-se o processo se não for junta no prazo a procuração do autor ao advogado que subscreve a inicial. (RT 495/165, 503/175, 503/218, in Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 35ª ed. atual. até 13 de janeiro de 2004, p. 149).
No mesmo sentido, o enunciado 263 do TST:
PETIÇÃO INICIAL - INDEFERIMENTO - INSTRUÇÃO OBRIGATÓRIA DEFICIENTE - NOVA REDAÇÃO. Salvo nas hipóteses do art. 295 do CPC, o indeferimento da petição inicial, por encontrar-se desacompanhada de documento indispensável à propositura da ação ou não preencher outro requisito legal, somente é cabível se, após intimada para suprir a irregularidade em 10 (dez) dias, a parte não o fizer.

In casu, embora devidamente intimado, o autor não suprimiu a irregularidade da representação processual dentro do prazo que lhe foi oportunizado.
Diante do exposto, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC.

Custas pelo autor, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o montante de R\$10.000,00, valor que reputo compatível com o que se buscava suspender pela medida cautelar.

Publique-se.

Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos.

À S3T para cumprimento.

Goiânia, 06 de abril de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora Relatora

Processo Caulnom-0000789-27.2010.5.18.0000

Autor(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Réu(s) : LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Vistos os autos.

A autora, às fls. 139/159, apresenta cópia do recurso ordinário ao qual pretende seja dado efeito suspensivo, requerendo a reconsideração da decisão de fls. 118/120 que indeferiu o pedido de liminar.

Todavia, o referido recurso ordinário ainda não foi distribuído a este Relator. Observo na consulta processual disponível no site desta Eg. Corte que foi concedido prazo para o recorrido apresentar contrarrazões ao apelo da reclamada (ora autora), não tendo sido realizado, ainda, o juízo de admissibilidade a quo.

Nesse passo, entendo prudente que se aguarde a realização do juízo de admissibilidade pelo d. Juiz de primeiro grau para, depois, analisar o pedido de reconsideração.

Intime-se a autora.

À S3T.

Goiânia, 09 de abril de 2010

ORIGINAL ASSINADO

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Juiz Relator

Processo ED-AP-0195500-66.2005.5.18.0013

Embargante(s) : ORIVALDO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Embargado(s) : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC

Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

DESPACHO

Vistos os autos.

Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao julgado, intime-se a reclamada ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC para, em cinco dias, caso queira, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos por ORIVALDO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO.

À S3T para cumprimento.

Após, conclusos.

Goiânia, 09 de abril de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora Relatora

Processo ED-RO-0072800-10.2008.5.18.0005

Embargante(s) : 1. EDMARÇO SEVERINO DA COSTA

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Embargante(s) : 2. B & M SHOWS LTDA. E OUTRO(S) (ADESIVO)

Advogado(s) : DIOGO TEIXEIRA MACEDO E OUTRO(S)

Embargado(s) : OS MESMOS

DESPACHO

Vistos os autos.

Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante, dos embargos de declaração opostos pelas partes.

Após, conclusos.

À S3T.

Goiânia, 09 de abril de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora Relatora

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0659/2010

DATA : 08/ABRIL/2010

AUTOS : 0005300-80.2004.5.18.0161

RECLAMANTE : RONILDO NUNES FRANCO

ADVOGADO : NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADA : MANOEL ANTÔNIO DA SILVA BRANCO

ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de ABRIL de 2010, às 15h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 08 de Abril de 2010.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0661/2010

DATA : 08/ABRIL/2010

AUTOS : 0046600-80.2008.5.18.0161

RECORRENTE : ALIMENTOS QUALITTI LTDA.

ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S)

RECORRENTE : FRANKYLLIN PATRICK RODRIGUES (ADESIVO)

ADVOGADO : DEMERVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRIDO : OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de ABRIL de 2010, às 15h15

min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 08 de Abril de 2010.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0663/2010

DATA : 08/ABRIL/2010

AUTOS : 0123200-47.2007.5.18.0010

AGRAVANTE : UNIGRAF – UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)

AGRAVADO : WANESSA RODRIGUES VIEIRA

ADVOGADO : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

AGRAVADO : CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.

ADVOGADO : ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 20 de ABRIL de 2010, às 09h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 08 de Abril de 2010.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0665/2010

DATA : 09/ABRIL/2010

AUTOS : 0024600-32.2009.5.18.0006

RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRIDO : SÍLVIA LOCATEL DUQUE

ADVOGADO : VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES E OUTRO(S)
PÚBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da proposta de conciliação apresentada pela reclamada, conforme ata constante do "sitio" deste Regional.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 09 de Abril de 2010.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0666/2010

DATA : 09/ABRIL/2010

AUTOS : 0231102-71.2007.5.18.0006

AGRAVANTE : UNIGRAF – UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)

AGRAVADO : CARLOS SILVA GOMES DE ALMEIDA

ADVOGADO : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 14 de ABRIL de 2010, às 09h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 09 de Abril de 2010.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0671/2010

DATA : 09/ABRIL/2010

AUTOS : 0119000-82.2002.5.18.0006

RECLAMANTE : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

ADVOGADO : DIVINA MARIA DOS SANTOS E OUTRO(S)

RECLAMADO(A) : SERRA DOURADA PNEUS IND. E COM. IMPORT/EXPORT LTDA.

ADVOGADO : ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES

RECLAMADO(A) : ALO BRASIL PNEUS IND. E COM. IMPORT/EXPORT LTDA.

ADVOGADO : ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES

RECLAMADO(A) : ANTÔNIO CARLOS ALVES FILHO

ADVOGADO : ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 20 de ABRIL de 2010, às 09h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 09 de Abril de 2010.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/04/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.546/2010 CartPrec 02 0.393/2010 ORD. N N
ILDA LEOTÉRIA DE JESUS
CONSERVADORA BANDEIRANTES LTDA. + 01

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

01.530/2010 RTOrd 01 0.379/2010 ORD. N N
ONICE JERÔNIMO DA COSTA
WD INTERIORES LTDA.

01.532/2010 RTOrd 03 0.384/2010 UNA 10/05/2010 13:45 ORD. N N
MARIA DE FÁTIMA ALVES TEIXEIRA
WD INTERIORES LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

01.547/2010 RTSum 04 0.384/2010 UNA 29/04/2010 14:00 SUM. N N
JAQUELINE GOMES BARBOSA
LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

01.548/2010 RTSum 03 0.387/2010 UNA 03/05/2010 13:00 SUM. N N
ROSANA DE ASSIS PEIXOTO
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): CINTHYA AMARAL SANTOS

01.529/2010 RTAlç 04 0.379/2010 UNA 22/04/2010 09:15 SUM. N N
JOÃO JOSÉ DOS SANTOS
DEMIR

ADVOGADO(A): ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO

01.543/2010 RTSum 01 0.383/2010 INI 27/04/2010 13:50 SUM. N N
RUDSON EDUARDO DE OLIVEIRA
TRANSPORTE COLETIVO DE ANÁPOLIS LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO MELO

01.528/2010 RTSum 03 0.383/2010 SUM. N N
DAYANE APARECIDA FERNANDES
ESCOLA INFANTIL MANIA DE APRENDER + 001

ADVOGADO(A): HAMILTON DE OLIVEIRA

01.524/2010 RTSum 03 0.382/2010 UNA 28/04/2010 14:10 SUM. N N
RAYANE DA SILVA GOMES
RESTAURANTE DE COMIDA CHINESA LTDA.

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

01.522/2010 RTOrd 01 0.377/2010 INI 29/04/2010 15:10 ORD. N N
DEVAMYR GONÇALVES DA COSTA
CRV CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

01.523/2010 RTOrd 03 0.381/2010 UNA 04/05/2010 13:45 ORD. N N
SIRLEI DIAS DE OLIVEIRA
CRV CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

01.550/2010 RTOrd 02 0.395/2010 UNA 04/05/2010 14:30 ORD. N N
JOSÉ MAURÍCIO FERNANDES AMARAL
MEGAFORT DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

01.551/2010 RTSum 01 0.385/2010 INI 28/04/2010 13:30 SUM. N N
WANESSA PEREIRA DA COSTA
GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

01.552/2010 RTSum 03 0.388/2010 UNA 03/05/2010 13:15 SUM. N N
WELLINGTON DE SOUZA
CARTA GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ RODRIGUES FERREIRA JÚNIOR

01.531/2010 RTSum 02 0.390/2010 UNA 03/05/2010 13:10 SUM. N N
WENDER REZENDE DOS SANTOS

CRIARTE GESSO E DIVISÓRIAS LTDA.

ADVOGADO(A): MARLI ETERNA DE OLIVEIRA

01.549/2010 RTSum 02 0.394/2010 UNA 03/05/2010 14:30 SUM. N N
BASÍLIO VASCONCELOS DO NASCIMENTO
COLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

01.539/2010 RTSum 01 0.382/2010 INI 27/04/2010 13:40 SUM. N N
ELDISON BORGES DA SILVA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.540/2010 RTSum 03 0.386/2010 UNA 29/04/2010 13:00 SUM. N N
ROSÂNGELA FONTES
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.541/2010 RTSum 04 0.382/2010 UNA 27/04/2010 14:30 SUM. N N
ELÂNIA APARECIDA GARCIA PEREIRA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.542/2010 RTSum 02 0.392/2010 UNA 03/05/2010 13:30 SUM. N N
MARIA DIVINA GOMES DA SILVA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.554/2010 RTSum 02 0.396/2010 UNA 04/05/2010 13:10 SUM. N N
MARISETE DE SOUZA VAZ
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.555/2010 RTSum 04 0.385/2010 UNA 29/04/2010 14:45 SUM. N N
ANA RÚBIA DA COSTA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.556/2010 RTSum 01 0.386/2010 INI 28/04/2010 13:40 SUM. N N
MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.557/2010 RTSum 03 0.390/2010 UNA 03/05/2010 13:30 SUM. N N
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.558/2010 RTSum 04 0.386/2010 UNA 03/05/2010 14:00 SUM. N N
APARECIDA MARIA DA SILVA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.559/2010 RTSum 01 0.387/2010 INI 29/04/2010 13:30 SUM. N N
MARILENE XAVIER DE OLIVEIRA SANTOS
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.560/2010 RTSum 02 0.397/2010 UNA 04/05/2010 13:30 SUM. N N
JOSÉ BATISTA SANTOS
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.561/2010 RTOrd 03 0.391/2010 UNA 04/05/2010 14:00 ORD. N N
VALDEIR FELÍCIO VENÂNCIO
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.562/2010 RTOrd 04 0.387/2010 UNA 29/04/2010 15:40 ORD. N N
MARCOS CÂNDIDO DE ALMEIDA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.563/2010 RTOrd 02 0.398/2010 UNA 05/05/2010 15:00 ORD. N N
AUGUSTO ALVES DOS SANTOS
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.564/2010 RTOrd 01 0.388/2010 INI 29/04/2010 16:00 ORD. N N
CARLOS ALBERTO SARRAGA VECI
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

ADVOGADO(A): ODAIR DE OLIVEIRA PIO

01.545/2010 RTOrd 04 0.383/2010 UNA 29/04/2010 15:20 ORD. N N
CARLOS COSTA PIRES SOBRINHO
BANCO SANTANDER BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

01.518/2010 RTOrd 02 0.387/2010 UNA 04/05/2010 15:00 ORD. N N
ADRIANO VAZ CARDOSO
SÃO PEDRO SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

01.520/2010 RTSum 04 0.378/2010 UNA 27/04/2010 14:15 SUM. S N
FELIPE ANTÔNIO DA SILVA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

01.521/2010 RTSum 01 0.376/2010 INI 26/04/2010 13:55 SUM. N N
MARIA ANTÔNIA BARBOSA
GLAMOUR COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO LTDA.

ADVOGADO(A): SAULO FELIPE DE ARAÚJO

01.526/2010 RTSum 01 0.378/2010 INI 27/04/2010 13:30 SUM. N N
NIRIAN MARIA SOARES RIBEIRO
JIBRAN EL HADJ (ESPÓLIO)

01.527/2010 RTOrd 02 0.389/2010 UNA 04/05/2010 15:20 ORD. N N
MARCELO BRAGA RIBEIRO
JIBRAN EL HADJ (ESPÓLIO)

ADVOGADO(A): UMBERTO NOGUEIRA DE PAIVA

01.544/2010 RTOrd 01 0.384/2010 INI 29/04/2010 15:30 ORD. S N
VALDENIR MATEUS DOURADO
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A.

ADVOGADO(A): VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

01.525/2010 RTSum 02 0.388/2010 UNA 29/04/2010 14:30 SUM. N N
MARIA DO CARMO BORGES
REGINA MENDES DE SOUZA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 39

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/04/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.533/2010 CartPrec 01 0.380/2010 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL
BALTAZAR ANTÔNIO DA SILVA - O MINEIRO + 01

01.534/2010 CartPrec 04 0.380/2010 ORD. N N
UNIÃO (PGF)
ONESVALDO ALMEIDA SANTOS E MARIA JOSÉ GUIMARÃES SANTOS

01.535/2010 CartPrec 02 0.391/2010 ORD. N N
ELISEE RECLUS ALVES ARAÚJO
PITÁGORAS DINIZ CAETANO

01.536/2010 CartPrec 03 0.385/2010 ORD. N N
INSS/UNIÃO
AFIF FARAH BRAHIM HAJJAR

01.537/2010 CartPrec 04 0.381/2010 ORD. N N
RIVALDO DE QUEIROZ
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

01.538/2010 CartPrec 01 0.381/2010 ORD. N N
INSS/UNIÃO (JOSÉ NILTON DOS SANTOS CÉSAR)
ESPÓLIO DE ONESVALDO ALMEIDA SANTOS,

01.553/2010 CartPrec 03 0.389/2010 ORD. N N
JANE PEREIRA BORGES
VITRON VIDROS DE SEGURANÇA LTD

01.573/2010 CartPrec 04 0.390/2010 ORD. N N
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
COLINA CONSERVADORA NACIONAL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART

01.567/2010 RTSum 01 0.389/2010 INI 29/04/2010 14:10 SUM. N N
GEOVANY WALLYSON MOREIRA MARQUES
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CINTHYA AMARAL SANTOS

01.566/2010 RTAlç 03 0.392/2010 UNA 04/05/2010 13:00 SUM. N N
EUNICE ROCHA DA SILVA LUIZ
CONEXÃO HAVAIANAS

ADVOGADO(A): DIVINO DONIZETTI PEREIRA

01.568/2010 RTOrd 03 0.393/2010 UNA 05/05/2010 13:45 ORD. N N
JUVENAL DE SOUZA ADÃO
JOSÉ ALVES FERREIRA

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR

01.570/2010 RTSum 02 0.400/2010 UNA 05/05/2010 13:10 SUM. N N
WILSON DE JESUS SANTOS
COPERMIL CONSTRUTORA LTDA.

01.571/2010 RTOrd 02 0.401/2010 UNA 06/05/2010 15:00 ORD. N N
ADRIANA ROCHA VIEIRA

WANDERLUZ MACHADO DE LIMA

ADVOGADO(A): JOSÉ ANDREI DE MOURA VIEIRA

01.572/2010 RTSum 04 0.389/2010 UNA 03/05/2010 14:15 SUM. N N
LOYANNE ROSA MARIA NUNES DA FONSECA
ELITE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

ADVOGADO(A): NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

01.569/2010 RTSum 02 0.399/2010 UNA 04/05/2010 14:00 SUM. N N
MÁRCIA CEZARINA DOS SANTOS SOUZA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.576/2010 RTSum 03 0.394/2010 UNA 04/05/2010 13:15 SUM. N N
ALAN SANTOS DA ROCHA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.577/2010 RTSum 01 0.391/2010 INI 29/04/2010 14:20 SUM. N N
LILIANE DE OLIVEIRA PIMENTA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.578/2010 RTSum 04 0.392/2010 UNA 03/05/2010 14:30 SUM. N N
RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.579/2010 RTSum 03 0.395/2010 UNA 05/05/2010 13:00 SUM. N N
ANTÔNIO GOMES DE ALMEIDA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.580/2010 RTOrd 03 0.396/2010 UNA 05/05/2010 14:00 ORD. N N
ELIANA REGINA DOS SANTOS OLIVA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.582/2010 RTOrd 04 0.393/2010 UNA 03/05/2010 15:20 ORD. N N
JORGE DE OLIVEIRA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.583/2010 RTOrd 02 0.402/2010 UNA 06/05/2010 15:20 ORD. N N
FRANQUINETO DE MIRANDA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

ADVOGADO(A): REVAIR JOAQUIM DA SILVA

01.574/2010 RTOrd 04 0.391/2010 UNA 03/05/2010 15:00 ORD. N N
ROGÉRIO DE SOUZA RANGEL
COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO(A): VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

01.565/2010 RTSum 04 0.388/2010 UNA 22/04/2010 09:45 SUM. N N
RODRIGO RIBEIRO DE BASTOS
SÉRGIO RODRIGUES CHAVEIRO

01.575/2010 RTOrd 01 0.390/2010 INI 29/04/2010 17:30 ORD. N N
HORTÊNCIO BARREIRA SOBRINHO
EUSTÁQUIO E BERNARDES LTDA. + 002

ADVOGADO(A): VIVANE DE CASSIA OLIVEIRA

01.581/2010 RTSum 01 0.392/2010 INI 29/04/2010 14:30 SUM. N N
CÉLIO MOREIRA DA FÉ
AMCC ENGENHARIA LTDA. (FORMATO ENGENHARIA LTDA.)

01.584/2010 RTSum 02 0.403/2010 UNA 05/05/2010 13:30 SUM. N N
WENDERSON CLEITON CONCEIÇÃO DE SOUZA
AMCC ENGENHARIA LTDA. (FORMATO ENGENHARIA LTDA.)

01.585/2010 RTSum 03 0.397/2010 UNA 05/05/2010 13:15 SUM. N N
JOSÉ OSMAR DE SÁ
AMCC ENGENHARIA LTDA. (FORMATO ENGENHARIA LTDA.)

ADVOGADO(A): 17983

01.586/2010 RTOrd 01 0.393/2010 INI 03/05/2010 13:50 ORD. N N
WELCINARA SILVA
CONSERVAS ODERICH S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 29

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/04/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADRIANO LOPES DA SILVA

01.455/2010 RTSum 02 0.726/2010 UNA 26/04/2010 08:10 SUM. N N
CLEIDION JOSÉ DOS SANTOS
REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO(A): CHRISTIANE MOYA

01.453/2010 ConPag 01 0.729/2010 UNA 18/05/2010 16:00 ORD. N N
SEBO HIDROLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADENILTON DE SOUSA RODRIGUES

ADVOGADO(A): CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS

01.445/2010 RTOOrd 01 0.724/2010 UNA 18/05/2010 10:20 ORD. N N
DOUGLAS DE SOUZA ARAÚJO
NORANEY GOMES DA COSTA (VERDURÃO JAPONES)

ADVOGADO(A): JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO

01.454/2010 RTOOrd 02 0.725/2010 ORD. N N
JOÃO MARTINS DA PAIXÃO
CLEVER ANTÔNIO RESENDE CUNHA

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA

01.446/2010 RTOOrd 01 0.725/2010 UNA 18/05/2010 15:40 ORD. S N
ADÃO LUIZ ARAÚJO DA SILVA
RESIDENCIAL SOLAR PARK

ADVOGADO(A): LILIANA VANUSA SODRÉ BARROSO

01.451/2010 RTSum 01 0.728/2010 UNA 26/04/2010 14:40 SUM. S N
JOSE DIAS DOS REIS
KENIO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO

01.449/2010 RTOOrd 02 0.723/2010 INI 23/04/2010 08:10 ORD. N N
MARIA CELIA JOSE DE LIMA
LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(A): MARISTELA DE SOUZA ARAÚJO

01.452/2010 RTSum 02 0.724/2010 UNA 22/04/2010 14:40 SUM. N N
ELIAS AFONSO BARROS
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

01.458/2010 RTSum 01 0.731/2010 UNA 27/04/2010 13:00 SUM. N N
ERON NÉRIS RIBEIRO
CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL

01.459/2010 RTOOrd 02 0.728/2010 ORD. N N
RONE DA SILVA COSTA (REP. P/ MARIA MADALENA PAULINO DA SILVA
COSTA)
MASTER LAVAJATO

ADVOGADO(A): RUBENS GARCIA ROSA

01.456/2010 RTSum 02 0.727/2010 UNA 26/04/2010 15:00 SUM. N N
EURIPEDES DIVINO PEIXOTO
DELCIDES PATRICIO DE SOUZA (ESPÓLIO DE.)

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA

01.450/2010 RTSum 01 0.727/2010 UNA 26/04/2010 14:20 SUM. N N
LUIZ AUGUSTO LOPES
REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): VALDETE MORAIS DE SOUSA

01.457/2010 RTOOrd 01 0.730/2010 UNA 19/05/2010 09:30 ORD. N N
PATRICIA CARLA FERREIRA LAMANTE BUENO
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA-AENSA

ADVOGADO(A): VALDIRENE MAIA DOS SANTOS

01.447/2010 RTSum 02 0.722/2010 UNA 22/04/2010 08:10 SUM. N N
ROSANE DE MOURA SILVA
DROGARIA BOM JESUS

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES

01.448/2010 RTSum 01 0.726/2010 UNA 26/04/2010 14:00 SUM. N N
JOSIMAR GOMES DE FREITAS
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/04/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.522/2010 CartPrec 01 2.512/2010 OIT 12/05/2010 15:40 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO- PROCURADORIA REGIONAL DO
TRABALHO DA 17ª REGIÃO
MONTAG CONSTRUTORA E SISTEMA INDUSTRIAIS LTDA

02.523/2010 CartPrec 01 2.513/2010 ORD. N N
FRANCISCO CARLOS CARVALHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.524/2010 CartPrec 01 2.514/2010 ORD. N N
GILMAR ARAÚJO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.525/2010 CartPrec 01 2.515/2010 ORD. N N
NILTON ROGACIANO DE FREITAS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA

02.526/2010 RTSum 01 2.516/2010 SUM. N N
SILVANI ALVES PEIXOTO
USINA GOIANESIA S/A

02.527/2010 RTSum 01 2.517/2010 SUM. N N
SIDICLEI SILVEIRA NUNES
USINA GOIANESIA S/A

02.528/2010 RTSum 01 2.518/2010 SUM. N N
SEBASTIÃO BONFIM
USINA GOIANESIA S/A

02.529/2010 RTSum 01 2.519/2010 SUM. N N
ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

02.530/2010 RTSum 01 2.520/2010 SUM. N N
RONALDO MOREIRA DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

02.531/2010 RTSum 01 2.521/2010 SUM. N N
NELCY MARIA DOS SANTOS MACHADO
USINA GOIANESIA S/A

02.532/2010 RTSum 01 2.522/2010 SUM. N N
MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA
USINA GOIANESIA S/A

02.533/2010 RTSum 01 2.523/2010 SUM. N N
MARIA HELENA SILVA CRUZ
USINA GOIANESIA S/A

02.534/2010 RTSum 01 2.524/2010 SUM. N N
LUZIMAR FRANCISCO DE SOUZA
USINA GOIANESIA S/A

02.535/2010 RTSum 01 2.525/2010 SUM. N N
LUCIANO DOS SANTOS RIBEIRO
USINA GOIANESIA S/A

02.536/2010 RTSum 01 2.526/2010 SUM. N N
JOSEMAR ALVES LOPES
USINA GOIANESIA S/A

02.537/2010 RTSum 01 2.527/2010 SUM. N N
JOSÉ PEREIRA FILHO
USINA GOIANESIA S/A

02.538/2010 RTSum 01 2.528/2010 SUM. N N
JOSÉ NOGUEIRA DA COSTA
USINA GOIANESIA S/A

02.539/2010 RTSum 01 2.529/2010 SUM. N N
JOSÉ GENIVALDO DE CASTRO SOUSA
USINA GOIANESIA S/A

02.540/2010 RTOOrd 01 2.530/2010 ORD. N N
VOLNEI XAVIER FERNANDES
USINA GOIANESIA S/A

02.541/2010 RTSum 01 2.531/2010 SUM. N N
JOSÉ FRANCISCO MOREIRA
USINA GOIANESIA S/A

02.542/2010 RTOOrd 01 2.532/2010 ORD. N N
VALDEIR DAS DORES SOUZA
USINA GOIANESIA S/A

02.543/2010 RTSum 01 2.533/2010 JOSÉ ARAÚJO GONÇALVES USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N	02.565/2010 RTOOrd 01 2.555/2010 WILLIAN BEZERRA CAVALCANTE USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N
02.544/2010 RTOOrd 01 2.534/2010 TONI EDSON OLIVEIRA NOVAIS USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N	02.566/2010 RTSum 01 2.556/2010 RICARDO RUFINO DA COSTA USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N
02.545/2010 RTSum 01 2.535/2010 JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N	02.567/2010 RTOOrd 01 2.557/2010 ADIRIO FERREIRA SOARES USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N
02.546/2010 RTOOrd 01 2.536/2010 JOSÉ CARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N	02.568/2010 RTSum 01 2.558/2010 MILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N
02.547/2010 RTSum 01 2.537/2010 JOÃO DIVINO DA SILVA USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N	02.569/2010 RTOOrd 01 2.559/2010 CICERO VENÂNCIO AMORIM USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N
02.548/2010 RTOOrd 01 2.538/2010 JOANA D'ARC ALA USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N	02.570/2010 RTOOrd 01 2.560/2010 AILTON GOMES DE OLIVEIRA USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N
02.549/2010 RTSum 01 2.539/2010 GENAIR DE NOVAIS USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N	02.571/2010 RTOOrd 01 2.561/2010 MARCELO TEODORO DE AMORIM USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N
02.550/2010 RTOOrd 01 2.540/2010 ALMIR QUERIDO DE OLIVEIRA USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N	02.572/2010 RTOOrd 01 2.562/2010 MARCOS ROBERTO DO AMARAL USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N
02.551/2010 RTSum 01 2.541/2010 LEIDIANE CAVALCANTE FEITOSA USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N	02.575/2010 RTOOrd 01 2.565/2010 NELSON GONÇALVES DA SILVA USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N
02.552/2010 RTSum 01 2.542/2010 ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N	02.576/2010 RTOOrd 01 2.566/2010 PAULO CÉSAR SANTANA USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N
02.553/2010 RTOOrd 01 2.543/2010 JOSÉ DA COSTA RAMOS USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N	02.577/2010 RTOOrd 01 2.567/2010 RILDO ALVES BORGES USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N
02.554/2010 RTSum 01 2.544/2010 SELMA HELENA DE JESUS USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N	02.578/2010 RTOOrd 01 2.568/2010 SIMONIDE JOSÉ DA SILVA USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N
02.555/2010 RTOOrd 01 2.545/2010 LEANDRO SILVESTRE EVANGELISTA USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N	02.579/2010 RTOOrd 01 2.569/2010 VALTECI MARTINS DE SOUZA USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N
02.556/2010 RTSum 01 2.546/2010 EVALDO RODRIGUES DA SILVA USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N	02.580/2010 RTOOrd 01 2.570/2010 DIVINO ROBERTO SOARES USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N
02.557/2010 RTOOrd 01 2.547/2010 MAX RODRIGUES DE OLIVEIRA USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N	02.581/2010 RTOOrd 01 2.571/2010 EUDISSION JESUS DIAS USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N
02.558/2010 RTSum 01 2.548/2010 MARIA ABADIA LOPES USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N	02.582/2010 RTOOrd 01 2.572/2010 IVANILDO ANTONIO DA SILVA USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N
02.559/2010 RTSum 01 2.549/2010 DURVALINO TELES DE BRITO USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N	02.583/2010 RTOOrd 01 2.573/2010 LUIZ CARLOS XAVIER DA SILVA USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N
02.560/2010 RTOOrd 01 2.550/2010 NILTON LEITE DE MORAIS USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N	ADVOGADO(A): SONIA VIEIRA DA CUNHA TEODORO 02.573/2010 RTSum 01 2.563/2010 UNA 18/05/2010 14:00 SUM. N N WEBERTON BIANO DA SILVA VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)	
02.561/2010 RTOOrd 01 2.551/2010 PAULINO BUENO DA SILVA USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N	02.574/2010 RTSum 01 2.564/2010 UNA 18/05/2010 14:20 SUM. N N PAULO BIANO DA SILVA VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)	
02.562/2010 RTOOrd 01 2.552/2010 SEVERINO CAETANO RIBEIRO USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N	----- TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 62	
02.563/2010 RTOOrd 01 2.553/2010 WELINGTON GOMES DAS CHAGAS USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO VARA DO TRABALHO DE CERES-GO ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/04/2010 -----	
02.564/2010 RTSum 01 2.554/2010 JOSÉ NETO FILHO USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N	ADVOGADO	

Nº DISTRIB. NAT.	VT Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO DEP RED		
				02.600/2010 RTSum 01 2.590/2010	SUM. N N
				NILSSA MONTEIRO DE SOUSA	
				VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA	
ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO DA SILVA COSTA					
				02.601/2010 RTSum 01 2.591/2010	SUM. N N
				PAULO FERREIRA DA SILVA	
				VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA	
ADVOGADO(A): CLAUDEMIR DA SILVA					
				02.602/2010 RTSum 01 2.592/2010	SUM. N N
				SILVANI RIBEIRO PEIXOTO	
				VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA	
ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO					
				02.603/2010 RTSum 01 2.593/2010	SUM. N N
				SÔNIA FARIAS BARCELOS	
				VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA	
				02.604/2010 RTSum 01 2.594/2010	SUM. N N
				TEREZINHA RODRIGUES DELMONDES	
				VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA	
				02.605/2010 RTSum 01 2.595/2010	SUM. N N
				VANUZA ADRIANA DA SILVA	
				VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA	
				02.606/2010 RTSum 01 2.596/2010	SUM. N N
				WILMA MARIA BRITO	
				VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA	
				02.607/2010 RTSum 01 2.597/2010	SUM. N N
				DERCI JOSÉ CARDOSO	
				JALLES MACHADO S/A	
				02.608/2010 RTSum 01 2.598/2010	SUM. N N
				WILMA MARIA BRITO	
				JALLES MACHADO S/A	
ADVOGADO(A): VIVIANE ALVES PEIXOTO					
				02.609/2010 RTOrd 01 2.599/2010	ORD. N N
				ADÃO ALVES BARBOSA	
				VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA	
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8					
PODER JUDICIÁRIO					
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO					
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO					
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/04/2010					
ADVOGADO					
				02.610/2010 RTOrd 01 2.600/2010	ORD. N N
				ANDERSON RODRIGUES DE SOUSA	
				VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA	
				02.611/2010 RTOrd 01 2.601/2010	ORD. N N
				FABRICIO DE JESUS	
				VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA	
				02.612/2010 RTOrd 01 2.602/2010	ORD. N N
				JOÃO PAULINO DA SILVA	
				VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA	
				02.613/2010 RTOrd 01 2.603/2010	ORD. N N
				JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	
				VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA	
				02.614/2010 RTSum 01 2.604/2010	SUM. N N
				JOSÉ PEREIRA FILHO	
				JALLES MACHADO S/A	
				02.615/2010 RTSum 01 2.605/2010	SUM. N N
				SEBASTIÃO CRUZ DOS SANTOS	
				JALLES MACHADO S/A	
				02.616/2010 RTSum 01 2.606/2010	SUM. N N
				WELLINGTON RICARTE FARIAS	
				JALLES MACHADO S/A	
				02.617/2010 RTOrd 01 2.607/2010	ORD. N N
				VALDEMIR RODRIGUES LIMA	
				JALLES MACHADO S/A	
				02.618/2010 RTOrd 01 2.608/2010	ORD. N N
				ADRIANO PEREIRA DA SILVA	
				JALLES MACHADO S/A	
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 27					
PODER JUDICIÁRIO					
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO					
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO					
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/04/2010					
ADVOGADO					
				Nº DISTRIB. NAT.	VT Nº PROCESSO
				AUDIÊNCIA	RITO DEP RED

RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

08.891/2010 CartPrec 10 0.683/2010 ORD. N N
JOÃO DIVINO PEREIRA DE SOUZA

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

08.894/2010 CartPrec 03 0.684/2010 ORD. N N
MAURÍCIO BARBOSA DA COSTA

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

08.900/2010 ExFis 12 0.682/2010 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

S N BORGES CLIFFER JEANS + 001

08.928/2010 ExFis 13 0.689/2010 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

VERDURÃO SERVE BEM LTDA. + 001

08.929/2010 ExFis 06 0.685/2010 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA.

08.931/2010 ExFis 10 0.686/2010 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

OFFOW S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DA MODA LTDA. + 001

08.932/2010 ExFis 03 0.688/2010 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

P & A INDUSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. + 001

08.934/2010 ExFis 11 0.681/2010 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

SAN MARINO DECORAÇÕES LTDA. ME + 001

08.936/2010 ExFis 11 0.682/2010 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

COMÉRCIO DE INDÚSTRIA DE CARROCERIAS IDEAL LTDA. + 001

08.938/2010 ExFis 01 0.684/2010 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. + 001

08.943/2010 ExFis 04 0.683/2010 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

SUPERMERCADO GOIAS VERDE LTDA. ME

08.949/2010 ExFis 11 0.685/2010 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CORROCERIAS IDEAL LTDA. + 001

08.955/2010 ExFis 11 0.686/2010 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

CED CENTRO EDUCACIONAL LTDA. + 001

08.958/2010 ExFis 04 0.685/2010 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHEDO + 001

08.960/2010 ExFis 03 0.690/2010 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

CLUBE JAO + 001

08.964/2010 ExFis 08 0.699/2010 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

BOMBISCOITO CONFEITARIA LTDA. + 001

08.968/2010 ExFis 06 0.689/2010 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ADRIANO LOPES DA SILVA

08.911/2010 RTSum 01 0.682/2010 UNA 25/05/2010 09:20 SUM. N N
MARIA DAS DORES GONÇALVES DE FREITAS

BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

08.937/2010 RTSum 06 0.686/2010 SUM. N N
AVILMAR VICENTE BATISTA

COTRIL MOTORS LTDA.

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

08.905/2010 RTOrd 11 0.679/2010 UNA 03/05/2010 14:45 ORD. N N
BALTAZAR HENRIQUE ALVES + 004

LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO(A): ALDETH LIMA COELHO

08.873/2010 RTOrd 12 0.680/2010 INI 29/04/2010 13:10 ORD. N N
AURÉLIO MARCAL RÉZIO

ROSA DE OURO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DE SOUSA GOMES

08.875/2010 ET 01 0.679/2010 ORD. S N

REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CACIO CLEI BARROS ARISTIDES

ADVOGADO(A): ALINE RIBEIRO DE FREITAS

08.963/2010 RTSum 12 0.687/2010 SUM. N N

ENDERSON ELIAS CARVALHO DE ASSIS (ASS. P. ELIANE SOCORRO

FRANCISCO DOS SANTOS DE ASSIS)

BRUNO PIZZARIA

ADVOGADO(A): ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR

08.930/2010 RTOrd 02 0.682/2010 ORD. S N

MÁRCIO VIEIRA DOS SANTOS

POSTO 5ª AVENIDA LTDA.

ADVOGADO(A): ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

08.947/2010 RTOrd 08 0.698/2010 UNA 04/05/2010 15:25 ORD. N N

DIVA PEREIRA DA SILVA FREITAS

LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

08.950/2010 RTOrd 07 0.697/2010 INI 29/04/2010 08:20 ORD. N N

LUCELI CELESTINO SAL SANTOS

LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ARNALDO SANTANA

08.923/2010 RTOrd 02 0.681/2010 INI 26/05/2010 08:25 ORD. N N

GILVAN ROCHA TELES

JOSÉ REIS SIMÕES

08.945/2010 RTSum 13 0.690/2010 UNA 20/04/2010 08:45 SUM. N N

SANDRA MARIA DE OLIVEIRA SILVA

ANIELLY BARROS MAIA

ADVOGADO(A): CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA

08.853/2010 RTOrd 04 0.678/2010 UNA 31/05/2010 16:05 ORD. N N

RODRIGO RIBEIRO DA SILVA

ELETROGIL ELETROMETALÚGICA LTDA.

08.903/2010 RTOrd 09 0.688/2010 UNA 22/06/2010 15:40 ORD. N N

MIRIAN VIEIRA CHAVES SOUSA

PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CARLOS GUSTAVO PEREIRA

08.972/2010 RTOrd 09 0.692/2010 UNA 23/06/2010 15:40 ORD. N N

ALEMIRO ALMEIDA DA SILVA

AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO(A): CELINA MARA GOMES CARVALHO

08.977/2010 RTOrd 03 0.691/2010 INI 23/06/2010 13:50 ORD. N N

LUCIANO MARTINS DA COSTA SILVA

LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): CELIO ABRAO JUNIOR

08.979/2010 RTOrd 13 0.693/2010 UNA 28/04/2010 14:45 ORD. N N

ADRIANO FREITAS MORAIS

CARVALHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS + 002

ADVOGADO(A): CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR

08.906/2010 RTSum 11 0.680/2010 UNA 29/04/2010 13:45 SUM. N N

CARLOS EDUARDO LOPES FERREIRA

CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL CAMPOS LTDA

ADVOGADO(A): CRISTIANO CAVALCANTE CARNEIRO

08.862/2010 RTSum 12 0.679/2010 INI 29/04/2010 13:00 SUM. N N

DAYANE CRISTINA TOMÉ DA SILVA

CAPPAX - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

08.863/2010 RTSum 02 0.677/2010 UNA 18/05/2010 08:45 SUM. N N

GILVANE DE SOUSA SILVA

URUAÇU TRANSPORTES DE CARGAS LTDA (TRANS-RÁPIDO URUAÇU)

ADVOGADO(A): D ARTAGNAN VASCONCELOS

08.986/2010 RTOrd 07 0.700/2010 INI 10/05/2010 13:35 ORD. N N

MÁRCIA MAGDA DA SILVA

AGETOP-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO(A): DANIEL CAMOZZI

08.971/2010 RTOrd 10 0.688/2010 UNA 27/04/2010 10:40 ORD. N N

THIAGO MESSIAS PEREIRA DE SOUSA

FAMA ARMAZENAMENTO DE MER E SER ADM LTDA.(REFRESCOS RINCO)

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

08.880/2010 RTOrd 11 0.678/2010 UNA 29/04/2010 15:15 ORD. N N
CRISTOVÃO LEONEL DE PAIVA
G-LOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. (GRUPO GRANERO)

08.992/2010 RTSum 10 0.689/2010 UNA 20/04/2010 13:00 SUM. N N
DAIANE SANTANA
LEANDRO TEODORO RODRIGUES ME (DESPACHANTE TEXANO)

ADVOGADO(A): DANILO GONZAGA RÍSPOLI

08.974/2010 ConPag 11 0.688/2010 UNA 03/05/2010 15:15 ORD. N N
SETE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA.
EVERTON BÁTISTA DA SILVA

ADVOGADO(A): DARLAN DE SOUZA BOMFIM

08.895/2010 RTSum 09 0.686/2010 UNA 27/04/2010 08:50 SUM. N N
CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
WAL-MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): DENISE A. RODRIGUES

08.993/2010 RTOrd 10 0.690/2010 UNA 27/04/2010 15:00 ORD. N N
GERALDO VIEIRA FILHO
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO

08.851/2010 RTSum 13 0.683/2010 UNA 20/04/2010 08:00 SUM. N N
CLAUDINA CARDOSO COSTA
COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.

08.860/2010 RTSum 07 0.692/2010 UNA 20/04/2010 14:40 SUM. N N
MARCOS PAULO FARIAS
TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA.

08.864/2010 RTSum 06 0.682/2010 SUM. N N
CARLEON ARAÚJO DE SOUZA
TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA.

08.866/2010 RTSum 09 0.684/2010 UNA 27/04/2010 08:30 SUM. N N
MARILDO CALIXTO CARNEIRO
TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA.

08.867/2010 RTSum 11 0.677/2010 UNA 29/04/2010 13:30 SUM. N N
FRANCISCO ALVES SILVA
TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA.

08.870/2010 RTSum 10 0.680/2010 UNA 20/04/2010 09:00 SUM. N N
BENEVALDO DIONÍAO DOS SANTOS
TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA.

08.872/2010 RTSum 13 0.685/2010 UNA 20/04/2010 08:15 SUM. N N
OSVALDO JOSÉ DOS SANTOS
TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA.

08.961/2010 RTSum 09 0.691/2010 UNA 27/04/2010 13:20 SUM. N N
EDSON DE FREITAS SANTOS
TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA

08.975/2010 RTSum 04 0.687/2010 UNA 29/04/2010 14:30 SUM. N N
SEVERINO JOSÉ DE MACEDO
TCI TOCANTINS CONST E INCORP LTDA.

08.982/2010 RTSum 05 0.696/2010 UNA 23/04/2010 14:30 SUM. N N
JOCILMAR BARROSO VIEIRA
TCI TOCANTINS CONSRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO

08.852/2010 RTOrd 13 0.684/2010 UNA 26/04/2010 15:00 ORD. N N
WEZICLEY DE FREITAS
JOÃO PAULO CARDOSO

08.951/2010 RTSum 05 0.693/2010 UNA 23/04/2010 14:15 SUM. N N
NILSON BERNARDES DE SOUSA
EDSON ROSA DIONISIO (ESPOLIO DE) REP. POR VANDERLUCIA DE DEUS
ALVES DIONÍSIO, ROGÉRIO ROSA DIONÍSIO E JANAÍNA ROSA DIONÍSIO

ADVOGADO(A): EDINO MANOEL DA SILVA

08.878/2010 RTSum 01 0.680/2010 UNA 25/05/2010 08:50 SUM. N N
JUSCIMAR CARMO BRITO DA SILVA
WA MOTO PEÇAS (WESLEY ANTÔNIO TAVARES)

ADVOGADO(A): EDUARDO DA COSTA SILVA

08.899/2010 RTOrd 09 0.687/2010 UNA 22/06/2010 15:10 ORD. N N
HEYLANNA FIGUEIRA MENDES
SECOVI - SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA , VENDA , LOCAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E DOS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS,
VERTICAIS E EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS NO ESTADO DE
GOIÁS + 001

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO

08.920/2010 RTOrd 05 0.692/2010 INI 04/05/2010 14:10 ORD. N N
DANIEL ALVES FLORÊNCIO
MENTRE RECURSOS HUMANOS + 001

ADVOGADO(A): FELIPE OLIVEIRA LIMA

08.925/2010 RTOrd 09 0.689/2010 UNA 23/06/2010 15:10 ORD. N N
GLEDSON SANTANA DA SILVA
JBS S.A.

ADVOGADO(A): FERNANDO ANTONIO COSTA FRANCO

08.916/2010 RTOrd 10 0.685/2010 UNA 27/04/2010 10:20 ORD. N N
VANESSA NOGUEIRA DA SILVA
R - TRES MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA + 003

ADVOGADO(A): FRANCISCO BORGES BESSA

08.976/2010 RTOrd 12 0.689/2010 INI 29/04/2010 14:10 ORD. N N
LEILA CHAVES DE LIMA MEIRELES
BANCO ITAÚ S.A

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA DOS SANTOS JUNIOR

08.897/2010 RTOrd 05 0.690/2010 INI 04/05/2010 14:00 ORD. S N
FRANCIANE DE LOURDES COSTA OLIVEIRA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO

08.904/2010 RTOrd 03 0.685/2010 INI 23/06/2010 13:40 ORD. N N
DINILSON BERNARDO DE ANDRADE
FELIPE GONÇALVES AVELLAR, LOBÃO LOCUÇÕES E EVENTO

ADVOGADO(A): GILBERTO CARLOS DE MORAIS

08.926/2010 RTOrd 01 0.683/2010 ORD. N N
JOMAR BATISTA DA SILVA
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): GLAUCIA MARINA GARCIA NEVES

08.892/2010 RTSum 02 0.678/2010 UNA 18/05/2010 08:30 SUM. N N
MARINA BATISTA LAGARES
MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

08.901/2010 RTOrd 01 0.681/2010 UNA 25/05/2010 09:10 ORD. N N
JUNIO CESAR TELES MARTINS
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

08.883/2010 RTSum 12 0.681/2010 INI 29/04/2010 13:20 SUM. S N
ANGRA FERREIRA MONTEIRO
KINOVA LAVANDERIA LTDA.

ADVOGADO(A): HUGO SERGIO FERREIRA DE MELO

08.957/2010 RTSum 06 0.688/2010 SUM. N N
TATHIANE RIBEIRO DE SOUZA SANTOS
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES

08.907/2010 RTOrd 07 0.695/2010 INI 29/04/2010 08:25 ORD. N N
JOÃO CARLOS LEAL MACHADO
NOVAIS & CARDOSO LTDA

ADVOGADO(A): INGRID DEYARA E PLATON

08.861/2010 RTOrd 05 0.688/2010 INI 04/05/2010 09:00 ORD. N N
LEIDIANE ROSA TAVARES
JB CLÍNICA DENTÁRIA PRA VOCÊ LTDA

ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

08.850/2010 RTOrd 06 0.681/2010 ORD. S N
VILSÔNIA CAMPUM CARVALHO
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA COMDATA

08.927/2010 RTOrd 03 0.687/2010 INI 23/06/2010 13:45 ORD. N N
ANTÔNIO JOSÉ DA FONSECA
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA COMDATA

ADVOGADO(A): IURE DE CASTRO SILVA

08.865/2010 RTOrd 09 0.683/2010 UNA 21/06/2010 15:10 ORD. N N
WHISNER CARVALHO DO COUTO
WC DO COUTO - JHC PIZZARIA + 001

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

08.846/2010 RTOrd 07 0.691/2010 INI 29/04/2010 13:35 ORD. N N
ANTÔNIO LEANDRO DA SILVA
HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA. + 001

08.896/2010 RTOrd 04 0.680/2010 UNA 31/05/2010 14:45 ORD. N N
LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA

VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA FAGUNDES

08.973/2010 RTOrd 05 0.695/2010 INI 05/05/2010 08:50 ORD. S N
JÚLIO CÉSAR FERREIRA LACERDA DE OLIVEIRA
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS (COREN-GO)

ADVOGADO(A): JOSE ALBERTO VIANA CORTEZ JUNIOR

08.858/2010 RTSum 05 0.687/2010 UNA 23/04/2010 11:00 SUM. N N
ROBERTO RIVELINO LIMA DE BARROS
IRMÃOS BRETAS , FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ APARECIDO SOARES DOMIENSE

08.944/2010 RTSum 11 0.684/2010 UNA 29/04/2010 14:00 SUM. N N
RONAIR NUNES SOARES
SIÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS

08.965/2010 RTSum 11 0.687/2010 UNA 29/04/2010 14:15 SUM. N N
CLAUDIO RAMOS DE SOUZA
BRASIL GERAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA.

08.966/2010 RTSum 01 0.686/2010 UNA 25/05/2010 09:50 SUM. N N
MARIA JALINE LIMA DOS SANTOS
ARMAZÉM SÃO PAULO (RESTAURANTE)

ADVOGADO(A): JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA

08.922/2010 RTSum 02 0.680/2010 UNA 19/05/2010 10:00 SUM. N N
RODRIGO XAVIER DE OLIVEIRA
LAVA RÁPIDO CINCO ESTRELAS LTDA

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA

08.978/2010 RTSum 03 0.692/2010 UNA 04/05/2010 13:40 SUM. N N
MARIA CLARA QUIRINO MENDES
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): KARINE MICHELLE ARAÚJO

08.885/2010 RTSum 07 0.693/2010 UNA 20/04/2010 14:20 SUM. N N
JORDANE PEREIRA CARDOSO
DENISE CARNEIRO GUERRA

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

08.988/2010 RTSum 06 0.691/2010 SUM. N N
SIMONE APARECIDA ALVES MACHADO
ATENTO BRASIL S.A.

08.990/2010 RTOrd 08 0.701/2010 UNA 05/05/2010 09:30 ORD. N N
VANDAIRA PEREIRA DE JESUS
ESTAL LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

ADVOGADO(A): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

08.991/2010 RTOrd 04 0.688/2010 UNA 31/05/2010 15:45 ORD. N N
ELIANE BEZERRA SILVA
BANCO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): LARA PALMA BARBOSA

08.952/2010 RTSum 07 0.698/2010 UNA 20/04/2010 13:40 SUM. N N
PAULO ALVES DA SILVA
INTEC INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS
CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS

08.913/2010 RTSum 08 0.697/2010 UNA 20/04/2010 08:50 SUM. S N
VALDEMIER DA CONCEIÇÃO
AMPLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (N.P/ CELIO VIEIRA)

08.915/2010 RTSum 03 0.686/2010 UNA 03/05/2010 15:00 SUM. N N
JULIO CÉSAR RODRIGUES E SOUZA
GEO ENGENHARIA LTDA.

08.917/2010 RTSum 04 0.681/2010 UNA 29/04/2010 14:00 SUM. N N
CLAUDIMAR PEREIRA DA SILVA
JM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

08.919/2010 RTOrd 04 0.682/2010 UNA 31/05/2010 15:05 ORD. N N
JERÔNIMO MENDES FERNANDO
BURITI MÓVEIS

08.921/2010 RTSum 07 0.696/2010 UNA 20/04/2010 14:00 SUM. N N
IVO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
VIA DELTA CONSTRUTORA LTDA - ME + 001

ADVOGADO(A): LILIANA VANUSA SODRÉ BARROSO

08.869/2010 RTOrd 01 0.678/2010 UNA 19/05/2010 09:20 ORD. N N
CARLOS MAGNO LEMOS GOMES
TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

08.871/2010 RTSum 04 0.679/2010 UNA 29/04/2010 13:45 SUM. N N
IRANI RODRIGUES DE SOUSA
KINOVA LAVANDERIA LTDA - ME

08.939/2010 RTSum 01 0.685/2010 UNA 25/05/2010 09:30 SUM. N N
DANYLO JOSE JESUS DOS SANTOS
IRSOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANO ALVES BATISTA FRANCO

08.886/2010 RTSum 10 0.682/2010 UNA 20/04/2010 09:15 SUM. S N
SHEINE LEMES RODRIGUES
SANTA CRUZ IMP E COMERCIO DE ALIM LTDA

ADVOGADO(A): LUCILA VIEIRA SILVA NEVES

08.924/2010 RTSum 12 0.684/2010 INI 29/04/2010 13:30 SUM. N N
DAYANE FERREIRA SANTOS
REPRESENTAÇÃO COMERCIAL ANA LÚCIA + 001

ADVOGADO(A): LUZIANO BATISTA DIAS MIRANDA MEDEIROS

08.918/2010 RTSum 05 0.691/2010 UNA 23/04/2010 14:00 SUM. N N
EDINA TAINARA CARNEIRO GUIMARÃES
TELLUS S.A INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA ARAÚJO AGUIAR

08.898/2010 RTOrd 02 0.679/2010 INI 25/05/2010 08:05 ORD. N N
LUIZ GONZAGA PINTO NETO
TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA PIRES

08.874/2010 RTOrd 08 0.693/2010 UNA 04/05/2010 14:35 ORD. S N
ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS
M. DO E S M DO CARMO

08.881/2010 RTSum 03 0.681/2010 UNA 03/05/2010 14:40 SUM. N N
ELAINE MATOS DE SOUZA
APHRODITE CONFECÇÕES E COMÉRCIO

08.889/2010 RTOrd 07 0.694/2010 INI 29/04/2010 13:30 ORD. N N
MARY BARBOSA DOS SANTOS
SANSETO CONFECÇÕES LTDA.

08.893/2010 RTSum 08 0.695/2010 UNA 20/04/2010 08:40 SUM. N N
LUZIANE DAS DORES CARVALHO
KARVALHOS E SOUZA LTDA

ADVOGADO(A): MARINA DA SILVA ARANTES

08.884/2010 ConPag 03 0.682/2010 INI 22/06/2010 13:55 ORD. N N
AUTO POSTO CIRCULAR LTDA
REGYS CARVALHO DA SILVA

08.888/2010 ConPag 09 0.685/2010 UNA 21/06/2010 15:40 ORD. N N
PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
AGNALDO MOREIRA SANTIAGO

ADVOGADO(A): MICHELLE QUEIROZ DE ALMEIDA

08.980/2010 RTOrd 01 0.687/2010 UNA 25/05/2010 10:10 ORD. N N
CRISTINA MENDES DE SÁ
ESCOLA INFANTIL GENTE IMPORTANTE LTDA.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA

08.933/2010 RTSum 10 0.687/2010 SUM. S N
SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE
COLETIVO URBANO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA
SINDCOLETIVO
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO
ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): NIVANOR SANTOS FERREIRA

08.946/2010 RTOrd 12 0.686/2010 INI 29/04/2010 14:00 ORD. N N
MARIA PAULA DO NASCIMENTO SOBRINHO
KABANAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO FERREIRA RAMOS

08.981/2010 RTOrd 06 0.690/2010 ORD. N N
MARIA AUGUSTA DA COSTA CAMPOS MARÇAL
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

08.954/2010 RTOrd 06 0.687/2010 ORD. N N
JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
FUNDAÇÃO AROEIRA + 001

08.959/2010 RTSum 02 0.683/2010 UNA 19/05/2010 09:45 SUM. N N
JESMIM CÂNDIDO DA SILVA
QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS
LTDA. + 001

08.962/2010 RTOrd 04 0.686/2010 UNA 31/05/2010 15:25 ORD. N N

CRISTINA BATISTA DE SOUSA SILVA
BOA VISTA ADM E SERVIÇOS LTDA

08.967/2010 RTSum 13 0.692/2010 UNA 20/04/2010 09:00 SUM. N N
LUDMILA ALVES DE ANDRADE
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): PATRICIA MIRANDA CENTENO

08.942/2010 ConPag 12 0.685/2010 INI 29/04/2010 13:40 ORD. N N
TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
WILTON INÁCIO

ADVOGADO(A): PAULO SERGIO CARVALHAES

08.849/2010 RTSum 08 0.682/2010 UNA 19/04/2010 14:20 SUM. N N
VANDERLEI PEREIRA DOS SANTOS
JARI TEIXEIRA + 002

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

08.848/2010 RTSum 11 0.676/2010 UNA 29/04/2010 13:15 SUM. N N
OSMAR JOAQUIM DE OLIVEIRA
M&E MONTAGENS ESTRUTURAS LTDA. ME + 003

08.882/2010 RTSum 05 0.689/2010 UNA 23/04/2010 11:15 SUM. N N
JOSÉ EDIVALDO E SILVA
M&E MONTAGENS ESTRUTURAS LTDA. ME + 003

ADVOGADO(A): RENATO LEANDRO FELIPE

08.914/2010 RTSum 13 0.686/2010 UNA 20/04/2010 08:30 SUM. N N
ANNE KAROLINY DINIZ FERREIRA
CARVALHO E FERREIRA ALIMENTOS LTDA.(COMPANHIA DO FRALHADO)

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

08.877/2010 RTOrd 10 0.681/2010 UNA 27/04/2010 10:00 ORD. S N
ILCA RODRIGUES DAMASO FREIRE
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): ROSAGELA GONÇALEZ

08.987/2010 RTSum 13 0.694/2010 UNA 20/04/2010 09:15 SUM. S N
LORENE DARO MELGAÇO TAVARES
GERENCIA BRASIL PONTO DE VENDA LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ

08.941/2010 RTOrd 11 0.683/2010 UNA 03/05/2010 15:00 ORD. N N
ELIENE PEREIRA RAMOS
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
08.989/2010 RTOrd 02 0.685/2010 INI 26/05/2010 08:20 ORD. N N
VINÍCIOS DE SOUSA FREITAS
SETRANSP SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVO
URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

08.847/2010 RTAlc 01 0.677/2010 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIAS -
SINDIVET/GO (REP. POR EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
MAURO AUGUSTO MOREIRA

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

08.902/2010 RTOrd 12 0.683/2010 INI 13/05/2010 14:10 ORD. N S
ANDRESSA LOBÃO ELÓI DE SOUSA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001

08.910/2010 RTSum 06 0.684/2010 SUM. N N
EDINAIDES RIBEIRO CARDOSO
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK

08.909/2010 RTSum 10 0.684/2010 UNA 20/04/2010 09:30 SUM. S N
APARECIDA TEREZINHA DE SOUZA PAULINO
RESTAURANTE E LANCHONETE MEMORIAL DO CERRADO

ADVOGADO(A): SOLANGE ROSA RIBEIRO

08.970/2010 ExCCP 12 0.688/2010 ORD. N N
PAULO ROBERTO GONZAGA DA SILVA
IN NATURA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ROUPAS LTDA.
(REP POR SETEMBRINO RODRIGUES SILVEIRA FILHO)

ADVOGADO(A): TACIO CONSTANTINO DOS SANTOS

08.908/2010 RTOrd 08 0.696/2010 UNA 04/05/2010 15:00 ORD. N N
EDIVAN SOARES DOS SANTOS
CARVALHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS + 002

ADVOGADO(A): TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA

08.985/2010 RTSum 07 0.699/2010 UNA 22/04/2010 15:00 SUM. N N
TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSO

ADVOGADO(A): UELTON DARIO LISBOA

08.940/2010 RTSum 03 0.689/2010 UNA 03/05/2010 15:20 SUM. N N
ELENICE MARIA BRASILEIRO
DANIELLE VEIGA GOUTHIER

ADVOGADO(A): VALDECY DIAS SOARES

08.857/2010 RTOrd 02 0.676/2010 INI 25/05/2010 08:10 ORD. N N
NEUSA SANTEIRO SANTOS MAIA
CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE
GOIÁS - PREBEG + 001

ADVOGADO(A): VANETE MARQUES ALVES OLIVEIRA

08.912/2010 RTOrd 13 0.687/2010 UNA 27/04/2010 15:00 ORD. N N
JOSENY XAVIER DA SILVA
QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS
LTDA. + 001

ADVOGADO(A): VICENTE DE PAULA NETO

08.969/2010 RTSum 08 0.700/2010 UNA 20/04/2010 09:00 SUM. N N
REIDE CLERISSON DA SILVA MATOS
LWS GALVANIZAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA

08.983/2010 RTOrd 11 0.689/2010 UNA 03/05/2010 15:30 ORD. N N
LENILDO MOREIRA DOS SANTOS
QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS
LTDA. + 001

08.984/2010 RTSum 02 0.684/2010 UNA 19/05/2010 09:30 SUM. N N
ERIVALDO ROCHA DE SOUZA
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): WAGNER MARTINS BEZERRA

08.956/2010 RTOrd 05 0.694/2010 INI 05/05/2010 08:40 ORD. N N
EDUARDO JOSÉ FERREIRA
O BISTURI EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

08.879/2010 RTOrd 13 0.686/2010 UNA 27/04/2010 14:45 ORD. N N
ANTÔNIO CUSTÓDIO DA COSTA
H.P TRANSPORTES E COLETIVOS LTDA.

08.890/2010 RTOrd 06 0.683/2010 ORD. S N
WALTENIR MARCELINO BATISTA
EXPRESSO SANTA LUZIA LTDA.

ADVOGADO(A): WARLEY MARTINS DE SOUZA

08.887/2010 RTOrd 03 0.683/2010 INI 23/06/2010 13:35 ORD. N N
JEUDY MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA
MANHÃ) + 001

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES

08.953/2010 RTOrd 13 0.691/2010 UNA 28/04/2010 14:30 ORD. N N
OTTO CARVALHO DE SOUSA MARTINS NETO
CONSTRUTORA TENDA S.A.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES

08.948/2010 RTSum 04 0.684/2010 UNA 29/04/2010 14:15 SUM. N N
WHILTIMA BEZERRA CARVALHO
RESTAURANTE MASTER GRILL'S

ADVOGADO(A): WENDEL GONÇALVES MENDES

08.856/2010 RTOrd 10 0.679/2010 UNA 26/04/2010 15:40 ORD. N N
WALDIR SANTOS DE ALMEIDA
SOCIEDADE DE ALIMENTOS E DERIVADOS LTDA. (TRUPE DO AÇAÍ
RESTAURANTE E PIZZARIA)

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES

08.935/2010 RTSum 09 0.690/2010 UNA 27/04/2010 09:10 SUM. N N
HUGO SILVA PEREIRA
GOIÁS REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO(A): ZELINA DE ASSUNCAO FRANCA

08.855/2010 RTSum 03 0.680/2010 UNA 03/05/2010 14:20 SUM. N N
CAROLINE BUENO KAMENACH
TELELISTAS LTDA.

08.876/2010 RTSum 08 0.694/2010 UNA 20/04/2010 08:30 SUM. N N
ROBERTA MARTINS SOARES DE CAMARGO
TELELISTAS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 145

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/04/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.347/2010 RTSum 01 0.336/2010 UNA 20/04/2010 14:00 SUM. N N
JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO
VALTER MALAGUT

00.348/2010 RTSum 01 0.337/2010 UNA 20/04/2010 14:15 SUM. N N
MARIA ISABEL RODRIGUES VANDERLINDE
ELIZETE TEREZINHA SCHIMIDT

00.349/2010 RTSum 01 0.338/2010 UNA 20/04/2010 14:30 SUM. N N
MARIENE LEMOS SOUTO
CRECHE ESCOLA CRE-SER AMIGUINHOS

ADVOGADO(A): IVAN JOSÉ THOMAZI E OUTROS

00.347/2010 RTSum 01 0.335/2010 UNA 20/04/2010 13:45 SUM. N N
AMERICO RODRIGUES DE CARVALHO
EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A

ADVOGADO(A): MARCIA NASCIMENTO

00.350/2010 RTSum 01 0.339/2010 SUM. N N
ANASTACIO DE PAULA
JR MONTSERVICE MAQUINAS ROTATIVAS LTDA-EPP + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/04/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DANIELA MESQUITA DINIZ

00.236/2010 RTOOrd 01 0.236/2010 UNA 20/04/2010 09:45 ORD. N N
GERALDO DIAS SOUTO (ESPÓLIO DE) REP/P. LECELENE DE FARIA
SOUTO + 002
TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

ADVOGADO(A): MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

00.237/2010 RTSum 01 0.237/2010 UNA 20/04/2010 09:30 SUM. N N
ILDA DE SOUZA VIEIRA
PANIFICADORA MUNDO NOVO /

00.238/2010 RTOOrd 01 0.238/2010 UNA 05/05/2010 10:20 ORD. N N
JOÃO DE JESUS
L.C.A LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/04/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.512/2010 CartPrec 01 0.752/2010 ORD. N N
MATILDE BONILHA CERRI
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

01.515/2010 CartPrec 02 0.763/2010 ORD. N N
ADOALDO BRITO DA SILVA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

01.517/2010 CartPrec 01 0.754/2010 ORD. N N
GENESIO BERNARDO TEIXEIRA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): CLÁUDIA MARIA ATAÍDES DOS REIS CITRONI

01.526/2010 RTOOrd 02 0.768/2010 INI 11/05/2010 13:10 ORD. N N

MARIA CRISTINA DOS SANTOS
CABRAL E MAIA LTDA.

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

01.525/2010 RTOOrd 01 0.758/2010 INI 16/06/2010 08:15 ORD. N N
AIRES JOSÉ ROCHA
PIZZARIA LARIELA LTDA.

ADVOGADO(A): DELVANI ELOY DE SOUSA

01.529/2010 RTSum 01 0.760/2010 UNA 29/04/2010 13:40 SUM. N N
RENATO PAULO DA SILVA
CONCÓRDIA CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ELZA MIRANDA SCHMIDT

01.530/2010 RTSum 02 0.770/2010 UNA 03/05/2010 14:20 SUM. N N
WILSON SANTOS OLIVEIRA RIOS
GIVANILDO + 002
01.531/2010 RTSum 01 0.761/2010 UNA 29/04/2010 10:20 SUM. N N
CARLOS ALBERTO ARANTES DE SOUZA
FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A. + 002

01.532/2010 RTSum 02 0.771/2010 UNA 03/05/2010 14:40 SUM. N N
VALTRUDES DE SOUZA GOUVEIA
FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A. + 002

ADVOGADO(A): HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR

01.527/2010 RTSum 02 0.769/2010 UNA 03/05/2010 14:00 SUM. N N
MOISES CONCEIÇÃO BRITO
BRF - BRASIL FOODS S.A.

01.528/2010 RTSum 01 0.759/2010 UNA 29/04/2010 14:00 SUM. N N
NARAJANNE DA SILVA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

01.533/2010 RTSum 02 0.772/2010 UNA 03/05/2010 15:00 SUM. S N
EURÍPEDES MARTINS VIEIRA JÚNIOR
SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO ANTÔNIO DE FREITAS

01.520/2010 RTOOrd 01 0.756/2010 INI 16/06/2010 08:20 ORD. N N
EDISOM ROSA DE LIMA
CARLOS FREITAS DE PAULA

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

01.511/2010 RTSum 01 0.751/2010 SUM. N N
LOURIVAL SEBASTIÃO DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

01.513/2010 RTOOrd 02 0.761/2010 ORD. S N
LILIAN CRISTYNNNE MARIZ DE ASSIS
BRF - BRASIL FOODS S.A.

01.514/2010 RTSum 02 0.762/2010 UNA 28/04/2010 09:20 SUM. N N
JOÃO LUCIANO DA SILVA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

01.516/2010 RTSum 01 0.753/2010 UNA 29/04/2010 14:40 SUM. N N
FLORISVAL MARCELINO DE JESUS
GEORGE DE REZENDE IPLINKSY

01.518/2010 RTOOrd 01 0.755/2010 INI 16/06/2010 08:25 ORD. N N
JOSÉ SANTINO DE LIRA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

01.519/2010 RTOOrd 02 0.764/2010 INI 11/05/2010 08:10 ORD. N N
IVAN PEREIRA DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

01.521/2010 RTSum 02 0.765/2010 UNA 28/04/2010 09:40 SUM. N N
SAMUEL DE JESUS SOUZA
ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 002

01.522/2010 RTOOrd 02 0.766/2010 INI 11/05/2010 13:00 ORD. N N
FABRÍCIO FERREIRA MARTINS
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

01.523/2010 RTSum 01 0.757/2010 UNA 29/04/2010 14:20 SUM. N N
DESUIRO FERREIRA DE MORAES
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

01.524/2010 RTSum 02 0.767/2010 UNA 03/05/2010 13:40 SUM. N N
WEDSON BATISTA DE SOUZA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR DE ÁLCOOL S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 23

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4225/2010

Processo Nº: RT 0048700-42.2004.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO MARQUES PALMEIRA

ADVOGADO.....: SEBASTIAO ANTONIO DOS REIS

RECLAMADO(A): LATICINIOS BORGES LTDA - SUCESSORA DA LACTOMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIO LTDA + 002

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente dos documentos de fls. 301/307, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4220/2010

Processo Nº: RTOrd 0178300-43.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: WELINGTON FREIRE FORNOS

ADVOGADO.....: MAGNO ESTEVAM MAIA

RECLAMADO(A): MARCOS VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Considerando que o tema suscitado - nulidade da sentença por falta de citação válida, recebo a peça de fls. 60/75 como exceção de pré-executividade. Intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4224/2010

Processo Nº: RTSum 0215700-91.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: LEILA VICENTE COELHO

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, indicar meios para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4231/2010

Processo Nº: RTAlç 0000665-41.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIÁS (REP POR EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)

ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): GUILHERME G DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Fica intimado da designação de audiência conforme transcrito:De ordem, incluí o presente feito na pauta de audiência do dia 22/04/2010, às 09h40min, para realização de audiência UNA, observadas as cominações legais.

Notificação Nº: 4235/2010

Processo Nº: RTSum 0000671-48.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS , MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GOIÂNIA SINDMETAL/GO

ADVOGADO.....: ELIAS JOSE MANJELA

RECLAMADO(A): AE CARVALHO INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS LTDA. (ENECAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA.)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Fica o reclamante intimado da designação de audiência conforme transcrito:De ordem, incluí o presente feito na pauta de audiência do dia 25/05/2010, às 16 horas, para realização de audiência UNA, observadas as cominações legais.

Notificação Nº: 4236/2010

Processo Nº: RTSum 0000671-48.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS , MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GOIÂNIA SINDMETAL/GO

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): AE CARVALHO INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS LTDA. (ENECAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA.)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Fica o reclamante intimado da designação de audiência conforme transcrito:De ordem, incluí o presente feito na pauta de audiência do dia 25/05/2010, às 16 horas, para realização de audiência UNA, observadas as cominações legais.

Notificação Nº: 4238/2010

Processo Nº: RTAlç 0000677-55.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS - SINDIVET/GO (REP. POR EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)

ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): MAURO AUGUSTO MOREIRA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Fica o reclamante intimado da designação de audiência conforme transcrito:De ordem, incluí o presente feito na pauta de audiência do dia 22/04/2010, às 15h40min, para realização de audiência UNA, observadas as cominações legais.

Notificação Nº: 4233/2010

Processo Nº: RTOrd 0000683-62.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JOMAR BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: GILBERTO CARLOS DE MORAIS

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Fica o reclamante intimado da designação de audiência conforme transcrito:Certifico que, em cumprimento ao Provimento TRT 18ª SCR Nº 1/2004, que dispõe que em processos em que são partes ou inventariantes pessoas qualificadas como idosas, na forma da Lei nº 10.741/2003, ou que tiverem idade inferior a dezoito anos (art. 204 da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente), deverá ser intimado o Ministério Público do Trabalho, por ocasião da designação de audiência de conciliação e Julgamento. De ordem, incluí presente feito na pauta do dia 26/05/2010, às 14 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 4244/2010

Processo Nº: RTSum 0000690-54.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ELZENI BRANDÃO DE MELO

ADVOGADO.....: THIAGO DE PAULA UNGARELLI

RECLAMADO(A): EVOLU SERVC. AMBIENTAL LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Fica o reclamante intimado da designação de audiência conforme transcrito:De ordem, incluí o presente feito na pauta de audiência do dia 26/05/2010, às 08h30min, para realização de audiência UNA, observadas as cominações legais

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4441/2010

PROCESSO Nº RT 0113800-22.1996.5.18.0001

RECLAMANTE: DAMIAO PEDRO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MS DECORACOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MS DECORACOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 438, cujo inteiro teor é o seguinte:

Constatando-se a impossibilidade momentânea de se atingir a garantia total da execução, esta prosseguirá abarcando apenas parcialmente o débito, vale dizer, somente quanto ao valor depositado (R\$14.908,27). Ficará a execução da diferença condicionada à futura obtenção de informações sobre a existência de patrimônio apto a responder pela dívida. Destarte, intímem-se os executados deste despacho, assinandolhes o prazo de 05 dias para a oposição de embargos à execução. Posterga-se a análise dos demais pedidos de fl. 437, a fim de evitar-se tumulto processual.

E para que chegue ao conhecimento de MS DECORACOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos oito de abril de dois mil e dez.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4441/2010

PROCESSO Nº RT 0113800-22.1996.5.18.0001

RECLAMANTE: DAMIAO PEDRO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MS DECORACOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MS DECORACOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 438, cujo inteiro teor é o seguinte:

Constatando-se a impossibilidade momentânea de se atingir a garantia total da execução, esta prosseguirá abarcando apenas parcialmente o débito, vale dizer, somente quanto ao valor

depositado (R\$14.908,27). Ficará a execução da diferença condicionada à futura obtenção de informações sobre a existência de patrimônio apto a responder pela dívida. Destarte, intimem-se os executados deste despacho, assinandolhes o prazo de 05 dias para a oposição de embargos à execução. Posterga-se a análise dos demais pedidos de fl. 437, a fim de evitar-se tumulto processual.

E para que chegue ao conhecimento de MS DECORACOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos oito de abril de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4447/2010
PROCESSO Nº RTV 0176000-26.2000.5.18.0001
RECLAMANTE: ALBECI BARBOSA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GIAROLA CONSTRUTORA LTDA, MARINES GIAROLA DE OLIVEIRA e MARCELO MORAES DE SOUSA
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GIAROLA CONSTRUTORA LTDA, MARINES GIAROLA DE OLIVEIRA e MARCELO MORAES DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 370, cujo inteiro teor é o seguinte: Constatando-se a impossibilidade momentânea de se atingir a garantia total da execução, esta prosseguirá abarcando apenas parcialmente o débito, vale dizer, somente quanto ao valor constante à fl. 361. Ficará a execução da diferença condicionada à futura obtenção de informações sobre a existência de patrimônio apto a responder pela dívida. Destarte, intimem-se as executadas deste despacho, assinandolhe o prazo de 05 dias para a oposição de embargos à execução. E para que chegue ao conhecimento de GIAROLA CONSTRUTORA LTDA, MARINES GIAROLA DE OLIVEIRA e MARCELO MORAES DE SOUSA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos oito de abril de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4447/2010
PROCESSO Nº RTV 0176000-26.2000.5.18.0001
RECLAMANTE: ALBECI BARBOSA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GIAROLA CONSTRUTORA LTDA, MARINES GIAROLA DE OLIVEIRA e MARCELO MORAES DE SOUSA
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GIAROLA CONSTRUTORA LTDA, MARINES GIAROLA DE OLIVEIRA e MARCELO MORAES DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 370, cujo inteiro teor é o seguinte: Constatando-se a impossibilidade momentânea de se atingir a garantia total da execução, esta prosseguirá abarcando apenas parcialmente o débito, vale dizer, somente quanto ao valor constante à fl. 361. Ficará a execução da diferença condicionada à futura obtenção de informações sobre a existência de patrimônio apto a responder pela dívida. Destarte, intimem-se as executadas deste despacho, assinandolhe o prazo de 05 dias para a oposição de embargos à execução. E para que chegue ao conhecimento de GIAROLA CONSTRUTORA LTDA, MARINES GIAROLA DE OLIVEIRA e MARCELO MORAES DE SOUSA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos oito de abril de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4417/2010
PROCESSO Nº RT 0114400-62.2004.5.18.0001
RECLAMANTE: ELIAS NUNES DA SILVA
RECLAMADO(A): SEGURANCA VAZ LTDA,
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das

atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ELIAS NUNES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimado da decisão de fls. 306 dos autos, abaixo transcrita:

Sendo a participação do exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com aviso de recebimento, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias. Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 – incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário. A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida parte em intentar ação de execução. Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

E para que chegue ao conhecimento de ELIAS NUNES DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos oito de abril de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4417/2010
PROCESSO Nº RT 0114400-62.2004.5.18.0001
RECLAMANTE: ELIAS NUNES DA SILVA
RECLAMADO(A): SEGURANCA VAZ LTDA,
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ELIAS NUNES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimado da decisão de fls. 306 dos autos, abaixo transcrita: Sendo a participação do exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com aviso de recebimento, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias. Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 – incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário. A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida parte em intentar ação de execução. Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. E para que chegue ao conhecimento de ELIAS NUNES DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos oito de abril de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4405/2010
PROCESSO Nº RT 0134900-47.2007.5.18.0001
RECLAMANTE: LEIRI DAIANA CARVALHO DE SOUZA
RECLAMADO(A): FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LEIRI DAIANA CARVALHO DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 167, cujo inteiro teor é o seguinte: Sendo a participação do exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com aviso de recebimento, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias. Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 – incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário. A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida parte em intentar ação de execução. Expedida a referida certidão, remetam-se os autos

ao arquivo definitivo. E para que chegue ao conhecimento de LEIRI DAIANA CARVALHO DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos oito de abril de dois mil e dez.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4440/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0030500-11.2009.5.18.0001

RECLAMANTE: IRIS DE FARIA SODRÉ.

EXEQUENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS(UNIÃO)
EXECUTADO(S): PANIFICADORA E LANCHONETE TRIGO MINAS LTDA e JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA.

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) PANIFICADORA E LANCHONETE TRIGO MINAS LTDA e JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem ou garantirem a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R\$1.426,54, atualizado até 31/03/2010, sob pena de penhora. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) PANIFICADORA E LANCHONETE TRIGO MINAS LTDA e JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADREGILDA DORNEL DA COSTA, ASSISTENTE, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos oito de abril de dois mil e dez.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4444/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0108600-77.2009.5.18.0001

RECLAMANTE: MARIA LUCRÉCIA DOS PRAZERES

RECLAMADO(A): JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA E SUA CÔNJUGE TÂMARA VANESSA RIBEIRO VILELA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi nomeado por esse MM. Juízo depositário do imóvel penhorado às fls. 115 dos autos, conforme descrito abaixo: UM GALPÃO DE 20 X 8,00M, CONTENDO DOIS BANHEIROS, UMA COZINHA SEM BANCADA, UM QUARTO E UMA GARAGEM NA PARTE INFERIOR, UM MEZANINO COM DOIS QUARTOS, ESCADA EM FERRO, PISO EM GRANITINA, ESTRUTURA EM FERRO, ROBERTO COM TELHA PLAN, COM REGISTRO NO CRI DE GOIÂNIA SOB O Nº 149504, AVALIADO EM R\$160.000,00(CENTO E SESSENTA MIL REAIS). E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA E SUA CÔNJUGE TÂMARA VANESSA RIBEIRO VILELA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos oito de abril de dois mil e dez. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4448/2010

PROCESSO Nº RTSum 0121100-78.2009.5.18.0001

EXEQUENTE(S): MARIETE DO SOCORRO MIRANDA SIMÃO .

EXECUTADO(S): LG RESTAURANTES LTDA ME, CPF/CNPJ:

08.927.975/0001-71.

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) LG RESTAURANTES LTDA ME , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R\$ 3.972,15, atualizado até 28/02/2010, sob pena de penhora. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADREGILDA DORNEL DA COSTA, ASSISTENTE, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos oito de abril de dois mil e dez. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5279/2010

Processo Nº: RT 0099000-39.2003.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE.: SINAAE GO SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCACAO IPE

ADVOGADO.....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE: Manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca do adimplemento do acordo, com a ressalva de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 5249/2010

Processo Nº: RTN 0035100-14.2005.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO JOSÉ SIMÃO

ADVOGADO.....: JOÃO CANDIDO RIBEIRO

RECLAMADO(A): RMB LTDA (REFINAÇÕES DE MILHO BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: SAMI ABRÃO HELOU

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 677, cujo teor segue: 'Tendo em vista a manifestação do reclamante às fls.672/673 e a inércia retro certificada, a 2ª reclamada deverá continuar realizando os depósitos na conta corrente que o reclamante informou nos autos. Intimem-se as partes. Após, estando em condições, remetam-se os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 5250/2010

Processo Nº: RTN 0035100-14.2005.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO JOSÉ SIMÃO

ADVOGADO.....: JOÃO CANDIDO RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BEST FOODS BRASIL + 001

ADVOGADO.....: VALERIA GOMES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 677, cujo teor segue: 'Tendo em vista a manifestação do reclamante às fls.672/673 e a inércia retro certificada, a 2ª reclamada deverá continuar realizando os depósitos na conta corrente que o reclamante informou nos autos. Intimem-se as partes. Após, estando em condições, remetam-se os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 5244/2010

Processo Nº: RT 0144100-12.2006.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: EDILON SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CARLA VALENTE BRANDAO

RECLAMADO(A): CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 487, cujo teor segue: 'Tendo em vista a inércia reiterada retro certificada, defiro o requerimento do reclamante à fl.481. Desse modo, pelo descumprimento da obrigação de fazer, condeno a reclamada ao pagamento de multa diária no valor de R\$100,00 (cem reais), retroativamente a 23/02/2010, até que haja comprovação do seu adimplemento. Aguarde-se a manifestação da reclamada pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 5255/2010

Processo Nº: RT 0178700-59.2006.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO CAVALCANTE DURÃES

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento de expedição de certidão narrativa feito à fl. retro, haja vista que tanto na petição inicial, quanto no petítório de fls. 119/20, que noticiou acordo ensejador do encerramento do processo de conhecimento, não é possível se identificar o montante devido e o efetivamente pago ao reclamante a título de FGTS. Volvam os autos ao arquivo definitivo. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 5266/2010

Processo Nº: RT 0027600-23.2007.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTO MARQUES DE JESUS FILHO

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre certidão de fls.343.

Notificação Nº: 5248/2010

Processo Nº: RT 0165900-62.2007.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ALLINE SANTOS TEIXEIRA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por TELEPERFORMANCE CRM S/A nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por ALLINE SANTOS TEIXEIRA e, meritoriamente, NEGÓ PROVIIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.

Notificação Nº: 5241/2010

Processo Nº: RT 0197400-49.2007.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO MARQUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... MARCIANO CORTES NETO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão narrativa expedida em seu favor. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 5240/2010

Processo Nº: RT 0225700-21.2007.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO RUFO DOS SANTOS

ADVOGADO..... LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): RESTAURANTE ARAGUAIA SUPREMA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fls. 181/3, a fim de ordenar o envio dos autos à DDMJ do E. TRT local para colheita de manifestação das indicadas oficiais de justiça sobre o noticiado. Intime-se.

Notificação Nº: 5246/2010

Processo Nº: RT 0225700-21.2007.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO RUFO DOS SANTOS

ADVOGADO..... LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): RESTAURANTE ARAGUAIA SUPREMA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fls. 181/3, a fim de ordenar o envio dos autos à DDMJ do E. TRT local para colheita de manifestação das indicadas oficiais de justiça sobre o noticiado. Intime-se.

Notificação Nº: 5285/2010

Processo Nº: RT 0232000-96.2007.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA ATINA LEITE

ADVOGADO..... OTANIEL MOREIRA GALVAO

RECLAMADO(A): ÓTICA MILÊNIO + 001

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

ÀS PARTES: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 03/05/2010, às 09:24 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 10/05/2010, às 09:24 horas.

Notificação Nº: 5270/2010

Processo Nº: RT 0007400-58.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES DE SOUSA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): VALENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO..... EDNEI RIBEIRO S. JUNIOR**NOTIFICAÇÃO:**RECLAMANTE:
Ciência de que deverá entrar em contato com o Setor de Mandados deste tribunal a fim de acompanhar o cumprimento do mandado de penhora, avaliação e remoção nº 4987/2010.

Notificação Nº: 5260/2010

Processo Nº: ACCS 0081600-36.2008.5.18.0002 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

REQUERIDO(A): BRAULIO FRANCO DA COSTA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Diante da inércia da parte exequente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exequendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor da interessada, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exequente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes, sendo o réu/executado por edital.

Notificação Nº: 5282/2010

Processo Nº: RT 0096100-10.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ZILDENI FERNANDES DE MELO

ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS

RECLAMADO(A): JORGE E SKEFF LTDA. (FÁBRICA DE LAJES SANTA CLARA) + 001

ADVOGADO..... WAGNER INÁCIO FERREIRA**NOTIFICAÇÃO:**

ÀS PARTES: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 03/05/2010, às 09:20 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 10/05/2010, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 5256/2010

Processo Nº: RT 0101800-64.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ URIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ONOFRE COSTA JUNIOR

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO..... RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA**NOTIFICAÇÃO:**

Fica o exequente intimado a manifestar, em 05 dias, acerca do bens nomeados à penhora pela executada de fls. 1096/1102.

Notificação Nº: 5262/2010

Processo Nº: RT 0138900-53.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO JOSÉ RABELO BATISTA

ADVOGADO..... JUAREZ CANDIDO NUNES

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E LANCHONETE TRIGO MINAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Ante o retro certificado, intime-se o credor trabalhista a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, libere-se o seu crédito (R\$529,73 - fl. 226), sem qualquer retenção (execução de acordo), de forma atualizada. Após, o eventual saldo restante do depósito de fl. 248 deverá ser utilizado para o recolhimento, em guia própria, a título do máximo possível das custas finais devidas.

Notificação Nº: 5277/2010

Processo Nº: RTOrd 0189700-85.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: OTACÍLIO FAUSTINO DE CASTRO

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CÉLIO LUIZ DE SOUZA + 002

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

RECLAMANTE/EXEQUENTE, CONTRAMINUTAR O AGRAVO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5267/2010

Processo Nº: RTOrd 0222700-76.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDENI SOARES DA SILVA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): TOCTÃO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Curvando-me ao entendimento consubstanciado na Súmula nº 417, III, do C. TST, indefiro o requerido às fls. retro pelo reclamante/exequente, reputando eficaz a nomeação de bens feita à fl. 267 pela reclamada/executada, a qual deverá juntar aos autos cópia do certificado de propriedade do veículo. Expeça-se mandado de penhora e avaliação sobre o automóvel, a ser cumprido no endereço lá também indicado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5267/2010

Processo Nº: RTOrd 0222700-76.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDENI SOARES DA SILVA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): TOCTÃO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Curvando-me ao entendimento consubstanciado na Súmula nº 417, III, do C. TST, indefiro o requerido às fls. retro pelo reclamante/exequente, reputando eficaz a nomeação de bens feita à fl. 267 pela reclamada/executada, a qual deverá juntar aos autos cópia do certificado de propriedade do veículo. Expeça-se mandado de penhora e avaliação sobre o automóvel, a ser cumprido no endereço lá também indicado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5269/2010

Processo Nº: RTOrd 0035900-03.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: IDAIANO CAITANO DE SOUZA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Os presentes autos vieram conclusos por determinação verbal deste magistrado, haja vista a necessidade de correção do ato de fl. 173, pois apesar de seu cabeçalho a ele se referir, o conteúdo abaixo não guarda qualquer relação com o processado. Deste modo, revogo-o, ficando sem efeito. Expeça-se a certidão narrativa requerida às fls. 171/2. Após, enviem-se os autos à Contadoria, face aos termos da certidão de fl. retro. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5284/2010

Processo Nº: RTOrd 0046000-17.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): CAPPAX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 03/05/2010, às 09:22 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 10/05/2010, às 09:22 horas.

Notificação Nº: 5254/2010

Processo Nº: RTSum 0069500-15.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: KEITH GERMANA FURTADO

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE/EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5252/2010

Processo Nº: RTSum 0079400-22.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: AVELINO DIVINO CACIANO LOPES

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): JR INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: SICAR OSORIO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 5261/2010

Processo Nº: RTSum 0082800-44.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR SANTOS DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA

RECLAMADO(A): CINCO ESTRELAS LTDA. (REP. P/ DIVINO SERGIO)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 5251/2010

Processo Nº: RTSum 0121100-75.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: NATANIEL HEBER DA SILVA(MENOR ASSIST. POR MARIA ELENA RIBEIRO DA SILVA)

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARCELINO

RECLAMADO(A): KID ABELHA SANDUICHERIA

ADVOGADO.....: ADEMIR SOUSA LIMA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fls. 83, cujo teor segue: 'Ante o retro certificado, intime-se o credor trabalhista a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, libere-se o seu crédito (R\$153,00 - fl. 44), sem qualquer retenção, de forma atualizada.'

Notificação Nº: 5253/2010

Processo Nº: RTOrd 0129100-64.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA DIAS DOS SANTOS + 004

ADVOGADO.....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO

NOTIFICAÇÃO:

AOS RECLAMANTES: tomar ciência do despacho de fls. 526, cujo teor segue: 'Os reclamantes requereram, às fls. 508/509, a inclusão da empresa TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA (CNPJ nº03.729.005/0001-48) no pólo passivo da execução, sob a alegação de que essa empresa integra o mesmo grupo econômico da primeira reclamada. Ademais, requereram a desconsideração da personalidade jurídica dessas empresas. Indefiro tais requerimentos, tendo em vista que ainda não se iniciou a fase de liquidação. Em verdade, sequer houve a liquidação da sentença, conforme se apreende da promoção da Contadoria à fl.504. Desse modo, determino por ora que se remetam os autos à Contadoria para liquidação da sentença, tendo em vista que os extratos analíticos da conta vinculada dos reclamante já foram juntados aos autos (fls.516/525). Intimem-se os reclamantes.'

Notificação Nº: 5265/2010

Processo Nº: RTSum 0136700-39.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: SILVINA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: BEATRIZ LIBERATO DE SOUSA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO PÃO DE AÇUCAR + 001

ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO: Observando que o caso concreto é diverso daquele noticiado, pois há, sim, à fl. 67, previsão expressa quanto à obrigação de fazer pertinente à anotação da CTPS somente agora juntada, defiro apenas em parte o requerido às fls. retro, ressaltando, ainda, não ser verdade que a primeira reclamada, ora executada não pôde ser encontrada durante o processo de conhecimento: ela somente mostrou-se revel, apesar de regularmente notificada (fl. 18). Concedo, pois, à primeira reclamada/executada, o prazo sentencial de 48 horas para anotação de baixa na CTPS, sob pena de que a Secretaria o faça e de ser comunicada a inércia à SRTE, para os fins do art. 39, § 1º, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 5280/2010

Processo Nº: RTSum 0137700-74.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: NILTON CESAR PINTO

ADVOGADO.....: HENRIQUE BEROCAN OTTO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA/EXECUTADA, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5281/2010

Processo Nº: RTSum 0156700-60.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO FELIX COTRIM

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): OPALA TRANSPORTES LTDA. (PROP. WILSON HOLANDA ALVES DE SÁ)

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5264/2010

Processo Nº: RTOrd 0180100-06.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: LAILSON NATAL DE BRITO DA SILVA

ADVOGADO.....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.51/58/59/67). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5268/2010

Processo Nº: RTOrd 0192500-52.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: WILSON DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR

ADVOGADO.....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5278/2010

Processo Nº: RTOrd 0194600-77.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO ELANDIO OLIVEIRA NUNES + 001

ADVOGADO.....: DILVA RIBEIRO BROM

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA (SUPER FRANGO) + 001

ADVOGADO.....: JEAN CARLO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADO, MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5276/2010

Processo Nº: RTOrd 0229700-93.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM PEREIRA DE AZEVEDO

ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO

RECLAMADO(A): CAVAN PRÉ MOLDADO S.A

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE, MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5257/2010

Processo Nº: RTOrd 000060-92.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: GLEYSTON ANTUNES DE ALMEIDA

ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): SUZY ARTES

ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE: Manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca do adimplemento do acordo, com a ressalva de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 5055/2010

PROCESSO Nº RT 0232000-96.2007.5.18.0002

RECLAMANTE: ROSANA ATINA LEITE

EXEQUENTE: ROSANA ATINA LEITE

EXECUTADO: ÓTICA MILÊNIO

Data da 1ª Praça 03/05/2010 às 09:24 horas

Data da 2ª Praça 10/05/2010 às 09:24 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 9.929,00 (nove mil novecentos e vinte e nove reais), conforme auto de penhora de fls. 82, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA L Nº 291 SETOR AEROPORTO CEP 74.075-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 39 (trinta e nove) armações de óculos infantil, marcas: POWER VISION, RANTELLI, VISION CONNECTION, OFTAL, WILL VALE KIDS, novas, no valor de R\$ 151,00 cada, totalizando R\$ 5.889,00; 20 (vinte) armações de óculos adulto, marca PLATINI, novas, no valor de R\$ 202,00, totalizando R\$ 4.040,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ADRIANO MARCOS SORIANO LOPES, Assistente, subscrevi, aos nove de abril de dois mil e dez. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4993/2010

PROCESSO Nº ACCS 0081600-36.2008.5.18.0002

REQUERENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

REQUERIDO(A): BRAULIO FRANCO DA COSTA, CPF/CNPJ: 017.002.601-97

O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) BRAULIO FRANCO DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 121, cujo inteiro teor é o seguinte: Diante da inércia da parte exequente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exequendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor da interessada, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exequente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes, sendo o réu/executado por edital. E para que chegue ao conhecimento de BRAULIO FRANCO DA COSTA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos nove de abril de dois mil e dez. MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 5048/2010

PROCESSO Nº RT 0096100-10.2008.5.18.0002

RECLAMANTE: ZILDENI FERNANDES DE MELO

EXEQUENTE: ZILDENI FERNANDES DE MELO

EXECUTADO: JORGE E SKEFF LTDA. (FÁBRICA DE LAJES SANTA CLARA)

ADVOGADO(A): WAGNER INÁCIO FERREIRA

Data da 1ª Praça 03/05/2010 às 09:20 horas

Data da 2ª Praça 10/05/2010 às 09:20 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo <n>Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.499,20 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), conforme auto de penhora de fls. 108, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA VI Nº 351 VILA REZENDE CEP 74.335-180 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1.562 (um mil quinhentos e sessenta e dois reais) blocos de concreto, areia de cimento e cimento, medindo 20x20x40, novos, avaliada cada peça em R\$ 1,60. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ADRIANO MARCOS SORIANO LOPES, Assistente, subscrevi, aos nove de abril de dois mil e dez. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998..

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5037/2010

PROCESSO Nº ExCCP 0024200-30.2009.5.18.0002

EXEQUENTE(S): ANTÔNIO EDIMILSON GOMES SILVA

EXECUTADO(S): JINROKO MASSUDA

O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JINROKO MASSUDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 14.146,91 (quatorze mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e um centavos). E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JINROKO MASSUDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos nove de abril de dois mil e dez.

MARCELLO PENA

Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4983/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0029100-56.2009.5.18.0002

EXEQUENTE(S): MICAEL XAVIER DE SOUZA

EXECUTADO(S): EVANILDO FEITOSA RODRIGUES, CPF/MF: 343.073.201-82 e LUZIA RODRIGUES DA CRUZ, CPF/MF: 232.506.661-49

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EVANILDO FEITOSA RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 21.694,05, atualizado até 30/09/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EVANILDO FEITOSA RODRIGUES e LUZIA RODRIGUES DA CRUZ, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ADRIANO MARCOS SORIANO LOPES, Assistente, subscrevi, aos nove de abril de dois mil e dez.

MARCELLO PENA

Diretor de Secretaria.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 5053/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0046000-17.2009.5.18.0002

RECLAMANTE: APARECIDA PEREIRA DA SILVA

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

EXECUTADO: CAPPAX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

Data da 1ª Praça 03/05/2010 às 09:22 horas

Data da 2ª Praça 10/05/2010 às 09:22 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do

processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fls. 190, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SEVILHA Nº 733, QD. 185, LT. 06/017 JD. EUROPA CEP 74.330-570 - GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s): 20 (vinte) capas para caixa d'água, 500 litros, redonda, polipropileno, estado de novas, avaliada cada em R\$ 70,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ADRIANO MARCOS SORIANO LOPES, Assistente, subscrevi, aos nove de abril de dois mil e dez. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998..

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 5002/2010

PROCESSO Nº RTSum 0169800-82.2009.5.18.0002
RECLAMANTE: KAREN HORNEY DA SILVA LIMA
EXEQUENTE: KAREN HORNEY DA SILVA LIMA
EXECUTADO: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR
ADVOGADO(A): DEMERVAL SEVERINO JUNIOR

Data da 1ª Praça 03/05/2010 às 09:18 horas

Data da 2ª Praça 10/05/2010 às 09:18 horas

O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 30, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 20 Nº 1020 CENTRO CEP 74.020-170 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 01 (uma) mesa de vidro, medindo cerca de 1x1,5 m, com pés em metal preto, em bom estado de conservação, avaliada em R\$1.500,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ZULEIKA PEIXOTO MENDONÇA, Assistente, subscrevi, aos nove de abril de dois mil e dez.

MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4970/2010

PROCESSO Nº RTOOrd 0000650-69.2010.5.18.0002

RECLAMANTE: DAMIÃO VICENTE DA SILVA

RECLAMADO(A): HIPERBOI - INDUSTRIA & COMERCIO LTDA., CNPJ/MF: 06.196.726/0001-28

Data da audiência: 19/05/2010 às 08:10 horas.

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 1.020,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, HIPERBOI - INDUSTRIA & COMERCIO LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ADRIANO MARCOS SORIANO LOPES, Assistente, subscrevi, aos nove de abril de dois mil e dez.

MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5454/2010

Processo Nº: RT 0026400-95.1995.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JANESMARY PEREIRA DE ALCANTARA E OUTROS +03 + 003

ADVOGADO....: MARCELO DE FREITAS GUIMARÃES

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM

ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da Decisão de fls. 1304/1306, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...ISTO POSTO, REJEITO A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OPOSTA PELA UNIÃO E MANTENHO OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE FSL. 1.154/1.169, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS CONSOANTE OS FUNDAMENTOS SUPRA, QUE INTEGRAM ESTA CONCLUSÃO. CUSTAS, NO IMPORTE DE R\$55,35, A CARGO DA EXECUTADA, NA FORMA DO ART. 789-A, CAPPUT E SEU INCISO VII DA CLT. INTIMEM-SE...'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 5421/2010

Processo Nº: RT 0090800-40.2003.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO DE SOUZA JOTA (REP. POR LAFAYETTE SPOSITO GOYANO JOTA)

ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5455/2010

Processo Nº: RT 0160400-17.2004.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLAN RODRIGUES DO PRADO

ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 471, cujo teor é o seguinte: '...O RECLAMANTE REQUER, ÀS FLS. 69, QUE SE DÉ INÍCIO À EXECUÇÃO, UMA VEZ QUE JÁ TERIA HAVIDO O JULGAMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. CONSIDERANDO QUE NÃO HÁ, NOS AUTOS, CERTIDÃO NOTICIANDO O TRÊNSITO EM JULGADO DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO RELATIVOS AO PRESENTE FEITO, INDEFERE-SE, POR ORA, O PEDIDO FORMULADO. REGISTRE-SE, APENAS A TÍTULO DE ESCLARECIMENTO, QUE JÁ FORAM ELABORADOS CÁLCULOS (FLS. 403/435), À ÉPOCA DA INCLUSÃO DO FEITO EM PAUTA, EM PRESTÍGIO À SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, TENDO SIDO CONSTATADO PELO JUÍZO QUE OS VALORES À DISPOSIÇÃO NOS AUTOS, A TÍTULO DE DEPÓSITOS RECURSAIS, SÃO SUFICIENTES À GARANTIA DA EXECUÇÃO (FLS. 437). INTIME-SE...'

Notificação Nº: 5450/2010

Processo Nº: RT 0122900-77.2005.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: IDEON JOSÉ AGUIAR JÚNIOR

ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): ELI LILLY DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: CAIO ANTÔNIO RIBAS DA SILVA PRADO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5437/2010

Processo Nº: RT 0018000-09.2006.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PÁTIO ANDALUZ + 003

ADVOGADO....: RUBIA KARLA DE OLIVEIRA SANTANA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Considerando que a certidão relativa ao imóvel indicado à penhora pelo exequente às fls. 516/522 data de março de 2007, antes do mais, e a fim de se evitar alegações de prejuízo a terceiros estranhos ao feito, intime-se o credor para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos certidão atualizada e circunstanciada do imóvel por ele indicado à penhora às fls. 520, sob pena de indeferimento do pleito formulado.

Notificação Nº: 5449/2010

Processo Nº: RT 0073200-98.2006.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: KLEBER RIOS DA SILVA

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL

ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5376/2010

Processo Nº: RT 0110700-04.2006.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARQUES RAMOS PEREIRA

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETÃS FILHOS E CIA LTDA

ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls. 693), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...Do exposto, conheço e acolho os embargos à execução da demandada, nos termos da fundamentação acima.Fixo o valor da execução em R\$19.472,68, atualizado até 29.01.2010, sem prejuízo de novas atualizações e de inclusão de custas outras, na forma da lei, conforme cálculos retificados de fls. 683/692, devendo ser deduzidos na conta, tão-somente, os valores já levantado e recolhido em relação ao crédito do exequente e ainda do perito que já recebeu seus honorários periciais. Custas executivas pela executada no valor de R\$44,26 (CLT, art. 789-A, caput e inciso V). Intimem-se...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 5409/2010

Processo Nº: RT 0177700-21.2006.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA LOPEZ

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): 3 S BORGES PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: JOSÉ ALVES QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5424/2010

Processo Nº: RT 0041000-04.2007.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: RITA DE CAMPOS SOUSA

ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA

RECLAMADO(A): EURIPEDES DE SOUZA + 002

ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RTSum 0054700-76.2009.5.18.0003, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 5452/2010

Processo Nº: RT 0119100-70.2007.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ GUTEMBERG SILVERIO DIAS

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5440/2010

Processo Nº: ExFis 0212200-79.2007.5.18.0003 3ª VT

REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO....:

REQUERIDO(A): SERV EXPRESS CONVENIENCIA LTDA. (PÃO SHOP) + 001

ADVOGADO....: DENISE DE ABREU ERMINIO

CDAs:

11.5.05.001568-57, 11.5.05.001569-38, 11.5.05.001570-71, 11.5.05.001571-52, 11.5.05.001572-33, 11.5.05.001573-14, 11.5.05.001574-03, 11.5.05.001575-86, 11.5.06.001259-02, 11.5.06.001260-38, 11.5.06.001896-25, 11.5.06.001906-31, 11.5.06.001907-12, 11.5.06.002113-02, 11.5.06.002114-93, 11.5.06.002115-74, 11.5.07.000524-35, 11.5.07.000764-58

NOTIFICAÇÃO:

A(O) RECLAMADO(A): Tomar ciência do despacho de fl. 438, cujo teor segue: 'A executada pleiteia, às fls. 393, a liberação da restrição administrativa incidente sobre o veículo Mercedes C-280-HA28W, placas KCK-0819, sob a alegação de que, à época da constrição, referido bem já não mais pertencia à executada. Às fls. 398/399, pretende a devedora a liberação do valor de R\$1.080,80 (fls. 59 e 60), penhorados em sua conta bancária, sob a alegação de que referido ato vem

causando dano à regular manutenção do estabelecimento comercial. Analisando-se os autos, verifica-se que a penhora de numerário indicada pela executada foi, na realidade, efetuada na conta bancária de seu sócio/codevedor responsável (fls. 53). Desta forma, não há falar-se em prejuízo à manutenção do estabelecimento comercial. Registre-se que os Embargos de Terceiro opostos pelo titular da conta objeto de bloqueio foram extintos sem resolução do mérito (fls. 88/93), sendo que a decisão transitou em julgado (fls. 94). Verifica-se, ainda, dos documentos de fls. 58 e 136, que o veículo indicado pela devedora, à época do ajuizamento da ação, estava registrado em seu nome. Por fim, dos documentos de fls. 400 e 418/420, verifica-se que o parcelamento do débito, informado pela devedora, ainda está em fase de negociação, não tendo sido consolidado. Em razão de todo o exposto, indeferem-se os pedidos formulados. Intime-se.'

Notificação Nº: 5392/2010

Processo Nº: RT 0044100-30.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: GILSON DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO....: DEMERVAL S. JÚNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA. + 002

ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Noticiam reclamante e reclamada Construtora Mad Ltda. que celebraram acordo, requerendo a sua homologação. Não obstante, não esclareceram as partes já mencionadas anteriormente pontos importantes: 01- a responsabilidade pelos honorários periciais; 02- a responsabilidade das demais reclamadas, que foram condenadas na sentença de forma subsidiária; 03- os recursos ordinários já apresentados pelo autor e pela reclamada CELG; 04- as partes informaram que o acordo 'refere-se somente às parcelas de natureza indenizatória', contudo há condenação na sentença de pagamento de verbas com incidência de imposto de renda e previdência; 05- as partes acordaram a entrega das guias do TRCT e seguro-desemprego, entretanto foi reconhecido na sentença que a iniciativa da ruptura do pacto partiu do próprio autor. Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias às partes, para que, em petição conjunta, digam nos autos acerca das questões pendentes acima, re/afirmando os termos do acordo, pena de desconsideração da petição do ajuste apresentada, com normal prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 5393/2010

Processo Nº: RT 0044100-30.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: GILSON DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO....: DEMERVAL S. JÚNIOR

RECLAMADO(A): TROPICAL BIO ENERGIA S.A. + 002

ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Noticiam reclamante e reclamada Construtora Mad Ltda. que celebraram acordo, requerendo a sua homologação. Não obstante, não esclareceram as partes já mencionadas anteriormente pontos importantes: 01- a responsabilidade pelos honorários periciais; 02- a responsabilidade das demais reclamadas, que foram condenadas na sentença de forma subsidiária; 03- os recursos ordinários já apresentados pelo autor e pela reclamada CELG; 04- as partes informaram que o acordo 'refere-se somente às parcelas de natureza indenizatória', contudo há condenação na sentença de pagamento de verbas com incidência de imposto de renda e previdência; 05- as partes acordaram a entrega das guias do TRCT e seguro-desemprego, entretanto foi reconhecido na sentença que a iniciativa da ruptura do pacto partiu do próprio autor. Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias às partes, para que, em petição conjunta, digam nos autos acerca das questões pendentes acima, re/afirmando os termos do acordo, pena de desconsideração da petição do ajuste apresentada, com normal prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 5394/2010

Processo Nº: RT 0044100-30.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: GILSON DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO....: DEMERVAL S. JÚNIOR

RECLAMADO(A): CELG CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS + 002

ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Noticiam reclamante e reclamada Construtora Mad Ltda. que celebraram acordo, requerendo a sua homologação. Não obstante, não esclareceram as partes já mencionadas anteriormente pontos importantes: 01- a responsabilidade pelos honorários periciais; 02- a responsabilidade das demais reclamadas, que foram condenadas na sentença de forma subsidiária; 03- os recursos ordinários já apresentados pelo autor e pela reclamada CELG; 04- as partes informaram que o acordo 'refere-se somente às parcelas de natureza indenizatória', contudo há condenação na sentença de pagamento de verbas com incidência de imposto de renda e previdência; 05- as partes acordaram a entrega das guias do TRCT e seguro-desemprego, entretanto foi reconhecido na sentença que a iniciativa da ruptura do pacto partiu do próprio autor. Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias às partes, para que, em petição conjunta, digam nos autos acerca das questões pendentes acima, re/afirmando os termos do acordo, pena de desconsideração da petição do ajuste apresentada, com normal prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 5461/2010

Processo Nº: RT 0104100-93.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR TORRES QUINTANILHA
ADVOGADO.....: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR
 RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO
 NOTIFICAÇÃO:
 ÀS PARTES: Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 5433/2010
 Processo Nº: RT 0148000-29.2008.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: SILVANO BARBOSA NETO
ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA
 RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO.....: REJANE ALVES BRITO
 NOTIFICAÇÃO:
 À EXECUTADA: A executada requer, às fls. 708, a concessão de prazo para se manifestar sobre a conta de liquidação, após o trânsito em julgado da decisão a ser proferida nos autos do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista por ela interposto. Defere-se, registrando-se que o pleito será atendido oportunamente. Intime-se.

Notificação Nº: 5408/2010
 Processo Nº: RT 0154700-21.2008.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: KENIA DE AQUINO MELGAÇO
ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
 RECLAMADO(A): COLÉGIO CONTEXTO LTDA. (NÚCLEO EDUCACIONAL CASTRO OTTONI LTDA.)
ADVOGADO.....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
 NOTIFICAÇÃO:
 À EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5407/2010
 Processo Nº: RTOrd 0002600-47.2009.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO DIOGO DA SILVA
ADVOGADO.....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
 RECLAMADO(A): REI DA SUCATA LTDA (N/P DO REP. MARA JOANA ZUPAN) + 002
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO:
 AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5465/2010
 Processo Nº: RTSum 0030800-64.2009.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: SERGIO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl.110, cujo teor segue: 'O exequente requer, às fls. 109, o prosseguimento do feito, sob a alegação de que é decorrido o prazo previsto no parágrafo 4º do art. 6º da Lei nº11.101/2005, não havendo notícia de prorrogação ou conversão da recuperação judicial da devedora em falência. Este Juízo efetuou diligência junto ao sítio eletrônico do Eg. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (documento anexo, cuja juntada é ora determinada), e verificou que os autos nos quais se processa a recuperação judicial da devedora foram arquivados, não se podendo verificar acerca do deferimento ou não da recuperação judicial requerida, ou de seu regular processamento. Em razão disso, a fim de se evitar futuros tumultos processuais, intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos documentos noticiando o indeferimento do pedido de recuperação judicial da executada.'

Notificação Nº: 5390/2010
 Processo Nº: RTOrd 0042100-23.2009.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: JURACI BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA
 RECLAMADO(A): BARROS & SILVA LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO MENDES DE REZENDE
 NOTIFICAÇÃO:
 AO EXEQUENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 163/164, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5399/2010
 Processo Nº: RTOrd 0043200-13.2009.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: LILIA ALVES DA COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
 RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDES
 NOTIFICAÇÃO:
 À EXECUTADA: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pela UNIÃO (fls. 641/653). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5419/2010
 Processo Nº: RTSum 0054700-76.2009.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: THIAGO PEIXOTO VICTORIO
ADVOGADO.....: ALVARO V DOS SANTOS JUNIOR
 RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMAS E SEGURANÇA DO BRASIL LTDA + 003
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO:
 AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RTSum 0054700-76.2009.5.18.0003, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 5427/2010
 Processo Nº: RTOrd 0066100-87.2009.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: CLAUDINO DE SOUZA MAIA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (GRUPO FORTESUL)
ADVOGADO.....: ANA PAULA PENHA MOREIRA
 NOTIFICAÇÃO:
 AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RTSum 0054700-76.2009.5.18.0003, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 5458/2010
 Processo Nº: RTOrd 0081400-89.2009.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ BENEDITO MONTEIRO DOS REIS
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
 RECLAMADO(A): ASA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS
 NOTIFICAÇÃO:
 À RECLAMADA: Tomar ciência do Despacho de fl. 295, cujo teor é o seguinte: '...TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 6º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27 DO COLENDO TST, BEM COMO O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 35/2007 DO COLENDO TST E PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DESTA EG. CORTE, DEFERE-SE O PEDIDO FORMULADO PELO SR. PERITO ÀS FLS. 294. INTIME-SE A EMPRESA RECLAMADA PARA QUE PROCEDA AO DEPÓSITO PRÉVIO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, QUE ARBITRO PROVISORIAMENTE EM R\$1.000,00 (MIL REAIS), NO PRAZO DE CINCO DIAS...'

Notificação Nº: 5432/2010
 Processo Nº: RTOrd 0103100-24.2009.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: WAGNER ALVES VIEIRA
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO DE FARIA
 RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: CAMILLA DE OLIVEIRA MOTA
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE: Remeto o reclamante aos termos dos despachos de fls. 49 e 56. Aguarde-se a transferência do crédito reservado junto ao Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia por mais 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 5436/2010
 Processo Nº: RTSum 0105700-18.2009.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: LUCICLEIDE MONTEIRO XAVIER
ADVOGADO.....: RODRIGO CINTRA ELAOUAR
 RECLAMADO(A): DIRCE DE OLIVEIRA E SILVA DAL SANTOS
ADVOGADO.....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
 NOTIFICAÇÃO:
 Deverá a reclamante comparecer perante esta Vara, no prazo de cinco dias, para receber sua CTPS, devidamente anotada a data de baixa.

Notificação Nº: 5435/2010
 Processo Nº: RTOrd 0154800-39.2009.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: NELSON MARQUES
ADVOGADO.....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
 RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS
ADVOGADO.....: LORENA BARBOSA CARNEIRO
 NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5445/2010

Processo Nº: RTOOrd 0158200-61.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ADAILSON DIAS DE SOUZA

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA

ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 1º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 5422/2010

Processo Nº: ConPag 0158800-82.2009.5.18.0003 3ª VT

CONSIGNANTE...: DE MILLUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ADVOGADO.....: DIOGO JANELLI BUARQUE DE MACEDO

CONSIGNADO(A): ELIANE SILVA FERREIRA MEIRA

ADVOGADO.....: EDNELSON VIEIRA DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RTSum 0054700-76.2009.5.18.0003, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 5423/2010

Processo Nº: RTOOrd 0162400-14.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: PAULINO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RTSum 0054700-76.2009.5.18.0003, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 5425/2010

Processo Nº: RTOOrd 0169100-06.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO PAULO ROCHA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET & LOCAÇÃO LTDA. (MANSÃO BOULEVARD)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RTSum 0054700-76.2009.5.18.0003, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 5444/2010

Processo Nº: RTOOrd 0171800-52.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JACIANE SANTOS DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 493, cujo teor é o seguinte: 'Considerando que a perita anteriormente nomeada por este Juízo afirma que está impossibilitada de realizar a perícia técnica determinada, conforme razões indicadas na certidão de fls. 492, defere-se a destituição da médica Dra. Lucena de Cássia Rodrigues Rosa do encargo de perita. Sendo certo que este Eg. Regional não possui peritos médicos, com habilitação em psiquiatria, cadastrados em seus quadros, e a fim de se evitar maiores delongas na solução do presente feito, determina-se a realização de perícia médica, a cargo do INSS, a fim de que aquele órgão apure a existência de nexos causal entre a doença que acomete a reclamante e a atividade exercida na reclamada. Deverá o INSS, ainda, responder aos quesitos apresentados às fls. 393/395 (reclamada BRASIL TELECOM) e fls. 424/428 (reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A), registrando-se que as demandadas também indicaram assistentes técnicos. Intimem-se as partes, diretamente, via postal, com comprovante de entrega, e seus procuradores, via DJE. Intime-se também o INSS, cientificando-o do inteiro teor do presente despacho. '

Notificação Nº: 5463/2010

Processo Nº: RTOOrd 0180200-55.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR OLIVEIRA DE ARAUJO

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): INTEC INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES E ENCOMENDAS DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO.....: LIANA FERNANDES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 389/390), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conhecimento dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito, REJEITO-OS, sendo que, por considerar protelatória a medida tentada, condeno a Embargante/Reclamada no pagamento de multa no importe de 1% sobre o valor dado à causa, em favor do Reclamante, com fundamento no art. 538, parágrafo único, do CPC, tudo nos termos da fundamentação supra. Registre-se as partes. Goiânia, 08 de abril de 2010. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5417/2010

Processo Nº: RTSum 0187300-61.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO FERNANDO SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ADJAN ALVES DUARTE + 001

ADVOGADO.....: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 82, cujo teor é o seguinte: 'O depósito Recursal supera o débito das reclamadas, conforme se extrai da memória de fls. 77 e guia de fls. 52. Em sendo assim, converto parte do depósito recursal em penhora. Intimem-se as reclamadas, na pessoa de seus procuradores, para os efeitos do art. 884 consolidado. Goiânia, 08 de abril de 2010, quinta-feira. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 5418/2010

Processo Nº: RTSum 0187300-61.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO FERNANDO SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): COPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLÁVEIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 82, cujo teor é o seguinte: 'O depósito Recursal supera o débito das reclamadas, conforme se extrai da memória de fls. 77 e guia de fls. 52. Em sendo assim, converto parte do depósito recursal em penhora. Intimem-se as reclamadas, na pessoa de seus procuradores, para os efeitos do art. 884 consolidado. Goiânia, 08 de abril de 2010, quinta-feira. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 5462/2010

Processo Nº: RTOOrd 0207200-30.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARISLEI DE SOUSA ESPINDULA BRASILEIRO

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BILAO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO ASSUPERO/UNIP

ADVOGADO.....: CORACI FIDELIS DE MOURA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 922/923), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conhecimento dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, condenando a Embargante/Reclamada no pagamento de multa, no importe de 1% do valor da causa, em favor da Reclamante, com fulcro no art. 538, parágrafo único, do CPC, tudo nos termos da fundamentação supra. Registre-se as partes.' Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5470/2010

Processo Nº: RTSum 0222500-32.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO DOMINGOS VIEIRA DE FREITAS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): J.A. - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....: STENIO PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 50, cujo teor é o seguinte: '...VEJO QUE, EMBORA INTIMADO PARA TRAZER SUA CTPS, FICOU INERTE O RECLAMANTE. OBSERVO AINDA QUE O VALOR PREVIDENCIÁRIO, POR CONTA DO ACORDO HOMOLOGADO, NÃO DÁ ENSEJO À SUA EXECUÇÃO (LEI Nº 11.457/2007 E PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA Nºs 49, DE 1º DE ABRIL DE 2004 E 176, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010) E TAMBÉM QUE A MULTA ESTIPULADA NA ATA DO AJUSTE SERIA DEVIDA SOMENTE SE HOUVESSE RECUSA DA RECLAMADA EM CUMPRIR SUA OBRIGAÇÃO DE REGISTRA RA CTPS DO RECLAMANTE. DITO ISTO, CONCEDO MAIS 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO AO RECLAMANTE, PARA QUE TRAGA SUA CTPS,

POSSIBILITANDO, ASSIM, QUE O REGISTRO SEJA FEITO, PENA DE FICAR CARACTERIZADO O DESINTERESSE DO AUTOR PELO REGISTRO, COM ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, O QUE JÁ FICA DETERMINADO, EM CASO DE NOVO SILÊNCIO. INTIME-SE...'

Notificação Nº: 5426/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000026-17.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: SANTO DOS REIS GUIZELINE

ADVOGADO.....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO

ADVOGADO.....: MAIZA FERREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RTSum 0054700-76.2009.5.18.0003, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 5401/2010

Processo Nº: ConPag 0000095-49.2010.5.18.0003 3ª VT

CONSIGNANTE...: NACIONAL EXPRESSO LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXSANDRO NASCIMENTO

CONSIGNADO(A): HERMINIO ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À CONSIGNANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar guia de levantamento, expedida em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5446/2010

Processo Nº: RTSum 0000145-75.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA ALVES DE SOUSA FERREIRA

ADVOGADO.....: PATRICIA PAULA ARAUJO

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 55 dos autos supra, cujo teor é o seguinte: '...COM FULCRO NO ART. 833 DA CLT, DETERMINO A RETIFICAÇÃO DO ERRO QUE HÁ NO REGISTRO E NA ATÁ DO ACORDO DE FLS. 37/38, PARA ESPECIFICAR QUE A PARTE AUTORA NESTES AUTOS TRATA-SE DE ADRIANA ALVES DE SOUSA FERREIRA, E NÃO ADRIANA ALVES DE SOUSA, COMO EQUIVOCADAMENTE CONSTOU. RETIFIQUE-SE A AUTUAÇÃO NOS TERMOS ACIMA. SE REQUERIDA, EXPEÇA-SE CERTIDÃO NARRATIVA, ENTREGANDO-A À RECLAMANTE. APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. INTIMEM-SE...'

Notificação Nº: 5398/2010

Processo Nº: RTSum 0000300-78.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN CÉSAR DE SOUSA AQUINO

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): SIDNEY SIQUEIRA

ADVOGADO.....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 41, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5447/2010

Processo Nº: RTSum 0000363-06.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO ARAÚJO SILVA

ADVOGADO.....: ULISSES SAULO C. S. SOUZA

RECLAMADO(A): CONSTREAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO ANÁPOLIS LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 67/76), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5412/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000393-41.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIVANIO GONZAGA DAMASCENO

ADVOGADO.....: DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROS E FEIJÃO

ADVOGADO.....: MAIZA FERREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 258/259, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, conheço e nego provimento aos embargos opostos por Lucivânio Gonzaga Damasceno, tudo nos termos da fundamentação

supra. Intimem-se. Goiânia, 05 de abril de 2010, segunda-feira. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 5413/2010

Processo Nº: RTSum 0000468-80.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: EVAIR ANTONIO DE FARIA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA + 001

ADVOGADO.....: FABIANO MARTINS CAMARGO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fl. 123, cujo teor é o seguinte: 'Em vista da exiguidade de prazo, intimem-se as reclamadas para que, até a data da audiência de instrução (qual seja, 14/04/2010), manifestem-se sobre as alegações e documentos trazidos pelo reclamante às fls. 102/117 e 119/123.'

Notificação Nº: 5414/2010

Processo Nº: RTSum 0000468-80.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: EVAIR ANTONIO DE FARIA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): JESUS GOMES DE CARVALHO & CIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FABIANO MARTINS CAMARGO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fl. 123, cujo teor é o seguinte: 'Em vista da exiguidade de prazo, intimem-se as reclamadas para que, até a data da audiência de instrução (qual seja, 14/04/2010), manifestem-se sobre as alegações e documentos trazidos pelo reclamante às fls. 102/117 e 119/123.'

Notificação Nº: 5439/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000485-19.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: EUGÊNIA BEZERRA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): SOUZA E LEMES CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 19 dos autos supra, cujo teor é o seguinte: '...DETERMINO A INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 04.05.2010, ÀS 13H20MIN, PARA AUDIÊNCIA INICIAL. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES AO COMPARECIMENTO, NOS TERMOS DO ART. 844 DA CLT, A RECLAMADA POR EDITAL, CONFORME REQUERIDO PELA PARTE AUTORA. INTIME-SE AINDA A ADVOGADA DA RECLAMANTE. À SECRETARIA PARA AS PROVIDÊNCIAS...'

Notificação Nº: 5415/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000563-13.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ROSANIA ROSA CARDOSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): PROFIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a notificação da reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o reclamante fornecer o atual endereço da reclamada, em 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

Notificação Nº: 5469/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000565-80.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: INACIO DE MOURA COSTA

ADVOGADO.....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR

RECLAMADO(A): PEDRO PAULO FONSECA PRADO + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a notificações das reclamadas foram devolvidas pelo Correio com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o reclamante fornecer o atual endereço da reclamada, em 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

Notificação Nº: 5416/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000573-57.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: DAIANA DOURADO DOS PASSOS

ADVOGADO.....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL

RECLAMADO(A): C&A MODAS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a notificação da reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o reclamante fornecer o atual endereço da reclamada, em 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

Notificação Nº: 5428/2010

Processo Nº: RTSum 0000617-76.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: DIRCEU ROCHA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): FJR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 04/05/2010, às 14:20 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 5429/2010

Processo Nº: RTSum 0000617-76.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: DIRCEU ROCHA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): FJR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 04/05/2010, às 14:20 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 5428/2010

Processo Nº: RTSum 0000617-76.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: DIRCEU ROCHA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): FJR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 04/05/2010, às 14:20 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 5396/2010

Processo Nº: ConPag 0000682-71.2010.5.18.0003 3ª VT
CONSIGNANTE...: AUTO POSTO CIRCULAR LTDA
ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES
CONSIGNADO(A): REGYS CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:
Deverá o Consignante depositar o valor constante da petição inicial, até a data da audiência, já designada, sendo que a guia depósito se encontra à disposição, nos autos.

Notificação Nº: 5391/2010

Processo Nº: RTSum 0000689-63.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: ELENICE MARIA BRASILEIRO
ADVOGADO.....: UELTON DARIO LISBOA
RECLAMADO(A): DANIELLE VEIGA GOUTHIER
ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO

NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 03/05/2010, às 15:20 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3723/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000485-19.2010.5.18.0003

RECLAMANTE: EUGÊNIA BEZERRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOUZA E LEMES CONFECÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 04/05/2010 às 13:20 horas.

O (A) Doutor (a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada SOUZA E LEMES CONFECÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Alvará para o levantamento do FGTS depositado ou entrega do TRC; entrega das guias para percepção do seguro-desemprego; pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R\$22.558,97

E para que chegue ao conhecimento da reclamada, SOUZA E LEMES CONFECÇÕES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, LUCIANA MENDONÇA REZENDE CARDOSO, Assistente, subscrevi, aos nove de abril de dois mil e dez.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4266/2010
Processo Nº: RT 0174100-14.1991.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: LUISMAR CAMILO

ADVOGADO.....: GEORGE WASHINGTON GOMES TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CARMARGO SOARES EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: CYLMAR PITELLE TEIXEIRA FORTES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Suspenda-se o feito, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para fins de comprovação do parcelamento do débito previdenciário pela reclamada, ficando mantidas as cominações impostas no despacho de fls. 957. Intime-se.

Notificação Nº: 4267/2010

Processo Nº: RT 0042800-89.1992.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: SINAIR BATISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): PREMOLTEC-ENGENHARIA INDUSTRIA E COMER- CIO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao teor da certidão retro, intime-se a reclamada, diretamente, via postal, com SEED, para comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4269/2010

Processo Nº: RT 0058600-84.1997.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO JOSE PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): FLORENCA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (SUCESSORA CONSULT CONSULT. EMPRESARIAL) + 001
ADVOGADO.....: ANTONIO CLAUDIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o credor, inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado. Autoriza-se a intimação do credor, via edital, caso não encontrado no endereço dos autos e o envio dos autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para atualização da conta, se necessário. Decorrido o prazo, expeça-se a certidão supracitada, intimando-se o exequente para recebê-la, no prazo de cinco dias e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4268/2010

Processo Nº: RT 0042200-58.1998.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: KEITE GUIMARAES BORGES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS + 002
ADVOGADO.....: ADRIANA LOPES FORTINI
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Inclua-se a taxa cartorária (fls. 1.111) na conta de liquidação. Após, intime-se o credor para tomar ciência da certidão de fls. 1.114, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4247/2010

Processo Nº: RT 0132200-02.2001.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON ALMEIDA
ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Manifeste-se o credor sobre os termos do ofício de fls. 437, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito, em 05 dias.

Notificação Nº: 4262/2010

Processo Nº: RT 0192600-45.2002.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL RAMOS DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4257/2010

Processo Nº: ConPag 0001800-55.2005.5.18.0004 4ª VT
CONSIGNANTE...: BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

CONSIGNADO(A): CRISTIANO CUSTÓDIO DE LIMA

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intimem-se as partes para terem vista dos cálculos retificados (fls. 853/872), no prazo de cinco dias, a começar pelo credor.

Notificação Nº: 4253/2010

Processo Nº: RT 0022000-15.2007.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ROXAEL TELES NETO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIAS + 001

ADVOGADO..... RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4263/2010

Processo Nº: RT 0160100-13.2008.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG REP/P JAVAN RODRIGUES

ADVOGADO..... WELTON MARDEM DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO..... SÁVIO LANES DE SILVA BARROS

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, destituo o perito do encargo que lhe foi atribuído e nomeio o Dr. Fernando Cozzetti Bertoldi de Souza para realizar a perícia designada, mantidas as determinações anteriores. Intimem-se.

Notificação Nº: 4261/2010

Processo Nº: RTSum 0185800-88.2008.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ORIVAL FERREIRA DE MENDONÇA

ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.

ADVOGADO..... KISLEU GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao deferimento do plano de recuperação judicial (fls. 108), determino a intimação das partes para os fins do art. 879, § 2º, da CLT. Decorrido in albis o prazo legal, expeça-se certidão para habilitação naquele juízo e remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição..

Notificação Nº: 4254/2010

Processo Nº: RTOOrd 0065300-56.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CÉSAR CARDOSO BARROS

ADVOGADO..... ALEXANDRE VIEIRA DE MELO

RECLAMADO(A): CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... ANTONIO CUSTODIO LIMA

NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Fica a reclamada intimada para indicar assistente técnico (que acompanhará se quiser os trabalhos periciais), respondendo cada uma das partes pelo respectivo ônus, bem como apresentar quesitos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4237/2010

Processo Nº: RTOOrd 0095100-32.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: JAQUELINE LEÃO VANDERLEI

ADVOGADO..... ROSEDELMA MARIA DE SOUZA

RECLAMADO(A): GUSTAVO LÚCIO DE SÁ COSTA

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4260/2010

Processo Nº: RTOOrd 0102600-52.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: GLAUCIO FALEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): SUÉCIA VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGMAN GONÇALVES GODDY

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nada a deferir em relação ao pedido retro, posto que os valores recolhidos já foram devidamente deduzidos da conta de liquidação, conforme planilha de fls. 60. Intime-se. Cumpram-se as demais determinações de fls. 63 (Bacenjud/Renajud/Sir).

Notificação Nº: 4278/2010

Processo Nº: RTOOrd 0116800-64.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA MARTINS

ADVOGADO..... IRACI TEÓFILO ROSA

RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 4256/2010

Processo Nº: RTOOrd 0132800-42.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ILDALINA BATISTA DE JESUS COSTA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): DENISE FERREIRA DE ANDRADE MENEZES

ADVOGADO..... MERCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4265/2010

Processo Nº: RTSum 0155300-05.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: RENATA DA SILVA SOUZA

ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA

ADVOGADO..... DIEGO SANTIAGO COSTA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora o depósito de fls. 70. Intime-se a devedora para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo legal, convertam-se as custas processuais e contribuição previdenciária. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4242/2010

Processo Nº: RTSum 0218500-83.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON SOUZA DE CASTRO

ADVOGADO..... MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA

RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. (CONSERVO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4243/2010

Processo Nº: RTSum 0228600-97.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: JAIRO DA SILVA MOREIRA

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): J. FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO O CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 4248/2010

Processo Nº: RTOOrd 0238900-21.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSE LINDOMAR DA SILVA ARAUJO

ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO..... WALESKA MEDEIROS BORGES MIZEL

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4250/2010

Processo Nº: RTSum 0000511-14.2010.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: SUELENA PIRES LOPES

ADVOGADO..... ISA A RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Achando-me impedido (art. 134, IV, CPC) para oficiar nos presentes autos, fica a audiência adiada para o dia 03/05/2010, às 13:00 horas. Intimem-se.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4084/2010

Processo Nº: RT 0077700-46.2002.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE GONCALVES DA CRUZ

ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESPOLIO DE RONALDO RESENDE JORDAO (REP/ POR ELENILZA BORGES DE RESENDE MATIAS)

ADVOGADO..... IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

Intime-se o reclamado, inclusive diretamente com aviso de recebimento, para que informe a este juízo a Comarca perante a qual se processa o inventário dos bens deixados pelo executado. Prazo de 48 horas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Notificação Nº: 4086/2010

Processo Nº: RT 0102800-66.2003.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO GONCALVES DA COSTA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA + 007
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Indefiro o pedido de pesquisa BACEN/JUD (fl.651), a providência já foi realizada em data bastante próxima, conforme fl.623. Intime-se o reclamante para apresentar elementos suficientes para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias. Inerte, será expedida certidão de crédito e posterior arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 4065/2010

Processo Nº: RT 0184400-12.2003.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSE HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): CLC COMERCIO ELETRONICO LTDA + 004
ADVOGADO.....: JOEL DORNELAS DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Dê-se vistas às partes acerca do ofício de fl.581 para se manifestarem no prazo de 05 dias, iniciando-se pelo exequente.

Notificação Nº: 4093/2010

Processo Nº: RTN 0118900-91.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO CÉSAR NAZAR
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (DR GOIÁS)
ADVOGADO.....: TELMA DA CONSOLACAO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para receber sua CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4035/2010

Processo Nº: RT 0141700-16.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: ELVECIO DIAS DA SILVA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 3212/2010. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4069/2010

Processo Nº: AINDAT 0192600-03.2006.5.18.0005 5ª VT
AUTOR...: BENEDITA DAS DORES SOUZA
ADVOGADO: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RÉU(RÉ): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO
Verifico que, em 19/03/2010, decorreu o prazo assinalado ao reclamado para levantar saldo remanescente (fl.516). Aguarde-se, em Secretaria, o comparecimento do reclamado por 30 dias.

Notificação Nº: 4063/2010

Processo Nº: RT 0156600-67.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): CSU CARDSYSTEM S.A. + 001
ADVOGADO.....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO
Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, anotar a CTPS do autor.

Notificação Nº: 4056/2010

Processo Nº: RT 0209500-27.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: FREDERICO BORGES GOMIDE
ADVOGADO.....: RENATO MORAES THOME
RECLAMADO(A): ALESSANDRA REIS
ADVOGADO.....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Libere-se ao reclamante a guia de fls.342 e o depósito recursal de fls.241, mediante a retenção da verba previdenciária cota-parte do empregado, empregador, TERCEIROS E GILDRAT, bem como intime-o para receber a certidão. Repasse ao INSS seu crédito.

Notificação Nº: 4091/2010

Processo Nº: RT 0144700-53.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: HALLISON MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DANIEL CAMOZZI
RECLAMADO(A): SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Intime-se a reclamada para anotar a CTPS do reclamante conforme já determinado às fls.337, devendo observar a petição de fls.341. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4088/2010

Processo Nº: RTSum 0215900-23.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: WALDEMILTON DINIZ GOMES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.
ADVOGADO.....: FÁBIO SANTOS CALEGARI
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Recebo a impugnação ao cálculo apresentada às fls.119/123. Dê-se vista ao reclamado. Prazo legal.

Notificação Nº: 4060/2010

Processo Nº: RTOrd 0230400-94.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: ENI PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO.....: CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IRACEMA CARDOSO FERROLA DA SILVA
ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Intime-se o reclamante para apresentar sua CPTS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4052/2010

Processo Nº: RTOrd 0005400-42.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA DA SILVA LEÃO
ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIOS PFIZER LTDA.
ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Liberar ao exequente seu crédito, retendo-se o imposto de renda e a contribuição previdenciária. Intime-se, inclusive diretamente;

Notificação Nº: 4049/2010

Processo Nº: ExProvAS 0008701-94.2009.5.18.0005 5ª VT
EXEQUENTE...: ALDENI MARIA ABREU MILHOMEM
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
EXECUTADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:
Intime-se a executada para que proceda com a juntada dos demonstrativos de pagamento de todo período contratual reconhecido (junho/06 a dez/08) para cômputo do FGTS e compensação de valores pagos, extrato de FGTS (se houver) e CCT/s de 2006 e 2007. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4072/2010

Processo Nº: RTOrd 0021400-20.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Considerando o teor da certidão retro, solicite-se o número do CPF da procuradora do reclamante para fins de recolhimento de imposto de renda.

Notificação Nº: 4058/2010

Processo Nº: RTOrd 0056000-67.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: SAULO GONÇALVES LIMA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LC COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA (PETSHOP VIDA DICÃO)
ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
O acórdão de fl.181/183 manteve incólume a sentença de fl.145/151 cuja condenação está adstrita ao cumprimento da obrigação de baixa na CTPS para constar término do contrato de trabalho como sendo 02/03/2009. Intime-se o

reclamante para trazer aos autos sua CTPS a fim de efetuar a devida anotação da baixa do contrato. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 4092/2010

Processo Nº: RTOOrd 0102900-11.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: GENTIL DE ASSIS CARVALHO NETO

ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA:

Intime-se a reclamada para que proceda com a juntada dos contracheques referentes à janeiro/dezembro de 2003. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4077/2010

Processo Nº: RTOOrd 0119400-55.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ROSALINDA MORAIS TEIXEIRA LIMA

ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A

ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE

Intime-se o reclamante, através de sua advogada para juntar aos autos exames realizados que estão sob sua guarda, conforme noticiado pelo Sr. Perito. Prazo 48 horas.

Notificação Nº: 4070/2010

Processo Nº: RTOOrd 0122600-70.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): GR INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA

Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 4061/2010

Processo Nº: RTOOrd 0141400-49.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO DE SOUZA ALVES

ADVOGADO....: GUILHERME EÇA DE FIGUEIREDO

RECLAMADO(A): GELLAR IND. E COM. DE BALC. E CAMAR. FRIGORIF. LTDA.

ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE

O bem indicado pelo executado à fl.127 é o mesmo descrito no auto de penhora de fl.157 o qual foi levado à hasta pública, porém, não houve interessado. Logo, considerando que não houve licitantes na hasta pública realizada, determino seja o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, dizer se tem interesse em adjudicar o bem penhorado, pelo valor da avaliação, sendo a resposta negativa, deverá no mesmo prazo informar elementos suficientes ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 4064/2010

Processo Nº: RTOOrd 0145600-02.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO DE FREITAS SILVA

ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA

RECLAMADO(A): TIAGO DE FREITAS SILVA ROSSI (MOTO PEÇAS ADVENTURE)

ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO

Considerando que na transação de fl. 72/73 as partes estipularam que o depósito ocorreria diretamente na conta poupança do reclamante, cujo extrato bancário não sobreveio aos autos a fim de averiguar a alegação do não pagamento da 6ª parcela, determino a intimação da reclamada para, no prazo de 48 horas, juntar aos autos comprovante de pagamento da 6ª parcela, vencida em 26/03/2010.

Notificação Nº: 4090/2010

Processo Nº: RTSum 0164700-40.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO DA COSTA

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE:

Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4054/2010

Processo Nº: RTSum 0174000-26.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: LIANDRA ELIAS DA SILVA

ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.

ADVOGADO....: JUAREX FÉLIX COELHO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE

Considerando que não houve licitantes na hasta pública realizada, determino seja o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, dizer se tem interesse em adjudicar o bem penhorado, pelo valor da avaliação, sendo a resposta negativa, deverá no mesmo prazo informar elementos suficientes ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4066/2010

Processo Nº: RTOOrd 0186600-79.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIA LÚCIA DE MENDONÇA SELVATI

ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): TATHIANE CHAVES MOHN (CELLINE JOALHEIROS)

ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência de que está sendo liberado o Alvará n. 3261/2010 (fl. 214) ao seu procurador, para recebimento do valor de seu crédito.

Notificação Nº: 4068/2010

Processo Nº: RTOOrd 0186600-79.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIA LÚCIA DE MENDONÇA SELVATI

ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): TATHIANE CHAVES MOHN (CELLINE JOALHEIROS)

ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE

Tomar ciência de que está sendo liberado o Alvará n. 3261/2010 (fl. 214) ao seu procurador, para recebimento do valor de seu crédito.

Notificação Nº: 4051/2010

Processo Nº: RTSum 0210500-91.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: RENATA BEATRIZ DA SILVA TAVARES

ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

À SEGUNDA RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4094/2010

Processo Nº: RTOOrd 0224700-06.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ROSA DOS REIS

ADVOGADO....: IARACELIA LEAL DE SOUZA

RECLAMADO(A): D. C. DE PAULA (REP. P/ DANIELE CRISTINA DE PAULA)

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE:

Intime-se a reclamante para dizer se concorda com que a Secretaria da Vara proceda com a anotação da sua CTPS. Prazo de 48 horas, sob pena do seu silêncio ser entendido como sua concordância.

Notificação Nº: 4026/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000011-42.2010.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: PAULO FERREIRA RODRIGUES + 004

ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 2235/2242, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, decido extinguir o presente feito, nos termos do artigo 269, I do CPC, julgando IMPROCEDENTES os pedidos formulados por PAULO FERREIRA RODRIGUES e OUTROS (4) em desfavor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na Reclamatória Trabalhista nº 0000011-42.2010.5.18.0005, absolvendo-a das obrigações consignadas na peça vestibular, tudo nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais. Custas processuais às expensas dos reclamantes, no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais), fixadas sobre o valor da causa - art. 789, II da CLT -, para efeitos legais e fiscais, de cujo recolhimento os isento, face ao deferimento da gratuidade processual. Intimem-se as partes da prolação deste julgado.'

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4087/2010

Processo Nº: RTOrd 0000248-76.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: EVANILSON SANTOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MILÊNIO MULTISERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA
ADVOGADO.....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:

Intime-se a reclamada para regularizar a documentação necessária ao levantamento do FGTS e saque do seguro desemprego, conforme requerido à fl.127, sob pena de a obrigação de fazer ser convertida em indenização. Tudo em fiel observância aos termos da transação de fl.114/115. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 4055/2010

Processo Nº: RTSum 0000254-83.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO RODRIGUES VALENTIM
ADVOGADO.....: UELTON DARIO LISBOA
RECLAMADO(A): ARAÚJO & ALVIM LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE

A fim de evitar novo adiamento da audiência, determino que o advogado do reclamante cientifique o seu constituinte sobre a audiência designada para o dia 12/04/2010, às 09h e 10min, uma vez que a intimação endereçada ao reclamante retornou com a informação "mudou-se". Intime-se.

Notificação Nº: 4062/2010

Processo Nº: RTOrd 0000286-88.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAN OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE

Vistas ao reclamante da documentação juntada às fl.656/671. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4071/2010

Processo Nº: RTAlç 0000395-05.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: BALDUIR JUSTINO CÂNDIDO
ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA LTDA. N/P AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA)
ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos do art. 833, caput da CLT, retifico os termos da ata de audiência constante de fls. 12, para que conste onde se lê: "...PIS: 123.15487.64.7...", leia-se: "...PIS: 12316487.64.7...". Intimem-se.

Notificação Nº: 4076/2010

Processo Nº: RTAlç 0000395-05.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: BALDUIR JUSTINO CÂNDIDO
ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA LTDA. N/P AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA)
ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Nos termos do art. 833, caput da CLT, retifico os termos da ata de audiência constante de fls. 12, para que conste onde se lê: "...PIS: 123.15487.64.7...", leia-se: "...PIS: 123.16487.64.7". Intimem-se.

Notificação Nº: 4078/2010

Processo Nº: ConPag 0000647-08.2010.5.18.0005 5ª VT
CONSIGNANTE...: POSTO PASTEUR LTDA.
ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES
CONSIGNADO(A): GEDSON RODRIGUES DIAS
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE:
Incluo o feito na pauta do dia 03/05/10 às 14:00h, para realização de audiência inicial. Notifique-se o consignado. Intime-se o consignante para proceder o depósito do valor consignado no prazo de 48 horas, sob pena de indeferimento da inicial. Com o depósito, aguarde-se pela realização da audiência designada.

Notificação Nº: 4082/2010

Processo Nº: ConPag 0000659-22.2010.5.18.0005 5ª VT
CONSIGNANTE...: AUTO POSTO BOM TEMPO LTDA.
ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES
CONSIGNADO(A): JOÃO BATISTA RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:

AO CONSIGNANTE:

Incluo o feito na pauta do dia 03/05/10 às 14:10h, para realização de audiência inicial. Notifique-se o consignado. Intime-se o consignante para proceder o depósito do valor consignado no prazo de 48 horas, sob pena de indeferimento da inicial. Com o depósito, aguarde-se pela realização da audiência designada.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4825/2010

Processo Nº: RT 0016700-32.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: BELKIS BRANDAO
NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Diante das informações prestadas pela 11ª Vara desta Capital por meio do expediente juntado às fls. 160, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 4785/2010

Processo Nº: RT 0074900-32.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: LUCILENE MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: EDER CARLOS DE CASTRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica V. Sra. intimada para, no prazo de 5 dias, informar o endereço da testemunha LUZIMEIRE GONÇALVES LIMA DA SILVA, sob pena de presumir-se que desistiu da oitiva da referida testemunha.

Notificação Nº: 4802/2010

Processo Nº: RT 0120400-24.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ARIONI RIBEIRO MENDONÇA
ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): BOMBRIL S.A.
ADVOGADO.....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 3721/2010.

Notificação Nº: 4823/2010

Processo Nº: RT 0126300-85.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BAIÃO
ADVOGADO.....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO.....: KAMILA CLÁUDIA MATIAS
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: A certidão de fls. 304 comprova o trânsito em julgado da decisão de fls.299/303, a qual negou provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada. O acórdão de fls. 236/238 não conheceu do recurso ordinário interposto pela reclamada. A liquidação da sentença encontra-se juntada às fls.213/218. Considerando a existência dos depósitos recursais de fls. 195 e 248, que garantem a execução, intimem-se as partes para ciência dos cálculos. O reclamante deverá também, em 10 dias, juntar aos autos a sua CTPS para retificação, conforme determinado às fls. 170, ciente de que, em caso de não atendimento da determinação, será presumido que já houve a devida anotação.

Notificação Nº: 4801/2010

Processo Nº: RTOrd 0200700-70.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: DEIVID PAULO XAVIER MESQUITA
ADVOGADO.....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): ROTOR DIESEL BOMBAS INJETORA LTDA. (REP/POR: ANTONIO ROGÉRIO DE LIMA)
ADVOGADO.....: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 3725/2010.

Notificação Nº: 4821/2010

Processo Nº: RTOrd 0057800-30.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: JOAO BATISTA DE ARAUJO
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): GESSO CASA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: HILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Para realização da perícia médica, nomeie-se a Dra. Katarina da Câmara Pinto Cremonesi, CRM-GO 6694. Intimem-se as partes para, no prazo

comum de 5 dias, apresentarem quesitos e assistentes técnicos. Os assistentes técnicos, porventura indicados, deverão apresentar os laudos no mesmo prazo assinalado ao perito do Juízo, sob pena de desentranhamento, a teor do disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 5.584/70.

Notificação Nº: 4820/2010

Processo Nº: RTOrd 0071600-28.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA IVANA DE CARVALHO
ADVOGADO.....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. BUE
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO:
A(O)EXECUTADA(0): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$493,53), custas (R\$2,47) e do IRRF (R\$1,24) devidos nos autos, valores atualizados até 30/04/2010.

Notificação Nº: 4804/2010

Processo Nº: RTSum 0085400-26.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ERNANE VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ MARANHÃO
RECLAMADO(A): UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 3724/2010.

Notificação Nº: 4807/2010

Processo Nº: RTOrd 0104300-57.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: RAQUEL MARIA DA SILVA COSTA
ADVOGADO.....: JULIANA CAPOBIANGO DE VASCONCELOS DE BARROS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDES

NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica a executada citada, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R\$118.837,38, atualizado até 30/03/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 4788/2010

Processo Nº: RTOrd 0111900-32.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ARMANDO DE SOUZA BORGES PEREIRA
ADVOGADO.....: ANDRÉ DA COSTA ABRANTES
RECLAMADO(A): ANDREAS FASHION HAIR CABELEIREIROS LTDA.
ADVOGADO.....: DANILO ANTONIO DE MORAES

NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER GUIA DE LEVANTAMENTO DE SEU CRÉDITO

Notificação Nº: 4791/2010

Processo Nº: RTOrd 0120000-73.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ADAILSON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: ANDRÉ DA COSTA ABRANTES
RECLAMADO(A): SILVANO DA COSTA SAMPAIO(BUENO CENTRO AUTOMOTIVO)
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 72/77, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, nos autos da reclamatória ajuizada por ADAILSON RIBEIRO DA SILVA em face de SILVANO DA COSTA SAMPAIO (EMPRESA INDIVIDUAL), sendo que deverá ser efetuado pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo.

O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pela reclamada, no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS e intemem-se as partes.

Notificação Nº: 4784/2010

Processo Nº: RTOrd 0134400-92.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL BORGES NETO
ADVOGADO.....: DANIEL CAMOZZI
RECLAMADO(A): FAMA ARMAZENAMENTO DE MERC. E SERV. ADM. LTDA (REFRESCO RINCO)
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 4818/2010

Processo Nº: RTSum 0142000-67.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: WANESSA PEIXOTO BATISTA
ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): F L COSTA ME (FEDERAL PES)

ADVOGADO.....: ROBSON CROSUE ROSA
NOTIFICAÇÃO:
A(O)EXECUTADA(0): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$260,07) e das custas (R\$1,30) devidas nos autos, valores atualizados até 30/04/2010.

Notificação Nº: 4781/2010

Processo Nº: RTOrd 0171000-15.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO ROSA TONELINE SILVA
ADVOGADO.....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): SILKPRESS + 001
ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO S. SOUSA

NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R\$10.336,84, atualizado até 31/03/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 4782/2010

Processo Nº: RTOrd 0171000-15.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO ROSA TONELINE SILVA
ADVOGADO.....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): RODRIGO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO S. SOUSA

NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R\$10.336,84, atualizado até 31/03/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 4817/2010

Processo Nº: RTOrd 0183100-02.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ODILON RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO.....: EDMILSON ALVES MATOS
RECLAMADO(A): ROBERTI E MENDONÇA LTDA. (VASO & CIA)
ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:
A(O)EXECUTADA(0): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$760,84) e das custas (R\$3,80) devidas nos autos, valores atualizados até 30/04/2010.

Notificação Nº: 4822/2010

Processo Nº: RTSum 0188700-04.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ERICSON DOS SANTOS SANTANA
ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Diante do trânsito em julgado (certidão de fls. 297), intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos a sua CTPS para a anotação determinada no acórdão, sob pena deste Juízo entender como cumprida a obrigação.

Notificação Nº: 4787/2010

Processo Nº: RTOrd 0200300-22.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO.....: LUCIANO R. B. COSTA
RECLAMADO(A): HIGEMIX LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA N/P. CARLA APARECIDA GAIÃO DOS REIS + 001
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a UNIÃO interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sas. intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 4806/2010

Processo Nº: RTOrd 0215400-17.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: LEONEL LEANDRO DIAS

ADVOGADO..... ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber guia de levantamento.

Notificação Nº: 4816/2010

Processo Nº: RTSum 0235400-38.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO ALVES FERNANDES

ADVOGADO..... VALDIR SOUZA JORGE

RECLAMADO(A): ALESSANDRO ARAUJO DE LIMA

ADVOGADO..... GUILHERME APARECIDO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

A(O)EXECUTADA(0): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$173,36) e das custas (R\$0,87) devidas nos autos, valores atualizados até 30/04/2010.

Notificação Nº: 4786/2010

Processo Nº: RTOrd 0000035-67.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: OLAIR DO CARMO RIBEIRO

ADVOGADO..... MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO..... LEANDRO JACOB NETO

NOTIFICAÇÃO:

AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 4815/2010

Processo Nº: RTSum 0000052-06.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: HERRISON RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): FOTO OLIVEIRA E CASTRO LTDA.

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

A(O)EXECUTADA(0): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$76,68) e das custas (R\$0,38) devidas nos autos, valores atualizados até 30/04/2010.

Notificação Nº: 4814/2010

Processo Nº: RTSum 0000064-20.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO TEIXEIRA MASCARENHAS

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA.N/P. SÓCIA ÂNGELA MARIS DE SOUZA

ADVOGADO..... LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS

NOTIFICAÇÃO:

A(O)EXECUTADA(0): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$59,36) e das custas (R\$0,30) devidas nos autos, valores atualizados até 30/04/2010.

Notificação Nº: 4813/2010

Processo Nº: RTSum 0000067-72.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MARISVALDO DOS SANTOS DE SOUZA

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO GRANADO E SILVA LTDA. ME

ADVOGADO..... DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU

NOTIFICAÇÃO:

A(O)EXECUTADA(0): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$55,02) e das custas (R\$0,28) devidas nos autos, valores atualizados até 30/04/2010.

Notificação Nº: 4783/2010

Processo Nº: RTOrd 0000093-70.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: WIVIANE DE ABREU CABRAL CAIXETA

ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO..... ZENAIDE HERNANDES

NOTIFICAÇÃO:

AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 4809/2010

Processo Nº: RTSum 0000212-31.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CLAUDINO MOURA

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST. E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

A(O)EXECUTADA(0): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$54,03) e das custas (R\$0,27) devidas nos autos, valores atualizados até 30/04/2010.

Notificação Nº: 4808/2010

Processo Nº: RTSum 0000226-15.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BUENO

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... AIRTON BORGES

NOTIFICAÇÃO:

A(O)EXECUTADA(0): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$149,96) e das custas (R\$0,75) devidas nos autos, valores atualizados até 30/04/2010.

Notificação Nº: 4789/2010

Processo Nº: RTSum 0000234-89.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MIZUEL JORGE DA COSTA JUNIOR

ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): 3A QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO..... CECILIA FERREIRA REIS BUENO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 41/43, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, nos termos da fundamentação acima, que integra este dispositivo, julgo procedente a reclamação trabalhista movida por MIZUEL JORGE DA COSTA JÚNIOR em face de 3A QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA e improcedente a reconvenção apresentada pela reclamada/reconvinte em face do reclamante/reconvindo. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal incidentes (Súmula 368/TST), em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pela reclamada/reconvinte, no importe de R\$60,00 (Sessenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação (R\$3.000,00). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4795/2010

Processo Nº: RTSum 0000295-47.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ANTONIO SANTOS VIEIRA

ADVOGADO..... ALVARO V DOS SANTOS JUNIOR

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 42/46, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que move Manoel Antônio Santos Vieira move em face de Guarany Transportes e Turismo Ltda decidido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condená-la a pagar o aviso prévio, férias proporcionais acrescidas do terço, décimo terceiro salário, indenização de 40%, salários de março à junho de 2009, multa do artigo 477, § 8º da CLT, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a compensação e dedução deferidas. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo. Deverá à reclamada comprovar os recolhimentos do FGTS, por meio de GFIPS, na conta vinculada do reclamante, na forma da fundamentação. Deverá à Secretaria expedir alvará para liberação do FGTS e certidão narrativa para habilitação ao seguro desemprego. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se a parcela deferida, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao setor de cálculo. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4819/2010

Processo Nº: RTSum 0000381-18.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: VALTEIR MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... IÊDA PEREIRA DE MELO

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... PAULO RENATO PEREIRA PARO

NOTIFICAÇÃO:

A(O)EXECUTADA(O): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$281,73) e das custas (R\$1,41) devidas nos autos, valores atualizados até 30/04/2010.

Notificação Nº: 4793/2010

Processo Nº: RTSum 0000615-97.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: WANDERLEY PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT I LTDA.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Indefere-se o pedido de emenda à inicial. A Lei 9.957/2000, ao introduzir modificações na CLT, criou o procedimento sumaríssimo, cujo objetivo foi simplificar, reduzir e acelerar os procedimentos processuais. Uma dessas alterações evidencia-se na impossibilidade de determinar a emenda à inicial porquanto implicará no elasticamento do prazo para solução do processo. Vale salientar que na ata da Correição Ordinária feita nesta Vara do Trabalho constou recomendação no sentido de que este Juízo adequasse o prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos feitos do rito sumaríssimo ao disposto no art. 852-H, parágrafo 7º, da CLT. Aguarde-se a audiência designada para o dia 12.

Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 4803/2010

Processo Nº: RTSum 0000691-24.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE APARECIDA ALVES MACHADO
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 20/04/2010, às 14:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4915/2010

Processo Nº: RT 0169300-45.2002.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: RUI BARBOSA MACHADO
ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LONDRINA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO.....: RICARDO RAMALHO CARDOSO

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 774.

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 4914/2010

Processo Nº: RT 0121100-65.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: HÉLIO NATO DA SILVA
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 003
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO PARCIAL, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 377.

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 4933/2010

Processo Nº: RT 0148900-34.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: WALDEMAR GREGÓRIO DA MOTA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S/A + 004
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA S. E S. PAVAN R. DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO PELA UNIÃO, DEVERÃO AS PARTES APRESENTAREM, QUERENDO, OFERECER CONTRAMINUTA, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 4935/2010

Processo Nº: ACCS 0156800-34.2008.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): ARNALDO NOLETO SARAIVA ME

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO SINDICATO/CREDOR: PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O CRÉDITO PARCIAL, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 82, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO. OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 4903/2010

Processo Nº: RTOrd 0068300-55.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: IVONE SANTOS XAVIER DE SOUZA
ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO.....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL.106, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 4917/2010

Processo Nº: RTOrd 0119500-04.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: ANDRE ALVES COIMBRA

ADVOGADO.....: DANIEL CAMOZZI

RECLAMADO(A): FAMA ARMAZENAMENTO DE MERCADORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. (REFRESCO RINCO)

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA À RECLAMADA: FOI EFETUADA A TRANSFERÊNCIA DO VALOR RESIDUAL DE R\$295,10 PARA A CONTA DE TITULARIDADE DA EMPRESA, BANCO BRADESCO S/A, AGÊNCIA 2274-8, NO DIA 29/03/2010.

Notificação Nº: 4919/2010

Processo Nº: RTOrd 0141200-36.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO ANTONIO MARTINS
ADVOGADO.....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): SILVA BARRI TRANSPORTE LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 191.

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 4936/2010

Processo Nº: RTSum 0168200-11.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: DIVA RODRIGUES
ADVOGADO.....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBÉ

NOTIFICAÇÃO:

A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil, no importe de R\$693,03, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 4898/2010

Processo Nº: RTSum 0184700-55.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO.....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: JULIANE XAVIER DA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 15/06/2010, ÀS 09:50 H, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 18/06/2010, ÀS 13H, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO.

Notificação Nº: 4929/2010

Processo Nº: RTSum 0200100-12.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: ALCIONE DE FREITAS
ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS

RECLAMADO(A): SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA + 001

ADVOGADO..... RODRIGO DIAS MARTINS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 109/111 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Declara-se a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, julgando-se PROCEDENTE o pedido formulado por ALCIONE DE FREITAS em face SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, condenando-se-a a pagar à autora, subsidiariamente, o crédito trabalhista a que faz jus em decorrência da inadimplência dos termos do acordo firmado com a empresa LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, responsável principal eis com ela foi firmado o contrato de prestação de serviços, conforme os fundamentos acima, que integram este dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI- 1/TST. Tendo em vista que o acordo previa o pagamento líquido à autora, não há falar-se em descontos previdenciários e tributários de seu crédito, verbas a cargo da primeira reclamada e, subsidiariamente, da segunda. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R\$ 2.213,11, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Ficam as reclamadas expressamente intimadas de que deverão pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 42,05, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R\$ 2.213,11, conforme planilha anexa. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb e à SRF, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4918/2010

Processo Nº: RTOrd 0000003-59.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: WEUDES GOMES DE JESUS

ADVOGADO..... ANDERSON FERREIRA DE AMORIM

RECLAMADO(A): ARTPLAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

ADVOGADO..... ROSICLER CHIMANGO COSTA

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 121-3 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista e totalmente improcedente a reconvenção ofertada, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$50,00, calculadas sobre R\$ 2.500,00, valor arbitrado para a condenação. Custas da reconvenção pela empresa reconvinente, em razão da sucumbência, calculadas sobre o valor da causa, em R\$ 283,08. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381 do TST. Recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368 do TST. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4900/2010

Processo Nº: RTSum 0000111-88.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON GOMES LEMES REP./ LEIDIVANE SARDINHA LEMES

ADVOGADO..... GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): NSA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO..... JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(A) RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO Nº 4061/2010, QUE ESTÁ ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4901/2010

Processo Nº: RTSum 0000111-88.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON GOMES LEMES REP./ LEIDIVANE SARDINHA LEMES

ADVOGADO..... GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): NSA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO..... JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o reclamado para, em cinco dias, proceder ao registro do contrato de trabalho, sob pena de ser feito pela Secretaria.

Notificação Nº: 4902/2010

Processo Nº: RTSum 0000172-46.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO..... CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RECLAMADO(A): MARIA HELENA RODRIGUES

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 59).

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 4912/2010

Processo Nº: RTSum 0000178-53.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY DE ESCOBAR BARREIRA

ADVOGADO..... ARIOSVALDO DE OLIVEIRA CHAVES

RECLAMADO(A): MOTO BRASIL PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO..... GILMAR SARAIVA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO TOTAL DA GUIA DE FLS. 43.

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 4921/2010

Processo Nº: RTOrd 0000307-58.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ELIZABETE TELES DOS SANTOS

ADVOGADO..... LEONARDO LAGO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO,

JUNTADO ÀS FLS. 189/192 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:

Ante o exposto, Rejeita-se a preliminar suscitada pela segunda reclamada, declarando-se a sua responsabilidade subsidiária e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ELIZABETE TELES DOS SANTOS em face das empresas LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, condenando-se a primeira e essa última subsidiariamente a pagarem à autora, pena de execução, na forma legal, as verbas anteriormente deferidas, devendo a secretária providenciar o alvará para saque do FGTS e a certidão para habilitação no seguro-desemprego, procedendo a primeira reclamada a baixa da CTPS obreira, conforme os fundamentos acima, que integram este dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R\$ 7.705,82, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Fica a 1ª reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Em caso de execução em face da segunda reclamada, responsável subsidiária, de observar-se a regra das execuções em face da Fazenda Pública, registrando-se que, na espécie, considerando tratar-se de responsabilidade subsidiária, que alcança a integralidade dos créditos da autora, não há falar-se em aplicação de juros de forma diferenciada. Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 151,09, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R\$ 7.705,82, conforme planilha anexa, registrando-se que a segunda reclamada goza de isenção. A comunicação à PGF deverá ser feita oportunamente, com a intimação para manifestação sobre os cálculos previdenciários. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4923/2010

Processo Nº: RTOrd 0000307-58.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ELIZABETE TELES DOS SANTOS

ADVOGADO..... LEONARDO LAGO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT + 001

ADVOGADO..... JANE CLEISSY LEAL

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 189/192 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeita-se a preliminar suscitada pela segunda reclamada, declarando-se a sua responsabilidade subsidiária e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ELIZABETE TELES DOS SANTOS em face das empresas LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS e TELÉGRAFOS, condenando-se a primeira e essa última subsidiariamente a pagarem à autora, pena de execução, na forma legal, as verbas anteriormente deferidas, devendo a secretaria providenciar o alvará para saque do FGTS e a certidão para habilitação no seguro-desemprego, procedendo a primeira reclamada a baixa da CTPS obreira, conforme os fundamentos acima, que integram este dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R\$ 7.705,82, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Fica a 1ª reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Em caso de execução em face da segunda reclamada, responsável subsidiária, de observar-se a regra das execuções em face da Fazenda Pública, registrando-se que, na espécie, considerando tratar-se de responsabilidade subsidiária, que alcança a integralidade dos créditos da autora, não há falar-se em aplicação de juros de forma diferenciada. Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 151,09, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R\$ 7.705,82, conforme planilha anexa, registrando-se que a segunda reclamada goza de isenção. A comunicação à PGF deverá ser feita oportunamente, com a intimação para manifestação sobre os cálculos previdenciários. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4920/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000392-44.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO GOMES DE SOUZA

ADVOGADO....: BELKISS BRANDÃO

RECLAMADO(A): TRANSPORTES MEDIANEIRA EXPRESS LTDA.

ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 314-6, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pelo(a) Reclamante, no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$2.000,00), dispensado(a). Não obstante o item 08 da petição de acordo, salienta-se que a contribuição previdenciária é devida na exata proporção existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória pleiteadas. Logo, competirá a(o) Reclamado(a) comprovar os recolhimentos cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, sob pena de execução direta. Seguindo a política de gestão ambiental deste Eg. TRT, determina-se o desentranhamento dos documentos juntados pelo(a) Reclamante (fls. 13-74) e pelo(a) Reclamado(a) (fls.102-304), ressalvados a procuração, o contrato social e a declaração de hipossuficiência. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, arquivem-se os autos. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4927/2010

Processo Nº: RTSum 0000398-51.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JUNIO CESAR FERREIRA CINTRA

ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): L C SANTANA E OLIVEIRA LTDA.

ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 78/80 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JUNIO CESAR FERREIRA CINTRA em face da empresa L. C. SANTANA E OLIVEIRA LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, as verbas anteriormente deferidas e a anotar a baixa na CTPS, devendo a Secretaria expedir alvará para saque do FGTS e emitir certidão para habilitação no seguro-desemprego, conforme os fundamentos acima, que integram este dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT,

observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença (13º salário proporcional, aviso prévio, horas extras), autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R\$ 899,71, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 17,64, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R\$ 899,71, conforme planilha anexa. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à SRT/MTb, registrando-se que a cientificação da PGF ocorrerá quando da intimação para manifestação sobre os cálculos previdenciários. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4931/2010

Processo Nº: RTSum 0000519-79.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: AURINÉIA DA SILVA SOUZA

ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): RESTAURANTE LESTE VILA NOVA LTDA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 27/28 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por AURINÉIA DA SILVA SOUZA em face da empresa RESTAURANTE LESTE VILA NOVA LTDA, condenando-se essa última a pagar à primeira, as verbas anteriormente deferidas, bem como a anotar CTPS obreira, sob as penalidades indicadas, conforme os fundamentos acima, que integram este dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social –Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R\$ 1.634,24, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 32,04, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R\$ 1.634,24, conforme planilha anexa. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb e à SRF, observando-se o momento processual oportuno para cada qual, registrando-se que a cientificação da PGF será feita quando da sua intimação para manifestação sobre os cálculos. Intimem-se as partes. Nada mais.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO (MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE) Nº 4058/2010

PROCESSO : RTSum 0184700-55.2009.5.18.0007

RECLAMANTE: LUCIANA DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO: SOLANGE ROSA RIBEIRO, OAB 26261 GO

EXEQUENTE: LUCIANA DE SOUSA SANTOS

EXECUTADO: VANICE PEREIRA DOS ANJOS

Data da Praça: 15/06/2010 às 09:50 horas

Data do Leilão: 18/06/2010 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/04/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 13/04/2010

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$1.700,00 (hum mil e setecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 46, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. LIBERDADE, QD.22, LT.45B, GARAVELÔ - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(ão) o(s) seguinte(s): 01 (um) microcomputador, marca Intel, HD 40GB, monitor LCD colorido, 14 polegadas, com impressora HP PSC 14/0 a tinta, todos em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$650,00; 01 (uma) mesa de escritório, em duplo 'L', em fórmica escura, 2 gavetas, com aproximadamente 3 metros de comprimento, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$1.050,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, consoante avaliação acima. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO na MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE para o dia e horário indicados, a ser realizado pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. O Leilão será transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, sendo que para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder ao cadastramento com antecedência mínima de 24h, no referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lance vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo Leiloeiro), valerá como Auto de Arrematação ou Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi eletronicamente. Goiânia aos nove de abril de dois mil e dez. - assinado eletronicamente - ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA JUIZ(A) DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4698/2010
Processo Nº: RT 0004300-87.2002.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: JANDIRA LUCIA CASTRO DE OLIVEIRA LACERDA
ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito. Prazo legal.

Notificação Nº: 4684/2010
Processo Nº: RT 0041300-19.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: VANDIR FERREIRA DO AMARAL
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista da Petição de fls. 446/448 para manifestar-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4694/2010
Processo Nº: RT 0197900-34.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: TEÓFILO ROBERTO DECROSSE DA SILVA ZARDINE ROCHA
ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
1ª RECLAMADA: Despacho fls. 715: Vistos os autos. Para liberação de eventual saldo remanescente, aguarde-se que a execução torne-se definitiva a fim de que não reste discussão acerca do quantum debeat. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 4696/2010
Processo Nº: RT 0192800-64.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: DANIELSON RODRIGUES DIAS
ADVOGADO.....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DORNELAS E OLIVEIRA LTDA. (D.K.S. AUTO PEÇAS) + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Despacho fls. 193: Vistos os autos. Tendo em vista que a execução esteve suspensa por mais de um ano, intime-se o exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, o que já fica determinado, em caso de inércia.

Notificação Nº: 4708/2010
Processo Nº: RT 0007400-40.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO CESAR DE SOUZA REZENDE
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
RECLAMADO(A): PONCE E BÁRBARA LTDA.
ADVOGADO.....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 488, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4677/2010
Processo Nº: RT 0060900-21.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCO AURÉLIO LEÃO
ADVOGADO.....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGANP AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS (N/P DE SEU REPRESENTANTE LEGAL) + 001
ADVOGADO.....: YASMINI FALONE IYAMOTO
NOTIFICAÇÃO:
AO(A) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte (saldo remanescente), conforme determinado no despacho de fls. 476. Prazo legal.

Notificação Nº: 4699/2010
Processo Nº: RT 0128300-52.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: DOUGLAS MARTINS DE CAMPOS
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S/A SUCESSOR POR INCORPORAÇÃO DO BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 475.

Notificação Nº: 4716/2010
Processo Nº: RT 0162600-40.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: WEBER TEIXEIRA PRATA
ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): SMM COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIANA FREIRE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 10/05/2010, às 08:00 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 21/05/2010, às 09:00 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 4690/2010
Processo Nº: RT 0183800-06.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: RONIVALDO RODRIGUES LOURENÇO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 482/490. Prazo legal.

Notificação Nº: 4706/2010
Processo Nº: ExCCJ 0197900-63.2008.5.18.0008 8ª VT
EXEQUENTE...: ELISETE DE JESUS CAVALCANTE
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): FRIENZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 158, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4682/2010

Processo Nº: RTOrd 0207500-11.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: EDIVÂNIO BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA

RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO:

Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 416, no valor de R\$17.344,91(Juízo garantido, somando-se ao valor do dep. recursal). Prazo legal.

Notificação Nº: 4713/2010

Processo Nº: RTAlç 0208500-46.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: VILSON ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: MAIRA LIMA DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 286/315, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme estabelecido na ata de audiência de fls. 104.

Notificação Nº: 4688/2010

Processo Nº: RTOrd 0209400-29.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCILEI DE SOUZA MIRANDA SANTOS

ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA

NOTIFICAÇÃO:

AO(À) 2ª RECLAMADA: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do saldo remanescente existente nestes autos, conforme consta do despacho de fls. 286. Prazo legal.

Notificação Nº: 4714/2010

Processo Nº: RTOrd 0064100-02.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: CLAUBER SANTANA BRITO

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBO)

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 423.

Notificação Nº: 4715/2010

Processo Nº: RTOrd 0100000-46.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: FABIO ESTEVAO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

RECLAMADO(A): JBS S.A

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência de que a execução previdenciária foi julgada extinta, pelo pagamento, conforme consta do despacho de fls. 375.

Notificação Nº: 4712/2010

Processo Nº: RTOrd 0124300-72.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO PEREIRA DE MATOS

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): AMCJ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: AURIBERTO GOMES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 2703/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 4691/2010

Processo Nº: RTSum 0137800-11.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JODAS ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): FLAVIO RODRIGO NUNES + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 140. Prazo legal.

Notificação Nº: 4704/2010

Processo Nº: RTOrd 0153200-65.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: DIOMEDES MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CAPAF CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

ADVOGADO.....: AVILMAR VIEIRA DE BRITO

NOTIFICAÇÃO:

À(O/S) RECLAMADA: Contra-arraoar Recurso Ordinário de fls. 157/166. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4709/2010

Processo Nº: RTSum 0172800-72.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: IDIAMARA BRITO CARVALHO

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.71/82 para manifestar-se no prazo de 05 dias, conforme determinação de fls. 36.

Notificação Nº: 4711/2010

Processo Nº: RTOrd 0224000-21.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: EDIARDO DO ROSARIO SOUSA

ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): EMPORIO PIQUIRAS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Despacho fls. 195: Vistos os autos. Retire-se o feito da pauta de audiências. Considerando que nos presentes autos já houve a produção de prova oral, f. 35-38, e prova pericial, f. 129-161, digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão, se pretendem produzir outras provas, especificando-as. No silêncio das partes, inclua-se o feito na pauta de audiências apenas para encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 4689/2010

Processo Nº: RTOrd 0237400-05.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA

ADVOGADO.....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 284/286, opostos pela 1ª reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4692/2010

Processo Nº: RTOrd 0000018-25.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: CLÍMACO CÉSAR DE BRITO SILVA

ADVOGADO.....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arraoar Recurso Ordinário Adesivo de fls. 192/201. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4683/2010

Processo Nº: RTOrd 0000029-54.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CESAR FERREIRA MENDES JÚNIOR

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 002

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arraoar Recurso Ordinário de fls. 363/378. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4702/2010

Processo Nº: RTOrd 0000159-44.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: RENAN ELIAS VIEIRA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: CASIL FRANZON NETO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

À(O/S) RECLAMADA: Contra-arraoar Recurso Ordinário de fls. 516/545. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4680/2010

Processo Nº: RTOrd 0000220-02.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ROSILENE ALVES DE ABREU MOURA

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 002

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Rosilene Alves de Abreu Moura em face das reclamadas Limpadora e Conservadora Aparecidense Ltda., Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e União Federal, DECIDO, conceder à reclamante os

benefícios da justiça gratuita, rejeitar as preliminares argüidas e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decism passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, sendo a segunda e a terceira subsidiariamente, a cumprirem as obrigações de pagar e de fazer em favor da reclamante fixadas na fundamentação, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.

Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento,

sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Aplica-se, em relação à terceira reclamada o disposto no art. 790-A, I, da CLT e, em relação ao segundo reclamado, conforme sedimentada jurisprudência do Excelso STF e do C. TST, aplicam-se os privilégios da Fazenda Pública, com isenção de custas, dispensa de depósito recursal e execução mediante precatório (Decreto-Lei 509/69, Decreto-Lei 779/69, arts. 100 e 173 da CF/88 e art. 790-A, da CLT). Deixo de determinar a remessa oficial, porque o valor da condenação é inferior a 60 salários mínimos (art. 275, I, do CPC). P.R.I.

Notificação Nº: 4681/2010

Processo Nº: RTOrd 0000220-02.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: ROSILENE ALVES DE ABREU MOURA

ADVOGADO..... IVONEIDE ESCHER MARTIM

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 002

ADVOGADO..... PAULO RENATO KALICHESKI HEINRICH
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Rosilene Alves de Abreu Moura em face das reclamadas Limpadora e Conservadora Aparecidense Ltda., Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e União Federal, DECIDO, conceder à reclamante os

benefícios da justiça gratuita, rejeitar as preliminares argüidas e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decism passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, sendo a segunda e a terceira subsidiariamente, a cumprirem as obrigações de pagar e de fazer em favor da reclamante fixadas na fundamentação, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.

Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento,

sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Aplica-se, em relação à terceira reclamada o disposto no art.

790-A, I, da CLT e, em relação ao segundo reclamado, conforme sedimentada jurisprudência do Excelso STF e do C. TST, aplicam-se os privilégios da Fazenda Pública, com isenção de custas, dispensa de depósito recursal e execução mediante precatório (Decreto-Lei 509/69, Decreto-Lei 779/69, arts. 100 e 173 da CF/88 e art. 790-A, da CLT). Deixo de determinar a remessa oficial, porque o valor da condenação é inferior a 60 salários mínimos (art. 275, I, do CPC). P.R.I.

Notificação Nº: 4685/2010

Processo Nº: RTOrd 0000233-98.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS CESAR MONTENEGRO MACEDO

ADVOGADO..... RICARDO GONÇALEZ

RECLAMADO(A): S & S PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. (PEÇA + AUTOMOTIVE)

ADVOGADO..... EUMAR JOSÉ SILVA

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA: Comparecer(rem) à audiência de Instrução designada na pauta do dia 19/04/2010, às 15:50 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 344.

Notificação Nº: 4707/2010

Processo Nº: RTOrd 0000353-44.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: GUILHERME FURTADO SALVATIERRA

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

ADVOGADO..... THAIS STROZZI COUTINHO CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 168/180. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4710/2010

Processo Nº: RTSum 0000461-73.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO ANTÔNIO PINTO

ADVOGADO..... GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA

RECLAMADO(A): POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS (N/P JÚLIO CESAR O. DIAS)

ADVOGADO..... EMMANUEL RÉGO ALVES VILANOVA

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 103/107, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4695/2010

Processo Nº: RTSum 0000587-26.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: EDVON JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO..... SINARA VIEIRA

RECLAMADO(A): FABRIL PLÁSTICOS LTDA. (REP. P/ JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANCO) + 002

ADVOGADO..... GUILHERME DE MORAES JARDIM

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(iza) do Trabalho às fls. 147, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, prazo legal, sob pena de serem feitas pela Secretária da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2779/2010

PROCESSO: RT 0162600-40.2008.5.18.0008

RECLAMANTE: WEBER TEIXEIRA PRATA

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO: SMM COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO VIANA FREIRE E OUTROS

Data da Praça 10/05/2010 às 08:00 horas

Data do Leilão 21/05/2010 às 09:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/04/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 13/04/2010

O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 189, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. TANCREDO NEVES, Nº 110, QD. 06, LT. 13, SETOR TRÊS MARIAS CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01) – 02 (dois) microcomputadores, sendo um INTEL CORE DUO, o outro INTEL CORE, ambos, 2 gigas memória e HD 200, monitores LG, telas planas, 17 polegadas, em bom estado de conservação, funcionando, avaliado cada, em R\$1.200,00, totalizando R\$2.400,00;

02) - 01 (um) estabilizador SMS 1000 VA VAP, 5.0 B14, em bom estado de conservação, avaliado em R\$150,00;

03) – 01 (uma) impressora HP Multifuncional, F-4280, em bom estado, funcionando, avaliada em R\$200,00;

04) - 01 (uma) impressora HP Multifuncional Laser, MF-1522, em bom estado, funcionando, avaliada em R\$1.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos nove de abril de dois mil e dez.

FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2780/2010

PROCESSO: RTOOrd 0054600-09.2009.5.18.0008

RECLAMANTE: LAURIENE DA SILVA FERREIRA

RECLAMADO(A): LIDERANÇA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., CPF/CNPJ: 08.239.391/0001-03

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 12/04/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 13/04/2010

O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LIDERANÇA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., CNPJ: 08.239.391/0001-03, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 160, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Vistos os autos. A executada, às fls. 159, requer a liberação do veículo de placa JFK 8466. O bem constrito somente poderá ser liberado após o total adimplemento das obrigações decorrentes da avença entabulada, mormente a existência de outros créditos além do crédito trabalhista. Isto posto, mantenho a restrição judicial. Intime-se a executada. Goiânia, 06 de abril de 2010, terça-feira. ARMANDO BENEDITO BIANKI - Juiz do Trabalho"

E para que chegue ao conhecimento de LIDERANÇA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos nove de abril de dois mil e dez.

Assinado Eletronicamente
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2778/2010

PROCESSO: RTOOrd 0183800-69.2009.5.18.0008

EXEQUENTE(S): LUCIO HENRIQUE GONDIM GONÇALVES

EXECUTADO(S): CEU TREINAMENTOS COMPUTAÇÃO LTDA, CPF/CNPJ: 07.623.536/0001-02

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/04/2010

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 13/04/2010

O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CEU TREINAMENTOS COMPUTAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$2.005,55, atualizado até 30/01/2010.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CEU TREINAMENTOS COMPUTAÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos nove de abril de dois mil e dez.

ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2782/2010

PROCESSO: RTSum 0216600-53.2009.5.18.0008

EXEQUENTE(S): DANIEL PEREIRA DE CARVALHO

EXECUTADO(S): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA, CPF/CNPJ: 07.387.722/0001-90 e TEC PET TECNOLOGIA EM PET. LTDA., CPF/CNPJ: 03.729.005/0001-48

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/04/2010

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 13/04/2010

O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. e TEC PET TECNOLOGIA EM PET. LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$10.253,11, atualizado até 28/02/2010.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. e TEC PET TECNOLOGIA EM PET. LTDA., é mandado publicar o presente Edital.

Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos nove de abril de dois mil e dez.

ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4675/2010

Processo Nº: RTOOrd 0034600-82.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ALDO LÚCIO RIBEIRO

ADVOGADO....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO:

Às partes: Por motivo de acomodação da pauta, a audiência foi adiada para o dia 30/06/2010, às 11:00 horas.

Notificação Nº: 4676/2010

Processo Nº: RTOOrd 0034600-82.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ALDO LÚCIO RIBEIRO

ADVOGADO....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005

ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

Às partes: Por motivo de acomodação da pauta, a audiência foi adiada para o dia 30/06/2010, às 11:00 horas.

Notificação Nº: 4711/2010

Processo Nº: RTOOrd 0043700-61.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: CESAR MENDES DE BRITO JUNIOR

ADVOGADO....: DR. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): AMC TÊXTIL LTDA (FORUM TUFU DUEK)

ADVOGADO....: JOÃO JOAQUIM MARTINELLI

NOTIFICAÇÃO:

Às partes: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4691/2010

Processo Nº: ConPag 0103200-58.2009.5.18.0009 9ª VT

CONSIGNANTE...: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO.....: MARJA MUHLBACH

CONSIGNADO(A): MARISE ALVES ROSA LOPES DO PRADO

ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

Às partes: Por motivo de acomodação da pauta, a audiência foi adiada para o dia 01/07/2010, às 11:00 horas.

Notificação Nº: 4703/2010

Processo Nº: RTOOrd 0162900-62.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ALINE JANES SOARES BELÉM

ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001

ADVOGADO....: VALQUÍRIA DIAS MARQUES

NOTIFICAÇÃO:

Às partes: Considerando-se que o feito não foi incluído em pauta, conforme os termos da ata de audiência 302, e que, por consequência, não foi realizada a sessão, determino a designação de nova data para a realização de audiência de encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes.

OS AUTOS FORAM INCLUIDOS NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 05/05/2010, ÀS 16:20 HORAS.

Notificação Nº: 4704/2010

Processo Nº: RTOrd 0162900-62.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: ALINE JANES SOARES BELÉM
ADVOGADO.....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO.....: ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ
NOTIFICAÇÃO:

Às partes: Considerando-se que o feito não foi incluído em pauta, conforme os termos da ata de audiência 302, e que, por consequência, não foi realizada a sessão, determino a designação de nova data para a realização de audiência de encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes.
OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 05/05/2010, ÀS 16:20 HORAS.

Notificação Nº: 4687/2010

Processo Nº: RTOrd 0167800-88.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: PATRICIA CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:

Às partes: Para instrução, os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 05/07/2010, às 16:10 horas.

Notificação Nº: 4712/2010

Processo Nº: RTSum 0202000-24.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: OZIAS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO THOMÉ
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Indefiro o requerimento de desentranhamento dos documentos citados à fl. 64, uma vez que referidas peças foram apresentadas pelo reclamado.
Intime-se.
Após, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 4666/2010

Processo Nº: RTSum 0240400-10.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: KAROLINE NASCIUTTI
ADVOGADO.....: MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA
RECLAMADO(A): CLÍNICA DO ESPORTE ORTOPEdia, FRATURAS E FISIOTERAPIAS LTDA
ADVOGADO.....: CRISTIENE PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:

Às partes: Às fls. 107, a reclamada discorda em disponibilizar à reclamante carta de apresentação.
Tendo em vista que no acordo de fls. 82/83 não foi estipulada a entrega de tal documento, indefiro o requerimento formulado às fls. 110.
Intime-se a reclamante e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4670/2010

Processo Nº: RTOrd 0000191-46.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: CHISLON CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECON S.A.
ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:

Às partes: Por motivo de acomodação da pauta, a audiência foi adiada para o dia 28/06/2010, às 10:00 horas.

Notificação Nº: 4694/2010

Processo Nº: RTOrd 0000194-98.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: ROSÁRIA DE SOUZA BRITO
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): DENIS PIMENTINHA (PROP/ MARCO AURÉLIO)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

À reclamante: Por motivo de acomodação da pauta, a audiência foi adiada para o dia 28/06/2010, às 10:30 horas.

Notificação Nº: 4697/2010

Processo Nº: RTOrd 0000204-45.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ZENAIDE ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

À reclamante: Por motivo de acomodação da pauta, a audiência foi adiada para o dia 29/06/2010, às 10:30 horas.

Notificação Nº: 4702/2010

Processo Nº: RTOrd 0000207-97.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Por motivo de acomodação da pauta, a audiência foi adiada para o dia 30/06/2010, às 10:00 horas.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2461/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0078500-18.2009.5.18.0009
PROCESSO: RTOrd 0078500-18.2009.5.18.0009
RECLAMANTE: ANTÔNIO DA SILVA FRANCO
EXEQUENTE: INSS
EXECUTADO: PORTO REAL TRANSPORTES E TURISMO
ADVOGADO(A): LUCIANO JAQUES RABELO

Data da Praça 05/05/2010 às 11:30 horas

Data da Praça 12/05/2010 às 11:30 horas

Data do Leilão 21/05/2010 às 09:00 horas

O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 85, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 21 DE MARÇO N. 458 QD 104 LT 08 CIDAD. JARDIM CEP 74.425-570 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UM VEÍCULO TIPO PAS/ONIBUS, MARCA MARCO POLO/VOLARE W8 ON, PLACA MVZ-4951, ANO 2006, DIESEL, PRATA, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO (LATARIA, PNEUS, ESTOFAMENTO, MOTOR ETC), AVALIADO EM R\$120.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(a) leiloeiro(a) Sr(a). LUCIANO BONFIM RESENDE, neste ato nomeado(a) para o encargo, inscrito(a) na Juceg sob o nº 16, a ser realizado pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO.. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos oito de abril de dois mil e dez.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2442/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000161-11.2010.5.18.0009
PROCESSO: RTOrd 0000161-11.2010.5.18.0009
RECLAMANTE: ELIANE FERREIRA RODRIGUES
EXEQUENTE: ELIANE FERREIRA RODRIGUES
EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE , CPF/CNPJ: 51.549.301/0009-67
AUDIÊNCIA: 23/06/2010 ÀS 10:00 HORAS.

O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE , atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a audiência, anteriormente designada para o dia 12/04/2010, foi adiada para o dia 23/06/2010 às 10:00 horas.

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos oito de abril de dois mil e dez.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4650/2010

Processo Nº: RT 0063400-79.1993.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: MOACIR MANOEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
 RECLAMADO(A): MARINEIDA PASQUIM + 002
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE: Vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4658/2010

Processo Nº: RTV 0059300-66.2002.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: IZOE RESENDE GOMES
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ
 NOTIFICAÇÃO:
 Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 4670/2010

Processo Nº: RT 0071700-15.2002.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: TELMA NEVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATAN AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo os cálculos de fls. 750/757, fixando o valor da execução em R\$ 306.488,16, sujeitos a atualização, ressaltando-se que cuidam apenas das parcelas incontroversas. Havendo incidência de Imposto de Renda, recolha-o quando do efetivo pagamento da dívida, colacionando-se nos autos os respectivos comprovantes (PROVIMENTO TRT/18 - SCR - Nº 03/2001). Deverá, ainda, ser observado o disposto no ADI SRF nº 07/2004 no tocante à eventual incidência nos honorários periciais. O Juízo encontra-se garantido, face ao depósito de fls. 656. Intimem-se as partes para ciência. Não havendo manifestação, libere-se ao exequente o seu crédito e recolham-se os encargos legais. Feito, aguarde-se o deslinde do AIRR.

Notificação Nº: 4656/2010

Processo Nº: RT 0113700-25.2005.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: JORDANA SANTANA
ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
 RECLAMADO(A): UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
 NOTIFICAÇÃO:
 PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão NARRATIVA.

Notificação Nº: 4648/2010

Processo Nº: RT 0135000-09.2006.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA LACERDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): IMPERIAL DIESEL BOMBAS INJETORAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE: Vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4666/2010

Processo Nº: RT 0086900-52.2008.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: WALTER LUZIANO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
 RECLAMADO(A): AMARAL & NOGUEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
 NOTIFICAÇÃO:
 CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 748/753 dos autos. Prazo legal.
 DISPOSITIVO:
 POSTO ISTO, julgo procedente o pedido formulado na reclamação trabalhista aforada por WALTER LUZIANO FERREIRA DE SOUZA em face de AMARAL & NOGUEIRA LTDA. e NET GOIÂNIA S/A., para condená-las no pagamento do adicional de periculosidade de 30 % (trinta por cento) sobre o salário base, na forma do que prescreve o art. 193, § 1º da CLT, e reflexos, durante todo o contrato de trabalho. Acresço à condenação o valor arbitrado de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Em consequência, as custas processuais sofrem acréscimo de R\$ 60,00 (sessenta reais). Fixo os honorários em R\$ 1.000,00 (mil reais reais), devidos pela segunda reclamada, porque sucumbente e única interessada na prova técnica. Havendo recurso voluntário, os autos deverão, após o exame dos pressupostos de admissibilidade, serem remetidos ao tribunal para prosseguimento do julgamento dos recursos ordinários antes aforados. A mesma providência deverá ser tomada no caso de transcurso do prazo in albis. P.R.I.

Notificação Nº: 4667/2010

Processo Nº: RT 0086900-52.2008.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: WALTER LUZIANO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
 RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A. + 001
ADVOGADO.....: LORENA COSTA MONINI
 NOTIFICAÇÃO:
 CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 748/753 dos autos. Prazo legal.
 DISPOSITIVO:
 POSTO ISTO, julgo procedente o pedido formulado na reclamação trabalhista aforada por WALTER LUZIANO FERREIRA DE SOUZA em face de AMARAL & NOGUEIRA LTDA. e NET GOIÂNIA S/A., para condená-las no pagamento do adicional de periculosidade de 30 % (trinta por cento) sobre o salário base, na forma do que prescreve o art. 193, § 1º da CLT, e reflexos, durante todo o contrato de trabalho. Acresço à condenação o valor arbitrado de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Em consequência, as custas processuais sofrem acréscimo de R\$ 60,00 (sessenta reais). Fixo os honorários em R\$ 1.000,00 (mil reais reais), devidos pela segunda reclamada, porque sucumbente e única interessada na prova técnica. Havendo recurso voluntário, os autos deverão, após o exame dos pressupostos de admissibilidade, serem remetidos ao tribunal para prosseguimento do julgamento dos recursos ordinários antes aforados. A mesma providência deverá ser tomada no caso de transcurso do prazo in albis. P.R.I.

Notificação Nº: 4654/2010

Processo Nº: ACCS 0106400-07.2008.5.18.0010 10ª VT
 REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
 REQUERIDO(A): JOAQUIM TAVARES DE MORAIS
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO:
 Intime-se o reclamante para manifestar acerca do prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos autos e expedição de certidão de crédito. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 4644/2010

Processo Nº: RT 0131400-09.2008.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
 RECLAMADO(A): PNEUS VIA NOBRE LTDA (TROPICAL PNEUS)
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação do remanescente de seu crédito.

Notificação Nº: 4649/2010

Processo Nº: RT 0174400-59.2008.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: SAMEA CAROLINA LOPES DA SILVA
ADVOGADO.....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
 RECLAMADO(A): NACIONAL IMOVEIS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE: Vista, em Secretaria, da declaração de renda dos sócios executados, devendo requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução por 01 ano.

Notificação Nº: 4641/2010

Processo Nº: RT 0180400-75.2008.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: LUCINÉIA CAMPOS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): IND. COM. DE CALÇADOS TERRA BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: CRISTIANO SOARES PINTO
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE: Tomar ciência da transferência de seu crédito para conta indicada.

Notificação Nº: 4642/2010

Processo Nº: RT 0180400-75.2008.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: LUCINÉIA CAMPOS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): IND. COM. DE CALÇADOS TERRA BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: CRISTIANO SOARES PINTO
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE: Tomar ciência da transferência de seu crédito para conta indicada.

Notificação Nº: 4643/2010

Processo Nº: RT 0180400-75.2008.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: LUCINÉIA CAMPOS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): IND. COM. DE CALÇADOS TERRA BRASIL LTDA.
ADVOGADO..... CRISTIANO SOARES PINTO
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE: Tomar ciência da transferência de seu crédito para conta indicada.

Notificação Nº: 4645/2010
 Processo Nº: RT 0180400-75.2008.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: LUCINÉIA CAMPOS DOS SANTOS
ADVOGADO..... KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): IND. COM. DE CALÇADOS TERRA BRASIL LTDA.
ADVOGADO..... CRISTIANO SOARES PINTO
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE: Tomar ciência da transferência de seu crédito para conta indicada.

Notificação Nº: 4646/2010
 Processo Nº: RT 0180400-75.2008.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: LUCINÉIA CAMPOS DOS SANTOS
ADVOGADO..... KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): IND. COM. DE CALÇADOS TERRA BRASIL LTDA.
ADVOGADO..... CRISTIANO SOARES PINTO
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE: Tomar ciência da transferência de seu crédito para conta indicada.

Notificação Nº: 4647/2010
 Processo Nº: RT 0180400-75.2008.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: LUCINÉIA CAMPOS DOS SANTOS
ADVOGADO..... KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): IND. COM. DE CALÇADOS TERRA BRASIL LTDA.
ADVOGADO..... CRISTIANO SOARES PINTO
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE: Tomar ciência da transferência de seu crédito para conta indicada.

Notificação Nº: 4671/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0170000-65.2009.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: PAULO VELOZO DE SOUZA
ADVOGADO..... ALEXANDRE IUNES MACHADO
 RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PALMA LTDA FILIAL
ADVOGADO..... MARINALDA DE SOUSA PARREIRA
 NOTIFICAÇÃO:
 Indefere-se o pedido de execução do acordo, tendo em vista que o pagamento da última parcela se deu com atraso de apenas um dia, sendo desproporcional a aplicação da multa de 100% (cem por cento) sobre a parcela por causa de um dia de atraso. Intimem-se. Feito, remetam à contabilidade para apuração de eventuais contribuições sociais.

Notificação Nº: 4655/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0186200-50.2009.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: ROGERIO DE SOUSA E BARROS NOVAES
ADVOGADO..... ISA A RASMUSSEN DE CASTRO
 RECLAMADO(A): LUMINA LIGHT CONTROL REPRESENTAÇÃO
 IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.ME (REP POR:JOSE PEDRO
 CELESTINO OLIVEIRA JUNIOR)
ADVOGADO.....
 NOTIFICAÇÃO:
 INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 4652/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0197300-02.2009.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: CLÁUDIO ROBERTO SILVA FERRAZ
ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA
 RECLAMADO(A): HD ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO..... BRUNO NACIF DA ROCHA
 NOTIFICAÇÃO:
 Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 4653/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0197300-02.2009.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: CLÁUDIO ROBERTO SILVA FERRAZ
ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA
 RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO..... BRUNO NACIF DA ROCHA
 NOTIFICAÇÃO:
 Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 4662/2010
 Processo Nº: RTSum 0216600-47.2009.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: JOSE BARBOSA
ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA
 RECLAMADO(A): CENTRO ALCOOL S.A.
ADVOGADO..... DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 4659/2010
 Processo Nº: RTSum 0242700-39.2009.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: JURCELINO RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO..... CRISTINA ALVES PINHEIRO
 RECLAMADO(A): LIG MAIS + 001
ADVOGADO..... LEOMAR DIAS DE CARVALHO
 NOTIFICAÇÃO:
 Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 4664/2010
 Processo Nº: RTSum 0000060-68.2010.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ RICARDO NEVES DOS SANTOS
ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): MENDES LIMA ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO..... FERNANDO ALVES DE SOUSA
 NOTIFICAÇÃO:
 CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 4668/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0000069-30.2010.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: VAULYSSON FELIPE DA SILVA
ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA
 RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO..... CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
 NOTIFICAÇÃO:
 CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 368/378 dos autos. Prazo legal.
 DISPOSITIVO:
 ISSO POSTO, rejeito as preliminares de inépcia da petição inicial, carência de ação e ilegitimidade passiva e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para condenar LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. a pagar a VAULYSSON FELIPE DA SILVA horas extras e reflexos e a metade (2ª parcela) do 13º salário de 2008. Declara-se ainda a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, CELG DISTRIBUIÇÃO S.A., pelo adimplemento das parcelas objeto da condenação.
 Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Liquidação por cálculos.
 Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, com redação modificada pela MP 449/2008, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Proventos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
 Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Proventos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
 Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST.
 Custas pelas reclamadas, solidariamente consideradas para esse fim, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4669/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0000069-30.2010.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: VAULYSSON FELIPE DA SILVA
ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA
 RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO..... JAIRO FALEIRO DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO:
 CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 368/378 dos autos. Prazo legal.
 DISPOSITIVO:
 ISSO POSTO, rejeito as preliminares de inépcia da petição inicial, carência de ação e ilegitimidade passiva e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para condenar LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. a pagar a VAULYSSON FELIPE DA SILVA horas extras e reflexos e a metade (2ª parcela) do 13º salário de 2008. Declara-se ainda a responsabilidade subsidiária da

segunda reclamada, CELG DISTRIBUIÇÃO S.A., pelo adimplemento das parcelas objeto da condenação.

Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Liquidação por cálculos.

Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, com redação modificada pela MP 449/2008, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST.

Custas pelas reclamadas, solidariamente consideradas para esse fim, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4657/2010

Processo Nº: RTOrd 0000146-39.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: KAMILA RODRIGUES

ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 4651/2010

Processo Nº: RTSum 0000154-16.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: FRANCINEIDE ALVES DE LIMA

ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

RECLAMADO(A): BRASIL SERV. SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o reclamante para juntar sua CTPS, para fins de anotação. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4660/2010

Processo Nº: RTSum 0000277-14.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO SOARES DE SOUSA

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.

ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

NOTIFICAÇÃO:

Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 4663/2010

Processo Nº: RTSum 0000302-27.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: KERISTON GONÇALVES JARDIM

ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA

RECLAMADO(A): NOBRES REPINTURAS ORIGINAIS E ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 4672/2010

Processo Nº: RTOrd 0000316-11.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: CARIVALDO LEITE SANTOS

ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A

ADVOGADO....: GUSTAVO DE FREITAS TEIXEIRA ALVARES

NOTIFICAÇÃO:

Tendo em vista a determinação inserida na ata de fls. 197, foi deferido o requerimento ali formulado, a fim de determinar a nomeação de perito para apuração de insalubridade/periculosidade.

Para tanto, fica designado o expert Dr. JACQUES LUIS BELCHIOR FILHO, a quem se concede o prazo de 30 (vinte) dias para apresentação do laudo, devendo ser intimado para tanto. Deverá o Sr. Perito comunicar às partes e aos assistentes técnicos a data de início dos trabalhos.

Tendo em vista o que dispõe a Instrução Normativa nº. 27/2005 do TST, deverá a reclamada proceder ao depósito prévio dos honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias, os quais são fixados provisoriamente em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Intimem-se o(a) Sr(a). Perito(a) e as partes.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4702/2010

Processo Nº: RT 0078000-14.2007.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: JONAS SILVA MOTA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): BAHAMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS LTDA. + 005

ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS

NOTIFICAÇÃO:

Reclamante - Tomar ciência do despacho que segue: Defiro a pesquisa de bens, via INFOJUD, em face da devedora Silma Aparecida Rodrigues Manso, CPF nº 479.833.451-00 e as diligências dos incisos I e II, do Art. 159-A do PGC, em desfavor dos devedores indicados à fl. 603. II- Expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens da executada Albelita Dos Passos Máximo, adotando para cumprimento o endereço informado à fl. 603. Intime-se a procuradora do credor a agendar a diligência

com o Sr. Oficial de Justiça, ficando autorizado o acompanhamento.

III- O exequente reiterou pedido de bloqueio judicial do veículo descrito no prontuário da fl. 532 (HONDA/CG 150 TITAN, ano 2006), junto ao DETRAN-GO, visando evitar qualquer transferência. Indefero o pleito, eis que o mencionado veículo permanece alienado fiduciariamente, financiamento com 15(quinze) prestações pendentes e saldo devedor no valor de R\$ 4.198,80, consoante resposta do credor fiduciário em 02.10.2009, fl. 545. Pelo confronto do valor de mercado estimado, ano de fabricação e saldo devedor existente, reputo inócua a providência almejada pelo exequente.

Notificação Nº: 4694/2010

Processo Nº: RT 0087800-66.2007.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA APARECIDA ALVES

ADVOGADO....: MICHELE DE PAULA ZAGO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

RECDA: ATT. DR. FERNANDO AUGUSTO P. P. SILVA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 1783/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4690/2010

Processo Nº: AIND 0118700-32.2007.5.18.0011 11ª VT

REQUERENTE...: FABRICIO MAGNO NOGUEIRA FONSECA

ADVOGADO....: RANNIBIE RICELLI ALVES BATISTA

REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO:

EXECUTADOS: Vista da impugnação aos cálculos ofertada pela União, para manifestação no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4706/2010

Processo Nº: RT 0206000-32.2007.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: BALTAZAR ANTÔNIO MESQUITA DA SILVA

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): WILTON JÚNIOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - ME PROP/ WILTON JÚNIOR + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

Exequente - Para prosseguimento o exequente deverá apresentar informações plausíveis acerca dos pedidos formulados, visto que a diligência anterior, junto à JUCEG, restou inexitosa. Intime-se a impulsionar a execução em dez dias.

Notificação Nº: 4746/2010

Processo Nº: RT 0002300-95.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO TORRES PINHEIRO

ADVOGADO....: MARISE DOS REIS MONTALVAO

RECLAMADO(A): NA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA (REPRESENTADA POR NÉLIO ANTÔNIO)

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE:

Intimem-se o exequente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região. (...)

Notificação Nº: 4707/2010

Processo Nº: RT 0003000-71.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ALZIRA NOGUEIRA FERREIRA

ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): MIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (EVENTOS E NEGÓCIOS) + 002

ADVOGADO..... JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO**NOTIFICAÇÃO:**

Exequente - manifestar-se de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 4740/2010

Processo Nº: ACCS 0072800-89.2008.5.18.0011 11ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO..... CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

REQUERIDO(A): ROGERIO DE JESUS LOBO

ADVOGADO..... PAULA DE SANTANA AZEVEDO LOBO

NOTIFICAÇÃO:

EXQTE: Requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 4741/2010

Processo Nº: RT 0146900-15.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE.: MARIA HELENA DE ASSIS GOMES

ADVOGADO..... REGINALDO RESQUETTI DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): JAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARCELO MENDES FRANÇA

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Receber em Secretaria os documentos acostados à contracapa. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4701/2010

Processo Nº: RT 0167700-64.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE.: HEBERSON DA SILVA MOURÃO

ADVOGADO..... BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CORASBEG CORRETORA DE SEGUROS S.A.

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:**EXEQUENTE:**

(...) libere-se ao credor os valores remanescentes bloqueados nos autos, observando-se o levantamento efetivado à fl. 630-v.

Frise-se ao credor que a liberação de valores constantes dos autos foi deferida porquanto o valor devido é significativamente maior que o penhorado.

Notificação Nº: 4735/2010

Processo Nº: RTSum 0116900-95.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE.: JOSE EDVALDO ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO..... LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL

RECLAMADO(A): FLAVIO RODRIGO NUNES (F. NUNES CONSTRUTORA) + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

RECTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4743/2010

Processo Nº: RTOOrd 0132600-14.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE.: AILTON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NOBREGA

RECLAMADO(A): SISTEMA PLANALTO DE DISTRIBUIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... VALDEIR JOSÉ DE FARIA

NOTIFICAÇÃO:**RECLAMADO:**

Vistos.

I - Não obstante tenha a devedora comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários, fl. 130, subsiste ainda em aberto valor a ser recolhido.

Intime-se a devedora ao recolhimento dos encargos legais (R\$137,83), no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

(...)

Notificação Nº: 4748/2010

Processo Nº: RTOOrd 0147200-40.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE.: ISAC AUGUSTO SOARES SALIMOS

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): TÂNIA ROCHA DUARTE (BORDADOS LEON)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:**EXEQUENTE:**

vista ao exequente da petição interlocutória das fls. 70/2, protocolizada por terceira pessoa, homônima da executada.

Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 4696/2010

Processo Nº: RTOOrd 0175400-57.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE.: DAVI ATHAYDE ALMEIDA

ADVOGADO..... GRACE MARIA BARROS DE SÁ

RECLAMADO(A): ACRÓPOLE ACADEMIA LTDA.

ADVOGADO..... VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Reclamante: Vista do Recurso Ordinário.

Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4737/2010

Processo Nº: RTOOrd 0184700-43.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE.: LUDMILLA RAQUEL DE MOURA BORGES

ADVOGADO..... MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

RECLAMADO(A): GPAT S/A - PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001

ADVOGADO..... DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

NOTIFICAÇÃO:**RECLAMADO:**

Vistos.

Defiro o pleito da reclamada, de dilação do prazo para anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS obreira, por 15 dias.

Intime-se.

Notificação Nº: 4695/2010

Processo Nº: RTSum 0187700-51.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE.: ADRIANO CAMARGO SILVA

ADVOGADO..... ROSILENE MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIGORÍFICO FRIBOÍ

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

Partes : Vista do laudo pericial. Prazo COMUM de 05 dias.

Notificação Nº: 4736/2010

Processo Nº: RTOOrd 0193700-67.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE.: ROSÂNGELA FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

RECTE: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4692/2010

Processo Nº: RTSum 0198500-41.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE.: ROSANGELA DE SOUZA BARBOSA

ADVOGADO..... CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO

RECLAMADO(A): TELLELGO (VILELO INÁCIO OLIVEIRA DA SILVA E CAMILA CAMILO INÁCIO OLIVEIRA)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

RECTE: Vistos. Diante da dificuldade do exequente exposta à fl. 59,

defiro o ali requerido, no sentido de sobrestamento da execução por sessenta dias. Cientifique-se-o.

Notificação Nº: 4742/2010

Processo Nº: RTOOrd 0222200-46.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE.: LUCINEIDE OLIVEIRA SILVA BOTELHO

ADVOGADO..... RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): REDE ELETROSOM LTDA.

ADVOGADO..... CRISTIANO CÂNDIDO BOZI E OUTRO

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADO: Manifestar-se nos autos, em 05 dias, sobre o descumprimento do acordo entabulado entre as partes noticiado pelo reclamante à fl. 195, devendo comprovar os valores pagos e/ou as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 4739/2010

Processo Nº: RTOOrd 0233600-57.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE.: LEONEL DE OLIVEIRA BENFICA

ADVOGADO..... ALESSANDRA CARMO S. SANTOS

RECLAMADO(A): JBS S.A

ADVOGADO..... ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

PARTES: Vista sucessiva do laudo pericial, por 05 dias, iniciando pelo reclamante.

Notificação Nº: 4744/2010

Processo Nº: RTSum 0235300-68.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE.: HÉLIO DA COSTA ATAÍDE

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Partes: Vistos. Por meio da petição das fls. 36/7, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo no importe de R\$ 600,00, pago numa única parcela, no dia seguinte à assinatura do ajuste. Contribuição previdenciária, a cargo da reclamada, incidindo sobre as parcelas salariais, observando-se a proporcionalidade entre o valor do acordo e o valor dos pedidos constantes da inicial, a ser recolhida até o dia 2 (dois) do mês subsequente à homologação. Custas processuais a cargo do reclamante, no importe de R\$ 12,00, calculado sobre R\$ 600,00, que do pagamento fica dispensado, sendo-lhe deferido o benefício da justiça gratuita. HOMOLOGA-SE o acordo, com os ajustes acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes. Decorridos 15 (quinze) dias da publicação desta homologação sem manifestação do reclamante, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4738/2010

Processo Nº: RTSum 0000147-21.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: REIJANE SANTOS DA COSTA

ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA

RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. SUPERMERCADO MARCOS

ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL

NOTIFICAÇÃO:

RECD: Intime-se a reclamada à anotação da CTPS, nos termos da sentença, sob pena de multa diária de R\$ 100,00, limitada ao período de 10 dias (CPC, art. 461. § 4º).

Notificação Nº: 4709/2010

Processo Nº: RTSum 0000531-81.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: RAILTON SILVA PINHEIRO

ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CÁSSIA MOURA & SILVA RAMOS LTDA.

ADVOGADO....: KAREN PEREIRA COSTA PRATA

NOTIFICAÇÃO:

Reclamado - tomar ciência do despacho que segue: Por meio da petição da fl. 19, o sócio da reclamada requer a remarcação da audiência UNA aprazada para 14.04.2010 sob a alegação de que estará afastado deste Estado por motivo de compromisso profissional nos dias 13 e 14 do corrente mês. Juntou documentos para demonstrar a veracidade de suas afirmações. Indefiro o pedido, visto que a sociedade empresária reclamada é composta e administrada por dois sócios, consoante cláusula 5 do contrato social, cópia juntada às fls. 22/4, sendo possível, portanto, a presença à audiência da sócia-administradora Rossana de Cássia Moura.

Notificação Nº: 4705/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000604-53.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO PAULO FREIRE

ADVOGADO....: GISELY CORREA DA SILVA

RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (DENOMINADO VIAÇÃO PARAUNA)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO:

ADV.RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 23/04/2010, às 10h10, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 4697/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000626-14.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: ALICE MACENA LEITE

ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS PREBEG + 001

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. I - Sob o argumento de que não poderão comparecer à audiência do dia 12/04/2010, as partes requerem o adiamento da audiência designada. Defiro o pleito retro. Retire-se o feito da pauta do dia 12/04/2010 a ser incluído em outra data, posterior ao dia 20/04/2010, conforme requerido pelas partes. Ao ato devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT. II - Defiro o pleito de vista dos autos aos reclamados, pelo prazo de 05 dias. III - Intimem-se, os reclamados, inclusive do contido no item II.

Notificação Nº: 4710/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000642-65.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA MARLUCIA ROSA OLIVEIRA

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APAECIDENSE LTDA + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. I- MARIA MARLUCIA ROSA OLIVEIRA, qualificada à inicial, ajuizou a presente Ação Trabalhista, com pedido de antecipação de tutela, em face de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, e EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS, aduzindo que foi dispensada,

em 22/02/2010, sem qualquer acerto rescisório. Assevera ser de conhecimento público que a primeira reclamada perdeu o posto de serviços junto aos Correios e que existem receitas a serem repassadas diretamente a ela por aquela tomadora de serviços, bem como vem descumprindo acordos e sentenças noutras demandas trabalhistas. O pleito de antecipação de tutela visa assegurar o recebimento das verbas salariais, todas de natureza alimentar, mediante abstenção da segunda reclamada em repassar valores à primeira, depositando em conta vinculada a este Juízo a quantia apurada como devida; e, também, pretende obter a baixa da CTPS, certidão narrativa para habilitação ao seguro-desemprego e alvará para saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS. DECIDO Consoante se lê à inicial, a reclamante alega ter sido despedida injusta e abruptamente, sem que houvesse a baixa da CTPS, pagamento de salários, férias vencidas, depósitos fundiários à integralidade, vales alimentação e transportes, dentre outras verbas salariais. Para a concessão dos efeitos da tutela antecipada, faz-se necessário a presença dos requisitos do art. 273 do CPC, quais sejam: existência de prova inequívoca; verossimilhança da alegação; fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação e abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu. Analisando as afirmações da autora e o conjunto dos documentos anexados à inicial, tenho que os requisitos autorizadores da medida por ela pleiteada se fazem presentes. O fundado receio de dano irreparável e de difícil reparação decorre do fato de que a reclamante está desempregada, eis que dispensada sem receber as verbas rescisórias, os salários atrasados de dezembro/2009, janeiro/2010, décimo terceiro, vale alimentação, bem como nem sequer está recebendo o seguro-desemprego. Assim, seria extremamente penoso para o autora aguardar o desfecho final da causa, que pode ensejar recursos e mais recursos, sem ao menos assegurar subsídios financeiros para manutenção pessoal e da família, sujeitando-se, ainda, aos efeitos da decretação da falência da primeira reclamada ou desvio dos recursos destinado ao pagamento das remunerações e acertos rescisórios. Diante das provas carreadas aos autos pela reclamante e da ciência da situação econômico-financeira envolvendo a primeira reclamada tenho como verossímeis as alegações expostas à exordial. Tendo em vista o rompimento do contrato da primeira co-reclamada com a segunda e a premente necessidade da autora, de ver garantida a integral quitação dos salários atrasados, eis que se encontra desempregada, defiro o pedido formulado na petição das fls. 02/12, de concessão da tutela antecipada, nos termos do artigo 273, I, do Código de Processo Civil, para determinar a intimação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS a depositar em conta judicial, na Agência 2555 da Caixa Econômica Federal - CEF, à disposição deste Juízo, o valor de R\$ 8.571,81, referente à parte do repasse mensal do contrato de prestação de serviços celebrado entre as duas reclamadas. Providencie a Secretaria da Vara. Por outro lado, a análise dos pedidos de baixa da CTPS, expedição de certidão narrativa para habilitação ao seguro-desemprego e de alvará para saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fica reservada a momento posterior à apresentação de defesa pelas reclamadas. II- Intimem-se a reclamante e seu advogado. III- Notifiquem-se as reclamadas. Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 05/05/2010, às 14h30, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 4752/2010

Processo Nº: RTSum 0000644-35.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: LENER CAMILO DE RAMOS BARROS

ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO:

ADV/RECTE: De ordem da MM. Juíza do Trabalho Substituta desta Vara, certifico que, por motivo de conveniência administrativa, a audiência UNA relativa ao presente feito foi adiada para o dia 28/04/2010, às 13h45, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Dou fé.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1822/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0000160-20.2010.5.18.0011

RECLAMANTE: REGINALDO DO CARMO CABRAL

RECLAMADO(A): VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA.

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contra-arrazoar RO do 2º Reclamado. E para que chegue ao conhecimento de VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria nº 01/2010 desta Vara. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos oito de abril de dois mil e dez. Salvino Gomes da Silva Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1815/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0000461-64.2010.5.18.0011

RECLAMANTE: DANIELA HILDA DE SOUZA SIQUEIRA FRANÇA

RECLAMADO(A): COLÉGIO PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.,
CPF/CNPJ: 25.114.927/0001-83

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 36/39, cuja parte dispositiva é a seguinte: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente ação trabalhista proposta por DANIELA HILDA DE SOUZA SIQUIERA FRANÇA em face de COLÉGIO PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. Iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de COLÉGIO PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria nº 01/2010 da 11ª Vara do Trabalho. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos oito de abril de dois mil e dez. Salvino Gomes da Silva Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIF. DE AUDIÊNCIA Nº 1831/2010

PROCESSO Nº RTSum 0000664-26.2010.5.18.0011

PROCESSO: RTSum 0000664-26.2010.5.18.0011

RECLAMANTE: FILIPE BORGES ALBERNAZ

RECLAMADO(A): FJ TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CPF/CNPJ:

Data da audiência: 27/04/2010 às 13:30 horas.

De ordem, da Exma. Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça, além de outros. Valor da causa: R\$ 17.367,51. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FJ TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria nº 01/2010, 11ªVT/GO. Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos oito de abril de dois mil e dez.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIF. DE AUDIÊNCIA Nº 1833/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0000672-03.2010.5.18.0011

PROCESSO: RTOrd 0000672-03.2010.5.18.0011

RECLAMANTE: ROSALINA FLORES REZENDE DE JESUS

RECLAMADO(A): SANSETO CONFECÇÕES LTDA., CPF/CNPJ:

09.430.741/0001-87

Data da audiência: 29/04/2010 às 14:45 horas.

De ordem da Exma. Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça, além de outros. Valor da causa: R\$ 6.794,50. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SANSETO CONFECÇÕES LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria nº 01/2010, 11ªVT/GO. Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos oito de abril de dois mil e dez. Salvino Gomes da Silva Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIF. DE AUDIÊNCIA Nº 1829/2010

PROCESSO Nº RTSum 0000665-11.2010.5.18.0011

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: MICHEL FRANCO FERREIRA

RECLAMADO(A): FOX FINANCEIRA

Data da audiência: 27/04/2010 às 13:45 horas.

De ordem da Exma. Dr(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça, além de outros. Valor da causa: R\$ 2.659,84. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FOX FINANCEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria nº 01/2010, 11ªVT/GO. Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos oito de abril de dois mil e dez.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3398/2010

Processo Nº: RT 0078100-34.2005.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES MARTINS PEREIRA

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): DEBREIX E DEBREIX LTDA. CANNALY MODAS MASCULINA

- (OSVALDO DEBREIX) + 002

ADVOGADO.....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$1.618,01, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3409/2010

Processo Nº: RT 0021500-56.2006.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: CONFUCIO DE MOURA RODRIGUES

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: MARLENE MARQUES

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 333), bem como dos cálculos elaborados em conformidade com a decisão de fls. 278/282 (certidão de fls.310) e diante do decurso in albis do prazo a União (INSS) insurgir-se contra a conta (fls. 263-vº), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$46.670,12, já deduzidos o imposto de renda (R\$14.399,31), a contribuição da PREVI (R\$47,68) e do CASSI (R\$1.194,87 – fls. 311). Proceda-se ao RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R\$10.874,35), das custas (R\$1.502,17), do FGTS (R\$3.015,60) e do imposto de renda (R\$14.399,31). A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 254 e do depósito recursal de fls. 156. Após, INTIME-SE o executado para comprovar o recolhimento da contribuição PREVI (R\$47,68) e CASSI (R\$1.194,87), no prazo de 05 dias, cujos valores foram deduzidos do crédito do reclamante, salientando que após referida comprovação os valores serão restituídos ao executado. Comprovado o recolhimento, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente do depósito de fls. 254, se houver, do depósito recursal de fls. 197 e o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 156. Em seguida, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 3420/2010

Processo Nº: RT 0159900-50.2006.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: VALDESON BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc... Diante da manifestação da Contadoria e da realização de novos cálculos, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem, no prazo comum de 05 dias. Deverá, ainda, o executado ser intimado para depositar a importância de R\$17.501,31, correspondente ao valor atualizado da execução (fls. 749), deduzidos os depósitos existentes nos autos às fls. 396, 457 e 517, no mesmo prazo, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 3421/2010

Processo Nº: RT 0013700-40.2007.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: VILMA BARBOSA DO REGO

ADVOGADO..... ONOMAR AZEVEDO GONDIM

RECLAMADO(A): LUCIAMAR MARIA SILVA

ADVOGADO..... RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DEFERE-SE o prazo de 30 dias para a exequente indicar bens específicos passíveis de penhora. Decorrido in albis do prazo para a exequente manifestar-se, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito e INTIME-SE a exequente, dando-lhe ciência de que a certidão referida está disponível na página deste Regional na internet. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 3395/2010

Processo Nº: RT 0028500-39.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY TAMURA BORGES

ADVOGADO..... ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO..... SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Por meio da petição de fls. 434 a 2ª reclamada (BRASIL TELECOM) requer a expedição de novo alvará para o levantamento dos depósitos recursais de fls. 338 e 387. Requereu, ainda, que dos alvarás constem o nome da reclamada. Analisando os autos, verifica-se que a executada já recebeu referidos documentos, conforme termo de recebimento constante das fls. 432-vº. No entanto, a executada apresentou extratos demonstrando que os respectivos saldos ainda não foram levantados, razão pela qual defere-se o requerimento. Assim, EXPEÇAM-SE novos alvarás para que a executada levante o saldo dos depósitos recursais de fls. 338 e 387 observando-se que deverá constar apenas o nome da parte (BRASIL TELECOM). Após o recebimento dos documentos, RETORNEM-SE os autos ao arquivo. INTIME-SE.

Notificação Nº: 3416/2010

Processo Nº: RT 0079900-92.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: BETHÂNIA APARECIDA ATAÍDES

ADVOGADO..... MARALÚCIA SALDANHA DOS SANTOS PEREIRA GOMES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO..... LONZICO DE PAULA TIMÓTEO**NOTIFICAÇÃO:**

PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 3408/2010

Processo Nº: RT 0151600-31.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO ANDREUCCI

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A.

ADVOGADO..... DALTON SPENCER MORATO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A reclamada promoveu as anotações na CTPS do reclamante determinadas na sentença nas folhas destinadas às ANOTAÇÕES GERAIS (fls. 63 da Carteira Profissional). Sendo assim, INTIME-SE a reclamada para preencher corretamente o contrato de trabalho, conforme parâmetros fixados na decisão, salientando que tal procedimento deverá ser realizado às fls. 15 do documento. Prazo de 48 horas. Após a devolução do documento pela reclamada, cumpram-se as demais determinações constantes do despacho de fls. 554.

Notificação Nº: 3397/2010

Processo Nº: RTOrd 0001100-16.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCO TULIO MARQUES NAVES

ADVOGADO..... DANIEL MAMEDE DE LIMA

RECLAMADO(A): FINANCEIRA ALFA S.A.

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... JUNTE-SE a Carta Precatória que se encontra na contracapa dos autos. As testemunhas indicadas às fls. 646/649 foram ouvidas por carta precatória. Considerando que a reclamada, na audiência do dia 12/05/2009, resguardou o interesse em ouvir uma testemunha perante este Juízo, DESIGNA-SE audiência para prosseguimento da instrução para o dia 17/05/2010 às 09:00 horas, mantidas as cominações legais. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. INCLUA-SE o processo na pauta. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 3400/2010

Processo Nº: RTSum 0012200-65.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO SIMOES DE SOUZA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): GOMES DA SILVA & SANTOS LTDA (ARCONFRI) + 001

ADVOGADO..... NEY SOUZA SOARES**NOTIFICAÇÃO:**

EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 164.

Notificação Nº: 3412/2010

Processo Nº: RTSum 0071700-62.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: MARTA MORAIS MONTEIRO

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Exequente, tomar ciência que a execução encontra-se garantida pelo depósito de fls. 564, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 3411/2010

Processo Nº: RTSum 0085900-74.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: DELCY DE SOUZA E SILVA

ADVOGADO..... SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ZILDETE MAGALHÃES SACILOTTO ,

ADVOGADO..... ALVARO V DOS SANTOS JUNIOR**NOTIFICAÇÃO:**

EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 3396/2010

Processo Nº: RTSum 0133800-53.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ILSON RAIMUNDO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANDRÉIA GIORDANA GONÇALVES

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO..... CAMILLA DE OLIVEIRA MOTA**NOTIFICAÇÃO:**

EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 5 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 3394/2010

Processo Nº: RTOrd 0175300-02.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: DIVANIO ALVES DE JESUS

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): NORTECNICA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... EXPEÇA-SE alvará para liberação do FGTS depositado na conta vinculada do reclamante, conforme determinado na sentença (fls. 58). INTIME-SE o reclamante para receber o alvará, bem como para informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o valor recebido. Feito isso, REMETAM-SE os autos à Contadoria para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 3391/2010

Processo Nº: RTOrd 0208000-31.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Da análise dos autos, constata-se que a perícia contábil requerida pela reclamada e reiterada em audiência é desnecessária, haja vista que os elementos existentes são suficientes à liquidação da sentença. INTIME-SE a reclamada para se manifestar, no prazo de 2 dias, sobre os documentos juntados pelo reclamante através da petição de nº 213371-1/2 (ANÁLISE GERENCIAL DA OPERAÇÃO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS COMPLETAS). Para encerramento da instrução, designa-se o dia 19/04/2010 às 8:15 horas, facultado o comparecimento das partes. INCLUA-SE o processo na pauta do dia 19.04.10. INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 3392/2010

Processo Nº: RTOrd 0208000-31.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG PREBEG + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Da análise dos autos, constata-se que a perícia contábil requerida pela reclamada e reiterada em audiência é desnecessária, haja vista que os elementos existentes são suficientes à liquidação da sentença. INTIME-SE a reclamada para se manifestar, no prazo de 2 dias, sobre os documentos juntados pelo reclamante através da petição de nº 213371-1/2 (ANÁLISE GERENCIAL DA OPERAÇÃO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS COMPLETAS). Para encerramento da instrução, designa-se o dia 19/04/2010 às 8:15 horas, facultado o comparecimento das partes. INCLUA-SE o processo na pauta do dia 19.04.10. INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 3403/2010

Processo Nº: RTOrd 0230500-91.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ADENIL PEREIRA TELES

ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Na audiência do dia 24/03/2010, foi determinado que o reclamante emendasse a petição inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. A petição de emenda apresentada às fls. 558/60 está apócrifa, sendo, portanto, inexistente o ato processual. Saliente-se, por oportuno, que não se trata de petição eletrônica. Considerando que o prazo já transcorreu, INDEFERE-SE a inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC. Destarte, extingue-se o processo sem resolução do mérito, com fundamento do art. 267, I, do CPC. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 12/05/2010. Solicite-se a devolução da Carta Precatória expedida às fls. 32. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto os de representação. Custas, no importe de R\$818,82, calculadas sobre o valor da causa, R\$40.941,00, pelo reclamante, isento. INTIMEM-SE as partes. Após o retorno da CP, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 3404/2010

Processo Nº: RTOOrd 0230500-91.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ADENIL PEREIRA TELES

ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. CELG D + 001

ADVOGADO....: DILERMANDO DIAS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Na audiência do dia 24/03/2010, foi determinado que o reclamante emendasse a petição inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. A petição de emenda apresentada às fls. 558/60 está apócrifa, sendo, portanto, inexistente o ato processual. Saliente-se, por oportuno, que não se trata de petição eletrônica. Considerando que o prazo já transcorreu, INDEFERE-SE a inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC. Destarte, extingue-se o processo sem resolução do mérito, com fundamento do art. 267, I, do CPC. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 12/05/2010. Solicite-se a devolução da Carta Precatória expedida às fls. 32. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto os de representação. Custas, no importe de R\$818,82, calculadas sobre o valor da causa, R\$40.941,00, pelo reclamante, isento. INTIMEM-SE as partes. Após o retorno da CP, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 3419/2010

Processo Nº: ExCCJ 0236900-24.2009.5.18.0012 12ª VT

EXEQUENTE...: FERNANDO ALVES GONTIJO

ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO

EXECUTADO(A): JOSÉ VICENTE LEÃO MACHADO DE ARAUJO

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O exequente nominou o recurso apresentado por meio da petição de fls. 19/21 como Recurso Ordinário. Assim, em se tratando de processo de execução (Execução de Certidão de Crédito Judicial) a decisão seria impugnável pela via do Agravo de Petição, e não por Recurso Ordinário, haja vista o disposto no art. 897, letra "a", CLT. Apesar da instrumentalidade do processo e do princípio da fungibilidade recursal, tais princípios não podem, no presente caso, ser aplicados pelo Juízo, haja vista que não se destinam a amparar erro grosseiro, como ocorreu. Desta forma, denega-se seguimento ao Recurso Ordinário interposto pelo exequente às fls. 19/21. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 3401/2010

Processo Nº: RTOOrd 0239600-70.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA PAULA DE LIMA

ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A reclamada - através da petição protocolizada sob o nº 1510352 - indicou assistente técnico e apresentou quesitos em 30.03.10, ou seja, após o prazo fixado em audiência (02.02.10), estando, assim, intempestiva sua manifestação. Considerando que os autos encontram-se em poder do Perito nomeado, AGUARDE-SE a realização da perícia. INTIME-SE a reclamada.

Notificação Nº: 3413/2010

Processo Nº: RTSum 0000237-26.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: EDMA SOUZA SILVA

ADVOGADO....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): J.B.S. S/A (FRIBOI)

ADVOGADO....: ADAIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para adequação de pauta, adia-se a audiência de instrução para o dia 30/05/2010 às 09:00 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, conforme determinado na ata de fls. 70. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 24.05.10 e o INCLUA na pauta do dia 30.05.10. INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 3415/2010

Processo Nº: RTSum 0000237-26.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: EDMA SOUZA SILVA

ADVOGADO....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): J.B.S. S/A (FRIBOI)

ADVOGADO....: ADAIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DEFERE-SE o requerimento formulado pelo reclamante no sentido de que a perícia seja realizada no horário em que o reclamante cumpria sua jornada. DEFERE-SE, também, a juntada dos documentos que acompanharam a impugnação à defesa (laudos periciais elaborados em outros processos), salientado que a reclamada poderá, caso queira, se manifestar sobre os mesmos no prazo que terá para se manifestar sobre o laudo a ser elaborado pelo Perito. AGUARDE-SE a realização da perícia. INTIMEM-SE as partes e o Perito.

Notificação Nº: 3393/2010

Processo Nº: RTSum 0000338-63.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS RODRIGUES GOMES

ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): DIMMERSON SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA (ANITON PEREIRA MAIA) + 002

ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a reclamada não foi notificada, conforme informação do Oficial de Justiça às fls. 44, no sentido de que a reclamada e o sócio ANITON não estão mais estabelecidos no local e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas, no importe de R\$249,27, calculadas sobre o valor da causa, R\$12.463,52, pelo reclamante, isento. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 15/04/2010. INTIME-SE o reclamante e as 2ª e 3ª reclamadas. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 3418/2010

Processo Nº: RTSum 0000349-92.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: EVERSON LINHARES DOS SANTOS

ADVOGADO....: MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA

RECLAMADO(A): SARA CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: EDILSON BORGES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a reclamada para se manifestar, no prazo de 05 dias, se concorda com o pedido de desistência formulado pelo reclamante às fls. 150 no que tange ao exclusivamente adicional de periculosidade, salientando que a sua não manifestação importará na conclusão de que tenha concordado, com o prosseguimento normal do feito. Em face do acima exposto, INTIME-SE o perito nomeado dando-lhe ciência que é desnecessária a realização da perícia anteriormente designada.

Notificação Nº: 3407/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000514-42.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: DEOCLECIANO MÁXIMO JÚNIOR

ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO

RECLAMADO(A): JM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. AUDIO MIX PUBLICIDADE E EVENTOS (REP. P. MARCOS AURÉLIO SANTOS DE ARAÚJO)

ADVOGADO....: ROBERTO JOSÉ DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a reclamada, via postal e DJE, para tomar ciência da emenda à inicial apresentada às fls. 507. Saliente-se que a petição foi digitalizada e encontra-se disponível no sítio deste Tribunal na internet. Após, AGUARDE-SE a audiência inicial designada para o dia 12/05/2010 às 13:20 horas.

Notificação Nº: 3405/2010

Processo Nº: RTSum 0000564-68.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: CINTIA DANIELA OLIVEIRA DE ARAUJO

ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL ANA LUISA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A reclamada não foi notificada, conforme informação dos Correios (fls. 68) no sentido de que falta no endereço a indicação da quadra, do lote ou do número. Deste modo, ante o teor do art. 852-B, II, da CLT (que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada), determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, §1º, da CLT. Custas, no importe de R\$377,62, calculadas sobre o valor da causa, R\$18.881,13, pela reclamante, isenta. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 20/04/2010. INTIME-SE a reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 3402/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000573-30.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: WISLEY JOSÉ SILVA MESQUITA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do reclamante no sentido de intimação das testemunhas arroladas às fls. 28, haja vista que estas, quando da audiência de instrução, deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. INTIME-SE o reclamante. AGUARDE-SE a audiência inicial designada para o dia 22/04/2010 às 14:30 horas.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2591/2010

PROCESSO Nº RTSum 0154600-05.2009.5.18.0012

EXEQUENTE(S): ANA PAULA HENRIQUE

EXECUTADO(S): EDUARDO DIVINO DOS SANTOS (NOME DE FANTASIA: S & E COSMÉTICOS)

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EDUARDO DIVINO DOS SANTOS (NOME DE FANTASIA: S & E COSMÉTICOS) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.011,58, atualizado até 30/12/2009. É para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EDUARDO DIVINO DOS SANTOS (NOME DE FANTASIA: S & E COSMÉTICOS) é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e dez. FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2589/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0000453-84.2010.5.18.0012

RECLAMANTE: ALEXANDRE PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARCELO JOSÉ DE CARVALHO

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 09/11, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: ISTO POSTO, acolhe-se o pedido, condenando o(a)reclamado(a), MARCELO JOSÉ DE CARVALHO, a anotar a data de saída na CTPS do(a) reclamante, ALEXANDRE PEREIRA DE OLIVEIRA. Tendo em vista o disposto no art. 2º, §§ 3º e 4º, da Lei 5584/70, que informa ser irrecorríveis as sentenças cujo valor atribuído à causa não exceder dois salários mínimos, a Secretaria deverá anotar, de imediato, a CTPS do(a) reclamante. Custas, calculadas sobre R\$ 1.020,00, no importe de R\$ 20,40, pelo(a) reclamante, isento(a). Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Ciente o(a) reclamante. Notifique-se o(a) reclamado(a) por edital. Sentença publicada em audiência. Audiência encerrada às 16h08min. Nada mais. Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho. E para que chegue ao conhecimento de MARCELO JOSÉ DE CARVALHO é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos 07 dias do mês de abril de 2010. Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2. FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2613/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0000667-75.2010.5.18.0012

RECLAMANTE: ROBERTH PABLO DE SOUSA

RECLAMADO(A): ALDEMIL MAGALHÃES NASCIMENTO , CPF/CNPJ: 08.704.228/0001-74

Data da audiência: 11/05/2010 às 14:00 horas.

O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. OBS: Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos

termos da portaria nº 06/00 desta 12ª VT. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ALDEMIL MAGALHÃES NASCIMENTO , é mandado publicar o presente Edital. Eu, DÉBORAH GOMES TORRES PINTO, Assistente, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e dez. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4768/2010

Processo Nº: RT 0169500-29.2005.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA SIQUEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO:

ao reclamante: Vistos os autos. Sem prejuízo das determinações supra, intime-se a Reclamante, diretamente e através de seu procurador, para devolver o montante recebido a maior, apurado às fls. 821 (R\$ 2.096,94), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4762/2010

Processo Nº: RT 0152800-41.2006.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO QUEIROZ FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO:

ao reclamante: Vistos os autos. Dos depósitos de fls. 829 e 840, libere-se o crédito remanescente devido ao Exequente (fls. 830) e recolham-se os demais encargos devidos. Sobejando saldo, devolva-se à Executada. Feito, arquivem-se definitivamente os autos.

Notificação Nº: 4773/2010

Processo Nº: RT 0222100-56.2007.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO RODRIGUES TRINDEADE

ADVOGADO..... FRANCISCO GIGLIO

RECLAMADO(A): CARLOS CÉSAR ARRUDA + 002

ADVOGADO..... ADSSON JOSÉ RODRIGUES LUZ

NOTIFICAÇÃO:

AOS RECLAMADOS: Vistos os autos. Dê-se vista aos reclamados da petição de fls. 879/881, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4766/2010

Processo Nº: RT 0154800-43.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MARINEIDE RIBEIRO FREIRE

ADVOGADO..... LILIAN PEREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): CARMO & ABOULHOSSEM LTDA. (DUCARMO) + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: VISTA DO OFÍCIO E DOCUMENTOS DE FLS. 412/450, PARA, QUERENDO, REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, NO PRAZO DE QUINZE DIAS. OBSERVAÇÃO: O OFÍCIO SUPRA CITADO ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 4764/2010

Processo Nº: RT 0183800-88.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO ALEXANDRE PINAS COSTA

ADVOGADO..... MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARCELINO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de retirar a guia para levantamento do depósito de fl.409, ainda remanescente nos autos.

Notificação Nº: 4744/2010

Processo Nº: RTOrd 0207100-79.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: FILISMAR ROGÉRIO

ADVOGADO..... SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA. + 004

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Vistos os autos. Inclua-se o feito em pauta para audiência de instrução, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, devendo trazer suas testemunhas, sob pena de preclusão. O pedido do autor para exibição dos contratos de arrendamento, livros fiscais e necessidade de realização de perícia contábil serão apreciados em audiência. Intimem-se as partes e procuradores.

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 20/04/2010, ÀS 11:00HS.

Notificação Nº: 4745/2010

Processo Nº: RTOOrd 0207100-79.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: FILISMAR ROGÉRIO

ADVOGADO..... SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 004

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Vistos os autos. Inclua-se o feito em pauta para audiência de instrução, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, devendo trazer suas testemunhas, sob pena de preclusão. O pedido do autor para exibição dos contratos de arrendamento, livros fiscais e necessidade de realização de perícia contábil serão apreciados em audiência. Intimem-se as partes e procuradores.

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 20/04/2010, ÀS 11:00HS.

Notificação Nº: 4746/2010

Processo Nº: RTOOrd 0207100-79.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: FILISMAR ROGÉRIO

ADVOGADO..... SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 004

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Vistos os autos. Inclua-se o feito em pauta para audiência de instrução, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, devendo trazer suas testemunhas, sob pena de preclusão. O pedido do autor para exibição dos contratos de arrendamento, livros fiscais e necessidade de realização de perícia contábil serão apreciados em audiência. Intimem-se as partes e procuradores.

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 20/04/2010, ÀS 11:00HS.

Notificação Nº: 4765/2010

Processo Nº: RTOOrd 0208300-24.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: DANIELLA SILVA MOURA

ADVOGADO..... PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIAS)

ADVOGADO..... ERI DE LIMA SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

ao reclamante: Vistos os autos. Libere-se à reclamante o seu crédito e ao advogado, os respectivos honorários. Desnecessária a intimação da União, ante os termos da Portaria do MF nº 176, de 22/02/2010. Atente a Secretaria da Vara. Cumpridas as determinações supra e estando em condições, arquivem-se os autos definitivamente.

Notificação Nº: 4778/2010

Processo Nº: RTOOrd 0218100-76.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO TIMÓTEO REIS

ADVOGADO..... RENATO LUIZ ALVES LÉO
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... ZENAIDE HERNANDEZ

NOTIFICAÇÃO:

Libere-se o valor devido ao reclamante. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4728/2010

Processo Nº: RTSum 0221200-39.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: CARDSON ALVES PINHEIRO

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:
COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 4761/2010

Processo Nº: RTOOrd 0004900-49.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: IVANA SILVA DE PAIVA

ADVOGADO..... WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TNG COMERCIO DE ROUPAS LTDA

ADVOGADO..... JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Vistos os autos.

Considerando a discordância do autor quanto aos bens indicados pela executada (fl. 464) e o fato de a indicação não observar a gradação legal estatuída no art. 655 do CPC, rejeito a nomeação de bens.

Intimem-se as partes.

Prossigam os atos executórios.

Notificação Nº: 4756/2010

Processo Nº: RTOOrd 0013400-07.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: SILVIA ROBERTO SILVA

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001

ADVOGADO..... IVONILDES GOMES PATRIOTA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Alega a reclamante na petição de fl. 1.062/1.0663 que houve equívoco da Secretaria desse Juízo ao proceder as anotações na CTPS e na expedição da certidão narrativa para habilitação no seguro desemprego. Analisando os termos da sentença, verifico que foi reconhecida relação de emprego entre a reclamante e primeira reclamada no período de 04/08/2006 a 31/08/2007. A sentença ainda reconheceu a rescisão indireta do contrato de trabalho em 31/12/2008, último dia de trabalho, não anotado na CTPS. As anotações feitas na CTPS não foram feitas corretamente. Por conta disso, proceda a Secretaria a retificação das anotações em CTPS da reclamante, fazendo constar anotação do contrato de trabalho referente ao período de 04/08/2006 a 31/08/2007, função de monitora. Faça constar a data final do contrato 31/12/2008. Proceda-se as alterações na certidão narrativa para habilitação no seguro desemprego. Após, intime-se a reclamante para vir buscar os documentos.

Notificação Nº: 4767/2010

Processo Nº: RTSum 0023700-28.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIO DUARTE LEAO

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA

ADVOGADO..... RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Tendo em vista a quitação total do débito, fica a executada cliente de que, nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, a penhora de fl. 34 (um nobreak e uma bateria) foi desconstituída, ficando o depositário, Sr. Júlio Nasser Custódio dos Santos, desonerado de seu encargo.

Notificação Nº: 4757/2010

Processo Nº: RTOOrd 0086300-85.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: HILDA SOUZA MEIRA

ADVOGADO..... RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS

RECLAMADO(A): DOROS COMERCIAL DE FÓRMULAS MAGISTRAIS LTDA (REP. POR MAURO DO CARMO MESSIAS) + 002

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Vistos os autos. A executada Silvana Veloso Mendonça apresenta petição de fls. 386/397 intitulada "Ação de Nulidade". Requer a suspensão do presente processo, sob o argumento de que a citação não foi válida, aduz falta de capacidade postulatória, argumenta que não faz parte do quadro societário. O exequente manifestou-se às fls. 451/453. Deixo de conhecer da Ação de Nulidade apresentada pela executada, pois a via eleita para desconstituição do título executivo não é adequada. Intimem-se as partes para ciência do despacho. Intime-se o exequente para manifestar-se acerca da exceção de pré-executividade apresentadas às fls. 417/447.

Notificação Nº: 4758/2010

Processo Nº: RTOOrd 0086300-85.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: HILDA SOUZA MEIRA

ADVOGADO..... RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS

RECLAMADO(A): SILVANA VELOSO MENDONÇA + 002

ADVOGADO..... EDUARDO VICENTE DE PAULA MEIRELES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Vistos os autos. A executada Silvana Veloso Mendonça apresenta petição de fls. 386/397 intitulada "Ação de Nulidade". Requer a suspensão do presente processo, sob o argumento de que a citação não foi válida, aduz falta de capacidade postulatória, argumenta que não faz parte do quadro societário. O exequente manifestou-se às fls. 451/453. Deixo de conhecer da Ação de Nulidade apresentada pela executada, pois a via eleita para desconstituição do título executivo não é adequada. Intimem-se as partes para ciência do despacho. Intime-se o exequente para manifestar-se acerca da exceção de pré-executividade apresentadas às fls. 417/447.

Notificação Nº: 4772/2010

Processo Nº: RTOOrd 0094200-22.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO MACHADO DE MENEZES FILHO

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): BSI DO BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 504/517, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4771/2010

Processo Nº: RTOOrd 0100800-59.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: LUZIANE MENDES BENTO

ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

AS PARTES: Vistos os autos. Homologa-se a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, suspendendo a execução até o cumprimento integral do acordo. Do depósito de fls. 764, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas de liquidação apuradas às fls. 724, bem como o imposto de renda incidente sobre o valor pactuado e as custas executivas correspondentes ao ato praticado às fls. 761. Decorridos 05 dias da data estipulada para o pagamento do acordo, sem manifestação do Exequente, presumir-se-á quitada a avença, devendo a Secretaria liberar os saldos remanescentes dos depósitos de fls. 723 e 764 à 1ª Executada. Cumpridas as obrigações supra, intime-se a União para ciência do acordo e dos cálculos. Prazo e fins legais. No silêncio, arquivem-se definitivamente os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 4720/2010

Processo Nº: RTOOrd 0153900-26.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: AUDREY HELEN SILVA

ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES

RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA

NOTIFICAÇÃO:

AS PARTES: Vistos os autos. Corrige-se erro material constante do despacho de fls. 1180, onde constou "16/04/2010, às 09h30min", para fazer constar "28/04/2010, às 09h00min". À Secretaria para os devidos registros e intimações.

Notificação Nº: 4724/2010

Processo Nº: RTOOrd 0169300-80.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): GOIÂNIA TRANSPORTE E MUDANÇAS LTDA.

ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

AS PARTES: Vistos os autos. Corrige-se erro material existente no despacho de fls. 182, onde constou "16/04/2010, às 10h00min", para fazer constar "26/04/2010, às 09h00min". À Secretaria para os devidos registros e intimações.

Notificação Nº: 4748/2010

Processo Nº: RTSum 0207000-90.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: GUILHERME HENRIQUE DIAS GOMES

ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA E TRANSFERÊNCIA DO VALOR DE SEU CRÉDITO JUNTO AO TRT 18ª REGIÃO, CONFORME GUIA DE FLS. 42, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 4759/2010

Processo Nº: RTSum 0222700-09.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE MACIEL DA SILVA

ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): VIDEO CLIP DE GOIÁS LTDA.

ADVOGADO....: ELIAMAR ALVES MAIA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, ELAINE MACIEL DA SILVA, para condenar a reclamada, VIDEO CLIP DE GOIÁS LTDA., a pagar a primeira as verbas deferidas na fundamentação, na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST, à cujo entendimento me curvo. Os recolhimentos Previdenciários deverão ser efetuados pela reclamada, deduzindo-se a parte que couber à autora, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição

de ofícios aos órgãos competentes. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas, pela reclamada, constante da planilha de cálculos que integra a presente decisão. Após o trânsito em julgado da presente, expeçam-se os ofícios, na forma da fundamentação. Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais." OBSERVAÇÃO: os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4754/2010

Processo Nº: RTSum 0236800-66.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIA MARIA FÁRIA DE ALENCAR

ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá a reclamada comprovar nos autos o pagamento das contribuições previdenciárias e das custas, no importe de R\$ 319,07 (trezentos e dezenove reais e sete centavos), conforme planilha de cálculos de fl.98, no prazo legal, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4760/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000114-25.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDEMIR OLIVEIRA ROCHA

ADVOGADO....: PEDRO AUGUSTO MAIA DIAS

RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.

ADVOGADO....: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se ciência do documento de fls. 71 ao Reclamante, para manifestação, caso queira, no prazo de 05 dias. No silêncio, aguarde-se o cumprimento integral do acordo.

Notificação Nº: 4763/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000285-79.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ENI MARIA RABELO DA SILVA

ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO

ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE, PARA:

Tomar ciência da ata de audiência de fl. 18, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. INTIME-SE A RECLAMANTE.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4684/2010

PROCESSO Nº RTSum 0135000-92.2009.5.18.0013

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: ROBERTO MARTINS ARRUDA

EXECUTADO(S): ESPÓLIO DE ONESVALDO ALMEIDA SANTOS, REPRESENTADO POR MARIA JOSÉ GUIMARÃES SANTOS e MARIA JOSÉ GUIMARÃES SANTOS (CPF 693.199.441-72).

O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ESPÓLIO DE ONESVALDO ALMEIDA SANTOS, REPRESENTADO POR MARIA JOSÉ GUIMARÃES SANTOS e MARIA JOSÉ GUIMARÃES SANTOS (CPF 693.199.441-72), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 1.035,92, atualizado até 30/09/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ESPÓLIO DE ONESVALDO ALMEIDA SANTOS, REPRESENTADO POR MARIA JOSÉ GUIMARÃES SANTOS e MARIA JOSÉ GUIMARÃES SANTOS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos nove de abril de dois mil e dez. CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2535/2010

Processo Nº: RT 0109700-82.2007.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA. (NA PESSOA DO DR. AYRTON FERNANDES DE CAMPOS)

ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 28/04/2010, às 13:56 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 2566/2010

Processo Nº: RT 0112300-76.2007.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO RODRIGUES DUTRA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa de conciliação, no dia 28.04.2010, às 13h57min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 2538/2010

Processo Nº: RT 0009800-92.2008.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA VALÉRIA ALVES DE MORAIS

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 28/04/2010, às 13:58 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 2569/2010

Processo Nº: ExProvAS 0037301-21.2008.5.18.0051 1ª VT

EXEQUENTE...: SIRLEY MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES

ADVOGADO.....: MAURICIO MOREIRA SANTOS

EXECUTADO(A): VISUAL COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Defiro a dilação de prazo requerida pelo reclamante às fls. 65.Com a apresentação do extrato analítico da conta vinculada, remetam-se os autos ao cálculo. Intime-se.

Notificação Nº: 2574/2010

Processo Nº: ACCS 0039600-68.2008.5.18.0051 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

REQUERIDO(A): MANOEL MIGUEL MANSO (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2557/2010

Processo Nº: RT 0039900-30.2008.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: JEFERSON SOUSA DA COSTA

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MÍDIA VISUAL + 002

ADVOGADO.....: DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ante o teor da certidão de fl. 220 [que noticia a interposição de embargos de terceiro em face da constrição de fl. 215] e, considerando que os aludidos embargos versam sobre o único bem penhorado nestes autos, nos termos do art. 1.052 do CPC, suspendo o curso da presente execução até o julgamento e respectivo trânsito em julgado da decisão que for proferida no aludido incidente. Fica cancelada a hasta pública já designada (praça e leilão). Dê-se ciência às partes e ao leiloeiro nomeado.

Notificação Nº: 2536/2010

Processo Nº: RTOrd 0089100-06.2008.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: PERSIO RAMOS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): CITI FINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2530/2010

Processo Nº: ExCCP 0026800-71.2009.5.18.0051 1ª VT

REQUERENTE...: JESUS REZENDE DE FARIA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

REQUERIDO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 28/04/2010, às 13:59 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 2573/2010

Processo Nº: RTOrd 0064300-74.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SIMONE DE MORAIS

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO.....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE(S): Vista do Agravo de Petição de fls. 97/104, para, querendo, contraminutar. Prazo legal. O texto integral do agravo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2570/2010

Processo Nº: RTSum 0067400-37.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISÂNGELA RODRIGUES CÉZAR

ADVOGADO.....: EDUARDO SILVA ALVES

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Vista ao(à) exequente dos Embargos à Execução de fls. 79/81, para, querendo, contestar. Prazo legal. O texto integral dos embargos está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2572/2010

Processo Nº: RTSum 0075400-26.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO DE ABREU MENDES

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO.....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE(S): Vista do Agravo de Petição de fls. 175/182, para, querendo, contraminutar. Prazo legal. O texto integral do agravo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2571/2010

Processo Nº: RTOrd 0078500-86.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTEIR CORREIA DA SILVA

ADVOGADO.....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): RENATO DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO.....: JOSE GERALDO BORGES

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 139 para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2537/2010

Processo Nº: RTOrd 0118400-76.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO JÚNIOR BEZERRA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): ALUMÍNIOS ANÁPOLIS LTDA.

ADVOGADO.....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo comum de 05 dias, manifestarem-se sobre os laudo(s) pericial(is). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2561/2010

Processo Nº: RTOrd 0000374-85.2010.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO TEIXEIRA SANTANA - (ASSISTIDA POR SUA GENITORA MARENILDES TEIXEIRA SANTANA)

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): CIA HERING

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Ordinário - no dia 29/04/2010, às 17:00 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sítia à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 2528/2010

Processo Nº: RTOrd 0000379-10.2010.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: ONICE JERÔNIMO DA COSTA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
 RECLAMADO(A): WD INTERIORES LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 29/04/2010, às 16:30 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 2529/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000379-10.2010.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: ONICE JERÔNIMO DA COSTA

ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): WD INTERIORES LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Ordinário - no dia 29/04/2010, às 16:30 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2307/2010

PROCESSO: RTSum 0058500-65.2009.5.18.0051

RECLAMANTE: ALESSANDRO SEVERINO PEIXOTO

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO(A): HENRIQUE ARCHANJO ELIAS, OAB/GO 25653

Data da Praça 10/05/2010 às 13h31min

Data do Leilão 13/05/2010 às 09h46min

Data da disponibilização: 12/04/2010

Data da publicação (Lei 11.419/2006): 13/04/2010

O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lance, desde igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls. 73, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. PRES. JOSÉ SARNEY, Nº 201, QD 26, LTS 01 A 34, SETOR SUL, BAIRRO JAMIL MIGUEL, CEP 75.124-730 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) TORNO MARDINI ND 250 BE, BARRAMENTO 2000, COMPLETO, USADO, FUNCIONANDO, EM APARENTE BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, devendo o interessado na modalidade on-line efetuar o cadastro pelo site 72 horas antes do leilão, que será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 035, no átrio do Foro Trabalhista da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, reforço policial.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pela parte executada, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de todas as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lance vencedor for efetuado via on-line, situação em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo(a) MM(ª) Juiz(a) desta Vara do Trabalho.

Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial para recolhimento do sinal, restante do lance e sua comissão, o qual deverá ser comprovado pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Editais expedidos, assinados e afixados no placard desta Vara, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).

Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos oito de abril de dois mil e dez.

ALESSANDRO CARNEIRO

Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2906/2010

Processo Nº: RT 0036000-07.2006.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: JEAN CARLOS SOARES DE FRANÇA

ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUIHAB LTDA

ADVOGADO....: WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

DEVERÁ O EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 426, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Considerando que o exequente já recebeu a importância relativa a seu crédito, conforme se verifica às fls. 375 e 399, indefiro o requerimento por ele formulado à fl. 425 [expedição de mandado para penhora de créditos], em face da falta de objeto. Intime-se o exequente.

OUTRO : CARLOS ALBERTO CREMONESI

Notificação Nº: 2878/2010

Processo Nº: RT 0057900-46.2006.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATO MOURA

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA + 001

ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

Comparecer nesta Secretaria para retirar a guia de levantamento que está acostada à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2920/2010

Processo Nº: RT 0011000-68.2007.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: GIULIANO CÉSAR DE ARRUDA

ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JUNIOR

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA. + 004

ADVOGADO....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO:

DEVERÁ O EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 425/426, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 424, a qual noticia o decurso do prazo de 01 (um) ano da suspensão do presente feito, sem que houvesse manifestação, determina-se que o exequente seja intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 2913/2010

Processo Nº: RTOOrd 0080900-07.2008.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO

RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA FOI DESIGNADA PARA O DIA 13/04/2010 ÀS 15:00 HORAS, SENDO INDISPENSÁVEL A PRESENÇA.

Notificação Nº: 2915/2010

Processo Nº: RTOOrd 0009400-41.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: ALMIRA MARIA SILVA DA VITÓRIA

ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA

RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA. + 004

ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

DEVERÁ O EXEQUENTE TER VISTA DO AUTO DE PENHORA DE FL. 264 POR 5 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2909/2010

Processo Nº: RTOOrd 0038200-79.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: JULIENE GONÇALVES FERREIRA OLIVEIRA

ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA FOI DESIGNADA PARA O DIA 22/04/2010 ÀS 15:40 HORAS, SENDO INDISPENSÁVEL A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 2910/2010

Processo Nº: RTOOrd 0039500-76.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): GR S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE O PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO FORMULADO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 417/418 FOI DEFERIDO, SENDO-LHE CONCEDIDO MAIS 5 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2881/2010

Processo Nº: RTSum 0043100-08.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: LÚCIA MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

Deverá o exequente tomar ciência da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça às fls. 242, para manifestação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2914/2010

Processo Nº: RTSum 0077500-48.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ IREMAR DE LIMA

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: CLEBER RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO:

DEVERÁ O EXEQUENTE DEVOLVER NESTA SECRETARIA O ORIGINAL DO ALVARÁ DE Nº 6019/2009 NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2917/2010

Processo Nº: RTOOrd 0099600-94.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: DALILA AFONSO DE PINA

ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR

RECLAMADO(A): RESTAURANTE DONA CIDA

ADVOGADO.....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO:

DEVERÁ A RECLAMADA, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, TRAZER AOS AUTOS A CTPS DA RECLAMANTE, DEVIDAMENTE ANOTADA, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 2883/2010

Processo Nº: RTOOrd 0109500-04.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO LUIZ DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCELO PINTO SIADE

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ARAGUIA LTDA.

ADVOGADO.....: CLAUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, JÁ DEVIDAMENTE ANOTADA, A QUAL SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2880/2010

Processo Nº: RTSum 0116700-62.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO CÉSAR OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): DU GREGÓRIO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a reclamada comparecer nesta Secretaria para retirar a guia de levantamento que está acostada à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2884/2010

Processo Nº: RTSum 0000049-10.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RECLAMADO(A): GERALDO PIRES DA SILVA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Deverão as partes tomar ciência do despacho de fls. 80 e sentença de fls. 81/82, cujo inteiro teor do dispositivo é: DESPACHO através da certidão de fls. 79, o Oficial de Justiça informa que o endereço indicado pela reclamante na exordial como sendo do reclamado é o da Prefeitura Municipal de Goianópolis-GO, sendo que em tal endereço o mesmo é desconhecido. Considerando que a ausência de notificação inicial válida se configura como matéria de ordem pública (art. 301, I, § 4º, do CPC), devendo ser declarada, inclusive, ex officio pelo Juízo, e tendo em vista o teor da certidão de fls. 79, chamo o feito à ordem, para anular a sentença de fls. 32/40.

Por consequência, deixo de apreciar o recurso ordinário de fls. 44/69, em face da perda de seu objeto. Segue, na sequência a esta decisão, nova sentença, observando o teor da certidão de fls. 79, contendo 02 (duas) laudas. Intime-se a reclamante. DISPOSITIVO POSTO ISTO, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de GERALDO PIRES DA SILVA, tudo de acordo com os fundamentos supra. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 30,63, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.531,49), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. P.R.I.

Notificação Nº: 2924/2010

Processo Nº: RTSum 0000302-95.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEVERSON PARREIRA JÚNIOR

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO.....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA LÍQUIDA DE FLS. 69/75 E DOS CÁLCULOS DE FLS. 76/83 (CUSTAS PROCESSUAIS NO TOTAL DE R\$ 191,64), OS QUAIS SE ENCONTRAM NA INTEGRAL NO SITE DESTA EGRÉGIO TRT (www.trt18.jus.br). O DISPOSITIVO DA SENTENÇA É O SEGUINTE: ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a reclamada, TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA, a pagar ao reclamante, CLEVERSON PARREIRA JÚNIOR, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprir em favor do reclamante as obrigações de fazer deferidas na fundamentação; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R\$ 9.821,58, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Custas pela reclamada, que importam em R\$ 239,55, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 9.821,58, conforme planilha anexa. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, são verbas sujeitas à incidência de contribuição previdenciária: aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional, saldo de salário e diferença salarial. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Ressalte-se que o STF entendeu que não está sujeita à competência da Justiça do Trabalho a execução de contribuições previdenciárias sobre os salários já pagos. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Audiência encerrada às 13h20min.

Notificação Nº: 2926/2010

Processo Nº: RTSum 0000303-80.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO DA SILVA LUZ - POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, LUIZ FRANÇA DA LUZ FILHO

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): CBC CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA LÍQUIDA DE FLS. 15/19 E DOS CÁLCULOS DE FLS. 20/25 (CUSTAS PROCESSUAIS NO TOTAL DE R\$ 57,85), OS QUAIS SE ENCONTRAM NA INTEGRAL NO SITE DESTA EGRÉGIO TRT (www.trt18.jus.br). O DISPOSITIVO DA SENTENÇA É O SEGUINTE: ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a reclamada, CBC CONSTRUÇÃO LTDA, a pagar à reclamante, ROGÉRIO DA SILVA LUZ, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL LUIZ FRANÇA DA LUZ FILHO, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprir em favor do reclamante as obrigações de fazer deferidas na fundamentação; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R\$ 2.964,67, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de

recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Custas pela reclamada, que importam em R\$ 72,31, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$2.964,67, conforme planilha anexa. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, são verbas sujeitas à incidência de contribuição previdenciária: aviso prévio indenizado, 13º salários proporcionais, saldo de salário, horas extras e DSR's sobre as horas extras. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Ressalte-se que o STF entendeu que não está sujeita à competência da Justiça do Trabalho a execução de contribuições previdenciárias sobre os salários já pagos. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2882/2010

Processo Nº: RTSum 0000313-27.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: ADERICO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULINE RAPHAELA SIMÃO GOMES TAVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO:

Deverão as partes tomar ciência da decisão de fls. 41/43, cujo inteiro teor do dispositivo é: III - DISPOSITIVO ISTO POSTO, julgo IMPROCEDENTE O PEDIDO, para o fim de absolver da condenação o reclamado, JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA; deferindo-se, entretanto, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Custas pelo reclamante, que importam em R\$ 103,68, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 5.184,16. Dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais. Audiência encerrada às 08:16 min.

Notificação Nº: 2922/2010

Processo Nº: RTSum 0000332-33.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: NELSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): DERENITO CARVALHO BRANCO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

DEVERÁ O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 16/17, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo proposto por NELSON JOSÉ DA SILVA em face de DERENITO CARVALHO BRANCO e EVANEIDE CARVALHO BRANCO, tudo de acordo com os fundamentos supra. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 266,40, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 13.320,00), isenta. Retiro o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2561/2010
PROCESSO Nº RT 0031100-10.2008.5.18.0052
RECLAMANTE: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ALVINO TEIXEIRA DE CARVALHO ATC, CNPJ: 08.395.007/0001-61
O (A) Excelentíssimo (a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o reclamado, ALVINO TEIXEIRA DE CARVALHO ATC, CNPJ: 08.395.007/0001-61, atualmente em lugar incerto e não sabido, do bloqueio efetuado em suas aplicações financeiras, da Caixa Econômica Federal de Goiás, no importe de R\$ 56,07 (cinquenta e seis reais e sete centavos) para, caso queira, manifestar-se no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de ALVINO TEIXEIRA DE CARVALHO ATC, CNPJ: 08.395.007/0001-61, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos oito de abril de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2538/2010
PROCESSO Nº ExCCJ 0000085-52.2010.5.18.0052
EXEQUENTE(S): CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES
EXECUTADO(S): CLARET DE JESUS, CPF: 107.889.598-83
O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CPF: 107.889.598-83, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 4.071,75 (quatro mil e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), atualizado até 26/02/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CPF: 107.889.598-83, é mandado publicar o

presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos oito de abril de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2591/2010
PROCESSO Nº ExFis 0000223-19.2010.5.18.0052
EXEQUENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADO(S): ALVINO TEIXEIRA DE CARVALHO ATC., CPF/CNPJ: 08.395.007/0001-61
CDA(s) Nº: 11.5.09.002544-49, 11.5.09.002552-59, 11.5.09.002553-30, 11.5.09.002554-10 e 11.5.09.002555-00.
O Excelentíssimo Senhor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ALVINO TEIXEIRA DE CARVALHO ATC., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 27.874,94, atualizado até 31/03/2010) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada Lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ALVINO TEIXEIRA DE CARVALHO ATC., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES, Analista Judiciário, subscrevi, aos oito de abril de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2332/2010

Processo Nº: RTOrd 0037400-48.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA NERES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS AMBEV + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:

Fica o(a) reclamante intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar os recursos ordinários interpostos pelas reclamadas, juntado às fls. 1680/1698, 1706/1712, 1807/1826 e 1829/1836 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 2333/2010

Processo Nº: RTOrd 0089300-70.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: ALISSON DA SILVA DE MATOS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): P S MONTAGENS LTDA.
ADVOGADO....: FABRICIO JOSE DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Observa-se que os bens penhorados à fl. 59 são os mesmos descritos nos itens 01 a 14 do Auto de Penhora e Avaliação de fls. 75/76. Assim sendo, desconstitui-se a penhora de fl. 59, ficando antida apenas a segunda penhora levada a efeito (fls. 75/76). Em que pese ao noticiado na certidão de fl. 77, no sentido de que não houve oposição de embargos à penhora de fls. 75/76, verifica-se que os bens penhorados não são suficientes à integral garantia da execução, uma vez que foram avaliados, em sua totalidade, em R\$ 20.749,00, ao passo que os débitos exequendos, atualizados até 30/11/2009, perfazem o total de R\$ 63.818,69 (cf. cálculos de fls. 42/46). Frise-se que, segundo informou o Sr. Oficial de Justiça à fl. 76, não foram encontrados outros bens da executada passíveis de penhora. Dessarte, concede-se ao reclamante/exequente o prazo de 10 dias para indicar outros bens de propriedade da executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes ao complemento da garantia da execução. Intimem-se as partes. Anápolis, 07 de abril de 2010 (4ª-feira).
SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2316/2010

Processo Nº: RTSum 0000337-52.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: PRISCILA CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): CONTAYNE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: O OFÍCIO CIRCULAR CONJUNTO GP/EJ 18ª 01/2010 dispõe acerca do evento PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA ESCOLA

JUDICIAL – FIXAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DA MAGISTRATURA, a realizar-se no dia 16.04.2010, sexta-feira, das 9 às 17h30min, no Auditório do Tribunal Pleno/TRT/18ª Região, Goiânia-GO, sendo indispensável a participação dos Juízes deste regional. Diante desse fato, e tendo-se em vista o princípio da celeridade processual, antecipa-se a audiência do dia 16.04.2010, às 13:00 horas para o dia 13.04.2010 às 13:00 horas, que prevalecerá UNA, mantidas as cominações dos 843 e 844 da CLT. Intimem-se as partes e advogados com urgência. Anápolis, 08 de abril de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2319/2010

Processo Nº: RTSum 0000339-22.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE.: ODILON MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JESUS FERNANDO MENDES
RECLAMADO(A): CERÂMICA MONTE ALEGRE LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: O OFÍCIO CIRCULAR CONJUNTO GP/EJ 18ª 01/2010 dispõe acerca do evento PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA ESCOLA JUDICIAL – FIXAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DA MAGISTRATURA, a realizar-se no dia 16.04.2010, sexta-feira, das 9 às 17h30min, no Auditório do Tribunal Pleno/TRT/18ª Região, Goiânia-GO, sendo indispensável a participação dos Juízes deste regional. Diante desse fato, e tendo-se em vista o princípio da celeridade processual, antecipa-se a audiência do dia 16.04.2010, às 13h10min, para o dia 14.04.2010 às 14h30min, que prevalecerá UNA, mantidas as cominações dos 843 e 844 da CLT. Intimem-se as partes e advogados com urgência. Anápolis, 08 de abril de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2322/2010

Processo Nº: RTSum 0000340-07.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE.: NOIZIA TEODORO RIBEIRO
ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 003
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: O OFÍCIO CIRCULAR CONJUNTO GP/EJ 18ª 01/2010 dispõe acerca do evento PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA ESCOLA JUDICIAL – FIXAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DA MAGISTRATURA, a realizar-se no dia 16.04.2010, sexta-feira, das 9 às 17h30min, no Auditório do Tribunal Pleno/TRT/18ª Região, Goiânia-GO, sendo indispensável a participação dos Juízes deste regional. Diante desse fato, e tendo-se em vista o princípio da celeridade processual, antecipa-se a audiência do dia 16.04.2010, às 13h20min, para o dia 1.04.2010 às 12h50min, que prevalecerá UNA, mantidas as cominações dos 843 e 844 da CLT. Intimem-se as partes e advogados com urgência. Anápolis, 08 de abril de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2329/2010

Processo Nº: RTSum 0000341-89.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE.: AMANDA CARLA DE FREITAS
ADVOGADO.....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS - LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: O OFÍCIO CIRCULAR CONJUNTO GP/EJ 18ª 01/2010 dispõe acerca do evento PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA ESCOLA JUDICIAL – FIXAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DA MAGISTRATURA, a realizar-se no dia 16.04.2010, sexta-feira, das 9 às 17h30min, no Auditório do Tribunal Pleno/ TRT/18ª Região, Goiânia-GO, sendo indispensável a participação dos Juízes deste regional. Diante desse fato, e tendo-se em vista o princípio da celeridade processual, antecipa-se a audiência (16.04.2010, às 13h30min) para o dia 15.04.2010 às 14h40min, que prevalecerá UNA, mantidas as cominações dos 843 e 844 da CLT. Intimem-se as partes e advogados com urgência. Anápolis, 08 de abril de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2328/2010

Processo Nº: RTSum 0000362-65.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE.: ZULEICA DA SILVA SOARES
ADVOGADO.....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CR - AGROPECUÁRIA LTDA - ME + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Por meio da petição de fls. 27, o advogado da reclamante requer a antecipação/adiamento da audiência do dia 26.04.2010, às 13h30min, em razão de ter sido designada outra audiência para o mesmo dia e horário a realizar-se no Juízo Criminal da Comarca de Alexânia, onde ele atuará como advogado do réu. Aguarde-se a audiência para apreciar esse requerimento. Intimem-se o advogado da reclamante. Anápolis, 08 de abril de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2806/2010

Processo Nº: RT 0023400-89.1999.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE.: EURIVAN RODRIGUES FONSECA
ADVOGADO.....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS TRIÂNGULO LTDA (N/P REPR. LEGAL - HADO HAJJAR) + 003

ADVOGADO.....: EDUARDO URANY DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: 3. DO DISPOSITIVO Isso posto, rejeito a exceção de pré-executividade, nos termos da argumentação supra. Intimem-se. Após, intime-se o exequente para que indique novos meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Nesse caso, deverá ser o exequente intimado para recebê-la na Secretaria desta Vara no prazo de 05 dias.

Em seguida, arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis, 06 de abril de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2802/2010

Processo Nº: RT 0005100-64.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE.: RONEY TEODORO RODRIGUES
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO:

2 - Concedo à Reclamada mais 05 dias de prazo para comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda incidente sobre as parcelas vencidas há mais de 15 dias, conforme determinado na ta de fl. 1569/1570. Na omissão, da Reclamada, seja oficiado à Receita Federal notificando o fato. Intimem-se Anápolis, 07 de abril de 2010, quarta-feira. Celso Moredo Garcia Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2798/2010

Processo Nº: RT 0005900-92.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE.: FÁBIO EDUARDO DE SOUZA
ADVOGADO.....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): PEDRO ANTÔNIO DE ALVARENGA + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:

deverá o reclamante comparecer nesta secretaria para recebimento do seu crédito, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2799/2010

Processo Nº: RT 0047200-34.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE.: FRANCISCO RODRIGUES NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO + 001
ADVOGADO.....: NÚBIA KARINE FERREIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:

Deverá o reclamado comparecer nesta Secretaria para recebimento do saldo remanescente, no importe de R\$140,15, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2800/2010

Processo Nº: RTOrd 0079000-80.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE.: JUAREZ RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): A.F.J. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
ADVOGADO.....: CAROLINA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:

A RECLAMADA: Vistos. A reclamada requer a liberação do saldo remanescente após o recolhimento do imposto de renda devido. Dessarte, deverá a secretaria providenciar o recolhimento do imposto de renda, até mesmo porque, a reclamada não o fez no prazo concedido (intimação de fl. 407). Quanto à liberação do saldo remanescente, deverá ser observado primeiramente a determinação constante do item 2 do despacho de fl. 406. Intimem-se a reclamada. Anápolis, 07 de abril de 2010, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2804/2010

Processo Nº: RTOrd 0114000-10.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE.: JOÃO DE AQUINO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ADILTON DIONISIO CARVALHO
RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA ALICE LTDA
ADVOGADO.....: CARLOS NEUCLIMAR VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JOÃO DE AQUINO NASCIMENTO, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo reclamante, no valor de R\$5.913,72, calculadas sobre R\$295.686,00, das quais fica isento. Honorários periciais já quitados. Intimem-se as partes e o Sr. Perito. Anápolis, 08 de abril de 2010. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2805/2010

Processo Nº: RTSum 0000306-29.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO VICENTE PIRES

ADVOGADO....: JOSE ANDREI DE MOURA VIEIRA

RECLAMADO(A): RIDOVAL DARCI CHIARELOTO

ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por LEANDRO VICENTE PIRES, para condenar o reclamado RIDOVAL DARCI CHIARELOTO, a pagar os domingos e feriados trabalhados, nos termos da fundamentação supra. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados, incidirá juros de mora simples de 1% ao mês, computados pro-rata-die, a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). Será efetivada a retenção e o recolhimento do imposto de renda incidente sobre as parcelas tributáveis à época da liberação do crédito. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$134,00 calculadas sobre R\$ 6.700,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverá o reclamado recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas salariais da condenação (domingos e feriados), na forma da legislação vigente, sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal).

Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 08 de abril de 2010. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2803/2010

Processo Nº: RTSum 0000311-51.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: ÂNGELA MÁRCIA MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES

RECLAMADO(A): ITÁLIA MASSAS

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III – DISPOSITIVO Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por ÂNGELA MÁRCIA MARTINS DE OLIVEIRA em desfavor de ITÁLIA MASSAS, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela Reclamante, no importe de R\$185,88, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$9.294,00), de cujo recolhimento está isenta, nos termos da lei nº 1.060/50. Arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração e a declaração de fl. 08. Anápolis, 07 de abril de 2010, quarta-feira.

CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2813/2010

Processo Nº: ConPag 0000341-86.2010.5.18.0054 4ª VT

CONSIGNANTE...: IMPERIAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

ADVOGADO.....: ROSANNA LUZIA VENTURA CARVALHO

CONSIGNADO(A): GILVAN ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO CONSIGNANTE: Vistos. 1 – Inclua-se o feito na pauta do dia 29/04/2010 às 14h e 30 min, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se a consignante e seu procurador. Notifique-se o consignado. 2 - Comprove a consignante, no prazo de 02 dias, o depósito do valor pretendido, na Caixa Econômica Federal, ag.014 - PAB da Justiça do Trabalho, à disposição deste Juízo. Intime-se. Anápolis, 08 de abril de 2010, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2815/2010

Processo Nº: RTSum 0000351-33.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL BRAGA DOS SANTOS

ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Vistos. A ação fora proposta em desfavor de 07 (sete) reclamados, tendo o reclamante apresentado as seguintes justificativas para existência do litisconsórcio passivo: grupo econômico em relação à 1ª, 2ª e 6ª reclamadas; a 3ª, 4ª e 5ª reclamados porque são sócios da 1ª e 2ª reclamadas; e a 7ª "Allianz Seguros S/A", sob a alegação de que a mesma firmou contrato de seguro com os demais Reclamados, o qual deverá ser pago em virtude de sinistro ocorrido em uma de suas unidades. Pois bem. Com relação à inclusão dos sócios, cumpre observar que a pessoa jurídica detém personalidade própria e distinta da dos sócios, nada obstante, em determinadas circunstâncias, poderem ser responsabilizados pelas obrigações da sociedade, ex vi dos arts 50 do CC e 28 do CDC, subsidiariamente aplicáveis ao Direito do Trabalho. No entanto, tal responsabilidade é apenas eventual ou subsidiária, conforme art. 596 do CPC. Ademais, a desconsideração da personalidade jurídica poderá ser declarada no curso da própria execução, hipótese em

que os sócios são acionados como responsáveis subsidiários. No que tange à 7ª reclamada, observe que a empresa não tem qualquer relação com o contrato de trabalho objeto da ação, havendo tão-somente alegação da existência de contrato de seguro com as demais reclamadas. Dessarte, indefiro, de plano, o litisconsórcio passivo em relação à 3ª (VENTUCAP B.V.), 4ª (FELIPE LOPEZ ZAPATA), 5ª (FRANCISCO XAVIER LOPEZ ZAPATA) e 7ª (ALLIANZ SEGUROS S/A) no polo passivo da ação, pelo que deverão ser excluídas. Observe a Secretaria. Intime-se o Reclamante. Notifiquem-se os demais reclamados. Anápolis, 06 de abril de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2816/2010

Processo Nº: RTSum 0000351-33.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL BRAGA DOS SANTOS

ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA -, visando agrupamento de ações em face dos mesmos reclamados, retira-se o feito da pauta do dia 22/04/2010 e reinclui-se na pauta do dia 26/04/2010 às 13:45, mantidas as cominações anteriores. Certifico, ainda, que as partes serão intimadas/notificadas, com a advertência do artigo 844 da CLT. Anápolis, 06 de abril de 2010 - terça-feira. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 2807/2010

Processo Nº: RTOrd 0000358-25.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: MARA LUCI DEZZEN ALMEIDA

ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Vistos. Trata-se de ação reclamatória trabalhista cumulada com ação de indenização por danos materiais e morais decorrentes de acidente de trabalho, com pedido de tutela antecipada, proposta por Mara Luci Dezzen Almeida em desfavor do Banco Santander (Brasil) S/A. Após análise da petição inicial, verifica-se que a autora cumula diversos pedidos de natureza eminentemente trabalhista com outros decorrentes de um alegado acidente de trabalho. É notório que a prova a ser realizada, a fim de conhecer a ação de danos oriundos de acidente de trabalho é demasiadamente complexa e demorada, mormente quando se alega lesões sofridas com redução ou incapacidade laborativa, com grande probabilidade de realização de perícia, o que é o caso dos autos. Assim, não se demonstram compatíveis com a cumulação com outras verbas trabalhistas, cujo procedimento a ser seguido é distinto e de maior celeridade. Pelo exposto, e em razão do princípio da celeridade, com fulcro no artigo 765 da CLT e pela exegese do artigo 292 do CPC, extingo, sem resolução de mérito, os pedidos decorrentes do alegado acidente de trabalho, inclusive os relativos à estabilidade provisória ou sua conversão em indenização, posto que dependentes do reconhecimento do acidente. Tendo em vista o entendimento ora adotado, resta prejudicada a análise do pedido de tutela antecipada formulado pela autora quanto à reintegração e inclusão no plano de saúde da empresa reclamada, posto que também motivado pela alegada lesão sofrida. Assim, a demanda prosseguirá com relação aos demais pedidos. Intime-se a reclamante. Notifique-se o reclamado, inclusive com cópia desta decisão. Anápolis, 07 de abril de 2010, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2810/2010

Processo Nº: RTOrd 0000369-54.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: ADAIR PEREIRA DE MIRANDA

ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Vistos. O Reclamante, na petição inicial desta reclamação trabalhista, requer a concessão de liminar, no sentido de que seja procedido o bloqueio do repasse do crédito que a Reclamada detém junto à Seguradora Allianz Seguros S.A, oriundo de contrato de seguro firmado entre a Reclamada e a Seguradora em questão, ou, ainda, que seja solicitada a reserva de crédito junto aos autos nº 64500-78.2009, em tramitação na 2ª VT/Anápolis, nos quais foi procedida a penhora do referido crédito. Pois bem. É do conhecimento deste Juízo que a Reclamada encontra-se em recuperação judicial sendo que o plano apresentado pela mesma foi aprovado pela Assembléia Geral de Credores e homologado pelo Juízo onde se processa a aludida recuperação judicial. Assim, considerando que, após a formação do título judicial líquido, eventual crédito será habilitado no Juízo da Recuperação Judicial, indefiro o requerimento em questão. Intime-se o Reclamante. Seja procedida a notificação da Reclamada. Após, aguarde-se a audiência. Anápolis, 08 de abril de 2010, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2809/2010

Processo Nº: RTSum 0000370-39.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE.: INGRID MARIEL DE ASSUNÇÃO BRASILIANO -
(REPRESENTADA POR VALDOMIRA MARIA DE ASSUNÇÃO)

ADVOGADO.....: VALDIRENE MAIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): EDWIRGENS FARIA SOUZA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA - incluí-se a presente AÇÃO TRABALHISTA na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 19/04/2010 às 14:15. Certifico, ainda, que o(a) reclamante será intimado(a) para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) reclamado(a) será notificado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT). Anápolis, 08 de abril de 2010 - quinta-feira. LUDMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA Subdiretor de Secretaria

EDITAL DE LEILÃO Nº 2498/2010

PROCESSO: ConPag 0107100-79.2007.5.18.0054

Exequente : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

Executado : HÉLIA SILVA DOS SANTOS

Data do Leilão: 17/05/2010 às 09h

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de hasta pública, a ser realizada pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de Julho, nº 971, 1º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados à público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$30.808,30 (trinta mil, oitocentos e oito reais e trinta centavos), conforme auto de penhora de fls. 573, encontrados no seguinte endereço: RUA 131, Nº 92, VILAFORMOSA-4ª ETAPA, CEP 75.100-750 - ANÁPOLIS-GO, em mãos do depositário Sr. Eduardo Gonçalves e que são os seguintes: 3.226 (TRÊS MIL DUZENTAS E VINTE E SEIS) CAIXAS DE VERTIGERON 75mg, 30cp, VALIDADE 25/07/2010, AVALIADAS EM 9,55, CADA, TOTALIZANDO R\$30.808,30 (TRINTA MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e dez. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2497/2010

PROCESSO: AlvJud 0000240-49.2010.5.18.0054

REQUERENTE: CAIO ALEXANDRE PEDRO

REQUERIDA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o requerente supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital, cujo teor é o seguinte: Trata-se de pedido de expedição de alvará judicial para liberação do FGTS depositado na conta vinculada do requerente CAIO ALEXANDRE PEDRO pela empresa MKS-CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Alega o requerente que fora admitido pela empresa mencionada no parágrafo anterior em 14/06/2004 e trabalhou por aproximadamente 03 (três) meses, entretanto, não houve registro da saída em sua CTPS. Informa que, conforme extrato juntado à fl. 07, há saldo em sua conta vinculada referente ao FGTS depositado pela empresa citada, no importe de R\$132,71 (cento e trinta e dois reais e trinta e um centavos). Afirma que a empregadora "não deu baixa na CTPS e não forneceu os papéis necessários para levantamento do FGTS" e, em razão disso, a requerida não liberou o valor depositado. Pois bem. Como bem se observa, inexistente reclamação trabalhista, sendo a Justiça do trabalho incompetente para praticar atos de jurisdição voluntária. Portanto, deverá a requerente dirigir sua pretensão contra o ex-empregador ou contra o órgão gestor do FGTS na Justiça competente. Por tais fundamentos, extingue-se o feito, sem exame do mérito, a teor do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas, pelo requerente, no importe de R\$10,64 (valor mínimo vigente), calculadas sobre o valor dado à causa (R\$797,25) de cujo recolhimento está isento, nos termos do §3º do artigo 790 da CLT. Intime-se o requerente. Anápolis, 04 de março de 2010, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho E para que chegue ao conhecimento do requerente é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, Eva

Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e dez. CLEBER PIRES FERREIRA
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3508/2010

Processo Nº: RT 0155300-02.2008.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE.: LUCIA JACINTA DE LIRA LIMA

ADVOGADO.....: PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS ISSY

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intime-se a parte executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer os termos da petição colacionada às fls. 116/117, tendo em vista que no auto de penhora e avaliação lavrado pelo i. Oficial de justiça e assinado pelo fiel depositário, sequer resta mencionado o fato alegado na referida petição (produção futura). Aliás, cumpre salientar que os bens ora penhorados são insitos à atividade fim da empresa, por isso, é evidente que há produção e comercialização diária dos bens. Frise-se que, considerando que a executada encontra-se em recuperação judicial, deve estar em plena atividade de produção para saldar suas obrigações e não derrocar em processo de falência. Não sobeja lembrar que a executada teve a oportunidade de cumprir efetivamente a obrigação a que foi lhe imposta, pagando voluntariamente o débito exequendo ou indicando bens oportunamente a fim de que a execução se processasse da forma que lhe seja menos gravosa conforme seu entendimento.

Notificação Nº: 3497/2010

Processo Nº: RTOrd 0240200-15.2008.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE.: ANTONIO DONIZETE DA COSTA

ADVOGADO.....: JOSE MARIA OLIVA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELETRICA SANTA EDWIGES LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Libere-se à executada o saldo remanescente da referida conta. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se estes autos com a respectiva baixa.

Notificação Nº: 3498/2010

Processo Nº: RTSum 0032100-21.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE.: GIOVANA BARBOSA SOARES

ADVOGADO.....: AGUINALDO DOMINGOS RAMOS

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAPILLON LTDA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber as guias TRCT e CD/SD de seu constituinte, PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3494/2010

Processo Nº: RTOrd 0044900-81.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE.: DAMILTON FERNANDES PEREIRA

ADVOGADO.....: JARED OZEAS DE SANTANA

RECLAMADO(A): PONTAL DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE S. FILHO

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intimação ao reclamado para contra minutar o Agravo de Petição interposto pela União/Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 3495/2010

Processo Nº: RTOrd 0044900-81.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE.: DAMILTON FERNANDES PEREIRA

ADVOGADO.....: JARED OZEAS DE SANTANA

RECLAMADO(A): FRIGOMES DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE S. FILHO

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intimação ao reclamado para contra minutar o Agravo de Petição interposto pela União/Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 3493/2010

Processo Nº: RTSum 0102700-67.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE.: DANILLO ABREU VALADARES

ADVOGADO.....: KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA

RECLAMADO(A): SUPER CUCA COMÉRCIO VAREJO DE PRODUTOS

ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....: VALÉRIA BOMFIM GOMES

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Libere-se a executada, por sua procuradora, se esta detiver poderes para receber e dar quitação, o saldo remanescente, existente na referida conta. Intime-se.

Notificação Nº: 3496/2010

Processo Nº: RTSum 0115700-37.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: MATHEUS DAMASCENO CARDOSO
ADVOGADO.....: ANA PAULA ORTIZ C. DO CARMO ARANTES
RECLAMADO(A): COSPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intimação ao reclamado para manifestar acerca da impugnação aos calculos interposto pela União/Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 3506/2010

Processo Nº: RTSum 0170000-46.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: ALFREDO ALVES FIRMINO
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

À vista do requerimento de fls. 56 e em respeito aos princípios da economia e celeridade processuais, expeça-se certidão para habilitação do reclamante junto ao programa do Seguro-Desemprego. Após, intime-se o Reclamante a vir receber o documento expedido no balcão da Secretaria desta Vara. PRAZO DE 05 DIAS. Considerando o teor da certidão de fls. 63, a qual noticia que o Reclamante não juntou aos autos cópia do extrato da conta vinculada para viabilizar o prosseguimento da execução quanto ao FGTS, indefiro o pedido de expedição de alvará. Cumpridas as providências supra, remetam-se os autos ao Setor de Cálculo para apuração da multa relativa ao descumprimento das obrigações de fazer por parte da Reclamada, determinadas às fls. 35.

Notificação Nº: 3485/2010

Processo Nº: RTSum 0172400-33.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: EXPEDIDO FIDÉLIS
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: BRUNO NACIF DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

À vista da petição de fls. 56 e da análise dos autos, observo que a reclamada não cumpriu a obrigação de fazer pactuada entre as partes em audiência (fls. 30/31), qual seja, efetuar os recolhimentos do FGTS relativos ao período do vínculo, fornecer as guias TRCT, no código 01, CD/SD, GRFC e conectividade. Intimada a manifestar-se acerca do descumprimento do acordo, a reclamada manteve-se inerte (fl. 62).

Assim, encaminhem-se os autos à Contadoria para apuração do valor da multa decorrente do inadimplemento do acordo, bem assim do montante da obrigação de pagar que ora se converte, conforme determinado às fls. 30/32. Sem prejuízo da determinação supra, e em atenção ao pleitos de fls. 56, expeça-se certidão para habilitação do reclamante junto ao programa do Seguro-desemprego. Após, intime-se o reclamante a vir receber o documento expedido, no balcão da Secretaria desta Vara, bem como a colacionar aos autos o extrato analítico de sua conta vinculada. PRAZO DE 05 DIAS. Intimem-se as partes para tomarem ciência deste despacho Cumpridas as diligências supra, volvam os autos conclusos.

Notificação Nº: 3502/2010

Processo Nº: RTOrd 0183600-37.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSANA APARECIDA MARTINS
ADVOGADO.....: VICTOR BENEDITO OTAVIANO FERREIRA
RECLAMADO(A): JOSIAS PEREIRA DE AZEVEDO
ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 3477/2010

Processo Nº: RTSum 0187300-21.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: MICHELLI ROSA DA SILVA
ADVOGADO.....: HELIO JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO RODRIGUES E MINEIROS LTDA. (SUPERMERCADO FAVORITO)
ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão Narrativa de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3499/2010

Processo Nº: RTSum 0198600-77.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CACOTECA ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AOPROCURADOR DO RECLAMANTE

Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.77 prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3507/2010

Processo Nº: RTOrd 0205300-69.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: JOCILEUDO NUNES DA SILVA
ADVOGADO.....: NIVANOR SANTOS FERREIRA
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intimação ao reclamado para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias,.

Notificação Nº: 3476/2010

Processo Nº: RTOrd 0206300-07.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: LINEU DE PAULA NASCENTE
ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): RIO PRETO FREIOS IMPL. RODOVIARIOS LTDA.
ADVOGADO.....: JOAQUIM PEREIRA DIAS

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 3483/2010

Processo Nº: RTSum 0225300-90.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DAS NEVES ROCHA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A. (SUCESSORA DE COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA - GOIÁS CARNE)
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 48 horas, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 3484/2010

Processo Nº: RTSum 0000268-33.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: RICHELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: EDMILSON PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intimação ao reclamado para contra arrazoar o recurso ordinário, interposto pelo reclamante. prazo legal.

Notificação Nº: 3478/2010

Processo Nº: RTOrd 0000322-96.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS + 001
ADVOGADO.....: LIVIA DE ANDRADE RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Certifico e dou fé que, cumprindo determinação inserta da ata de fls. 90/91, incluí o feito na pauta do dia 20/04/2010, às 13h05min, para audiência de encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes. A Secretaria intimará as partes, por seus procuradores.

Notificação Nº: 3479/2010

Processo Nº: RTOrd 0000322-96.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PETROS-FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL + 001
ADVOGADO.....: BENÍCIO FERRAZ ZINATO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Certifico e dou fé que, cumprindo determinação inserta da ata de fls. 90/91, incluí o feito na pauta do dia 20/04/2010, às 13h05min, para audiência de encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes. A Secretaria intimará as partes, por seus procuradores.

Notificação Nº: 3501/2010

Processo Nº: RTSum 0000543-79.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA SEVERINA DA CONCEIÇÃO SILVA

ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JANUNCIO JANUÁRIO DANTAS + 001

ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos Embargos de Declaração, interposto pelo reclamado, prazo legal.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4537/2010

Processo Nº: RT 0017200-74.2002.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: ADAUTO ALVES GARCIA (ESPÓLIO DE) - REPR. POR GOIANIR BORGES DOS SANTOS, ADALBERTO ALVES GARCIA, ALBERTO ALVES GARCIA SOBRINHO E ROSANA ALVES GARCIA

ADVOGADO.....: JOSELIA DE ALCANTARA GALASSO

RECLAMADO(A): BRUNO LINHARES DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: SELMA GOMES MARÇAL BELO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

Converto o bloqueio noticiado à fl 93/102 em penhora, nos termos do § 1º de art, 475-J do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 4543/2010

Processo Nº: RT 0064400-43.2003.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JUVENAL BATISTA LIMA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA + 007

ADVOGADO.....: EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

À PROCURADORA DO RECLAMANTE:

Fica o credor intimado a informar o atual endereço do sócio Alex Cruz Santos, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4550/2010

Processo Nº: RT 0093200-47.2004.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: VILSON PINTO DIAS

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): TELAVIVI EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Fica o reclamante ciente de que a certidão de crédito encontra-se no site deste Tribunal WWW.TRT18.JUS.BR.

Notificação Nº: 4555/2010

Processo Nº: RT 0125100-77.2006.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA

RECLAMADO(A): LUIS ARLINDO RUFATO + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Fica o Reclamante intimado para, no prazo de dez dias, requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4531/2010

Processo Nº: RT 0065800-53.2007.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE VÂNIA CRISTINA MELGAÇO GUEDES (REP. PELOS FILHOS PÂMELA MELGAÇO COSTA, NAYARA MELGAÇO COSTA, LORENA MELGAÇO DA SILVA E ISMAEL MELGAÇO COSTA)

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CIRCOS COWBOY CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4542/2010

Processo Nº: RT 0147100-03.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO GERALDO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Fica o Exequente intimado a informar se tem interesse na adjudicação dos bens penhorados ou a requerer o que for de seu interesse, em dez dias.

Notificação Nº: 4541/2010

Processo Nº: RTOrd 0205500-10.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO LÚCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: MAUREDSON DE CASTRO LIMA

RECLAMADO(A): TRANSPORTES RODOVIÁRIOS BERTUSSI LTDA. + 002

ADVOGADO.....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Fica o credor intimado a indicar a correta localização do imóvel descrito à fl. 189, em 10(dez) dias.

Notificação Nº: 4535/2010

Processo Nº: RTOrd 0017200-30.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO ALVES DE SELES

ADVOGADO.....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ALPES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

Vista à reclamada da impugnação aos cálculos de fls. 239, por cinco dias.

Notificação Nº: 4545/2010

Processo Nº: RTSum 0028000-20.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: IVANGUNAVINGUE RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: EDUARDO RIBAS KRUEL

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

Fica o Dr. Eduardo Ribas Krueel intimado para, no prazo de cinco dias, juntar procuração ou substabelecimento válido, eis que o substabelecimento de fl. 250 (Drª ROBERTA DAMACENA) não possui procuração nos presentes autos.

Notificação Nº: 4546/2010

Processo Nº: RTSum 0028000-20.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: IVANGUNAVINGUE RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: EDUARDO RIBAS KRUEL

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Intimem-se às partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 20 de abril de 2010, às 14:00 horas, audiência de tentativa de conciliação

Notificação Nº: 4547/2010

Processo Nº: RTSum 0028000-20.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: IVANGUNAVINGUE RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Intimem-se às partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 20 de abril de 2010, às 14:00 horas, audiência de tentativa de conciliação

Notificação Nº: 4556/2010

Processo Nº: RTOrd 0036800-37.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: SUELY-CRISTIANH MACHADO

RECLAMADO(A): FRAME SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4548/2010

Processo Nº: RTOrd 0066600-13.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: WEZLEI DE BRITO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MASSA JAPONESA LTDA.

ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência da decisão de Embargos de Declaração de fls. 175/176, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 165/168, opostos por COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MASSA JAPONESA LTDA, nos autos da reclamação trabalhista movida por WEZLEI BRITO DE OLIVEIRA, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.

Intimem-se.

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4549/2010

Processo Nº: RTOrd 0117400-45.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: HELENA CORREIA COSTA NETA

ADVOGADO.....: LIAMARA DA SILVA CHAVES

RECLAMADO(A): JOANA DARC CESAR NUNES

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: A exceção de pré-executividade trata-se de instrumento processual que teve o seu nascedouro em construções doutrinária e jurisprudencial. É utilizada em situações específicas e como meio disponível àquele que necessita alertar o juízo para a existência de vícios a inviabilizar a execução, notadamente por não estar fundada em título executivo hábil, o que impediria a formação de relação processual válida e ainda trazendo para o executado o grave e iminente risco de sofrer apreensão judicial ilegal e injusta de seu patrimônio. De outro lado e com base no princípio do devido processo legal, permite que o executado suscite a presença de vícios processuais graves que ofendam o princípio constitucional supra. O devedor através da exceção em comento tem o intuito de defender-se da execução sem que tenha de garantir, previamente, o juízo mediante a oferta de dinheiro ou de bens, segundo a gradação legal. Entretanto, a viabilidade desse incidente processual depende da produção de prova robusta por parte do executado, em que reste demonstrada a total inviabilidade da execução que lhe é dirigida, o que revela a condição indispensável para justificar a sua resistência processual sem a necessidade de lançar mão do seu patrimônio. A exceção de pré-executividade deve ser apresentada após a citação do devedor e antes da penhora, sendo certo que oposta a exceção esta não suspende e nem interrompe o prazo para o oferecimento dos bens à penhora pelo devedor ou a indicação de bens penhoráveis pelo credor. A exceção de pré-executividade nos presentes autos foi proposta pela executada em 19.02.2010 (fls. 87), quando o juízo já se encontrava garantido desde o bloqueio de valores ocorrido em 01.02.2010 (fls. 84), cuja conversão em penhora se deu em 09.02.2010 (fls. 83). Portanto, não cabe exceção de pré-executividade no presente caso, mas sim embargos à execução, cujo termo a quo para propositura deve ser a data do comparecimento espontâneo da executada aos autos, através da peça de fls.87 e seguintes. Ato contínuo, recebo a exceção oposta como embargos à execução, tendo em vista o princípio processual da fungibilidade. De forma a afastar futura alegação de nulidade processual, abre-se vista novamente à parte credora para, querendo, impugnar os embargos à execução, no prazo de 05 dias. Dê-se ciência à executada, via publicação no Diário da Justiça Eletrônico, acerca do inteiro teor deste despacho. Manifestando a parte credora, ou decorrendo in albis o prazo para esse fim, conclusos, para julgamento dos embargos à execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 4558/2010

Processo Nº: RTOrd 0120300-98.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: TCHARLLEY DIEGO ARAÚJO SILVA

ADVOGADO.....: ANDRE DA COSTA ABRANTES

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA APARECIDENSE

ADVOGADO.....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4533/2010

Processo Nº: RTOrd 0192200-44.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO PINTO SOARES

ADVOGADO.....: DANILO ALVES MACÊDO

RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO RIBAS KRUEL

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

Fica o reclamado intimado para, no prazo de cinco dias, juntar procuração ou substabelecimento válido, eis que a substabelecete de fl. 71 (ROBERTA DAMACENA) não possui procuração nos presentes autos.

Notificação Nº: 4554/2010

Processo Nº: RTOrd 0000010-20.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: NÍVEA GRACIELE DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): LATICÍNIO BELA VISTA LTDA.

ADVOGADO.....: SAMI ABRÃO HELOU

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Intimem-se às partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 27 de abril de 2010, às 10:20 horas, audiência de encerramento de instrução ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4536/2010

Processo Nº: RTSum 0000279-59.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA DA SILVA TEODORO

ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS

RECLAMADO(A): CITY COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - ME (DROGARIGA SANTA MÔNICA)

ADVOGADO.....: ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

Vista à reclamada da petição de fl. 137, por cinco dias, sob pena de serem consideradas verdadeiras as alegações da reclamante.

Notificação Nº: 4534/2010

Processo Nº: RTOrd 0000395-65.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: FELIPE OLIVEIRA LIMA

RECLAMADO(A): WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Ficar ciente do despacho de fl. 235, a seguir transcrito: 'O procurador do reclamante, quando da designação da audiência nos presentes autos (ata de fls. 41/42), já estava ciente da audiência designada nos autos 285/2010 da 7ª VT de Goiânia, mas nada requereu naquela oportunidade. Já a audiência designada nos autos 437/2010 da 13ª VT de Goiânia, por sua vez, foi marcada em sessão realizada no dia 05.04.2010, em data posterior, portanto, à designada nos presentes autos (22.03.2010). Assim, indefiro o adiamento da audiência requerido às fls. 233, até porque este Juízo não pode adequar sua pauta às atividades dos patronos das partes. Ressalto, contudo, que a audiência poderá ser remarcada por convenção das partes, caso em que só será admissível uma vez (art. 453, I, do CPC). Registre-se a existência do substabelecimento de fl. 39. Intime-se. Após, aguarde-se a audiência designada.'

Notificação Nº: 4552/2010

Processo Nº: Monito 0000472-74.2010.5.18.0082 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): R.M. COMERCIO DE COLCHÕES LTDA. ME

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AOA REQUERENTE: vista à requerente da certidão de fl. 38, devendo informar o atual endereço da requerida, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

Notificação Nº: 4551/2010

Processo Nº: Arrest 0000591-35.2010.5.18.0082 2ª VT

AUTOR...: JEFFERSON ANDRADE DIAS + 001

ADVOGADO: RANIER MARTINS DE CARVALHO

RÉU(RÉ): POLLI PERSONALIZAÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS

ADVOGADO: GERALDO CICARI BERNARDINO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vista ao autor da certidão do S. Oficial de Justiça de fl. 39 e da defesa e documentos de fls. 41/53, por cinco dias.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 2587/2010

Processo Nº: RT 0011700-47.2003.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO PAULO BISPO + 001

ADVOGADO.....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA

RECLAMADO(A): G.C.M RESTAURANTE, PIZZARIA E CHOPERIA (PINGUIM RESTAURANTE) + 002

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 05/07/2010, às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 20/07/2010, às 13:00 horas, a realização do leilão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2581/2010

Processo Nº: RT 0101600-70.2005.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: RONIE PIRES PERES

ADVOGADO.....: CLÁUDIO ANTONIO FERNANDES

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001

ADVOGADO.....: LUCIANA HONORATO CUNHA

NOTIFICAÇÃO: Intima-se o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2561/2010

Processo Nº: AINDAT 0050100-91.2007.5.18.0161 1ª VT
AUTOR...: RONY S BORGES

ADVOGADO: PEDRO PAULO A. V. VELASCO REMÍGIO
RÉU(RÉ): COAPIL - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE
PIRACANJUBA LTDA.

ADVOGADO: JOANA DARC OLIVEIRA R. DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:

Dê-se ciência à executada da conta bancária informada pelo exequente para fins de pagamento da pensão mensal vitalícia, qual seja: agência 0544-4, conta-corrente 10768-9, Banco do Brasil (CPF nº 993.518.971-68). Intime-se a executada para cumprimento da sentença quanto às parcelas vincendas, a começar pelo mês de abril de 2010, inclusive para, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a alegação do

autor de que o imóvel oferecido como garantia das pensões não é compatível com o valor determinado em sentença de R\$200.000,00...

Notificação Nº: 2580/2010

Processo Nº: RT 0082100-47.2007.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: GLAUDIJO NE ALVES DE SOUSA

ADVOGADO...: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): AFFEGO - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO...: ALEXANDRE IUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 568/569, esclarecendo que a mesma encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único. Em razão do exposto, acolho a exceção de pré-executividade arguida pela executada, determinando que a incidência de contribuições previdenciárias leve em consideração o valor proporcional ajustado no acordo homologado, nos termos alinhavados acima. Registre-se para fins estatísticos. Intimem-se as partes. Caldas Novas, 05 de abril de 2010, segunda-feira. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2579/2010

Processo Nº: RT 0059700-05.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: INÊS OLIVEIRA DE LIMA

ADVOGADO...: NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO...: LUCIANA HONORATO CUNHA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas do despacho de fls. 517/518, esclarecendo que o mesmo encontra-se disponibilizado para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2528/2010

Processo Nº: RT 0082600-79.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DE LIMA

ADVOGADO...: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): FAZENDA ALMAS + 001

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO:

Ante os motivos apresentados pelo Tabelião – Oficial (fls. 118/120), a penhora lavrada às fls. 114/115 não foi averbada no competente cartório. Diante disso, intime-se o exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar sobre o expediente oriundo do CRI de Morrinhos/GO., bem como apresentar diretrizes conclusivas para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo período máximo de 1(um) ano, nos moldes preconizados no art. 40, da Lei nº 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 2555/2010

Processo Nº: AINDAT 0106200-32.2008.5.18.0161 1ª VT

AUTOR...: VANIA MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CINTHIA DOS SANTOS LIMA

RÉU(RÉ): ALIMENTOS QUALITTI LTDA.

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 610/6146, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.

III - DISPOSITIVO

Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por VANIA MARTINS DE OLIVEIRA em face de ALIMENTOS QUALITTI LTDA., considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, decido julgar parcialmente procedentes os pedidos para condenar reclamada a pagar à reclamante, em oito dias do trânsito em julgado: a) indenização por danos morais no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), com juros de mora e correção monetária a partir da publicação desta sentença; b) pensão mensal no valor de 50% (cinquenta por cento) do último salário da

reclamante, antes do afastamento pelo INSS, observados os reajustes voluntários e das normas coletivas, desde o afastamento até que a reclamante complete 77 anos, com juros de mora e correção monetária das parcelas vencidas a partir do ajuizamento e das parcelas futuras a partir da exigibilidade, e de forma antecipada; c) ressarcimento de R\$2.000,00, valor arbitrado a título de despesas médicas, com juros de mora e correção monetária a partir da publicação da sentença. Liquidação por cálculo, conforme fundamentação. Custas no importe de R\$1.700,00, pela reclamada, calculadas sobre R\$85.000,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas a complementação. Honorários periciais arbitrados em R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para cada um dos perito, pela reclamada, com juros de mora e correção monetária a partir da publicação desta sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caldas Novas, 08 de abril de 2010, quinta-feira. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2545/2010

Processo Nº: AINDAT 0106300-84.2008.5.18.0161 1ª VT

AUTOR...: ODAIR MOREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: MARCOS ROSA OSTROWSKY

RÉU(RÉ): ALIMENTOS QUALITTI LTDA.

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 630/635, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.

III - DISPOSITIVO

Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por ODAIR MOREIRA DO NASCIMENTO em face de ALIMENTOS QUALITTI LTDA., considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, decido: 1 – declarar que a moléstia que acometeu o reclamante é considerada acidente de trabalho; 2 - julgar parcialmente procedentes os pedidos para condenar reclamada a pagar ao reclamante, em oito dias do trânsito em julgado: a) indenização por danos morais no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), com juros de mora e correção monetária a partir da publicação desta sentença; b) pensão mensal no valor de 40% do último salário do reclamante, antes do afastamento pelo INSS, desde o afastamento até que a reclamante complete 69 anos, observados os reajustes voluntários e das normas coletivas da categoria, com juros de mora e correção monetária das parcelas vencidas a partir do ajuizamento e das parcelas futuras a partir da exigibilidade, e de forma antecipada; c) ressarcimento de R\$2.000,00, valor arbitrado a título de despesas médicas, com juros de mora e correção monetária a partir da publicação da sentença; d) custear o tratamento do reclamante, inclusive com medicação e despesas de deslocamento, mediante a apresentação das receitas médicas e notas de gastos, comprovadamente vinculadas à moléstia em questão. Liquidação por cálculo, conforme fundamentação. Custas no importe de R\$2.000,00, pela reclamada, calculadas sobre R\$100.000,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas a complementação. Honorários periciais arbitrados em R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para cada um dos perito, pela reclamada, com juros de mora e correção monetária a partir da publicação desta sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caldas Novas, 08 de abril de 2010, quinta-feira. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2562/2010

Processo Nº: ExFis 0016800-70.2009.5.18.0161 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO...: .

REQUERIDO(A): FERREIRA BARBOSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS + 001

ADVOGADO...: CARLOS OTÁVIO DE FREITAS

CDAs:

00.5.99.003137-83

NOTIFICAÇÃO:

...Trata-se de execução fiscal decorrente de multa por infração de artigo da CLT, no valor consolidado de R\$3.930,73, tendo a citação da devedora para conhecimento da dívida ocorrido em maio/2002. A Lei nº. 11.941, de 27/05/2009, alterou a legislação federal em vários temas, dentre eles o fiscal-tributário. Em seu artigo 14 tratou da remissão ou anistia de débitos com a Fazenda Pública, nos seguintes termos: "Ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há 5 (cinco) anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)". Diante do acima exposto, e considerando que a execução em tela preenche os requisitos constantes do dispositivo acima aludido, resta extinta a presente execução. Intimem-se a devedora...

Notificação Nº: 2577/2010

Processo Nº: RTSum 0021100-75.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA CRUZ DE SOUSA VIEIRA

ADVOGADO...: ROGÉRIO BUZINHANI

RECLAMADO(A): LEMOS E SENNA LTDA (BANHO DE VERÃO CONFECÇÕES)

ADVOGADO...: NILCE RODRIGUES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO:

...manifeste-se a reclamada, no prazo de 05(cinco) dias, sobre o teor da petição apresentada pela reclamante às fls. 115/118. Adverte-se que o silêncio será interpretado como concordância quanto aos termos da mencionada peça...

Notificação Nº: 2569/2010

Processo Nº: RTOrd 0055600-70.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ GEOVANI ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): JOSÉ LOPES PERES
ADVOGADO.....: CAMYLA DE SOUSA FRANCO
NOTIFICAÇÃO:

Por efeito da quitação dos honorários advocatícios, conforme noticiado às fls. 264, libere-se ao reclamante os valores existentes na conta judicial 1507117-0. Intime-se...

Notificação Nº: 2557/2010

Processo Nº: RTSum 0059000-92.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIA ALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CIDU'S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:

Homologo o acordo celebrado pelos litigantes às fls. 207, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. A executada deverá comprovar nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela do acordo, o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas. Arcará, ainda, o devedor, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre cada parcela do acordo, se incidente, observando a proporcionalidade das verbas apuradas às fls. 144, devendo comprovar nos autos no prazo fixado acima. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias após o pagamento da última parcela do acordo, sem manifestação da exequente, presumir-se-á cumprida a avença. Seguindo a política de gestão ambiental deste Egrégio TRT, determino o desentranhamento dos documentos juntados pelo devedor às fls. 28/116. Cumprida o acordo e comprovados os recolhimentos de mister, intime-se a União (Procuradoria-Geral Federal). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2567/2010

Processo Nº: RTOrd 0059000-23.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDA VIANA DE LIMA
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CIDUS RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: IRENI FERREIRA LAFAIETE DE GODOI
NOTIFICAÇÃO:

Homologo o acordo celebrado pelos litigantes às fls. 101, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. A executada deverá comprovar nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela do acordo, o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, observando a planilha de cálculos de fls. 65. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias após o pagamento da última parcela do acordo, sem manifestação da exequente, presumir-se-á cumprida a avença. Cumprida o acordo e comprovados os recolhimentos de mister, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 176/2010 c/c Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2578/2010

Processo Nº: RTOrd 0070800-20.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DA SILVA
ADVOGADO.....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA + 001
ADVOGADO.....: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o reclamante para manifestar acerca do complemento do laudo pericial de fls. 3232/3233. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2571/2010

Processo Nº: RTOrd 0077100-95.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: DJONATAN SEBASTIÃO DE ARRUDA
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): TOWER ADMINISTRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS TURÍSTICOS LTDA GOLDEN DOLPIN
ADVOGADO.....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o reclamante para manifestar acerca dos esclarecimentos do i. perito às fls. 207/209. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2534/2010

Processo Nº: RTOrd 0088500-09.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: NELSOMAR BRAZ FERREIRA
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO.....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

O perito médico manifestou concordância quanto à nomeação de fls. 292, bem como apresentou proposta de honorários periciais e requereu o depósito antecipado de 50% do valor. Estabeleceu o valor de R\$2.000,00 para os honorários e esclareceu que o preço se justifica tendo em vista a complexidade do trabalho a ser realizado. Não obstante a produção de prova pericial não ter sido requerida nestes autos pela reclamada, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido definida pelo juízo, determino a intimação da reclamada para efetuar, no prazo de 05(cinco) dias, o depósito da importância de R\$600,00, para custeio das despesas iniciais com a perícia, ficando esta advertida de que caso não o faça, este juízo poderá determinar a inversão do ônus da prova. Saliento que a fixação definitiva dos honorários será efetuada após a entrega do laudo, ao proferir a sentença. Defiro ao autor, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei n. 1.060/50 e 5.584/70. Ressalto que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha ser sucumbente no objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, por meio de verba orçamentária específica e, conseqüentemente, re-embolsada a demandada. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 2584/2010

Processo Nº: RTOrd 0090100-65.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: NADIA ALVES CORREIA
ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO.....: REGIANE LINO DE MELLO
NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas da DECISÃO de fls. 532/533, esclarecendo que a mesma encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.

3 – CONCLUSÃO

Em razão do exposto, conheço e acolho os embargos opostos por Casa Bahia Comercial Ltda. à execução movida em seu desfavor por Nadia Alves Correia, fixando o novo valor da execução em R\$16.672,23, atualizado até 23.03.2010, já incluídas as custas previstas no art. 789-A, V, da CLT (R\$44,26), sem prejuízo de futuras atualizações, tudo em consonância com a fundamentação acima, que integra esta conclusão para todos os efeitos legais. Determino, de imediato, que a Secretaria providencie a transferência do depósito judicial de fls. 507 (Banco do Brasil), para a conta judicial nº 1507438-2, operação 042, agência 1839, da Caixa Econômica Federal, devendo o respectivo valor ficar à disposição deste Juízo. Registre-se a solução para fins estatísticos. Intimem-se as partes. Caldas Novas (GO), 05 de abril de 2010, segunda-feira. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2575/2010

Processo Nº: RTOrd 0103500-49.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSIAS GOMES CARDOSO
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ASMEGO - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamante para manifestar acerca dos esclarecimentos do i. perito às fls. 171/174, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2544/2010

Processo Nº: ExFis 0124000-39.2009.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE...: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): JOSE ONOFRE DE CARVALHO + 001
ADVOGADO.....: ANTÔNIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
CDAs:

11.5.99.001266-73

NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de execução fiscal decorrente de multa por infração de artigo da CLT, no valor consolidado de R\$6.132,30, tendo a citação da devedora para conhecimento da dívida ocorrido em junho/2000. A Lei nº. 11.941, de 27/05/2009, alterou a legislação federal em vários temas, dentre eles o fiscal-tributário. Em seu artigo 14 tratou da remissão ou anistia de débitos com a Fazenda Pública, nos seguintes termos: "Ficam remittidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há 5 (cinco) anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais)". Assim, considerando que o feito em tela preenche os requisitos constantes do dispositivo acima aludido, bem como o fato de que a exequente não se desincumbiu do ônus de provar que a execução abrangeria importância superior a R\$10.000,00, extingo a presente execução. Cadastre-se o advogado do executado (fls. 74). Intime-se o devedor...

Notificação Nº: 2576/2010

Processo Nº: RTOrd 0134600-22.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: JACÓ MARTINS SIQUEIRA

ADVOGADO..... CELSO INOCENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR

RECLAMADO(A): RUI DE PAULA RODRIGUES

ADVOGADO..... LUÍS ALBERTO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o reclamante para manifestar acerca dos esclarecimentos do i. perito às fls. 162/163, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2527/2010

Processo Nº: RTOOrd 0160700-14.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: KELLY CRISTINA PEIXOTO MIRANDA

ADVOGADO..... ROGÉRIO BUZINHANI

RECLAMADO(A): WALTERCIO VILLASBOAS JUNIOR (WSI BRASIL TV COMPRAS NET.COM)

ADVOGADO..... 'HUNALD ARAGÃO DE MELO

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a reclamada para manifestar acerca da petição da reclamante às fls. 131, na qual comunica o inadimplemento do acordo, sob pena de execução, com incidência de multa pactuada. Prazo legal.

Notificação Nº: 2560/2010

Processo Nº: RTOOrd 0161200-80.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO EVANGELISTA DE MACEDO

ADVOGADO..... LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA

RECLAMADO(A): CLÁUDIO DOMINGOS ALVES DE MORAIS

ADVOGADO..... GILBERTO LÔBO PAES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 493/497, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único. III – DISPOSITIVO Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por JOÃO EVANGELISTA DE MACEDO em face de CLÁUDIO DOMINGOS ALVES DE MORAIS, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, decido julgar parcialmente procedentes os pedidos para condenar o reclamado às seguintes obrigações: I – no prazo de cinco dias do trânsito em julgado: a) proceder à anotação e devolução da CTPS e depositar o FGTS de todo o período laborado, acrescido da multa de 40%; b) fornecer o TRCT no código 01 e as guias para percepção do seguro-desemprego, sob pena de indenização supletiva; II - no prazo de oito dias do trânsito em julgado da presente decisão, pagar ao reclamante: a) aviso prévio; b) décimo terceiro de todo o período laborado; c) férias de todo o período laborado, com o terço constitucional e as dobras devidas; d) multa do art. 477, § 8º, da CLT; e) adicional de 50% sobre 22 horas mensais, com os devidos reflexos; f) adicional noturno e reflexos; g) juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Autorizo, de ofício, a retenção dos valores devidos a título de imposto de renda, determinando o recolhimento previdenciário sobre as parcelas salariais da condenação. Custas no importe de R\$1.600,00, pelo reclamado, calculadas sobre R\$80.000,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, a União e a SRTE/GO. Caldas Novas, 07 de abril de 2010, quarta-feira. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2574/2010

Processo Nº: RTSum 0000018-51.2010.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: GERCINA LOPES REIS

ADVOGADO..... BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA

RECLAMADO(A): TRATTO ESPAÇO FINO CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... RAPHAEL RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2586/2010

Processo Nº: RTSum 0000064-40.2010.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... GLEIDSON ROCHA TELES

RECLAMADO(A): ANTENOR DE FREITAS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica a autora intimada da DECISÃO de fls. 49/50, esclarecendo que a mesma encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único. Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, tudo de acordo com os fundamentos supra que é parte integrante deste dispositivo. Custas pela autora, no importe de R\$43,80, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento é isenta nos termos da Lei. Prejudicado o recebimento do recurso ordinário interposto pela parte autora (fls. 35/42). Registre-se para fins estatísticos. Intime-se a autora. Escoado o prazo recursal. ARQUIVEM-SE. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2568/2010

Processo Nº: RTSum 0000124-13.2010.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JAILSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS

ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONCRETA BRITAS LTDA.

ADVOGADO..... ARLINDO CARDOSO DANTAS

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o procurador do reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, esclarecer os termos da petição de fls. 35, bem como trazer aos autos o extrato analítico da conta do obreiro no FGTS.

Notificação Nº: 2533/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000206-44.2010.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDA LÚCIA CORREIA RODOVALHO

ADVOGADO..... TATIANA TRISTÃO DO COUTO MENDONÇA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: O perito médico manifestou concordância quanto à nomeação de fls. 28, bem como apresentou proposta de honorários periciais e requereu o depósito antecipado de 50% do valor. Estabeleceu o valor de R\$2.000,00 para os honorários e esclareceu que o preço se justifica tendo em vista a complexidade do trabalho a ser realizado. Não obstante a produção de prova pericial não ter sido requerida nestes autos pelo reclamado, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido definida pelo juízo, determino a intimação do reclamado para efetuar, no prazo de 05(cinco) dias, o depósito da importância de R\$600,00, para custeio das despesas iniciais com a perícia, ficando este advertido de que caso não o faça, este juízo poderá determinar a inversão do ônus da prova. Saliento que a fixação definitiva dos honorários será efetuada após a entrega do laudo, ao proferir a sentença. Defiro à autora, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei n. 1.060/50 e 5.584/70. Ressalto que caso a autora, beneficiária da assistência judiciária gratuita, venha ser sucumbente no objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, por meio de verba orçamentária específica e, conseqüentemente, re-embolsado o demandado. Intime-se a reclamada...

Notificação Nº: 2582/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000216-88.2010.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCESCO BORGESE DE AQUINO

ADVOGADO..... NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001

ADVOGADO..... LEILA AZEVEDO SETTE

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 465/466, esclarecendo que a mesma encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único. CONCLUSÃO Em razão do exposto, conheço e dou provimento aos embargos de declaração interpostos por Probank S.A., nos termos da fundamentação supracitada, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes. Registre-se a solução para fins estatísticos, bem assim a interposição de recurso ordinário da segunda reclamada. Caldas Novas, 05 de abril de 2010, segunda-feira. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2583/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000216-88.2010.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCESCO BORGESE DE AQUINO

ADVOGADO..... NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO..... ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas da DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 465/466, esclarecendo que a mesma encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único. CONCLUSÃO Em razão do exposto, conheço e dou provimento aos embargos de declaração interpostos por Probank S.A., nos termos da fundamentação supracitada, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes. Registre-se a solução para fins estatísticos, bem assim a interposição de recurso ordinário da segunda reclamada. Caldas Novas, 05 de abril de 2010, segunda-feira. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2566/2010

Processo Nº: RTSum 0000269-69.2010.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR JOSÉ DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL GOYAZES LTDA. (COLÉGIO GOYAZ (UNICIDADE CALDAS))

ADVOGADO..... WEVERSON DE CARVALHO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: Considerando que o cheque repassado ao reclamante para pagamento da terceira parcela do acordo encontra-se sem assinatura do emitente, e que, conforme informado pelo autor, não foi possível encontrá-lo para sanar tal equívoco, determino: Cientifique-se a reclamada do ocorrido, bem como de que, no prazo de 05(cinco) dias, deverá providenciar a assinatura no aludido título de crédito, sob pena de aplicação da multa prevista no termo de acordo de fls. 10/11. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 2556/2010

Processo Nº: RTOrd 0000292-15.2010.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO FILHO

ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

ADVOGADO.....: IRIS BENTO TAVARES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 110/116, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único. III - DISPOSITIVO Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por JOSÉ FRANCISCO FILHO em face de AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, decido: 1 - declarar a prescrição do direito de ação em relação às parcelas anteriores a 11-11-2004; 2 - julgar parcialmente procedentes os pedidos para condenar a reclamada aos seguintes pagamentos: a) aviso prévio indenizado; b) 01/12 de férias (+ 1/3) c) 01/12 de décimo terceiro; d) multa do art. 477, § 8º, da CLT; e) multa de 40% sobre o FGTS de todo o período laborado; f) adicional noturno e reflexos; g) juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Condeno, ainda, a reclamada em multa por litigância de má-fé no importe de 1% (um por cento) do valor da causa, além do valor de R\$1.000,00 (mil reais), arbitrado aos prejuízos sofridos pelo autor, corrigidos a partir do data do ajuizamento. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao reclamante e autorizo a retenção dos valores devidos a título de imposto de renda, determinando o recolhimento previdenciário das parcelas salariais da condenação. Liquidação por cálculo, nos termos da fundamentação. Custas no importe de R\$700,00, pela reclamada, calculadas sobre R\$35.000,00, valor arbitrado à condenação. Isenta do recolhimento (art. 790-A, I, da CLT). Após o prazo para recurso voluntário, cumpra-se a remessa necessária ao Regional (Decreto-Lei 779/69, art. 1º, V). Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caldas Novas, 07 de abril de 2010, quarta-feira. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2585/2010

Processo Nº: RTSum 0000306-96.2010.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDE DENIS SEBASTIÃO

ADVOGADO.....: ROSINEIDE ALVES SOARES KAYED ELIAS

RECLAMADO(A): MARIA CLAUDIA BARTHOLOMEU E CIA LTDA - ME (JUMBO PALACE HOTEL)

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 41/42, esclarecendo que a mesma encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único. CONCLUSÃO Pelo exposto, conheço e dou provimento aos embargos de declaração opostos por Maria Claudia Bartholomeu e Cia Ltda. - ME (Jumbo Palace Hotel), nos termos da fundamentação supracitada, que integra tanto esta decisão como aquela embargada. Registre-se a solução para fins estatísticos. Intimem-se as partes. Caldas Novas, 06 de abril de 2010, terça-feira. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2570/2010

Processo Nº: RTOrd 0000327-72.2010.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO JOSÉ DA SILVA DE LIRA

ADVOGADO.....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA

RECLAMADO(A): LDC BIONERGIA S.A. (USINA PASSA TEMPO)

ADVOGADO.....: FLÁVIO J. CHEKERDEMIAN

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se as partes para terem ciência do ofício eletrônico (fl. 119), informando que foi agendado perícia para apuração da insalubridade para o dia 27 de maio de 2010 (5ªª), às 10:00 horas, na sede da LDC Bionergia S.A (unidade Passa Tempo), cujos trabalhos serão realizados pelo perito Sr. Messias Pereira dos Santos. Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 2525/2010

Processo Nº: RTSum 0096900-72.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: NARA DIANA BARBOSA

ADVOGADO.....: AREMITA APARECIDA DA COSTA MARTINS

RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BALÃO MÁGICO

ADVOGADO.....: MÁRIO HENRIQUE CÂNDIDO AMORIN LEÃO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Nos termos da Portaria VTCAT 001/2006, fica V. Sa. intimada a manifestar sobre a juntada do comprovante de pagamento referente ao mês 11/2009, depósito bancário, fls.68, no prazo de cinco dias, valendo o silêncio como assentimento extinta a execução

Notificação Nº: 2533/2010

Processo Nº: RTOrd 0130100-70.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIRO FALEIROS DE SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: JUSSARA MARIA PEREIRA

RECLAMADO(A): CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: ILSON GOMES

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br/), cujo dispositivo ora se transcreve: "Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JAIRO FALEIROS DE SOUZA SILVA em face de CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decism. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores já comprovadamente pagos nos autos deste processo, sob idêntica rubrica. Custas processuais no importe de R\$ 200,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrada em R\$ 10.000,00, pela reclamada. Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da fundamentação. Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expandida. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se. Catalão - GO, 05 de abril de 2010. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 2531/2010

Processo Nº: RTSum 0000002-60.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON PEREIRA DA SILVA (REP.POR MARIA INES PEREIRA DA SILVA)

ADVOGADO.....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): LAVAJATO LEÃO DO SUL

ADVOGADO.....: ARNALDO MOISÉS FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br/), cujo dispositivo ora se transcreve: "Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ROBSON PEREIRA DA SILVA em face de LAVAJATO LEÃO DO SUL, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decism. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores já comprovadamente pagos nos autos deste processo, sob idêntica rubrica. Custas processuais no importe de R\$ 60,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrada em R\$ 3.000,00, pelo reclamado. Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da fundamentação. Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expandida. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se. Catalão - GO, 05 de abril de 2010. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 2527/2010

Processo Nº: RTOrd 0000189-68.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIGAR SOUZA MENDONÇA FILHO

ADVOGADO.....: MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO

RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI LTDA.

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br/), cujo dispositivo ora se transcreve: "Posto isso, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por EDIGAR SOUZA MENDONÇA FILHO em face de EXPRESSO ARAGUARI LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decism. Custas processuais no importe de R\$ 118,23 calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 59.115,55), de cujo recolhimento o autor está dispensado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2537/2010

Processo Nº: RTOrd 0000203-52.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: DALMO TEIXEIRA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. (FILIAL)

ADVOGADO.....: NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA.

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br/), cujo dispositivo ora se transcreve: "Posto isso, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por DALMO TEIXEIRA SILVA em face de CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decism. Custas processuais no importe de R\$ 949,19 calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 47.459,82), de cujo recolhimento o autor está dispensado. Intimem-se as partes. Catalão - GO, 05 de abril de 2010. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 2532/2010

Processo Nº: RTSum 0000232-05.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: SALOMÃO DOS REIS BORGES
ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): FOX MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve: "Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por SALOMÃO DOS REIS BORGES em face de FOX MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores já comprovadamente pagos nos autos deste processo, sob idêntica rubrica. Custas processuais no importe de R\$ 40,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrada em R\$ 2.000,00, pela reclamada. Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da fundamentação. Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expandida. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se. Catalão - GO, 05 de abril de 2010. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 2535/2010

Processo Nº: RTSum 0000301-37.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WALLACE WESLEY ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): TJ PRESTADORA DE SERVIÇOS DE JARDIM + 001
ADVOGADO.....: FLÁVIO HENRIQUE SILVA PARTATA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve: "Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS em face de JT PRESTADORA DE SERVIÇOS DE JARDIM, COPERMIL CONSTRUTORA LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores já comprovadamente pagos nos autos deste processo, sob idêntica rubrica. Custas processuais no importe de R\$ 120,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrada em R\$ 6.000,00, pela reclamada. Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da fundamentação. Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expandida. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se. Catalão - GO, 05 de abril de 2010. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 2536/2010

Processo Nº: RTSum 0000303-07.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: ARLEMY DE PAIVA COSTA
ADVOGADO.....: WALLACE WESLEY ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): TJ PRESTADORA DE SERVIÇOS DE JARDIM + 001
ADVOGADO.....: FLÁVIO HENRIQUE SILVA PARTATA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve: "Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ARLEMY DE PAIVA COSTA em face de JT PRESTADORA DE SERVIÇOS DE JARDIM, COPERMIL CONSTRUTORA LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores já comprovadamente pagos nos autos deste processo, sob idêntica rubrica. Custas processuais no importe de R\$ 50,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrada em R\$ 2.500,00, pela reclamada. Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da fundamentação. Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expandida. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se. Catalão - GO, 05 de abril de 2010. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 2534/2010

Processo Nº: RTSum 0000402-74.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: ALDEMIR COSTA
ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO.....: PRICILA BORGES FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da

decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve: "Posto isso, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ALDEMIR COSTA em face de CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Custas processuais no importe de R\$394,10 calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 19.705,00), de cujo recolhimento o autor está dispensado. Intimem-se as partes. Catalão - GO, 05 de abril de 2010. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
Juiz do Trabalho"

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 1853/2010

Processo Nº: RT 0100800-75.2006.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: LAZARO DIVINO DA SILVA
ADVOGADO.....: PAULO OMAR DA SILVA
RECLAMADO(A): FARJALA M. KHAYAT
ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 1859/2010

Processo Nº: RT 0032400-38.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: DELEON ANTUNES FRANCHIN
ADVOGADO.....: THALES GOMES DE PINA
RECLAMADO(A): DNR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: MARCELO MAZAO
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1860/2010

Processo Nº: ACCS 0044100-11.2008.5.18.0171 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): ROGERIO ROCHA DE ANDRADE
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1854/2010

Processo Nº: RTOrd 0117700-31.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: ELISÂNGELA PRICILA LOPES
ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 002
ADVOGADO.....: KATIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 1858/2010

Processo Nº: RTSum 0159900-53.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO.....: ENIO BARRETO DE LIMA FILHO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO.....: LEONARDO MONTENEGRO DUQUE DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 1851/2010

Processo Nº: RTSum 0461200-74.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: IDALINO RODRIGUES DO CARMO
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que as audiências UNAS, dos processos abaixo relacionados, foram designadas para o dia 04/05/2010, das 08h40min às 10h45min:
4612/09, 4611/09, 4498/09, 4497/09, 4496/09, 4495/09, 4494/09, 4493/09, 4492/09, 4247/09, 4235/09, 4234/09, 4233/09, 4232/09, 4231/09, 4230/09, 4229/09, 3328/09, 3327/09, 3326/09, 3325/09, 3188/09, 3187/09, 3166/09, 3164/09 e 2630/09.

Notificação Nº: 1862/2010

Processo Nº: RTSum 0000519-72.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDEIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que as audiências UNAS, dos processos abaixo relacionados, foram designadas para o dia 02/06/2010, das 8h40min às 10h50min: 519/10, 879/10, 874/10, 866/10, 862/10, 925/10, 527/10, 524/10, 520/10, 905/10, 566/10, 565/10, 824/10, 560/10, 815/10, 771/10, 534/10, 530/10, 809/10, 759/10, 664/10, 559/10, 557/10, 737/10, 964/10 e 1011/10.

Notificação Nº: 1861/2010

Processo Nº: RTSum 0000812-42.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: ADELINO ALVES DA CUNHA
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que as audiências UNAS, dos processos abaixo relacionados, foram designadas para o dia 27/05/2010, das 08h40min às 10h50min:
812/10, 941/10, 934/10, 932/10, 567/10, 679/10, 502/10, 729/10, 733/10, 564/10, 563/10, 923/10, 920/10, 916/10, 828/10, 562/10, 561/10, 915/10, 910/10, 946/10, 943/10, 960/10, 1009/10, 755/10, 882/10 e 506/10.

Notificação Nº: 1857/2010

Processo Nº: RTSum 0001241-09.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: GIRLON BASIL RODRIGUES
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO.....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)

- Tomarem ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
"Compulsando os autos, verifica-se que a parte autora foi intimada (fls. 23) para comparecer em juízo no dia 04/08/2010 e não nesta data (08/04/2010), em evidente equívoco de disposição do grupo de números indicativos do dia/mês. Em razão disso, chamo o feito à ordem para declarar sem efeito o arquivamento de fls. 24 e determinar que a secretaria, de imediato, inclua o feito em pauta livre para regular prosseguimento do processo. Intimem-se."
- Tomarem ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 06/05/2010, às 11h20min.

Notificação Nº: 1855/2010

Processo Nº: RTSum 0001244-61.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: DAVID DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO.....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)

- Tomarem ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
"Compulsando os autos, verifica-se que a parte autora foi intimada (fls. 23) para comparecer em juízo no dia 04/08/2010 e não nesta data (08/04/2010), em evidente equívoco de disposição do grupo de números indicativos do dia/mês. Em razão disso, chamo o feito à ordem para declarar sem efeito o arquivamento de fls. 24 e determinar que a secretaria, de imediato, inclua o feito em pauta livre para regular prosseguimento do processo. Intimem-se."
- Tomarem ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 06/05/2010, às 11 horas.

Notificação Nº: 1856/2010

Processo Nº: RTSum 0001245-46.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: ISRAEL SANTOS SARAFIM
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO.....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)

- Tomarem ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
"Compulsando os autos, verifica-se que a parte autora foi intimada (fls. 13) para comparecer em juízo no dia 04/08/2010 e não nesta data (08/04/2010), em evidente equívoco de disposição do grupo de números indicativos do dia/mês. Em razão disso, chamo o feito à ordem para declarar sem efeito o arquivamento de fls. 14 e determinar que a secretaria, de imediato, inclua o feito em pauta livre para regular prosseguimento do processo. Intimem-se."
- Tomarem ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 06/05/2010, às 11h10min.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL Nº 96/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0001427-32.2010.5.18.0171
RECLAMANTE: ALEX LUCIANO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CERBEL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 12/04/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 13/04/2010
A Doutora Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) CERBEL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., CNPJ nº 07.580.583/0001-16, atualmente em lugar incerto ou não sabido, da sentença proferida nestes autos às fls. 12, cujo dispositivo encontra-se abaixo transcrito, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br). "II – CONCLUSÃO Resolvo julgar procedente o pedido, para determinar a expedição de Alvará pela secretaria para levantamento do FGTS depositado pela requerida na conta vinculada do reclamante, tudo de acordo com a fundamentação. Custas pelo(a) reclamado(a), no importe de R\$ 10,64, valor mínimo, sobre o valor arbitrado de R\$ 500,00. Ciente o reclamante. Intime-se o(a) reclamado(a). Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho" E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos oito de abril de dois mil e dez. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar - Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1301/2010

Processo Nº: RT 0119200-80.2007.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE...: ENOQUE RIBEIRO DA ROCHA
ADVOGADO.....: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO(A): PELICOLI & ALVES LTDA.
ADVOGADO.....: RONALDO FERREIRA GONTIJO
NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE:
Vista ao (a) exequente, para manifestar/requerer o que entender de direito, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls. 199, no prazo de 05 dias, ficando advertido(a) de que sua omissão implicará na suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2526/2010

Processo Nº: RTOrd 0011200-82.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIVAL ROSA VITORINO
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:
Nos termos do r. despacho de fls. 383, fica V. Sª intimado a apresentar sua CPTS, em Secretaria, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2525/2010

Processo Nº: RTOrd 0073300-73.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSELY RAMOS DA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO.....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:

Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 387/394, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: "EX POSITIS, rejeita-se a preliminar arguidas, e julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA. a pagar à reclamante ROSELY RAMOS DA SILVA, nos termos da fundamentação supra, no valor de R\$ 26.910,00, bem como o valor de R\$1.500,00 a título de honorários periciais. Juros e correção monetária na forma da lei, a partir da publicação desta sentença. Não há recolhimento de contribuição previdenciária e imposto de renda, vez que as parcelas deferidas são de natureza indenizatória. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 568,20, calculadas sobre o valor bruto da condenação (reclamante mais honorários periciais). A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução. Transcorrendo in albis o prazo disposto no parágrafo anterior, cumpra-se o art. 13 da Portaria 01/2009. Intimem-se as Partes e a r. Perita. Ronie Carlos Bento de Sousa - Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 2534/2010

Processo Nº: RTOrd 0088300-16.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDREANO DE JESUS SILVA

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): BERTIN S/A

ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO A RECLAMADA: Fica V.Sª intimada a proceder ao pagamento da diferença entre o valor levantando e o valor do acordo, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2536/2010

Processo Nº: RTOrd 0092800-28.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO.....: OLAIR JESUS MARINHO COSTA

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO.....: JEAN CARLO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Vista da peça de fls. 231/233, pelo prazo comum de 5 (cinco) dias, conforme determinado no r. despacho de fls.225.

Notificação Nº: 2537/2010

Processo Nº: RTOrd 0109100-65.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEI GONZAGA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DINO CARLO BARRETO AYRES

RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: MARIA VITORIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Vista da peça de fls. 286/289, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, conforme determinado no r. despacho de fls. 281.

Notificação Nº: 2535/2010

Processo Nº: RTOrd 0113300-18.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO FERREIRA NUNES

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Vista da peça de fls. 608/610, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, conforme determinado no r. despacho de fls.603.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1007/2010

Processo Nº: RTOrd 0052100-60.2008.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: RUTH PEDRO DE SOUZA

ADVOGADO.....: EURICO DE SOUZA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA-GO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Encontra-se à disposição de Vossa Senhoria, nesta Secretaria, o crédito que lhe é devido.

Notificação Nº: 1002/2010

Processo Nº: CartPrec 0020500-84.2009.5.18.0151 1ª VT

REQUERENTE...: EDIVALDO BENTO RODRIGUES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

REQUERIDO(A): ADMO SILVA DO CARMO

ADVOGADO.....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da carta de arrematação nº 1254/2009 dos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1006/2010

Processo Nº: RTSum 0027700-45.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: ÉZIO DE OLIVEIRA FERREIRA

ADVOGADO.....: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS GONTIJO LTDA + 002

ADVOGADO.....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Diante da certidão negativa do leilão, requerer o que de interesse, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1005/2010

Processo Nº: RTSum 0000014-44.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ROMULO PEREIRA DA COSTA

RECLAMADO(A): NORINDA ALVES DE FREITAS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: "Considerando que a DARF juntada pela autora não se refere aos Presentes autos, e sim ao processo 0000060-33.2010.5.18.0151, intime-se a autora para, no prazo a que alude a notificação de fl. 27, comprovar o correto recolhimento das custas processuais."

Notificação Nº: 1004/2010

Processo Nº: RTSum 0000024-88.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ROMULO PEREIRA DA COSTA

RECLAMADO(A): JANETH VILELA RIBEIRO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE

Reiterando a notificação de págs. 40, face ao teor da certidão de pag. 38, a qual informa que a reclamada "mudou-se", deverá Vossa Senhoria, querendo, requerer o que for de seu interesse, em 15 (quinze) dias.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 4165/2010

Processo Nº: RT 0081900-49.1996.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: SINAIR RODRIGUES DIAS

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): EDUARDO VERGÍLIO DOS SANTOS + 006

ADVOGADO.....: MARCELO CAETANO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, através de seu procurador, intimada do despacho de fl. 1107, abaixo transcrito:

Vistos, etc. Para apreciação das peças de fls. 1101/1106, aguarde-se o julgamento final da Ação Rescisória noticiada. Itumbiara, 24 de março de 2010, quarta-feira. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4166/2010

Processo Nº: RT 0081900-49.1996.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: SINAIR RODRIGUES DIAS

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): EDUARDO VERGÍLIO DOS SANTOS + 006

ADVOGADO.....: VALDIVINO MARQUES DA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, através de seu procurador, intimada do despacho de fl. 1107, abaixo transcrito:

Vistos, etc. Para apreciação das peças de fls. 1101/1106, aguarde-se o julgamento final da Ação Rescisória noticiada. Itumbiara, 24 de março de 2010, quarta-feira. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4229/2010

Processo Nº: RTOrd 0322100-94.2008.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO DANIEL DE FREITAS

ADVOGADO.....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA

RECLAMADO(A): PIERAZZO & PIERAZZO LTDA + 003

ADVOGADO.....: WILSON SIMÕES DE LIMA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 89, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:

"Vistos, etc. Defiro o requerimento de fls.123 Intime-se."

Notificação Nº: 4167/2010

Processo Nº: RTOrd 0018900-21.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO JUNIOR MORAIS MELO

ADVOGADO.....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: OTÁVIO CÉSAR DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

FICA A RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR O ALVARÁ JUDICIAL QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4233/2010

Processo Nº: RTOrd 0165100-94.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS PEREIRA COSTA

ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO

RECLAMADO(A): AVIPAL NORDESTE S/A

ADVOGADO..... BRENO PIRES BORGES**NOTIFICAÇÃO:**

FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO N° 1435/2010, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação N°: 4209/2010

Processo N°: RTSum 0165700-18.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: NEUSA LINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LORENA FIGUEIREDO MENDES

RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A

ADVOGADO..... FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA**NOTIFICAÇÃO:**

FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO N° 53/2010, ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação N°: 4227/2010

Processo N°: RTOOrd 0171100-13.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO JACINTO FILHO

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E COSNTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO..... LÁLIA FRANCLIE MARQUES DE JESUS**NOTIFICAÇÃO:**

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 89, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG N° 216/2003, ora transcrito:

“Vistos, etc. Dê-se vista a reclamada da petição de fls. 88, pelo prazo de 05 dias, para manifestação.”

Notificação N°: 4176/2010

Processo N°: RTOOrd 0254300-15.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: CELMO SOARES

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO..... EDUARDO HENRIQUE DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos etc, Submetido o litígio a julgamento, a Vara proferiu a seguinte SENTENÇA I – RELATÓRIO. CELMO SOARES apertou no Pier do Judiciário Trabalhista exercendo o seu direito constitucional de ação em face de XINGULEDER COUROS LTDA., alegando em síntese que sofreu acidente de trabalho por culpa da reclamada, postulando o pagamento de várias verbas. Atribuiu à causa o valor de R\$475.727,37. À audiência, após ter sido dispensada a leitura da inicial, a reclamada apresentou defesa escrita, contestando as alegações do pólo ativo. Manifestação autoral. Foram tomados os depoimentos parciais e testemunhais, encerrando-se a dilação probatória. Partes inconciliadas. II – FUNDAMENTOS. 1. MÉRITO. TRT18 Registro 1 003549366 Publicado por MÁRCIA LÚCIA APARECIDA SILVA, em 07/04/2010. 1.1. DO ACIDENTE DE TRABALHO – RESPONSABILIDADE CIVIL. O reclamante afirma que sofreu acidente de trabalho por culpa da reclamada, postulando assim o pagamento de diversas parcelas. Por seu turno, a reclamada afirma que o acidente ocorreu por culpa do reclamante, hipótese em que não há se falar em responsabilidade civil. Restou incontroverso o acidente de trabalho, foi apurado pela perícia o resultado danoso, qual seja, incapacidade total e permanente, flagrante ainda o nexo causal entre esses requisitos. Importa, pois, apreciar o elemento subjetivo. No caso presente, em que reputo uma concorrência de culpas. Com efeito, verifica-se ato inseguro do reclamante ao inserir seu braço em parte da máquina com esta ligada, o que causou o acidente. Ao contrário do que alegou o reclamante, não era obrigatória a manutenção com a máquina em funcionamento, uma vez que o “desembuchamento” era feito de forma rápida, não importando em acúmulo maior de resíduos, os quais possuíam estrutura física de pó. Todavia, a participação da reclamada consiste exatamente em permitir tal prática. Restou demonstrado que desembuchar a máquina com ela em funcionamento era algo comum, ordinário, e a reclamada nada fez para evitar tal situação de perigo. Deste modo, reconheço a participação das partes, em igual intensidade. Assim, defere-se o pagamento de indenização, correspondente à metade da remuneração auferida quando do acidente, multiplicada pelo número de meses existentes desde o evento até a data prevista para o reclamante completar 70 anos¹, expectativa média do trabalhador do sexo masculino, uma vez que o reclamante optou por receber o valor em uma única parcela.² Outrossim, inegável a ocorrência de dano moral, tendo em vista que a incapacitação provoca angústia e ofensa à dignidade da pessoa humana, bem como o aleijão existente.³ Deste 1 Na falta de especificação por parte dos litigantes, utilizo como parâmetro as informações, aplicadas ao brasileiro, homem, as informações constantes no sítio http://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_estados_do_Brasil_por_expectativa_de_vida, o qual, por sua vez, teve como referência o extenso sítio http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaoodevida/indicadoresmimos/sintese_seindicsociais2009/indic_sociais2009.pdf. 2 Tivesse optado pelo pensionamento mensal, inexistiria qualquer limitação temporal. 3 Entendo que as lesões estéticas geram dano moral, numa relação lógica e cronológica. É que existem apenas duas espécies de danos: o patrimonial e o extra-patrimonial, comumente chamado de “dano moral”, conforme aliás é bastante claro o

ordenamento jurídico (artigo 186 do código civil: Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que TRT18 Registro 1 003549366 Publicado por MÁRCIA LÚCIA APARECIDA SILVA, em 07/04/2010. modo, entendo que o valor de R\$30.000,00 atenderia ao parâmetros da gravidade da lesão, capacidade financeira do obrigado. Assim, face à concorrência de participação, defere-se o pagamento de R\$15.000,00 a título de reparação de danos morais. Por outro lado, indefere-se o pagamento de seguro, ante a carência de regulamentação legal. 1.2. DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA/JUSTIÇA GRATUITA. A Lei 10.288/01 - que deu redação ao parágrafo décimo do artigo 789 da CLT, dispondo sobre a assistência judiciária no âmbito processual trabalhista - revogou as leis 1.060/50 e 5.584/70 no tocante à assistência judiciária. E, uma vez que mencionado dispositivo da CLT foi revogado pela Lei 10.537/02, e sendo a repristinação uma exceção (art. 2o, par. 3o, DL 4657/42) - inócurre no presente caso-, a assistência judiciária na Justiça do Trabalho está sujeita aos termos constitucionais, que a defere apenas aos hipossuficientes, que devem demonstrar tal condição, prova inexistente no caso em tela (não sendo suficiente mera declaração). Todavia, o entendimento do Egrégio Regional é no sentido de que basta uma declaração, razão pela qual deferem-se os benefícios da assistência judiciária. 1.3. DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Honorários advocatícios só são devidos, na Justiça do Trabalho, na hipótese do artigo 14, Lei 5.584 e dos Enunciados n. 219 e 329 da Súmula do TST, isto é, naqueles específicos casos em que há um auxílio do sindicato (o que não é o caso presente), mesmo após a edição da Lei 8.906/94. Rejeita-se. exclusivamente moral, comete ato ilícito), e também a doutrina de escol (AGUIAR DIAS). Acentuam PABLO STOLZE GAGLIANO e RODOLFO PAMPLONA FILHO que “o dano moral consiste na lesão de direitos cujo conteúdo não é pecuniário, nem comercialmente redutível a dinheiro. Em outras palavras, podemos afirmar que o dano moral é aquele que lesiona a esfera personalíssima da pessoa (seus direitos da personalidade), violando, por exemplo, sua intimidade, vida privada, honra e imagem, bens jurídicos constitucionalmente” (in Novo curso de direito civil. III, 4a ed. Pág. 55). Na realidade, a lesão estética é uma das inúmeras causas que pode desaguar no dano moral, uma vez que o aleijão diminui o apreço social da pessoa, ofendendo-lhe a dignidade, como aliás ressalta o ilustre SÍLVIO RODRIGUES: “Se a vítima experimenta ao mesmo tempo um dano moral derivado do aleijão e um dano patrimonial defluente da diminuição de capacidade para exercer o seu ofício, deve receber dupla indenização” (apud SÍLVIO DE SALVO VENOSA. Direito Civil. Esponsabilidade Civil. 6a ed. Pág. 306). VENOSA, por seu turno, é bastante esclarecedor na sintética afirmação de que “dano moral é o prejuízo que afeta o ânimo psíquico, moral e intelectual da vítima” (ob. Cit. Pág. 35). TRT18 Registro 1 003549366 Publicado por MÁRCIA LÚCIA APARECIDA SILVA, em 07/04/2010. 1.4. DOS HONORÁRIOS PERICIAIS. Sucumbente no objeto da perícia, a reclamada deverá arcar com os honorários periciais, que fixo em R\$1.200,00 ante a complexidade da causa, objetividade do laudo e deslocamento do expert. III - DISPOSITIVO. Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.543/09, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, XINGULEDER COUROS LTDA., a pagar, no prazo legal, ao (à) Reclamante, CELMO SOARES, as verbas deferidas acima, bem como ao perito, MARCO ANTÔNIO FALCÃO LUPO, honorários periciais, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$2.000,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$100.000,00, pagáveis na forma da lei. As parcelas deferidas não integram o salário contribuição nem ensejam o recolhimento de imposto de renda. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, a CEF e SRTE, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes e o perito. Itumbiara, 05 de abril de 2010. Radson Rangel F. Duarte Juiz do Trabalho Titular TRT18 Registro 1 003549366

Notificação N°: 4184/2010

Processo N°: RTOOrd 0254300-15.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: CELMO SOARES

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO..... EDUARDO HENRIQUE DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls., publicada integralmente na internet, site w.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “ Vistos os autos etc, Submetido o litígio a julgamento, a Vara proferiu a seguinte SENTENÇA I – RELATÓRIO. CELMO SOARES apertou no Pier do Judiciário Trabalhista exercendo o seu direito constitucional de ação em face de XINGULEDER COUROS LTDA., alegando em síntese que sofreu acidente de trabalho por culpa da reclamada, postulando o pagamento de várias verbas. Atribuiu à causa o valor de R\$475.727,37. À audiência, após ter sido dispensada a leitura da inicial, a reclamada apresentou defesa escrita, contestando as alegações do pólo ativo. Manifestação autoral. Foram tomados os depoimentos parciais e testemunhais, encerrando-se a dilação probatória. Partes inconciliadas. II – FUNDAMENTOS. 1. MÉRITO. TRT18 Registro 1 003549366 Publicado por MÁRCIA LÚCIA APARECIDA SILVA, em 07/04/2010. 1.1. DO ACIDENTE DE TRABALHO – RESPONSABILIDADE CIVIL. O reclamante afirma que sofreu acidente de trabalho por culpa da reclamada, postulando assim o pagamento de diversas parcelas. Por seu turno, a reclamada afirma que o acidente ocorreu por culpa do reclamante, hipótese em que não há se falar em responsabilidade civil. Restou incontroverso o acidente de trabalho, foi apurado pela perícia o resultado danoso, qual seja, incapacidade total e permanente, flagrante ainda o nexo causal entre esses requisitos. Importa, pois,

apreciar o elemento subjetivo. No caso presente, em que reputo uma concorrência de culpas. Com efeito, verifica-se ato inseguro do reclamante ao inserir seu braço em parte da máquina com esta ligada, o que causou o acidente. Ao contrário do que alegou o reclamante, não era obrigatória a manutenção com a máquina em funcionamento, uma vez que o "desembuchamento" era feito de forma rápida, não importando em acúmulo maior de resíduos, os quais possuíam estrutura física de pó. Todavia, a participação da reclamada consiste exatamente em permitir tal prática. Restou demonstrado que "desembuchar" a máquina com ela em funcionamento era algo comum, ordinário, e a reclamada nada fez para evitar tal situação de perigo. Deste modo, reconheço a participação das partes, em igual intensidade. Assim, defere-se o pagamento de indenização, correspondente à metade da remuneração auferida quando do acidente, multiplicada pelo número de meses existentes desde o evento até a data prevista para o reclamante completar 70 anos, expectativa média do trabalhador do sexo masculino, uma vez que o reclamante optou por receber o valor em uma única parcela. 2. Outrossim, inegável a ocorrência de dano moral, tendo em vista que a incapacitação provoca angústia e ofensa à dignidade da pessoa humana, bem como o aleijão existente. 3. Deste 1 Na falta de especificação por parte dos litigantes, utilizo como parâmetro as informações, aplicadas ao brasileiro, homem, as informações constantes no sítio [tp://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_estados_do_Brasil_por_expectativa_de_vida](http://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_estados_do_Brasil_por_expectativa_de_vida), o qual, por sua vez, teve como referência o extenso sítio http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaoodevida/indicadoresnimos/sinteseindicadores2009/indic_sociais2009.pdf. 2 Tivesse optado pelo pensionamento mensal, inexistiria qualquer limitação temporal. 3 Entendo que as lesões estéticas geram dano moral, numa relação lógica e cronológica. É que existem apenas duas espécies de danos: o patrimonial e o extra-patrimonial, comumente chamado de "dano moral", conforme aliás é bastante claro o ordenamento jurídico (artigo 186 do código civil: Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que TRT18 Registro 1 003549366 Publicado por MÁRCIA LÚCIA APARECIDA SILVA, em 07/04/2010. modo, entendo que o valor de R\$30.000,00 atenderia ao parâmetros da gravidade da lesão, capacidade financeira do obrigado. Assim, face à concorrência de participação, defere-se o pagamento de R\$15.000,00 a título de reparação de danos morais. Por outro lado, indefere-se o pagamento de seguro, ante a carência de regulamentação legal. 1.2. DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA/JUSTIÇA GRATUITA. A Lei 10.288/01 - que deu redação ao parágrafo décimo do artigo 789 da CLT, dispozo sobre a assistência judiciária no âmbito processual trabalhista - revogou as leis 1.060/50 e 5.584/70 no tocante à assistência judiciária. E, uma vez que mencionado dispositivo da CLT foi revogado pela Lei 10.537/02, e sendo a reapristinação uma exceção (art. 2º, par. 3º, DL 4657/42) - incorrente no presente caso-, a assistência judiciária na Justiça do Trabalho está sujeita aos termos constitucionais, que a defere apenas aos hipossuficientes, que devem demonstrar tal condição, prova inexistente no caso em tela (não sendo suficiente mera declaração). Todavia, o entendimento do Egrégio Regional é no sentido de que basta uma declaração, razão pela qual deferem-se os benefícios da assistência judiciária. 1.3. DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Honorários advocatícios só são devidos, na Justiça do Trabalho, na hipótese do artigo 14, Lei 5.584 e dos Enunciados n. 219 e 329 da Súmula do TST, isto é, naqueles específicos casos em que há um auxílio do sindicato (o que não é o caso presente), mesmo após a edição da Lei 8.906/94. Rejeita-se. exclusivamente moral, comete ato ilícito), e também a doutrina de escol (AGUIAR DIAS). Acentuam PABLO STOLZE GAGLIANO e RODOLFO PAMPLONA FILHO que "o dano moral consiste na lesão de direitos cujo conteúdo não é pecuniário, nem comercialmente redutível a dinheiro. Em outras palavras, podemos afirmar que o dano moral é aquele que lesiona a esfera personalíssima da pessoa (seus direitos da personalidade), violando, por exemplo, sua intimidade, vida privada, honra e imagem, bens jurídicos constitucionalmente" (in Novo curso de direito civil. III, 4a ed. Pág. 55). Na realidade, a lesão estética é uma das inúmeras causas que pode desaguar no dano moral, uma vez que o aleijão diminui o apreço social da pessoa, ofendendo-lhe a dignidade, como aliás ressalta o ilustre SÍLVIO RODRIGUES: "Se a vítima experimenta ao mesmo tempo um dano moral derivado do aleijão e um dano patrimonial defluente da diminuição de capacidade para exercer o seu ofício, deve receber dupla indenização" (apud SÍLVIO DE SALVO VENOSA. Direito Civil. Responsabilidade Civil. 6a ed. Pág. 306). VENOSA, por seu turno, é bastante esclarecedor na sintética afirmação de que "dano moral é o prejuízo que afeta o ânimo psíquico, moral e intelectual da vítima" (ob. Cit. Pág. 35). TRT18 Registro 1 003549366 Publicado por MÁRCIA LÚCIA APARECIDA SILVA, em 07/04/2010. 1.4. DOS HONORÁRIOS PERICIAIS. Sucumbente no objeto da perícia, a reclamada deverá arcar com os honorários periciais, que fixo em R\$1.200,00 ante a complexidade da causa, objetividade do laudo e deslocamento do expert. III - DISPOSITIVO. Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.543/09, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, XINGULEDER COUROS LTDA., a pagar, no prazo legal, ao (à) Reclamante, CELMO SOARES, as verbas deferidas acima, bem como ao perito, MARCO ANTÔNIO FALCÃO LUPO, honorários periciais, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$2.000,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$100.000,00, pagáveis na forma da lei. As parcelas deferidas não integram o salário contribuição nem ensejam o recolhimento de imposto de renda. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, a CEF e SRTE, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes e o perito. Itumbiara, 05 de abril de 2010. Radson Rangel F. Duarte Juiz do Trabalho Titular TRT18 Registro 1 003549366

Notificação Nº: 4224/2010

Processo Nº: RTSum 0327300-48.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: CÍCERO JONE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): CHRISTIANO DE MENDONÇA
ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:

Fica o Reclamante, por seu procurador, intimado a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 4183/2010

Processo Nº: RTOrd 0351700-29.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO.....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem vista do Laudo Pericial de ff. 366/371, pelo prazo comum de 05 dias bem como, de que os autos foram inclusos na pauta do dia 22-04-2010 às 15:30 horas, para audiência de Instrução.

Notificação Nº: 4230/2010

Processo Nº: RTOrd 0362100-05.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: RANIERE MARTINS RIBEIRO
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): ARALCO S/A - INDUSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO.....: JÉFFERSON LUÍS TREVISAN
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4205/2010

Processo Nº: RTOrd 0383800-37.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCO LEMES VIEIRA
ADVOGADO....: RAFAEL RODRIGUES ABDALA
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIAS S/A - SANEAGO
ADVOGADO.....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o reclamado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário do reclamante de f. 183/194.

Notificação Nº: 4190/2010

Processo Nº: RTSum 0000052-49.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: LOURIVALDO MARINHO DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): HELCIO ALVES BORGES E OUTROS "CONDOMÍNIO PLANTAR"
ADVOGADO.....: MARCELO MEINBERG GERAIGE
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada através de seu procurador intimada, para no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4212/2010

Processo Nº: RTOrd 0000247-34.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCUS VINICIUS DE ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: ELISMÁRIO DE OLIVEIRA MACHADO
RECLAMADO(A): REDE LUCAS DE SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO.....: RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI
NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o reclamado para, querendo, no prazo legal, apresentar ontra-razões ao Recurso Ordinário do Reclamante de fls. 154/157.

Notificação Nº: 4231/2010

Processo Nº: RTOrd 0000331-35.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: MAICON LUZDAIR MATIAS COSTA
ADVOGADO....: OSVALDO ANTÔNIO SERRANO JÚNIOR
RECLAMADO(A): DOMINGOS PASCOAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: HAMILTON CLAUDIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 143/148, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:

"Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.331/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, DOMINGOS PASCOAL DE OLIVEIRA, a pagar, no prazo legal, ao Reclamante, MAICON LUZDAIR MATIAS COSTA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os

efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$12,0, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$600,00, pagáveis na forma da lei. Para fins do artigo 832 da CLT, apenas o DSR sofre incidência da contribuição previdenciária. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, a CEF e SRTE, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 4232/2010

Processo Nº: ConPag 0000621-50.2010.5.18.0121 1ª VT
CONSIGNANTE.: TRANSPORTADORA LV CARVALHO LTDA
ADVOGADO..... RICARDO LE SÊNÉCHAL HORTA
CONSIGNADO(A): MAURO ERMISON REZENDE LEMOS
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO:

Fica o Consignante, por seu procurador, intimado para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, bem como proceder a devolução da CTPS do consignado, sob pena de execução das contribuições previdenciárias e busca e apreensão da CTPS.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1563/2010

PROCESSO: RT 0175000-72.2007.5.18.0121

RECLAMANTE: AGEU FRANCISCO DE SOUZA

RECLAMADO(A): LUISMAR ALVES DO CARMO

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 12/04/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 13/04/2010

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LUISMAR ALVES DO CARMO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 222, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Vistos etc. Converto em penhora a importância bloqueada às fls. 220. Intime-se o Executado para ciência da penhora. Transcorrido o prazo legal, sem manifestação, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento das custas processuais e da contribuição previdenciária, observando-se o resumo de cálculo de fls. 218, devendo comprovar nos autos através de guia DARF e GPS. Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exequendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos., arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se.'

E para que chegue ao conhecimento de LUISMAR ALVES DO CARMO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FERNANDO ANTÔNIO FERNANDES, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos nove de abril de dois mil e dez. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1561/2010

PROCESSO: RTOrd 0000730-64.2010.5.18.0121

RECLAMANTE: CELIO ALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA, CPF/CNPJ:

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/04/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 13/04/2010

O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 07, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: 'Ante ao exposto, acolho o pedido e determino a anotação do final do vínculo. Custas pela reclamada no importe de R\$10,64. Com o trânsito em julgado, oficie-se à DRT. Intime-se a reclamada.' E para que chegue ao conhecimento de GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, FERNANDO ANTÔNIO FERNANDES, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos nove de abril de dois mil e dez. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 2257/2010

Processo Nº: RT 0055300-40.2004.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE.: JOSE BELMIRO FILHO

ADVOGADO..... MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): ARMAZENS GERAIS COLORADO LTDA. + 005

ADVOGADO..... KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado a comprovar nos autos, em 10 (dez) dias, o cumprimento da obrigação vencida.

Notificação Nº: 2258/2010

Processo Nº: RT 0055300-40.2004.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE.: JOSE BELMIRO FILHO

ADVOGADO..... MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): FAZENDA COLORADO + 005

ADVOGADO..... KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado a comprovar nos autos, em 10 (dez) dias, o cumprimento da obrigação vencida.

Notificação Nº: 2259/2010

Processo Nº: RT 0055300-40.2004.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE.: JOSE BELMIRO FILHO

ADVOGADO..... MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): VICENTE JOSE MANTELLI + 005

ADVOGADO..... KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado a comprovar nos autos, em 10 (dez) dias, o cumprimento da obrigação vencida.

Notificação Nº: 2260/2010

Processo Nº: RT 0055300-40.2004.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE.: JOSE BELMIRO FILHO

ADVOGADO..... MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): NELSON MANTELLI + 005

ADVOGADO..... KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado a comprovar nos autos, em 10 (dez) dias, o cumprimento da obrigação vencida.

Notificação Nº: 2261/2010

Processo Nº: RT 0055300-40.2004.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE.: JOSE BELMIRO FILHO

ADVOGADO..... MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): SADI ZANNUZZI + 005

ADVOGADO..... KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado a comprovar nos autos, em 10 (dez) dias, o cumprimento da obrigação vencida.

Notificação Nº: 2262/2010

Processo Nº: RT 0055300-40.2004.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE.: JOSE BELMIRO FILHO

ADVOGADO..... MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): GUMERCINDO ZANUZZI + 005

ADVOGADO..... KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado a comprovar nos autos, em 10 (dez) dias, o cumprimento da obrigação vencida.

Notificação Nº: 2246/2010

Processo Nº: RT 0216500-56.2004.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE.: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): BARROSO COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: 'Vistos. 1. Acórdão às fls. 1016/1024 e nova conta às fls. 1032/1038. 2. A peça de fl. 1029 demonstra ser do conhecimento da União (Procuradoria-Geral Federal) a existência de contribuição previdenciária quota parte "terceiros", que não é objeto de execução nesta Especializada. 3. Considerando ser aquele órgão vinculado à Secretaria da Receita Federal do Brasil, a comunicação entre ambos pode ser direta, sendo dispensável para tanto a movimentação da máquina judiciária. 4. Indefere-se, assim, o requerimento de fl. 1029. 5. Dê-se ciência aos devedores da nova conta (fls. 1032/1038), intimando-os ao pagamento respectivo em 30 (trinta) dias. 6. Dê-se ciência à União (Procuradoria-Geral Federal).'

Notificação Nº: 2247/2010

Processo Nº: RT 0216500-56.2004.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE.: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): JACQUELINE GOMES MUNIZ + 001

ADVOGADO..... KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: 'Vistos. 1. Acórdão às fls. 1016/1024 e nova conta às fls. 1032/1038. 2. A peça de fl. 1029 demonstra ser do conhecimento da União (Procuradoria-Geral Federal) a existência de contribuição previdenciária quota parte "terceiros", que não é objeto de execução nesta Especializada. 3. Considerando ser aquele órgão vinculado à Secretaria da Receita Federal do Brasil, a comunicação entre ambos pode ser direta, sendo dispensável para tanto a movimentação da máquina judiciária. 4. Indefere-se, assim, o requerimento de fl. 1029. 5. Dê-se ciência aos devedores da nova conta (fls. 1032/1038), intimando-os ao pagamento respectivo em 30 (trinta) dias. 6. Dê-se ciência à União (Procuradoria-Geral Federal).'

Notificação Nº: 2219/2010

Processo Nº: RT 0159500-93.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR DIAS
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A + 005
ADVOGADO.....: JERLEY MENEZES VILELA

NOTIFICAÇÃO: Ficam os devedores Gale Agroindustrial, Jaire Cecon, Cristiano André Cecon e Gleidiston Parreira Peres, intimado a comprovar os recolhimentos da contribuição previdenciária, imposto de renda e custas processuais, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2220/2010

Processo Nº: RT 0159500-93.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR DIAS
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JAIRE CECON + 005
ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Ficam os devedores Gale Agroindustrial, Jaire Cecon, Cristiano André Cecon e Gleidiston Parreira Peres, intimado a comprovar os recolhimentos da contribuição previdenciária, imposto de renda e custas processuais, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2221/2010

Processo Nº: RT 0159500-93.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR DIAS
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CRISTIANO ANDRÉ CECON - ME + 005
ADVOGADO.....: ARTUR ASSIS DE LIMA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Ficam os devedores Gale Agroindustrial, Jaire Cecon, Cristiano André Cecon e Gleidiston Parreira Peres, intimado a comprovar os recolhimentos da contribuição previdenciária, imposto de renda e custas processuais, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2222/2010

Processo Nº: RT 0159500-93.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR DIAS
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GLEDISTON PARREIRA PERES - ME + 005
ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Ficam os devedores Gale Agroindustrial, Jaire Cecon, Cristiano André Cecon e Gleidiston Parreira Peres, intimado a comprovar os recolhimentos da contribuição previdenciária, imposto de renda e custas processuais, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2229/2010

Processo Nº: RT 0175400-19.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO MESSIAS SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLUBE MORADA DO SOL
ADVOGADO.....: JANE AUREA ASSIS CABRAL GOMES

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a requerer o que entende devido, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2242/2010

Processo Nº: RT 0009500-47.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO LEMES
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MISTÃO + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a, em 30 (trinta) dias, indicar meios para garantir o Juízo.

Notificação Nº: 2223/2010

Processo Nº: RT 0066600-57.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): AGROMILK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.

ADVOGADO.....: WELITON CÂNDIDO DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada da sentença de exceção de pré-executividade proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO

Isso posto: a. admite-se a 'exceção de pré-executividade'; b. considera-se improcedente a pretensão nela contida. Tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2240/2010

Processo Nº: RT 0076700-71.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE ALEXANDRINA DA SILVA
ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES INTERROGAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada a comprovar nos autos, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos relativos a custas processuais, imposto de renda e contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 2241/2010

Processo Nº: RT 0076700-71.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE ALEXANDRINA DA SILVA
ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): R.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada a comprovar nos autos, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos relativos a custas processuais, imposto de renda e contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 2264/2010

Processo Nº: RTOrd 0164800-02.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIA APARECIDA DE JESUS CESÁRIO
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JOSÉ BORGES RODRIGUES (CHOPANA CLUBE/FORROZÃO DOS AMIGOS)
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS ROSA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) credor(a) intimado(a) da certidão negativa à(s) fl.(s) 142 para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito, ficando advertida de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 2252/2010

Processo Nº: RTSum 0021900-59.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): MAURI ANTONIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) credora/Confederação intimado(a) a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 2227/2010

Processo Nº: RTOrd 0126500-34.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO.....: ALICE CLAUDINÉ VASCONCELOS DE SOUSA.
RECLAMADO(A): UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a comprovar o recolhimento das custas processuais e a pagar os honorários advocatícios (Sentença, fl. 102), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2254/2010

Processo Nº: RTSum 0147400-38.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: ALTAMIRO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): SONY CAMILO GOMES
ADVOGADO.....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado a apresentar documentos (GFIP/SEFIP) que vinculem as GPS's (fls. 49/56) ao reclamante, bem como a comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária referente ao acordo, em 30 (trinta) dias, com a previsão de que na ausência de comprovação será dado início aos atos de execução forçada.

Notificação Nº: 2253/2010

Processo Nº: RTOrd 0149900-77.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: AUGUSTO FERREIRA DA HORA
ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): CLEBER LINO PEREIRA
ADVOGADO.....: HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado a comprovar os recolhimentos da contribuição previdenciária referente ao acordo e do imposto de renda, em 30 (trinta) dias, com a previsão de que na ausência de comprovação será dado início aos atos de execução forçada.

Notificação Nº: 2263/2010

Processo Nº: RTOrd 0168700-56.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: JOANA DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
 RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vista da manifestação do perito à fl. 939, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo autor.

Notificação Nº: 2225/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0179300-39.2009.5.18.0111 1ª VT
 RECLAMANTE...: GERALDO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
 RECLAMADO(A): DURVAL JOAO FERREIRA + 001
ADVOGADO....: DENILSA RODRIGUES TAVARES
 NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado a comprovar o cumprimento da obrigação vencida.

Notificação Nº: 2226/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0179300-39.2009.5.18.0111 1ª VT
 RECLAMANTE...: GERALDO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
 RECLAMADO(A): DIORANDA DIAS BATISTA FERREIRA + 001
ADVOGADO....: DENILSA RODRIGUES TAVARES
 NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado a comprovar o cumprimento da obrigação vencida.

Notificação Nº: 2267/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0194900-03.2009.5.18.0111 1ª VT
 RECLAMANTE...: PAETTO VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
 RECLAMADO(A): JOSÉ WALTER RODRIGUES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO
 ISTO POSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMANTE E, NO MÉRITO, NEGO-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, A QUAL INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA FINS DE DIREITO.
 Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2265/2010
 Processo Nº: RTSum 0195000-55.2009.5.18.0111 1ª VT
 RECLAMANTE...: OLARIA APARECIDA OLIVEIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A + 001
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO
 ISTO POSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA AUTORA E, NO MÉRITO, ACOLHO-OS PARA SANAR A OMISSÃO DA SENTENÇA E ACERTAR OS ERROS MATERIAIS APONTADOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, A QUAL INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA FINS DE DIREITO.
 Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2228/2010
 Processo Nº: RTSum 0215400-90.2009.5.18.0111 1ª VT
 RECLAMANTE...: EUDINA ASSIS LIMA E SILVA
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
 RECLAMADO(A): SOCIEDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL REGIONAL DE JATAÍ
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
 NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a comprovar o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2244/2010
 Processo Nº: RTSum 0221900-75.2009.5.18.0111 1ª VT
 RECLAMANTE...: OROSINO ALMEIDA ALVES
ADVOGADO....: PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FREITAS ALMEIDA LTDA.
ADVOGADO....: .
 NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a, tendo vista do despacho de fl. 36 e das alegações da reclamada (fls. 39/40), requerer o que entender devido, em 10 (dez) dias, ficando ainda ciente de que seu silêncio conduzirá ao entendimento de que encontra-se superado o requerimento contido na peça de fls. 334/34.

Notificação Nº: 2224/2010

Processo Nº: RTOOrd 0226000-73.2009.5.18.0111 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO AURELIO DE MORAIS
ADVOGADO....: THIAGO SANTOS AGELUNE
 RECLAMADO(A): O.S. NOGUEIRA FILIAL 04
ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
 NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamada às fls.688/702, no prazo legal.

Notificação Nº: 2243/2010
 Processo Nº: RTSum 0000143-72.2010.5.18.0111 1ª VT
 RECLAMANTE...: RODRIGO SOUZA SOARES
ADVOGADO....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
 RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
 NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamado intimado(a) a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamante às fls.215/226, no prazo legal.

Notificação Nº: 2248/2010
 Processo Nº: RTSum 0000201-75.2010.5.18.0111 1ª VT
 RECLAMANTE...: VALDOMIRO MARQUES DE SOUSA
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): CONSTRUTOP CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: MOYSES JAJAH
 NOTIFICAÇÃO: 'Vistos. 1. Diante dos documentos de fls. 10/11 e do requerimento de fls. 24/25, corrige-se o erro material inserto na ata de fls. 16/17. Onde se lê: 'VALDOMIRO MARQUES DE SOUZA', leia-se: 'VALDOMIRO MARQUES DE SOUSA'.
 2. Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 2249/2010
 Processo Nº: RTSum 0000319-51.2010.5.18.0111 1ª VT
 RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
 RECLAMADO(A): SEDINEY TRAMONTINI VALERIO
ADVOGADO....: .
 NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora intimada da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
 'DISPOSITIVO:
 Isso posto, declara-se o processo extinto, sem resolução de mérito, na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra.
 Custas pela parte autora, no importe de R\$19,66, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$983,09), a serem pagas até o próximo dia 20.04.2010.
 Intime-se a parte autora.
 Desnecessária a intimação do(a) devedor(a) indicado(a).
 Audiência encerrada às 12h15min.'

Notificação Nº: 2250/2010
 Processo Nº: RTSum 0000323-88.2010.5.18.0111 1ª VT
 RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
 RECLAMADO(A): ALBERTO CAMPOS GUIMARÃES
ADVOGADO....: .
 NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora intimada da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
 Isso posto, declara-se o processo extinto, sem resolução de mérito, na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra.
 Custas pela parte autora, no importe de R\$35,82, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$1.791,12), a serem pagas até o próximo dia 20.04.2010.
 Intime-se a parte autora.
 Desnecessária a intimação do(a) devedor(a) indicado(a).
 Audiência encerrada às 12h15min.'

Notificação Nº: 2251/2010
 Processo Nº: RTSum 0000325-58.2010.5.18.0111 1ª VT
 RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
 RECLAMADO(A): WANDER MAIA DE LIMA
ADVOGADO....: .
 NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora intimada da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
 'Dispositivo:
 Isso posto, declara-se o processo extinto, sem resolução de mérito, na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra.
 Custas pela parte autora, no importe de R\$31,84, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$1.591,90), a serem pagas até o próximo dia 20.04.2010.
 Intime-se a parte autora.
 Desnecessária a intimação do(a) devedor(a) indicado(a).
 Audiência encerrada às 12h15min.'

Notificação Nº: 2231/2010

Processo Nº: RTSum 0000330-80.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): IZOLINA SIQUEIRA LIMA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora intimada da sentença proferida nos presentes autos,

cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO:

Isso posto, declara-se o processo extinto, sem resolução de mérito, na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra.

Custas pela parte autora, no importe de R\$56,25, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$2.812,66), a serem pagas até o próximo dia 20.04.2010.

Intime-se a parte autora.

Desnecessária a intimação do(a) devedor(a) indicado(a).

Audiência encerrada às 11h48min.'

Notificação Nº: 2232/2010

Processo Nº: RTSum 0000332-50.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): ILDEBRANDO GONÇALVES BORBA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora intimada da sentença proferida nos presentes autos,

cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO:

Isso posto, declara-se o processo extinto, sem resolução de mérito, na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra.

Custas pela parte autora, no importe de R\$31,22, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$1.561,01), a serem pagas até o próximo dia 20.04.2010.

Intime-se a parte autora.

Desnecessária a intimação do(a) devedor(a) indicado(a).

Audiência encerrada às 12h03min.'

Notificação Nº: 2234/2010

Processo Nº: RTSum 0000333-35.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA BORGES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora intimada da sentença proferida nos presentes autos,

cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO:

Isso posto, declara-se o processo extinto, sem resolução de mérito, na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra.

Custas pela parte autora, no importe de R\$30,02, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$1.500,82), a serem pagas até o próximo dia 20.04.2010.

Intime-se a parte autora.

Desnecessária a intimação do(a) devedor(a) indicado(a).

Audiência encerrada às 12h15min.'

Notificação Nº: 2230/2010

Processo Nº: RTSum 0000334-20.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): EDUARDO INÁCIO RIBEIRO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora intimada da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO

Isso posto, declara-se o processo extinto, sem resolução de mérito, na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra.

Custas pela parte autora, no importe de R\$152,32, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$7.615,94), a serem pagas até o próximo dia 20.04.2010.

Intime-se a parte autora.

Desnecessária a intimação do(a) devedor(a) indicado(a).

Audiência encerrada às 12h15min.'

Notificação Nº: 2239/2010

Processo Nº: RTSum 0000340-27.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): MAURO DA COSTA LIMA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora intimada da sentença proferida nos presentes autos,

cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO:

Isso posto, declara-se o processo extinto, sem resolução de mérito, na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra.

Custas pela parte autora, no importe de R\$125,43 calculadas sobre o valor dado à causa (R\$6.271,34), a serem pagas até o próximo dia 20.04.2010.

Intime-se a parte autora.

Desnecessária a intimação do(a) devedor(a) indicado(a).

Audiência encerrada às 12h15min.'

Notificação Nº: 2238/2010

Processo Nº: RTSum 0000341-12.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ

RECLAMADO(A): JÚLIO LOURENCO RUFFING FEDRIGO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora intimada da sentença proferida nos presentes autos,

cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO:

Isso posto, declara-se o processo extinto, sem resolução de mérito, na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra.

Custas pela parte autora, no importe de R\$52,53 calculadas sobre o valor dado à causa (R\$2.626,64), a serem pagas até o próximo dia 20.04.2010.

Intime-se a parte autora.

Desnecessária a intimação do(a) devedor(a) indicado(a).

Audiência encerrada às 12h15min.'

Notificação Nº: 2233/2010

Processo Nº: RTSum 0000343-79.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): LÍVIA CLÁUDIA PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora intimada da sentença proferida nos presentes autos,

cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO:

Isso posto, declara-se o processo extinto, sem resolução de mérito, na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra.

Custas pela parte autora, no importe de R\$30,23, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$1.511,51), a serem pagas até o próximo dia 20.04.2010.

Intime-se a parte autora.

Desnecessária a intimação do(a) devedor(a) indicado(a).

Audiência encerrada às 12h15min.'

Notificação Nº: 2236/2010

Processo Nº: RTSum 0000362-85.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): ARISTIDES JOSÉ VIEIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora intimada da sentença proferida nos presentes autos,

cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO:

Isso posto, declara-se o processo extinto, sem resolução de mérito, na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra.

Custas pela parte autora, no importe de R\$16,74 calculadas sobre o valor dado à causa (R\$836,84), a serem pagas até o próximo dia 20.04.2010.

Intime-se a parte autora.

Desnecessária a intimação do(a) devedor(a) indicado(a).

Audiência encerrada às 12h15min.'

Notificação Nº: 2237/2010

Processo Nº: RTSum 0000363-70.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): FRANCELINO ANACLETO GIACOMINI

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora intimada da sentença proferida nos presentes autos,

cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO:

Isso posto, declara-se o processo extinto, sem resolução de mérito, na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra.

Custas pela parte autora, no importe de R\$52,91 calculadas sobre o valor dado à causa (R\$2.645,29), a serem pagas até o próximo dia 20.04.2010.
Intime-se a parte autora.
Desnecessária a intimação do(a) devedor(a) indicado(a).
Audiência encerrada às 11h51min.'

Notificação Nº: 2235/2010
Processo Nº: RTSum 0000365-40.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): APARECIDA FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora intimada da sentença proferida nos presentes autos,
cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO:
Isso posto, declara-se o processo extinto, sem resolução de mérito, na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra.
Custas pela parte autora, no importe de R\$10,64, Art. 789 da CLT), a serem pagas até o próximo dia 20.04.2010.
Intime-se a parte autora.
Desnecessária a intimação do(a) devedor(a) indicado(a).
Audiência encerrada às 12h15min.'

Notificação Nº: 2255/2010
Processo Nº: RTSum 0000383-61.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEX PARREIRA
ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO TBC - RIO CLARO + 001
ADVOGADO.....: ALEXANDRE DE ASSIS MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'Dispositivo
Pelo exposto, rejeito as preliminares suscitadas e, quanto ao mais, julgo I M P ROCEDENTE o pedido, para absolver CONSÓRCIO TBC – RIO CLARO e GERDAU AÇOS LONGOS S/A, dos pleitos formulados por ALEX PARREIRA na inicial; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Custas pelo reclamante no importe de R\$ 300,00 calculadas sobre R\$ 14.299,14, valor atribuído à causa.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 2256/2010
Processo Nº: RTSum 0000383-61.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEX PARREIRA
ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): GERDAU AÇOS LONGOS S.A. + 001
ADVOGADO.....: CAIO ANTÔNIO RIBAS DA SILVA PRADO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Dispositivo
Pelo exposto, rejeito as preliminares suscitadas e, quanto ao mais, julgo I M P ROCEDENTE o pedido, para absolver CONSÓRCIO TBC – RIO CLARO e GERDAU AÇOS LONGOS S/A, dos pleitos formulados por ALEX PARREIRA na inicial; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Custas pelo reclamante no importe de R\$ 300,00 calculadas sobre R\$ 14.299,14, valor atribuído à causa.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 2268/2010
Processo Nº: RTSum 0000464-10.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ANDRÉ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
Fica o (a) reclamante através de seu procurador (a) intimado para à audiência designada para 22.04.2010 às 10h40min.

Notificação Nº: 2269/2010
Processo Nº: RTSum 0000465-92.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO MORAES SILVA
ADVOGADO.....: DENILSA RODRIGUES TAVARES
RECLAMADO(A): CONSTRUENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA (JOÃO PAULO DE LIMA COSTA-ME)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:

Fica o (a) reclamante através de seu procurador intimado para à audiência designada para 22.04.2010 às 10h30min.

Notificação Nº: 2270/2010
Processo Nº: RTSum 0000466-77.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: ADEUVALDO PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS
RECLAMADO(A): CONSTRUTECKMA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
Fica o (a) reclamante através de seu procurador intimado para à audiência designada para 22.04.2010 às 09h20min.

Notificação Nº: 2271/2010
Processo Nº: RTSum 0000468-47.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: KESSIA CLARA ASSIS DA SILVA
ADVOGADO.....: WELCIA DA SILVA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): MAGDA CRISTINA BARBOSA LIMA - PANIFICADORA ARTE PÃO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
Fica o (a) reclamante através de seu procurador intimado para à audiência designada para 22.04.2010 às 10h10min.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2191/2010
Processo Nº: AINDAT 0108500-62.2005.5.18.0131 1ª VT
AUTOR...: GILMAR COLETO DE MELO
ADVOGADO: MIGUEL ALEXANDRE FILHO
RÉU(RÉ): BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO: ILTON FERNANDES DA MOTA
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA EXECUTADA:
Tomar ciência da r. Decisão:
<<<DECISÃO
Aduz a Executada, em petição sob fls. 1322/1324, que o cálculo da pensão mensal vitalícia está incorreto, eis que o montante de R\$ 1.279,69 é maior do que o devido.
Preconiza que a CCT 2009/2010 fixou reajuste de 6% (seis por cento) sobre o salário de 08/2009, aduzindo então que, se a pensão devida é de R\$ 1.053,78, aplicando-se a porcentagem acima fixada pela Norma Coletiva, chegar-se-ia ao valor de R\$ 1.117,01, portanto este é o valor da pensão mensal vitalícia.
Pois bem.
Sem qualquer razão a Executada.
Ora, a presente discussão chegou até o Eg. Regional Trabalhista da 18ª Região, o qual, reformando a decisão de fls. 1048/1050 deste Juízo, assim salientou (fls. 1120): "Dou provimento, portanto, ao Agravo de Petição, para determinar que a pensão mensal vitalícia a que tem direito o exequente, no valor fixado na sentença (R\$ 1.053,78), seja atualizada na mesma época e percentual utilizado no reajuste dos salários dos demais empregados do executado na ativa, desde o trânsito em julgado da decisão (13.08.2008)". (Grifos nossos).
Assim, este Juízo, às fls. 1155, determinou então que a Executada juntasse documentos que comprovassem a evolução dos salários dos empregados de indigitação Instituição Bancária desde o trânsito em julgado da sentença (13.08.2008).
Registre-se que, neste interregno, a Executada então sempre depositava o montante fixo de R\$ 1.053,78, restando ainda arestas devidas ao Exequente, por óbvio.
Na decisão de fls. 1183, salientou-se que o reajuste da pensão deveria a obedecer a critérios gerais e abstratos a todos empregados vinculados à Executada, ou seja, norma coletiva ou sentença normativa, determinando-se, outrossim, que o reajuste deveria observar a data do trânsito em julgado (13.08.2008).
Assim fora feito, como se observa da literalidade dos cálculos de fls. 1188/1194, eis que os cálculos se iniciam em 08/2008, bastando-se fixar os olhos no "RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO".
As Partes foram devidamente intimadas de tal memorando de cálculos (fls. 1217/1218), sendo que, desde então, a Executada detinha plena ciência do montante a ser depositado da pensão vitalícia.
Por obséquio, conforme ditames da sentença, fls. 760/761, a base de cálculo para a pensão é justamente a remuneração (ou ordenado) + adicional de tempo de serviço. Contudo, na pensão do mês seguinte (novembro de 2009), a Executada manteve o valor de R\$ 1.053,78, conforme se vê da teor dos documentos de fls. 1227/1228.
Diante disso, o Exequente, aliado de tal situação, peticiona às fls. 1235/1238 demonstrando tal ocorrência. Oportunizou-se, às fls. 1239, que a Executada se adequasse à determinação novamente.
Mas a Executada, de forma reiterada e enfadonha, continuou a fazer os depósitos ao arrepio da decisão do Eg. Regional Trabalhista, conforme se vê às fls. 1251 e 1273, p. Exemplo. Disso resultou em aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da justiça à Executada, consoante fundamentação sob fls. 1278/1281.

Mas a Executada manteve-se depositando o valor de R\$1.053,78 (fls. 1296), sendo que, às fls. 1307, este Juízo novamente advertiu à Executada que estava a proceder novamente com atos contrários às decisões tanto do TRT 18ª Região quanto deste Juízo.

Contudo, a petição de fls. 1312, informa que a Executada, desta feita, depositou o montante de R\$ 1.117,01, o qual, segundo ela, é o valor devido. E esse Juízo, novamente, salienta, às fls. 1319, que o montante está incorreto, registrando que aplicará multa, desta feita majorada, à Executada se continuar a desobedecer as ordens exaradas.

Análise.

Não vejo parâmetros para se encontrar o montante para lastrear a fundamentação da Executada que o valor devido é de R\$ 1.117,01.

A todo evidência, a Executada, simplesmente, aplicou a razão de 6% sobre o montante de R\$ 1.053,78, o resulta em R\$ 1.117,01 (já que 6% sobre R\$ 1.053,78 é justamente o montante de R\$ 63,22).

Ora, não é assim que se fazem as atualizações.

Como bem feito pelo Setor de Cálculos, o montante percebido em agosto de 2008 é superior à época da sentença, sem esquecermos o fato de que a pensão é composta de: ordenado + adicional de tempo de serviço, o qual possui uma forma diversa de cálculo, consoante bem explicitado pelo Contadoria às fls. 1189. Registre-se que, à época da sentença, o ordenado não era sequer no importe daquele descrito no memorial de cálculos sob fls. 1191/1193 de R\$ 1.013,64.

Diante disso, o reajuste de 6% deve tomar por base o atual salário da categoria + o adicional de tempo de serviço, o que, sem sombra de dúvidas, alcança o montante de R\$ 1.279,69 e não 6% sobre o montante à época arbitrado em sentença de R\$ 1.053,78, de forma tal simplista e desobediente tanto à sentença, quanto ao acórdão em fase de conhecimento e, mais ainda, ao acórdão de fls. 1048/1050.

Diante disso, até alterações posteriores por meio de norma coletiva ou sentença normativa, o montante de R\$ 1.279,69 é o correto.>>>

Notificação Nº: 2192/2010

Processo Nº: RT 0054900-24.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: MARINEIDE BERNARDES DA FONSECA
ADVOGADO.....: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO.....: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA + OUTROS
NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO EMBARGANTE:

Deverá V.Sa., no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento das custas processuais no importe de R\$ 44,26, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2204/2010

Processo Nº: RT 0076700-11.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: MOACIR MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO.....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: ELISIO DE MORAIS + 002
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:

Ficam Vossas Senhorias intimadas do despacho abaixo:

'Assim como já salientando no v. Acórdão, reformando decisão deste Juízo, resta preclusa a oportunidade, eis que à Reclamada foram aplicados os efeitos da confissão ficta, para que a Vindicada produza quaisquer tipos de provas, inclusive documentais.

Registro que a prova documental foi justamente o motivo pelo qual se reformou a decisão deste Juízo.

Nada obstante, os documentos de fls. 227/235 não podem ser levados em conta, neste momento processual, posto que:

1. Quanto à alegação de que, no período de 07.012.2006 a 24.09.2007 e 21.12.2007 a 18.02.2008, o Reclamante esteve em gozo de benefício previdenciário que não suporta o recolhimento de FGTS é matéria eminentemente fática, a qual coberta tanto pelo trânsito em julgado quanto pela confissão ficta;

2. Quanto à alegação de expedição de alvará para que o Reclamante levante o montante depositado quando este trabalhava para a Sociedade Empresária Agropecuária Agriter LTDA., além de carecer a Reclamada de interesse quando faz referido pedido, ainda sim extrapolaria os limites subjetivos da presente demanda, quicá da coisa julgada, posto que referida pessoa jurídica não fez parte da relação jurídica.

Diante disso, ao Setor de Cálculos.

Intime-se a Reclamada.'

Notificação Nº: 2186/2010

Processo Nº: RTSum 0083000-52.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: EDVALDO GOMES DE ABREU
ADVOGADO.....: PEDRO ROCHA
RECLAMADO(A): ENHENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO.....: NAYLOR SOUZA COSTA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE:

Fica Vossa Senhoria intimado do despacho abaixo:

'Sobre o comprovante de pagamento de fl. 111, manifeste-se o Exequente, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.'

Notificação Nº: 2198/2010

Processo Nº: RTOrd 0089400-82.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: LEOLINO PEREIRA DE AQUINO
ADVOGADO.....: FRANCISCO CARLOS MORAES
RECLAMADO(A): AUTO POSTO JARDIM INGA LTDA
ADVOGADO.....: JOSE CARLOS BRENHA COSTA
NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2185/2010

Processo Nº: RTSum 0094500-18.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEADORAS DE GAS DA REGIAO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): N. E. COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE:

Fica intimada a Exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena da suspensão da marcha executiva pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 2201/2010

Processo Nº: RTOrd 0125400-81.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: CELIO GONÇALVES
ADVOGADO.....: TIAGO CORSO
RECLAMADO(A): CRISTALINA AGRONEGOCIOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA (VISA AGRICOLA)
ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMADO:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 2187/2010

Processo Nº: RTSum 0136600-85.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: CASSIO ALENCAR DA SILVA
ADVOGADO.....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADA DA PRIMEIRA RECLAMADA:

Fica Vossa Senhoria notificada para o fim abaixo:

Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões), vencida(s), conforme alegado às fls. 53/57 o sue inadimplemento.

Notificação Nº: 2202/2010

Processo Nº: RTSum 0139600-93.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: IGOR SILVA FERREIRA
ADVOGADO.....: CLEUBER JOSE DE BARROS
RECLAMADO(A): DROGAMASTER LTDA ME
ADVOGADO.....: HELIO DE ASSIS CAEIRO + 002
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 2190/2010

Processo Nº: RTSum 0000108-52.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ONILTON COSTA PEREIRA
ADVOGADO.....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): ENERG POWER LTDA. + 001
ADVOGADO.....: NAYLOR SOUZA COSTA JUNIOR + 001
NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DA SEGUNDA RECLAMADA:

Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 2203/2010

Processo Nº: RTOrd 0000177-84.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO DOURADO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO E CORREA S/A
ADVOGADO.....: DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Deverá o(a) reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 2193/2010

Processo Nº: RTOrd 0000240-12.2010.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: MILCA DOS SANTOS LEITE

ADVOGADO.....: HUGO CESAR MOLENA + 002

RECLAMADO(A): CLAUDIO RODRIGUES MARTINS (MERCADO PARATI)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designado para realização de perícia determinada nos autos o perito constante do cadastro unificado de peritos do Tribunal, ANTÔNIO DE PÁDUA RAIMUNDO: especialidade PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE, CREA/GO 6083/D; endereço: AV. 85 Nº 1940, sala 25, Edf. Galeria Nacional, Setor Marista, Goiânia - GO - CEP 74160-012; contatos: (62) 8118-5721 e (62) 3281-7020.

Ficam, ainda, intimada a parte para apresentar quesito ou indicar assistente técnico. Prazo legal.

Notificação Nº: 2195/2010

Processo Nº: RTOrd 0000240-12.2010.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: MILCA DOS SANTOS LEITE

ADVOGADO.....: HUGO CESAR MOLENA + 002

RECLAMADO(A): CLAUDIO RODRIGUES MARTINS (MERCADO PARATI)

ADVOGADO.....: WASHINGTON CLEIO DE CARVALHO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMADO:

Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designado para realização de perícia determinada nos autos o perito constante do cadastro unificado de peritos do Tribunal, ANTÔNIO DE PÁDUA RAIMUNDO: especialidade PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE, CREA/GO 6083/D; endereço: AV. 85 Nº 1940, sala 25, Edf. Galeria Nacional, Setor Marista, Goiânia - GO - CEP 74160-012; contatos: (62) 8118-5721 e (62) 3281-7020.

Ficam, ainda, intimada a parte para apresentar quesitos ou indicar assistente técnico. Prazo legal.

Notificação Nº: 2196/2010

Processo Nº: RTSum 0000263-55.2010.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: DOUGLAS SANTOS DA COSTA

ADVOGADO.....: DINORA CARNEIRO + 001

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.

ADVOGADO.....: NIVALDO JOSE DE SOUSA + 03

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DA RECLAMADA:

Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 2200/2010

Processo Nº: RTSum 0000335-42.2010.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: AMERICO RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: IVAN JOSÉ THOMAZI E OUTROS

RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 20/04/2010 às 13:45 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2214/2010

Processo Nº: RTSum 0000339-79.2010.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: ANASTACIO DE PAULA

ADVOGADO.....: MARCIA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): JR MONTSERVICE MAQUINAS ROTATIVAS LTDA-EPP + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADA DO RECLAMANTE:

Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 27/04/2010 às 13:55 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1563/2010

PROCESSO Nº RT 0069400-95.2008.5.18.0131

RECLAMANTE : ETELVIR DA PAZ CARVALHO CABRAL

RECLAMADO : MARCELO AMARAL LOUREIRO FERREIRA, CPF: 017.726.983-93

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado MARCELO AMARAL LOUREIRO FERREIRA, CPF: 017.726.983-93, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da penhora on line efetivada em sua conta corrente(fl. 51).

E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, CÉSAR AUGUSTO CUNHA TOSTA, Técnico Judiciário, digitei, aos oito de abril de dois mil e dez.

Georges Frederich B. Silvestre

Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 2874/2010

Processo Nº: RT 0010700-43.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLESMAR PORTO DE MORAIS

ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$7.324,79, atualizado até 30/04/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.

Decorrido in albis o prazo, libere-se ao exequente seu crédito líquido e ao Sindicato assistente os honorários assistenciais, conforme determinação contida à fl. 323 do v. acórdão.

Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.

Deixo de dar vista dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Juntando os comprovantes, libere-se ao executado eventual saldo remanescente.

Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2888/2010

Processo Nº: RT 0085900-56.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ARISTIDES ALBINO DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$21.200,08, atualizado até 30/04/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R\$5.649,21, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais. Não havendo manifestação ou concordância da conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido.

Recolham-se as as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.

Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais.

Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2844/2010

Processo Nº: RT 0129800-89.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DIAS DA COSTA

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): BUNGE ALIMENTOS S/A

ADVOGADO.....: LUIS CLÁUDIO PAIVA DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a petição apresentada pelo Reclamante à fl. 518.

Decorrido o prazo supra, conclusos os autos.

Notificação Nº: 2849/2010

Processo Nº: RT 0157900-54.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO ROSA DO NASCIMENTO FILHO

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos à execução proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

Isto posto, conheço dos embargos opostos por MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A. à execução que FABIANO ROSA DO NASCIMENTO FILHO move em seu desfavor, para, no mérito, julgálos PROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão.

Custas pela executada, no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.

Libere-se ao exequente o valor líquido de R\$ 5.161,13, reconhecido pela embargante-executada, à fl. 561, como incontroverso, devendo o imposto de renda ser recolhido ao final.

Após o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o restante de seu crédito líquido, mediante o recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda devidos.

Após, havendo eventual saldo remanescente, libere-se a reclamada.

Ato contínuo, arquivem-se os autos.

Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2853/2010

Processo Nº: RTOrd 0205500-71.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: IRANI MACEDO DE BRITO MARQUES

ADVOGADO....: PERLA CAMPOS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 1.486,39, atualizado até 30/04/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Decorrido o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido.

Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.

Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2884/2010

Processo Nº: RTOrd 0056100-46.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ELZAIR CRUZ OLIVEIRA

ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 2872/2010

Processo Nº: RTOrd 0056300-53.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELI BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO:

Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 13/07/2010, às 14h40min, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.

Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 2845/2010

Processo Nº: RTOrd 0066600-74.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: EGILSON SALES DA SILVA

ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001

ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, entregar a CTPS, na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2852/2010

Processo Nº: RTOrd 0066700-29.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR BATISTA DE SANTANA

ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. + 001

ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, entregar a CTPS, na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2846/2010

Processo Nº: RTOrd 0069300-23.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: GERSON RIBEIRO DA CRUZ

ADVOGADO....: LUIS CÉSAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA

RENOVÁVEL

ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a reclamada BRENCO para, no prazo de 15 dias, complementar a execução, uma vez que o despacho de fl.226 intimou-a para pagar a importância de R\$ 824,90, ao passo que a reclamada comprovou o pagamento de apenas R\$308,30. Comprovada a complementação da execução ou transcorrido, in albis, o prazo supra, dê-se seguimento ao já determinado no despacho de fl. 226.

Notificação Nº: 2886/2010

Processo Nº: RTOrd 0075600-98.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO PEDRO NASCIMENTO

ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO:

A reclamada, às fls.961/964, apresenta quesitos suplementares. Entretanto, a necessidade ou não de tais quesitos será apreciada quando da realização da audiência de instrução.

Intime-se.

Notificação Nº: 2881/2010

Processo Nº: RTOrd 0077000-50.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): DEMILSON GUIMARÃES DE OLIVEIRA - ME (LOJÃO)

ADVOGADO....: ANA MARIA GOUVEIA PELARIN

NOTIFICAÇÃO: Verifico que quando da protocolização da petição de fls. 130/134, mediante a qual o reclamante justifica o recolhimento a menor das contribuições previdenciárias por ser optante do SIMPLES, já havia despacho reconhecendo tal fato e determinando o arquivamento do feito. Assim, intime-se o reclamado deste despacho e retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2857/2010

Processo Nº: RTOrd 0084800-32.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURENI LIMA DO PRADO

ADVOGADO....: ALISSON VINICIUS FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.

ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

Libere-se ao Sr. Perito, o valor do adiantamento dos honorários periciais R\$ 500,00 (guia de fl. 427).

Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 13/07/2010, às 15h40min, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.

Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 2854/2010

Processo Nº: RTOrd 0099800-72.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: AMARILDO ALVES DE CASTRO

ADVOGADO....: EDSON ROBERTO CASTANHO

RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA

ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Compulsando os autos, verifico de plano que o reclamante foi devidamente intimado, na audiência inaugural (fl. 41), da data da realização da audiência de instrução. Assim, deixo de entender a irresignação constante à fl. 108 e, portanto, indefiro-a.

Notificação Nº: 2879/2010

Processo Nº: RTSum 0137600-37.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES TEIXEIRA

ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RECLAMADO(A): FÁBIO SOUSA SANTOS + 001

ADVOGADO.....: SORMANI IRINEU RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Ante a certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.87, designo audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, incluindo o feito na pauta do dia 03/05/2010, às 13h50min, devendo as partes estar presentes as partes.

Intimem-se as partes e seus procuradores.

Em caso de ausência das partes, retornem os autos conclusos para deliberação posteriores.

Notificação Nº: 2880/2010

Processo Nº: RTSum 0137600-37.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES TEIXEIRA

ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RECLAMADO(A): ARAGUARINO ABICHARA + 001

ADVOGADO.....: SORMANI IRINEU RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Ante a certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.87, designo audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, incluindo o feito na pauta do dia 03/05/2010, às 13h50min, devendo as partes estar presentes as partes.

Intimem-se as partes e seus procuradores.

Em caso de ausência das partes, retornem os autos conclusos para deliberação posteriores.

Notificação Nº: 2868/2010

Processo Nº: RTSum 0153900-74.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: AGOSTINHO DE SOUSA

ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO

RECLAMADO(A): ANTÔNIO GUEDES NETO

ADVOGADO.....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$6.046,63, atualizado até 30/04/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e pros siga a execução. Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Decorrido o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido.

Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.

Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2866/2010

Processo Nº: RTOrd 0159300-69.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ REINALDO DE JESUS

ADVOGADO.....: EDUARDO ESTEVÃO FONTANA

RECLAMADO(A): MARIA FRANCISCA RODRIGUES REZENDE

ADVOGADO.....: GIOVANNA BORGES MARTINS

NOTIFICAÇÃO:

Defiro o adiantamento da audiência de instrução solicitado de comum acordo entre as partes.

Assim, antecipo para o dia 06/05/2010, às 10h30min, a audiência anteriormente designada, mantidas a cominações anteriores.

Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 2867/2010

Processo Nº: RTOrd 0168400-48.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIANIA GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EURICO DE SOUZA

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para tomar ciência e querendo, manifestar-se, no prazo de 10 dias, acerca da petição de fls. 739/741 e 745/752.

Concomitantemente, intime-se a Assistente Técnica Dra. Jeane Rezende de Freitas Moreira, no endereço da reclamada, conforme indicação à fl. 690, para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a alegação de que foi impedida, pelo perito, de acompanhar os exames periciais realizados no dia 05/03/2010, devendo, em caso de confirmação, detalhar as circunstâncias do referido

impedimento. Advirta-se, na respectiva intimação, que incorre em sanção penal quem faz afirmação falsa, cala ou oculta a verdade.

Notificação Nº: 2861/2010

Processo Nº: RTOrd 0170400-21.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETH ANTÔNIO DE JESUS SIMÃO

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 13/07/2010, às 15h10min, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.

Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 2862/2010

Processo Nº: RTOrd 0170400-21.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETH ANTÔNIO DE JESUS SIMÃO

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S/A + 001

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 13/07/2010, às 15h10min, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.

Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 2851/2010

Processo Nº: RTOrd 0171300-04.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO SANTOS SOUZA

ADVOGADO.....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO

RECLAMADO(A): COMIVA - COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO.....: RICARDO FERREIRA MARTINS

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 03/05/2010, ÀS 13:40 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. A PRESENÇA DAS PARTES ESTÁ FACULTADA.

Notificação Nº: 2885/2010

Processo Nº: RTSum 0175400-02.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ELSON SANTOS MATOS

ADVOGADO.....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO

RECLAMADO(A): JOSÉ DE ALMEIDA PINA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 2850/2010

Processo Nº: RTOrd 0181800-32.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JAISLAN RODRIGUES RAMOS

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S/A

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

Libere-se ao Sr. Perito o valor do adiantamento dos honorários periciais.

Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 13/07/2010, às 16h10min devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.

Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 2883/2010

Processo Nº: RTSum 0191100-18.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: NAELE DE MELO SOUSA

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): PLASSON DO BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: JANAÍNA JACOBY

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes para tomarem ciência de que a audiência para inquirição das testemunhas Andrey Gava Citadin e Paulino João Cachoeiro de Moraes, anteriormente designada para o dia 09/04/2010, foi adiada para o dia 20/05/2010,

às 09:45 horas, em razão da ausência do Sr. Andrey Gava Citadin, que se encontrava viajando naquela data.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

RUA ABADÉ BENDAN, QD. 1-A, LT. 1, SETOR RODRIGUES Fone: 0XX64 3907-1720

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1386/2010

PROCESSO: ExFis 0114700-60.2009.5.18.0191

EXEQUENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(S): UNIPENEUS COMERCIAL DE PNEUS E RECAPAGEM LTDA, CPF/CNPJ: 73.544.181/0002-71

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica citado o executado co-responsável, SR. IVANIDES TEODORO DE CARVALHO, CPF: 279.678.831-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 54.052,49, atualizado até 26/02/2010) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.

Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.

No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), IVANIDES TEODORO DE CARVALHO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente 3, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e dez.

MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1792/2010

Processo Nº: RT 0028000-37.2005.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS BARBOZA

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos etc. O exequente, através de petição de fls. 754, requer a liberação dos depósitos recursais e de depósito judicial. De acordo com cálculo de fls. 719, o crédito líquido do reclamante perfaz o valor de R\$ 81.987,87. Constam nos autos dois depósitos recursais à fls. 281 (R\$ 4.401,76) e à fls. 358 (R\$9.356,25), totalizando o valor de R\$ 13.758,01 e um depósito judicial às fls. 439, no valor de R\$ 58.389,52. O art. 185-B, do Provimento Geral Consolidado dispõe: "Nos casos em que a decisão for líquida ou quando o valor da conta for inequivocamente superior ao do depósito recursal, ocorrendo o

trânsito em julgado da sentença condenatória, ordenar-se-á, independentemente de requerimento da parte, o levantamento do depósito recursal." (foi grifado) Assim, considerando que o valor do crédito líquido do reclamante é inequivocamente superior à soma dos dois

depósitos recursais, determino, por ora, o levantamento dos depósitos de fls. 247 e 343, com seus acréscimos legais, via alvará judicial ou transferência bancária. Em cumprimento ao ato nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, intime-se a reclamada para tomar ciência da liberação dos valores para o reclamante.

Notificação Nº: 1793/2010

Processo Nº: RT 0028000-37.2005.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS BARBOZA

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. O exequente, através de petição de fls. 754, requer a liberação dos depósitos recursais e de depósito judicial. De acordo com cálculo de fls. 719, o crédito líquido do reclamante perfaz o valor de R\$ 81.987,87. Constam nos autos dois depósitos recursais à fls. 281 (R\$ 4.401,76) e à fls. 358 (R\$9.356,25), totalizando o valor de R\$ 13.758,01 e um depósito judicial às fls. 439, no valor de R\$ 58.389,52. O art. 185-B, do Provimento Geral Consolidado dispõe: "Nos casos em que a decisão for líquida ou quando o valor da conta for inequivocamente superior ao do depósito recursal, ocorrendo o

trânsito em julgado da sentença condenatória, ordenar-se-á, independentemente de requerimento da parte, o levantamento do depósito recursal." (foi grifado)

Assim, considerando que o valor do crédito líquido do reclamante é inequivocamente superior à soma dos dois

depósitos recursais, determino, por ora, o levantamento dos depósitos de fls. 247 e 343, com seus acréscimos legais, via alvará judicial ou transferência bancária. Em cumprimento ao ato nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, intime-se a reclamada para tomar ciência da liberação dos valores para o reclamante.

OBS: Fica Vossa Senhoria informado que foram transferidos os valores, conforme alvará fls. 757/758.

Notificação Nº: 1787/2010

Processo Nº: RT 0065800-65.2006.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO RODRIGUES DUTRA

ADVOGADO.....: MILTON RODRIGUES CAMPOS

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO.....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimada para comprovar nos autos o valor efetivamente levantado através dos alvarás 1045/2010, 1046/2010 e 1048/2010, conforme despacho de fls. 325-326.

Notificação Nº: 1797/2010

Processo Nº: RT 0084100-75.2006.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: FABLINIO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA (FAZENDA PIRATININGA)

ADVOGADO.....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica Vossa informado que conforme certidão fl. 433, foi localizado no armário destinado à guarda de documentos desta Especializada documentos juntados aos autos em epígrafe pelo Reclamante Tendo em vista que os autos encontram-se arquivados, fica Vossa Senhoria intimada a comparecer nesta secretaria para receber os documentos.

Notificação Nº: 1794/2010

Processo Nº: RTOrd 0022800-10.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: DIONE AUGUSTO DA SILVA

ADVOGADO.....: GUSTAVO FRAGA

RECLAMADO(A): ELISMAR RODRIGUES DOS ANJOS (VIDRAÇARIA CRISTAL)

ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AOS ADVOGADOS DAS PARTES; Vistos etc. Tendo em vista que as partes se manifestaram sobre o laudo pericial, inclua-se o feito na pauta do dia 19/04/2010 (segunda-feira), às 15h30min, para audiência de instrução. Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, advertindo -as que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Notificação Nº: 1784/2010

Processo Nº: RTOrd 0040900-13.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES SANTANA

ADVOGADO.....: GUSTAVO FRAGA

RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A

ADVOGADO.....: PAULO ROCHA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fls. 224, mostrase insatisfeito com a resposta da perita aos seus quesitos suplementares (fls. 221), requerendo nova intimação da expert para maiores esclarecimentos. Observa-se que a reclamada não se manifestou sobre os quesitos complementares. Indefiro o requerimento por entender que os questionamentos do reclamante foram adequadamente respondidos pela senhora perita. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 20/04/2010 (terça feira), às 10h20min. Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Registre-se que as testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente.

Notificação Nº: 1786/2010

Processo Nº: RTOrd 0040900-13.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES SANTANA

ADVOGADO.....: GUSTAVO FRAGA

RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A

ADVOGADO.....: PAULO ROCHA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fls. 224, mostrase insatisfeito com a resposta da perita aos seus quesitos suplementares (fls. 221), requerendo nova intimação da expert para maiores esclarecimentos. Observa-se que a reclamada não se manifestou sobre os quesitos complementares. Indefiro o requerimento por entender que os questionamentos do reclamante foram adequadamente respondidos pela senhora perita. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 20/04/2010

(terça feira), às 10h20min. Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Registre-se que as testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente.

Notificação Nº: 1789/2010

Processo Nº: RTSum 0061200-93.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE.: ANTONIO FERNANDO BARBOSA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JAMS - INSPEÇÕES MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO PATRONO DO EXEQUENTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 30 (trinta) dias, tomar conhecimento da certidão negativa do Oficial de Justiça e trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular do feito. Fica advertido(a) que a omissão implicará a suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já está autorizado. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1790/2010

Processo Nº: RTOOrd 0076700-05.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE.: ROBERTO LUPE ARAUJO GONTIJO

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DISBEN - DISTRIBUIDORA LTDA - ME

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer nesta secretaria para receber guia de levantamento de valores.

Notificação Nº: 1788/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000222-19.2010.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE.: CLEONE MARQUES DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): IEA - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ARAGUAIA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Observa-se na Ata de Audiência de fls. 40 um equívoco na digitação das datas para quitação das parcelas do acordo, a partir do mês 04/11.

Retificando, tem-se:

12ª parcela, no valor de R\$ 400,00, até 06/04/2011

13ª parcela, no valor de R\$ 400,00, até 05/05/2011

14ª parcela, no valor de R\$ 400,00, até 05/06/2011

15ª parcela, no valor de R\$ 400,00, até 05/07/2011

16ª parcela, no valor de R\$ 400,00, até 05/08/2011

17ª parcela, no valor de R\$ 400,00, até 07/09/2011

18ª parcela, no valor de R\$ 400,00, até 05/10/2011

Intimem-se as partes.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 619/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000113-65.2010.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE.: DORIVAL CARDOSO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): POSTO ROSÁRIO LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte:

'l-Ante o teor do certificado por esta Secretaria, adie-se audiência designada da data de hoje para o dia 13 de abril de 2010 às 15:20 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do Reclamado.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4094/2010

Processo Nº: RT 0034200-88.2006.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE.: JOSIANE RAMOS DE CARVALHO (REPRESENTADA PELA SUA GENITORA, LIAMAR CÂNDIDO DE CARVALHO)

ADVOGADO.....: DRª. VALÉRIA ALVES DOS REIS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL.

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Diante do requerimento de fls. 482, firmado pelos procuradores das partes, suspendo o curso da execução pelo prazo de 05 (cinco) dias, a fim de finalizarem o acordo noticiado.

Notificação Nº: 4085/2010

Processo Nº: RT 0040800-91.2007.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE.: LUCIANO MARINHO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência dos cálculos e, no prazo de 05 (cinco) dias, encartar aos autos os comprovantes referentes aos recolhimentos do imposto de renda incidente sobre as parcelas do acordo, sob pena, no silêncio, de se comunicar a Receita Federal, para que sejam tomadas as providências que entender aplicáveis à espécie.

Notificação Nº: 4073/2010

Processo Nº: RT 0005000-65.2008.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE.: ELIZELANE DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 19.04.2010, às 13h10min, para Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 4073/2010

Processo Nº: RT 0005000-65.2008.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE.: ELIZELANE DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 19.04.2010, às 13h10min, para Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 4076/2010

Processo Nº: RT 0095500-80.2008.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE.: GILVANDER MARTINS MACEDO

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA ANGÉLICA PIRES

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do crédito exequendo (Art. 475-J, do CPC).

Notificação Nº: 4077/2010

Processo Nº: RT 0095500-80.2008.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE.: GILVANDER MARTINS MACEDO

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA ANGÉLICA PIRES

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do crédito exequendo (Art. 475-J, do CPC).

Notificação Nº: 4078/2010

Processo Nº: RT 0168500-16.2008.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE.: DAMIÃO MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do crédito exequendo (Art. 475-J, do CPC).

Notificação Nº: 4083/2010

Processo Nº: RTOOrd 0116000-36.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE.: EDNA FERREIRA

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO MACHADO BORGES

NOTIFICAÇÃO:

AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4080/2010

Processo Nº: RTSum 0123300-49.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE.: DIVINO CARLOS SILVA RIBEIRO

ADVOGADO.....: MÁRCIA PEREIRA CABRAL DE SOUSA

RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA. (GIOVANE SIQUEIRA DE BRITO) + 001

ADVOGADO.....: NUBIA NOVAES TAVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R\$3.271,01 no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 4074/2010

Processo Nº: RTOOrd 0180500-14.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDINEY FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO.....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do crédito exequendo (Art. 475-J, do CPC).

Notificação Nº: 4082/2010

Processo Nº: RTOOrd 0224000-33.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO VERISSIMO DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO AUTOR: Fica o autor intimado para ter vista dos autos, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4072/2010

Processo Nº: RTOOrd 0241100-98.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ JUSTINO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) + 001
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para, no prazo legal de 08 (oito) dias, caso queiram, contra-arrazoar os apelos.

Notificação Nº: 4087/2010

Processo Nº: RTOOrd 0244000-54.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL DE FREITAS
ADVOGADO.....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TIAGO FRANCO BERNARDES
ADVOGADO.....: ALAN RIBEIRO SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para Audiência de Instrução definida para o dia 21/06/2010, às 15h30min., onde deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 4084/2010

Processo Nº: RTOOrd 0244200-61.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: LUZINETE ARMANTINA SILVA SANTOS
ADVOGADO.....: ROSANGELA PIRES DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 21.06.2010, às 14h30min, devendo comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação.

Notificação Nº: 4075/2010

Processo Nº: RTOOrd 0249500-04.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo legal de 08 (oito) dias, caso queira, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 4079/2010

Processo Nº: RTOOrd 0265100-65.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: EDNEI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO.....: AIRES VIGO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, anotar em CTPS a correta baixa do contrato de trabalho (09.04.2010), bem como proceder a devida correção da data de dispensa, junto à Caixa Econômica Federal, mediante RDT, sob pena de multa diária de R\$ 100,00.

Notificação Nº: 4071/2010

Processo Nº: RTOOrd 0269300-18.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES - Ficam intimadas as parte para, no prazo legal de 08 (oito) dias, caso queiram, contra-arrazoar os apelos.

Notificação Nº: 4090/2010

Processo Nº: RTSum 0000001-98.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDO NERY DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista dos cálculos, pelo prazo de, o autor 48 horas e após a reclamada 3 dias.

Notificação Nº: 4091/2010

Processo Nº: RTSum 0000001-98.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDO NERY DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista dos cálculos, pelo prazo de, o autor 48 horas e após a reclamada 3 dias.

Notificação Nº: 4092/2010

Processo Nº: RTSum 0000001-98.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDO NERY DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista dos cálculos, pelo prazo de, o autor 48 horas e após a reclamada 3 dias.

Notificação Nº: 4092/2010

Processo Nº: RTSum 0000001-98.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDO NERY DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista dos cálculos, pelo prazo de, o autor 48 horas e após a reclamada 3 dias.

Notificação Nº: 4086/2010

Processo Nº: RTSum 0000009-75.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIO DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO.....: LILIANE PEREIRA DE LIMA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se em relação aos embargos opostos.

Notificação Nº: 4093/2010

Processo Nº: RTSum 0000019-22.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: VILSON SOUSA DAS NEVES
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista dos cálculos, pelo prazo de, o autor 48 horas e após a reclamada 3 dias.

Notificação Nº: 4098/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000029-66.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: ROMUALDO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por ROMUALDO DE SOUZA FILHO em face de

SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, conforme fls. 96/98. O texto integral da referida decisão encontra-se disponível no website www.trt18.jus.br.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
RUA DONA MARICOTA Nº 262, BAIRRO ODÍLIA Fone: 3901-1750
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1766/2010
PROCESSO: RTSum 0079000-02.2009.5.18.0101
RECLAMANTE: VALDEIR OLIVEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): JOÃO BORGES DE OLIVEIRA, CPF 129.294.681-49

O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado, JOÃO BORGES DE OLIVEIRA, CPF 129.294.681-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que na qualidade de responsável subsidiário, efetue o pagamento do crédito exequendo, nos termos do artigo 475-J do CPC, no prazo de 48 horas, sendo o importe de R\$454,69.

E para que chegue ao conhecimento de JOÃO BORGES DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADRIANA INEZ LENZ, Assistente 02, subscrevi, aos nove de abril de dois mil e dez.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4801/2010
Processo Nº: RT 0023600-05.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCUS VINICIUS CAMARGO MACHADO
ADVOGADO....: RONIE BELOTI GONÇALVES
RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATO SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência do r. sentença, cujo teor é o seguinte: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por MONSANTO DO BRASIL LTDA, em conformidade com a fundamentação acima. Tendo em vista o pagamento integral da execução pelo depósito judicial de fls. 269, libere-se à embargante, de imediato, o saldo total das contas recursais de fls. 147 e 221. Custas pela embargante no importe de R\$44,26, conforme art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4862/2010
Processo Nº: RT 0127600-56.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: EDSON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUCIANO MARTINS DO NASCIMENTO E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o alvará judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4792/2010
Processo Nº: RT 0146800-49.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: GILMAIR APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANA FERREIRA DE PAULA
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado para contatar o Setor de Mandados deste Foro Trabalhista (telefone (064) 3901-1762) a fim de acompanhar o Oficial de Justiça no cumprimento da diligência, descrita no mandado de fls. 239, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 4822/2010
Processo Nº: RT 0185200-35.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: GIVALDO FREIRE PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCO AURELIO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado para impugnar os embargos à execução opostos pela 2ª Executada, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4825/2010
Processo Nº: RT 0023500-16.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: VICENTE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para fornecer diretrizes para prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 4861/2010
Processo Nº: RT 0079300-92.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO CRISTIANO ARAÚJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para carear ao autos a cópia da certidão do imóvel do CRI, bem como a informação acerca da remição, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4866/2010
Processo Nº: RT 0101300-86.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: EDIVALDO RODRIGUES DA MATA
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RECLAMADO(A): JR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA + 001
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4785/2010
Processo Nº: RTSum 0014000-52.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ONIRIA CÂNDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Fica intimada para fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 4844/2010
Processo Nº: RTOrd 0045600-91.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DE PAULO SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência do despacho, cujo teor é o seguinte: O Reclamante opôs Embargos Declaratórios apontando diversos equívocos nos cálculos de liquidação. Os referidos embargos foram acolhidos e determinouse às fls. 423/425, que fossem sanadas as diversas omissões e corrigidos os equívocos. O Reclamante, às fls. 455/456, aponta que os novos cálculos não foram confeccionados, em total acordo às determinações expressas na decisão proferida em sede de Embargos de Declaração, continuando suprimidos os honorários advocatícios e a multa de 40% do FGTS. Remetam-se, novamente, os autos ao Setor de Cálculos, para inclusão das verbas requeridas. Apurado o montante, intimem-se novamente as partes, acerca dos novos cálculos, a fim de devolvê-las o prazo recursal. Intimem-se.

Notificação Nº: 4845/2010
Processo Nº: RTOrd 0045600-91.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DE PAULO SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA. + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência do despacho, cujo teor é o seguinte: O Reclamante opôs Embargos Declaratórios apontando diversos equívocos nos cálculos de liquidação. Os referidos embargos foram acolhidos e determinouse às fls. 423/425, que fossem sanadas as diversas omissões e corrigidos os equívocos. O Reclamante, às fls. 455/456, aponta que os novos cálculos não foram confeccionados, em total acordo às determinações expressas na decisão proferida em sede de Embargos de Declaração, continuando suprimidos os honorários advocatícios e a multa de 40% do FGTS. Remetam-se, novamente, os autos ao Setor de Cálculos, para inclusão das verbas requeridas. Apurado o montante, intimem-se novamente as partes, acerca dos novos cálculos, a fim de devolvê-las o prazo recursal. Intimem-se.

Notificação Nº: 4846/2010
Processo Nº: RTOrd 0045600-91.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE PAULO SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
 RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência do despacho, cujo teor é o seguinte: O Reclamante opôs Embargos Declaratórios apontando diversos equívocos nos cálculos de liquidação.

Os referidos embargos foram acolhidos e determinouse às fls. 423/425, que fossem sanadas as diversas omissões e corrigidos os equívocos.

O Reclamante, às fls. 455/456, aponta que os novos cálculos não foram confeccionados, em total acordo às determinações expressas na decisão proferida em sede de Embargos de Declaração, continuando suprimidos os honorários advocatícios e a multa de 40% do FGTS.Remetam-se, novamente, os autos ao Setor de Cálculos, para inclusão das verbas requeridas.

Apurado o montante, intemem-se novamente as partes, acerca dos novos cálculos, a fim de devolvê-las o prazo recursal. Intemem-se.

Notificação Nº: 4847/2010

Processo Nº: RTOrd 0045600-91.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE PAULO SILVA

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 003

ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência do despacho, cujo teor é o seguinte: O Reclamante opôs Embargos Declaratórios apontando diversos equívocos nos cálculos de liquidação.

Os referidos embargos foram acolhidos e determinouse às fls. 423/425, que fossem sanadas as diversas omissões e corrigidos os equívocos.

O Reclamante, às fls. 455/456, aponta que os novos cálculos não foram confeccionados, em total acordo às determinações expressas na decisão proferida em sede de Embargos de Declaração, continuando suprimidos os honorários advocatícios e a multa de 40% do FGTS.Remetam-se, novamente, os autos ao Setor de Cálculos, para inclusão das verbas requeridas.

Apurado o montante, intemem-se novamente as partes, acerca dos novos cálculos, a fim de devolvê-las o prazo recursal. Intemem-se.

Notificação Nº: 4867/2010

Processo Nº: RTOrd 0047300-05.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: MOISÉS DA SILVA

ADVOGADO....: ANA ROSA LOPES LORENZONI

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-razoar Recurso Ordinário, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4863/2010

Processo Nº: RTSum 0058300-02.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: SELICIO GONÇALVES DE MATOS

ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 7.908,68

VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/03/2010

Notificação Nº: 4848/2010

Processo Nº: RTOrd 0059200-82.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO MARTINS

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA

ADVOGADO....: GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4834/2010

Processo Nº: RTOrd 0073100-35.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: WALTER LUIZ DA SILVEIRA

ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO

RECLAMADO(A): SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....: RODRIGO DIAS MARTINS

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado a buscar alvará, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4818/2010

Processo Nº: RTOrd 0074000-18.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE CRISTINA TEIXEIRA

ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho de fls. 379, cujo teor é o seguinte: ``Tal como pleiteado pela executada, designo audiência para tentativa

de conciliação, a realizar-se no dia 14/04/2010 às 08h15. Intemem-se as partes, por meio de seus procuradores.``

Notificação Nº: 4841/2010

Processo Nº: RTSum 0086900-33.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSIFRAN DE MEDEIROS GOMES

ADVOGADO....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS

RECLAMADO(A): CAMARGO PÁDUA E BEZERRA LTDA. (BAR CZRA)

ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAXICHO FRANCO NETO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: Fica intimado para pagar em 15 (quinze) dias, os valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, e início dos atos executórios.

TOTAL GERAL DA OBRIGAÇÃO: R\$1.149,94.

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 26/02/2010.

Notificação Nº: 4842/2010

Processo Nº: RTSum 0086900-33.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSIFRAN DE MEDEIROS GOMES

ADVOGADO....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS

RECLAMADO(A): CAMARGO PÁDUA E BEZERRA LTDA. (BAR CZRA)

ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAXICHO FRANCO NETO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: Fica intimado para pagar em 15 (quinze) dias, os valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, e início dos atos executórios.

TOTAL GERAL DA OBRIGAÇÃO: R\$1.149,94.

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 26/02/2010.

Notificação Nº: 4851/2010

Processo Nº: RTOrd 0094200-46.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: MURILO DE OLIVEIRA LACERDA PENA

ADVOGADO....: RENATA FERREIRA SILVA WEIRIG

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO....: WANDERSON LEITE TEIXEIRA LEAO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: Fica intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4859/2010

Processo Nº: RTOrd 0105300-95.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: LUISMAR PAIVA DE ANDRADE

ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

RECLAMADO(A): MAGAZINE LUIZA S.A.

ADVOGADO....: JOSE COELHO PAMPLONA NETO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o alvará judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4796/2010

Processo Nº: RTOrd 0127500-96.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO DE LIMA CHAVES

ADVOGADO....: LÍVIA GUIMARÃES RODRIGUES

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA. (RINCO)

ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada acerca do despacho de fls. 150, cujo teor é o seguinte: ``A executada comprovou o recolhimento previdenciário

no importe de R\$2.480,00. Melhor analisando os autos, verifico que o recolhimento efetuado pela executada foi menor do que aquele calculado às fls. 140, no importe de R\$3.488,31. Assim, revogo a decisão de fls. 149 e determino à executada que comprove o recolhimento do valor faltante de R\$1.008,31, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.``

Notificação Nº: 4807/2010

Processo Nº: RTOrd 0146600-37.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIA LÚCIA SILVA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): BRF-BRASIL FOODS S.A

ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência do r. despacho, cujo teor é o seguinte: O reclamante requer seja oficiado o INSS para que apresente os dados da reclamada declarados para o FAP (Fator Acidentário Previdenciário). Tal como já exposto pelo obreiro, o FAP é o meio utilizado pela Previdência Social para aumentar ou diminuir as alíquotas da contribuição de seguro de acidente de trabalho das empresas, ou seja, quanto maior o número de acidentes de trabalho, observando o grau de risco das atividades da empresa, maior será a alíquota aplicada ao SAT. Assim, com base do no art. 765 da CLT, defiro o pedido da reclamante, devendo a Secretária oficial o INSS para que apresente nos autos o FAP da reclamada dos anos de 2005 a 2009, no prazo de 10 dias. Apresentado o documento, vista às partes pelo prazo comum de cinco dias. Tendo em conta que o reclamante já se manifestou pela produção de prova oral, designo audiência de instrução para o dia 26/05/2010 às 16h10, devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem assim trazer suas testemunhas ou arrolá-las até dez dias antes da audiência, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 4803/2010

Processo Nº: RTSum 0167900-55.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA

RECLAMADO(A): AGRO - PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 209, cujo o conteúdo se segue: "A execução encontra-se integralmente garantida, por meio do depósito recursal de fls. 158. As custas processuais e da liquidação foram devidamente recolhidas às fls. 160. Não existem verbas incontroversas. Sendo assim, aguarde-se o julgamento do AIRR, interposto pela Reclamada, perante o C. TST. Intimem-se."

Notificação Nº: 4839/2010

Processo Nº: RTSum 0179200-14.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: MARLA FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: MARIA NAZARÉ ANDRADE SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO 2º RECLAMADO: Fica intimado para receber guia de levantamento, acostada à contra-cpaa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4783/2010

Processo Nº: RTAlç 0199000-28.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLA ALMEIDA DO NASCIMENTO

ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada para efetuar o pagamento da execução no importe de R\$68,75, no prazo de 15 dias, sob pena de inclusão de multa de 10% sobre o total da execução.

Notificação Nº: 4784/2010

Processo Nº: RTAlç 0199000-28.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLA ALMEIDA DO NASCIMENTO

ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada para efetuar o pagamento da execução no importe de R\$68,75, no prazo de 15 dias, sob pena de inclusão de multa de 10% sobre o total da execução.

Notificação Nº: 4849/2010

Processo Nº: RTOrd 0205300-06.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: MAURO CESAR DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): BRESCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA. + 001

ADVOGADO....: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES

NOTIFICAÇÃO:

À 1ª RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do despacho cujo teor é o seguinte: Conquanto as rés reconheçam que uma foi incorporada pela outra, na sentença foi indeferido o pedido de exclusão da primeira ré do polo passivo, sendo posteriormente condenadas as rés de forma solidária. Assim, ao contrário do que alega a segunda reclamada, todos os atos processuais devem ser destinados para as duas reclamadas. Recebo os Recursos Ordinários interpostos pelo reclamante e pela segunda reclamada, uma vez que presentes os pressupostos intrínsecos (cabimento, legitimidade e interesse recursal) e extrínsecos (tempestividade, preparo e regularidade formal) de admissibilidade recursal. Chamo o feito à ordem em relação à intimação das partes de fls. 309, para retificar o erro material no diz que

respeito ao recurso ordinário que foi interposto pela segunda reclamada. Retifico, ainda, o erro material existente na certidão de decurso do prazo de fls. 316, para suprimir a expressão que mencionou que o reclamante não ofertou contrarrazões e que o decurso do prazo se deu à primeira reclamada. Tendo em vista que a intimação de fls. 309 foi destinada à segunda reclamada, apenas para evitar eventuais nulidades, chamo o feito à ordem também neste particular, para determinar a intimação da primeira reclamada para, querendo, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela segunda reclamada. Apenas o reclamante e a segunda reclamada ofertaram contrarrazões aos Recursos Ordinários, tempestivamente. Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 4850/2010

Processo Nº: RTOrd 0205300-06.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: MAURO CESAR DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): BRESCO COMPANHIA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001

ADVOGADO....: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES

NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do despacho cujo teor é o seguinte: Conquanto as rés reconheçam que uma foi incorporada pela outra, na sentença foi indeferido o pedido de exclusão da primeira ré do polo passivo, sendo posteriormente condenadas as rés de forma solidária. Assim, ao contrário do que alega a segunda reclamada, todos os atos processuais devem ser destinados para as duas reclamadas. Recebo os Recursos Ordinários interpostos pelo reclamante e pela segunda reclamada, uma vez que presentes os pressupostos intrínsecos (cabimento, legitimidade e interesse recursal) e extrínsecos (tempestividade, preparo e regularidade formal) de admissibilidade recursal. Chamo o feito à ordem em relação à intimação das partes de fls. 309, para retificar o erro material no diz que respeito ao recurso ordinário que foi interposto pela segunda reclamada. Retifico, ainda, o erro material existente na certidão de decurso do prazo de fls. 316, para suprimir a expressão que mencionou que o reclamante não ofertou contrarrazões e que o decurso do prazo se deu à primeira reclamada. Tendo em vista que a intimação de fls. 309 foi destinada à segunda reclamada, apenas para evitar eventuais nulidades, chamo o feito à ordem também neste particular, para determinar a intimação da primeira reclamada para, querendo, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela segunda reclamada. Apenas o reclamante e a segunda reclamada ofertaram contrarrazões aos Recursos Ordinários, tempestivamente. Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 4843/2010

Processo Nº: AI 0215801-19.2009.5.18.0102 2ª VT
AGRAVANTE...: DORIVAL MARIO ANGELELLI

ADVOGADO...: EDSON REIS PEREIRA

AGRAVADO(A): JOSÉ JUSTINO DOS SANTOS

ADVOGADO...: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fls. 41, cujo conteúdo se segue: "Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelo executado face à decisão de fls. 283, que negou seguimento ao Recurso Ordinário por ele interposto. Mantenho a decisão agravada pelos próprios e jurídicos fundamentos. Desentranhem-se os documentos de fls. 287-318 e 323-330, autuando o AI em autos apartados e juntando-se cópia desta decisão. Autuado, remetam-se os autos do AI ao E. TRT da 18ª Região. Dê-se início à execução provisória."

Notificação Nº: 4858/2010

Processo Nº: RTOrd 0230600-67.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: EVA MARIA VIEIRA NEVES

ADVOGADO....: MARCIA VICENTE MARTINS

RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.

ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 4782/2010

Processo Nº: RTOrd 0245100-41.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: DAMIANA FERREIRA DE PAULA

ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO

RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Fica intimada a buscar o alvará, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4802/2010

Processo Nº: RTSum 0246000-24.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA GONÇALVES

ADVOGADO..... ROSIENNE FARIA DA PENHA**NOTIFICAÇÃO:**

À EXEQUENTE: Fica intimada para contestar os Embargos à Execução opostos pelo executado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4802/2010

Processo Nº: RTSum 0246000-24.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO..... MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA GONÇALVES

ADVOGADO..... ROSIENNE FARIA DA PENHA**NOTIFICAÇÃO:**

À EXEQUENTE: Fica intimada para contestar os Embargos à Execução opostos pelo executado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4857/2010

Processo Nº: RTOrd 0248300-56.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: INÊZ MARIA DE MEDEIROS LIMA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA**NOTIFICAÇÃO:**

À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-razoar Recurso Ordinário, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4813/2010

Processo Nº: RTOrd 0253800-06.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: FABIO MARTINS LIMA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA**NOTIFICAÇÃO:**

ÀS PARTES: Ficam intimadas da decisão das fls.398, cujo o conteúdo se segue: "Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por FABIO MARTINS LIMA, nos termos da fundamentação precedente. Remetem-se os autos ao Setor de Cálculos, para a retificação dos cálculos. Após, intemem-se as partes." ÀS PARTES: Tomar ciência da promoção de fls. 399, cujo o conteúdo se segue: "Meritíssimo Juiz, Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que ao procedermos a liquidação da sentença proferida às fls. 345/349 verificamos constar nos autos os documentos relativos aos meses de abril a dezembro de 2008(folhas 249/257 e 322/330), pelo que efetuamos o cálculo do período integral das horas in itinere. Assim, ao nosso ver, o cálculo de folhas 350/358 encontra-se em total conformidade com o disposto na decisão dos embargos declaratórios, não havendo o que retificar. Ante o exposto, remetemos os autos à superior deliberação."

Notificação Nº: 4799/2010

Processo Nº: RTSum 0259500-60.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO CLÉBIO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**NOTIFICAÇÃO:**

ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho de fls. 132, cujo teor é o seguinte: "Homologo o termo aditivo de acordo apresentado pelas partes (fls. 125-126) em relação à forma de pagamento do valor devido ao reclamante, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. A reclamada comprovou os recolhimentos das obrigações fiscais e previdenciárias, conforme planilha de cálculos de fls. 114-118. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos definitivamente. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 283/2008. Intemem-se as partes."

Notificação Nº: 4800/2010

Processo Nº: RTSum 0259500-60.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO CLÉBIO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**NOTIFICAÇÃO:**

ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho de fls. 132, cujo teor é o seguinte: "Homologo o termo aditivo de acordo apresentado pelas partes (fls. 125-126) em relação à forma de pagamento do valor devido ao reclamante, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. A reclamada comprovou os recolhimentos das obrigações fiscais e previdenciárias, conforme planilha de cálculos de fls. 114-118. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos definitivamente. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 283/2008. Intemem-se as partes."

Notificação Nº: 4811/2010

Processo Nº: RTSum 0259900-74.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 001

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**NOTIFICAÇÃO:**

ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.171, cujo o conteúdo se segue: "Homologo a conciliação celebrada entre as partes, às fls. 164/165, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. A Reclamada comprovou o recolhimento das obrigações fiscais e previdenciárias, às fls. 167/170. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 176/2010. Cumprido o acordo, arquivo os autos definitivamente. Intemem-se as partes."

Notificação Nº: 4812/2010

Processo Nº: RTSum 0259900-74.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 001

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**NOTIFICAÇÃO:**

ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.171, cujo o conteúdo se segue: "Homologo a conciliação celebrada entre as partes, às fls. 164/165, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. A Reclamada comprovou o recolhimento das obrigações fiscais e previdenciárias, às fls. 167/170. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 176/2010. Cumprido o acordo, arquivo os autos definitivamente. Intemem-se as partes."

Notificação Nº: 4819/2010

Processo Nº: RTSum 0262400-16.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIA MARIA SOARES SILVA

ADVOGADO..... MARCELO MORAES MARTINS

RECLAMADO(A): GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO..... DELCIDES DOMIGOS DO PRADO**NOTIFICAÇÃO:**

ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.104/105, cujo o conteúdo se segue: "Cuida-se de Recurso Ordinário interposto pela Reclamada contra a sentença prolatada às fls. 61-63. A reclamada efetuou e comprovou o depósito apenas das custas processuais. O recolhimento e a comprovação das custas (processuais e de liquidação) apuradas na liquidação da sentença é pressuposto de admissibilidade para interposição de recurso ordinário pela parte vencida. Ao interpretar teleologicamente o art. 789 da CLT se observa que a norma processual celetista não fez menção expressa que as custas a serem recolhidas por ocasião da interposição de recurso seriam somente as processuais, até porque se assim fosse, o legislador não iria expressamente dispor no §2º do art. 789 que no caso de sentença ilíquida as custas processuais seriam fixadas pelo juiz. Como se observa na referida norma, notadamente em seu §1º, a expressão custas foi descrita de forma genérica, logo se vê que a intenção do legislador foi de acobertar todas as hipóteses de recolhimento nos autos, ou seja, em caso de sentenças líquidas (com a inclusão de custas de liquidação) ou ilíquidas. Se conclui, assim, que em dadas circunstâncias do processo, ou seja, se a sentença for líquida deverão incidir tanto as custas processuais quanto as custas de liquidação, pois ambas se referem aos custos de atos praticados no processo. Nesse sentido, inclusive, foi julgado no Eg. TRT da 23ª Região, vejamos: AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESERÇÃO. SENTENÇA LÍQUIDA. CUSTAS RELATIVAS AOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO NÃO RECOLHIDAS – CONSEQUÊNCIAS. A publicação de sentença líquida, com todos os pedidos providos quantificados, encontra previsão no art. 879 da CLT e no inciso LXXVIII do art. 5º, da CF/88, além de ir ao encontro dos princípios da economia e celeridade processual e da efetividade da jurisdição, protegendo o crédito trabalhista que é de natureza alimentar e exige pronta satisfação. Nessa hipótese, constando os cálculos de liquidação já na sentença, incluem-se neles o valor das custas dos cálculos realizados pelo contador do juízo. E essas custas, por fazerem parte do processo de conhecimento, devem ser recolhidas e comprovadas dentro do prazo recursal no caso de interposição de recurso, nos termos do art. 789 da CLT, sem que tal implique em negativa de vigência ao art. 789-A, cuja disposição acerca do recolhimento das custas "ao final" é aplicável aos casos de sentença ilíquida. Dessarte, tendo a parte Reclamada recolhido as custas processuais em valor inferior ao arbitrado na sentença líquida, não merece reparos a decisão que denegou seguimento ao recurso ordinário, por deserto. Agravo de instrumento ao qual se nega provimento. (TRT 23º AI 0039401- 43.2008.5.23.0007, DESEMBARGADOR OSMAIR COUTO, DJE 15/10/2008) Diante do exposto, pela falta do depósito e da comprovação das custas de liquidação, deixo de receber o Recurso Ordinário patronal por considerá-lo deserto. Intemem-se."

Notificação Nº: 4821/2010

Processo Nº: RTSum 0262400-16.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIA MARIA SOARES SILVA
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
 RECLAMADO(A): GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMIGOS DO PRADO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada para pagar em 15 (quinze) dias, os valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, e início dos atos executórios.

TOTAL GERAL DA OBRIGAÇÃO: R\$14.260,30.

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 26/02/2010.

Notificação Nº: 4823/2010

Processo Nº: RTSum 0265500-76.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: DORVIRIA VIEIRA RODRIGUES

ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): METALÚRGICA CM. INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.

ADVOGADO....: MARCIA VICENTE MARTINS

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada para se manifestar acerca da alegação da reclamante de descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4780/2010

Processo Nº: RTOOrd 0266800-73.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: KEILA MARIA DA SILVA

ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA

RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas do r.despacho de fls. 220, cujo conteúdo se segue: "Conforme requerido pelo Dr. Antônio Custódio Coutinho Neto, destituiu-o do encargo para o qual fora nomeado. Por conseguinte, nomeio o Dr. Francisco Barreto Filho, médico especialista em perícia judicial, que deverá elaborar o laudo pericial no prazo de 20 dias. Intime-se o perito médico para receber os autos, no prazo de 05 dias, observando-o que o número de R\$500,00, a título de antecipação de honorários periciais, será liberado após a entrega do laudo pericial."

Notificação Nº: 4854/2010

Processo Nº: RTOOrd 0271200-33.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: PABLO DIEGO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO....: VIRGINIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Vistas às partes do laudo pericial de fls. 268/280, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 4827/2010

Processo Nº: RTOOrd 0273500-65.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ARLINDO DA SILVA

ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): CONFERE COM SERV ALIM PROD SEG ELET LTDA.

ADVOGADO....: MARCELO MARTINS DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o reclamante.

Notificação Nº: 4852/2010

Processo Nº: RTSum 0000003-65.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM PEDRO FERREIRA NETO

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS RECLAMADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas para contra-razoarem Recurso Ordinário, interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4853/2010

Processo Nº: RTSum 0000003-65.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM PEDRO FERREIRA NETO

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS RECLAMADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas para contra-razoarem Recurso Ordinário, interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4787/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000005-35.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada para contrarrazoar Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4789/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000015-79.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSIVALDO DOS SANTOS

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada para contrarrazoar Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4826/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000048-69.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCE JAIME LEMES

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SORAIA NAPOLIS CUNHA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimada para receber certidão narrativa para habilitação em seguro-desemprego, acostada à contra-capta dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4815/2010

Processo Nº: RTSum 0000075-52.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO JUNIOR DE FARIAS

ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do despacho de fls. 69, cujo teor é o seguinte: "Homologo o termo aditivo de acordo apresentado pelas partes no que diz respeito à data de pagamento do valor devido ao reclamante, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. A comprovou o recolhimento da contribuição previdenciária e custas (processuais e de liquidação), conforme apuradas às fls. 54-57. Em razão do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 4832/2010

Processo Nº: RTSum 0000090-21.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JEREMIA MARINHO DA SILVA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada para contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4828/2010

Processo Nº: RTSum 0000110-12.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO BENTO DE ARAUJO

ADVOGADO....: VAGNA APARECIDA BRÁZ DA ROCHA

RECLAMADO(A): LEANDRO COSME LEMES DA CUNHA

ADVOGADO....: RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado para contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamado, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4824/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000120-56.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para contra-razoarem o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4820/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000172-52.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO JOSÉ DA COSTA

ADVOGADO..... PAULO ANTÔNIO DE FREITAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamada, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4860/2010
Processo Nº: RTOOrd 0000183-81.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-razoar Recurso Ordinário interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4786/2010
Processo Nº: RTSum 0000245-24.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: SILVIO NERES SANTANA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para contrarrazoar Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4816/2010
Processo Nº: RTSum 0000264-30.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: CHARLES DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO..... HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO..... AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da decisão das fls.102/103, cujo o conteúdo se segue: "Isto posto, CONHEÇO ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por CHARLES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, para, sanando a omissão verificada, indeferir os requerimentos de adoção da remuneração do obreiro, contida nesta, a produção do trabalhador, no cálculo das horas in itinere, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se."

Notificação Nº: 4798/2010
Processo Nº: RTSum 0000265-15.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO JERONIMO DE LIMA
ADVOGADO..... HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO..... AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. decisão de fls. 109-110, cujo teor é o seguinte: "Isto posto, CONHEÇO ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por RAIMUNDO JERONIMO DE LIMA, para, sanando a omissão verificada, indeferir os requerimentos de adoção da remuneração do obreiro, contida nesta, a produção do trabalhador, no cálculo das horas in itinere, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se."

Notificação Nº: 4836/2010
Processo Nº: RTSum 0000269-52.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO BELARMINO DOS SANTOS
ADVOGADO..... HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO..... AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da decisão das fls.106/107, cujo o conteúdo se segue: "Isto posto, CONHEÇO ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por ANTONIO BELARMINO DOS SANTOS, para, sanando a omissão verificada, indeferir os requerimentos de adoção da remuneração do obreiro, contida nesta, a produção do trabalhador, no cálculo das horas in itinere, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se."

Notificação Nº: 4837/2010
Processo Nº: RTSum 0000279-96.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: ALCEU DIAS DA SILVA
ADVOGADO..... HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO..... AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da decisão das fls.108/109, cujo o conteúdo se segue: "Isto posto, CONHEÇO ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por ALCEU DIAS DA SILVA, para, sanando a omissão verificada, indeferir os requerimentos de adoção da remuneração do obreiro, contida nesta, a produção do trabalhador, no cálculo das horas in itinere, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se."

Notificação Nº: 4829/2010
Processo Nº: RTSum 0000284-21.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: JOACIR SOARES DE LIMA
ADVOGADO..... HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO..... AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da decisão das fls.96/97, cujo o conteúdo se segue: "Dispositivo: Isto posto, CONHEÇO ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por JOACIR SOARES DE LIMA, para, sanando a omissão verificada, indeferir os requerimentos de adoção da remuneração do obreiro, contida nesta, a produção do trabalhador, no cálculo das horas in itinere, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se."

Notificação Nº: 4817/2010
Processo Nº: RTSum 0000285-06.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EMERSON MARQUES DE AMORIM
ADVOGADO..... HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO..... AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. decisão de fls. 106-107, cujo teor é o seguinte: "Isto posto, CONHEÇO ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por JOSÉ EMERSON MARQUES DE AMORIM, para, sanando a omissão verificada, indeferir os requerimentos de adoção da remuneração do obreiro, contida nesta, a produção do trabalhador, no cálculo das horas in itinere, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se."

Notificação Nº: 4788/2010
Processo Nº: RTOOrd 0000325-85.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: CIRILO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO..... JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO..... MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para contrarrazoar Recurso Ordinário interposto pela reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4781/2010
Processo Nº: RTOOrd 0000352-68.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: ELIVON SOUSA CUNHA
ADVOGADO..... WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): IGAFEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO..... ELIVONY SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas do r.despacho de fls. 166, cujo teor se segue: "Para a análise das alegações prejudiciais arguidas pela reclamada faz-se imprescindível a produção de prova dos fatos alegados pelas partes, razão porque tais prejudiciais serão analisadas apenas por ocasião da prolação da sentença. Quanto ao pedido de assistência judiciária feito pela reclamada, na hipótese da assistência judiciária pleiteada pelo empregador pessoa jurídica, a simples alegação de que não dispõe de situação econômica para suportar as despesas processuais não é suficiente para concessão do benefício, uma vez que, por exercer atividade empresarial, se presume que a empresa disponha de recursos financeiros suficientes para ingressar em juízo. Assim, indefiro os benefícios da assistência judiciária gratuita requerida pela reclamada. Observo que até a presente data a reclamada não efetuou o depósito da antecipação dos honorários periciais, devendo, portanto, ser intimada para fazê-lo, no prazo de 05 dias."
AO RECLAMADO: Fica intimado para efetuar o depósito da antecipação dos honorários periciais, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4793/2010
Processo Nº: RTOOrd 0000385-58.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: ABERDAN FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BAIRRO JARDIM DAS AROEIRAS + 001
ADVOGADO..... CELINA JOSE DE OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do despacho de fls. 70-71, cujo teor é o seguinte: "A Reclamada apresentou contestação, às fls. 22/25, aduzindo, preliminarmente, haver coisa julgada acerca da matéria, uma vez que as pretensões que motivaram a presente ação, já foram objeto de outro processo, devidamente decidido e transitado em julgado, ainda que, conforme reconhecido pela própria empresa ré, a sentença proferida nos autos da RT 933/2009, desta especializada, tenha sido omissa quanto aos pedidos ora pleiteados, sem que qualquer das partes tenha oposto Embargos Declaratórios. Importante esclarecer que a coisa julgada surge a partir da irrecorribilidade da sentença pelo esgotamento da utilização dos recursos admissíveis em lei ou em razão do decurso do prazo para interposição dos mesmos, trazendo como conseqüências sua imutabilidade enquanto ato

processual (coisa julgada formal) e sua imutabilidade no tocante ao seu conteúdo (coisa julgada material).

Quando verificada ocorrência da coisa julgada material, um novo processo deve ser extinto quando a res in iudicium deducta for idêntica à que se deduziu no processo primitivo. A coisa julgada, entretanto, adstringe-se ao julgamento do pedido e das questões decididas, de modo que se o pedido não foi apreciado pela sentença e o autor não opôs embargos de declaração, ou recorreu, não se formou coisa julgada, podendo o demandante propor nova ação com o mesmo objeto. A esse respeito, a jurisprudência não discrepa: se a questão não fora decidida pela sentença, embora constasse do pedido, nem o autor embargou de declaração, não se formou coisa julgada sobre o que não foi apreciado, podendo o autor, portanto, propor nova ação para obter a prestação jurisdicional correspondente. (RTJ- 99/289, RF-275/177, RT-627/117).

Se a sentença é omissa quanto a um dos pedidos, não se forma coisa julgada com relação a ele, porque não há sentenças implícitas (JTA-104/304). Sendo assim, não há que se falar em coisa julgada material, neste caso, devendo o feito seguir seu trâmite processual. Designo audiência de instrução para o dia 18/05/2010 às 15:40 horas, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem assim trazerem suas testemunhas independentemente de intimação ou arrolá-las até dez dias antes da audiência, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores."

Notificação Nº: 4791/2010

Processo Nº: RTOrd 0000395-05.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: JOANA MARCIA SILVA DA COSTA

ADVOGADO.....: ANA ALICE FURTADO

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: Fica intimado para se manifestar acerca da alegação do reclamante de descumprimento de acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4790/2010

Processo Nº: RTSum 0000400-27.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: DELVONES GONÇALVES VIEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO JOSÉ VILELA DE ANDRADE

RECLAMADO(A): JUCELIO RAMOS GOMES GESSO

ADVOGADO.....: JERÔNIMO INÁCIO FERREIRA DE LOYOLA NETO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: Fica intimado para se manifestar acerca da alegação do reclamante de descumprimento de acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4797/2010

Processo Nº: RTSum 0000465-22.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS DE MIRANDA LIMA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA

RECLAMADO(A): SIOL GOIÁS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: CLAUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do despacho de fls. 180, cujo teor é o seguinte: "Diante da inércia da reclamada para apresentar o suposto laudo pericial que possui o mesmo objeto da inicial, determino a realização perícia técnica para aferir se o autor laborava em condições perigosas. Para realização da perícia, nomeio como perito do Juízo o Sr. Hebert Roberto da Silva, engenheiro de segurança do trabalho, que deverá elaborar o laudo pericial em 20 dias. Intimem-se as partes para, querendo, apresentar quesitos e indicar assistentes, no prazo comum de cinco dias. Apresentado o laudo pericial, vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o reclamante. Determino à reclamada a antecipação, no prazo de 05 dias, da quantia de R\$500,00 a título de honorários periciais técnicos, ficando registrado que o custo final será suportado por quem restar sucumbente no objeto da perícia. Intimem-se."

Notificação Nº: 4804/2010

Processo Nº: RTSum 0000604-71.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE RODRIGUES MACHADO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): EMPÓRIO DAS NOIVAS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.22, cujo o conteúdo se segue: "Ante o teor da certidão de fl. 20 e do atestado médico carreado à fl. 21, revogo o encerramento da instrução processual de fls. 19, e, designo audiência uma para o dia 12/05/2010 às 09:00 horas, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem assim trazerem suas testemunhas independentemente de intimação ou arrolá-las até dez dias antes da audiência, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores."

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
RUA DONA MARICOTA Nº 262, BAIRRO ODÍLIA Fone: 3901-1760
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 98/2010

PROCESSO: RT 00146-2008-3, RT 001542-2006-6, RT 01788-2006-8, RT 01189-2007-5, RT 01585-2007-2, RT 01687-2007-8, RT 00107-2008-6, RT 00411-2008-3, RT 00785-2008-9, RT 00810-2008-4, RT 01129-2008-3, RT 01320-2008-5, RT 01335-2008-3, RT 01487-2008-6, RT 01710-2008-5, RT 00157-2009-4, RT 00498-2009-0, RT 01766-2009-0, RT 01853-2009-8, RT 01986-2009-4, RT 02146-2009-9, AINDAT 01731-2007-0, RT 02019-2007-8, RT 00259-2008-9, RT 00260-2008-3, RT 00372-2008-4, RT 00622-2008-6, RT 01236-2009-2, RT 02095-2009-5, CARTPREC 00008-2008-4.

Exequente: VILMONDES PAULA

Executado: MINERAÇÃO SÃO LUIZ +002

Data da Praça: 14/05/2010 ÀS 14H00

Data do Leilão: 24/05/2010 ÀS 13H00

O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO; o leilão será realizado no Hotel Honorato Plaza, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas, 325 Centro - Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 330/333, tendo como depositário, o Sr. LUIZ CLAUDIO MORAES , CPF Nº 195.597.719-49 e a Sra. SIMONE SILVEIRA GONZAGA , CPF Nº 832.678.401-04.

PROCESSO: RT 00146-2008-3, RT 001542-2006-6, RT 01788-2006-8, RT 01189-2007-5, RT 01585-2007-2, RT 01687-2007-8, RT 00107-2008-6, RT 00411-2008-3, RT 00785-2008-9, RT 00810-2008-4, RT 01129-2008-3, RT 01320-2008-5, RT 01335-2008-3, RT 01487-2008-6, RT 01710-2008-5, RT 00157-2009-4, RT 00498-2009-0, RT 01766-2009-0, RT 01853-2009-8, RT 01986-2009-4, RT 02146-2009-9, AINDAT 01731-2007-0, RT 02019-2007-8, RT 00259-2008-9, RT 00260-2008-3, RT 00372-2008-4, RT 00622-2008-6, RT 01236-2009-2, RT 02095-2009-5, CARTPREC 00008-2008-4..

"- 01 (UMA) GUILHOTINA MARCA NEWTON, MODELO GMN 3003, SÉRIE 94146R, ANO 1994, COMPRIMENTO 3060 MM, AVALIADA POR R\$ 60.000,00.
01(UMA) GUILHOTINA MARCA SORG, COR VERDE, AVALIADA POR R\$ 60.000,00. 4 QUATRO CAVALETES BANCADA COM SUPORTE DE MOTOR TRIFÁSICO EBERLE 1,5 CV, COM MESA PARA SUPORTE DE TELA COM 03 METROS, CAVALETE PARA ROLO DE ARAME CILINDRO DE FERRO RECORTADO COM LÂMINA, AVALIADOS POR 2.500,00 CADA, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$ 10.000,00. 01(UMA) MÁQUINA ESTAMPADORA, MARCA DURMA, IMPORTADORA UNISTAMP, MODELO IW 55BTD, ANO 2004, SÉRIE 662104088, AVALIADA POR R\$ 37.000,00. 01(UMA) PRENSA DOBRADORA, MARCA SORG, COR VERDE, SEM IDENTIFICAÇÃO APARENTE, AVALIADA POR R\$ 70.000,00. 01(UMA) FURADEIRA/ FRESADORA DE BANCADA, MARCA ROCCO, Nº 19377, SÉRIE M, MODELO FFPR30A, AVALIADA POR R\$ 20.000,00. 01(UMA) PRENSA ESTAMPADORA, SEM IDENTIFICAÇÃO APARENTE, COR VERDE, AVALIADA POR R\$ 12.000,00. VALOR TOTAL R\$ 367.000,00(TREZENTOS E SESENTA E SETE MIL REAIS)
RESSALVA OS BENS CONSTANTES DESTA AUTO DE PENHORA(FLS. 01 A 03 FORAM REMOVIDOS E ENTREGUES À DRA. SIMONE SILVEIRA GONZAGA.) 01(UMA) EMPILHADORA, MARCA CLARCK ZIFT, MODELO C300HY, TIPO G/LP, SÉRIE AY4661193GRES661, COR VERDE, CAPACIDADE 3.000KG AVALIADA POR R\$ 15.000,00. 01(UMA) EMPILHADORA, MARCA FORKCIET TRUCK, MODELO CPCE50, SÉRIE 94009, COR VERDE, AVALIADA POR R\$ 20.000,00. VALOR TOTAL R\$ 35.000,00 RESSALVAS: EM RAZÃO DA DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO/REMOÇÃO DOS BENS ACIMA DESCRITOS A PROCURADORA OBS.: RECLAMANTE, DRA. SIMONE SILVEIRA GONZAGA, DEIXOU DE REMOVÊ-LOS, SENDO OS MESMOS DEPOSITADOS EM MÃOS DO SR. LUIZ CLAUDIO MORAES. 01(UMA) MÁQUINA ESTAMPADORA, MARCA DURMA, IMPORTADORA UNISTAMP, MODELO IW110/18VBTD, ANO 2006, SÉRIE 663006204, AVALIADA POR R\$ 8.000,00. 01(UMA) MÁQUINA FURADEIRA, MARCA KAERK, MODELO DX65, Nº 115, ANO 93(PRENSA) MOTOR 6CV, RPM 112, COR VERDE, AVALIADA POR R\$ 6.000,00. 01(UMA) MÁQUINA FURADEIRA, MARCA KAERK, MODELO Y65, Nº 305, ANO 94, MOTOR 4CV, RPM 1113, COR VERDE, AVALIADA POR R\$ 6.000,00. 01(UMA) MÁQUINA FURADEIRA ESTAMPADORA, MARCA MSL, COR VERDE, AVALIADA POR R\$ 6.000,00. VALOR TOTAL R\$ 367.000,00(TREZENTOS E SESENTA E SETE MIL REAIS).

Na praça, a arrematação só se efetivará por lance superior à importância da avaliação. Art. 686, VI, Código de Processo Civil.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, nas modalidades presencial e on line, conforme endereço indicado, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou acordo forem comprovados nos autos até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a

avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

O leilão será realizado na modalidade presencial e também on-line.

Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove de abril de dois mil e dez.

Eu, TARCIANA VELOSO PEREIRA, Assistente, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos nove de abril de dois mil e dez.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 5538/2010

Processo Nº: RT 0000700-14.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE.: COLEMAR PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (FORÇA DELTA VIGILÂNCIA) + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.

Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:

www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5540/2010

Processo Nº: RT 0000700-14.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE.: COLEMAR PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA (BRASPELCO) + 003

ADVOGADO.....: ROBERTO MATOS DE BRITO

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.

Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:

www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5545/2010

Processo Nº: RT 0000900-21.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE.: WANDERLAN XAVIER LOPES

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (FORÇA DELTA VIGILÂNCIA) + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.

Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:

www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5618/2010

Processo Nº: RT 0052900-95.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARTINS DE JESUS

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes para os fins do art. 884, da CLT, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Executado(a).

Decorrido o prazo, sem manifestação, libere-se à(ao)

Credor(a) seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.

Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5572/2010

Processo Nº: RTSum 0170600-92.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL DA SILVA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO SUSSEGO LTDA

ADVOGADO.....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que os autos físicos serão arquivados e que a execução doravante prosseguirá tão-somente nos autos digitais. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5488/2010

Processo Nº: RTOrd 0181700-44.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JAMES JAKSON SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5494/2010

Processo Nº: RTOrd 0113700-55.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: SELMA ALVES BATISTA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5588/2010

Processo Nº: RTSum 0125100-66.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: HAMILTON VIEIRA DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): SUELI DOS REIS ARRUDA (SERIGRAFIA COLIBRI)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.

Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5440/2010

Processo Nº: RTOOrd 0146300-32.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR ALVES GARCIA

ADVOGADO.....: RUBENS LEMOS LEAL

RECLAMADO(A): DIVINO RODRIGUES COSTA (ESPÓLIO DE ...) + 002

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5443/2010

Processo Nº: RTOOrd 0146300-32.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR ALVES GARCIA

ADVOGADO.....: RUBENS LEMOS LEAL

RECLAMADO(A): IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS - CAMPOS DE SÃO JOÃO + 002

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5444/2010

Processo Nº: RTOOrd 0146300-32.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR ALVES GARCIA

ADVOGADO.....: RUBENS LEMOS LEAL

RECLAMADO(A): IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS (MATRIZ) + 002

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5444/2010

Processo Nº: RTOOrd 0146300-32.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR ALVES GARCIA

ADVOGADO.....: RUBENS LEMOS LEAL

RECLAMADO(A): DIVINO RODRIGUES COSTA (ESPÓLIO DE ...) + 002

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) o(a) Reclamado(a) para, proceder às anotações na CTPS do(a) Reclamante, conforme ficou determinado na ata de audiências de fl. 63/64, destes autos. A CTPS do(a) Reclamante encontra-se acostada na contracapa dos autos. (Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 5444/2010

Processo Nº: RTOOrd 0146300-32.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR ALVES GARCIA

ADVOGADO.....: RUBENS LEMOS LEAL

RECLAMADO(A): IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS - CAMPOS DE SÃO JOÃO + 002

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) o(a) Reclamado(a) para, proceder às anotações na CTPS do(a) Reclamante, conforme ficou determinado na ata de audiências de fl. 63/64, destes autos. A CTPS do(a) Reclamante encontra-se acostada na contracapa dos autos. (Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 5444/2010

Processo Nº: RTOOrd 0146300-32.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR ALVES GARCIA

ADVOGADO.....: RUBENS LEMOS LEAL

RECLAMADO(A): IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS (MATRIZ) + 002

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) o(a) Reclamado(a) para, proceder às anotações na CTPS do(a) Reclamante, conforme ficou determinado na ata de audiências de fl. 63/64, destes autos. A CTPS do(a) Reclamante encontra-se acostada na contracapa dos autos. (Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 5590/2010

Processo Nº: RTOOrd 0149400-92.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO CORREIA BARBOSA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5608/2010

Processo Nº: RTOOrd 0154700-35.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER VIRGINIO DA SILVA

ADVOGADO.....: EDUARDO MACHADO DE BRITO GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ANICUNS - S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5609/2010

Processo Nº: RTOOrd 0154700-35.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER VIRGINIO DA SILVA

ADVOGADO.....: EDUARDO MACHADO DE BRITO GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ANICUNS - S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5616/2010

Processo Nº: RTOOrd 0154700-35.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER VIRGINIO DA SILVA

ADVOGADO.....: EDUARDO MACHADO DE BRITO GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ANICUNS - S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5480/2010

Processo Nº: RTOOrd 0154800-87.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROMILSON DA SILVA

ADVOGADO.....: EDUARDO MACHADO DE BRITO GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5605/2010

Processo Nº: RTOrd 0157900-50.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: BEATRIZ FERREIRA BORGES
ADVOGADO.....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): C & S PANIFICADORA LTDA - ME
ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5461/2010

Processo Nº: RTOrd 0158000-05.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA DE SOUZA VICENTE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): C & S PANIFICADORA LTDA - ME
ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5470/2010

Processo Nº: RTSum 0163700-59.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: CREUDIANA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): COM ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO.....: ALZIRA MENDES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5422/2010

Processo Nº: RTSum 0164800-49.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ALCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamante para os fins do art. 884, da CLT. Prazo e fins legais. Decorrido o prazo, sem manifestação, libere-se à(o) Credor(a) seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5537/2010

Processo Nº: RTOrd 0165500-25.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: WUANDER CÂNDIDO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5499/2010

Processo Nº: RTOrd 0166300-53.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO ETERNO DA SILVA
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5475/2010

Processo Nº: RTSum 0175700-91.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO FERREIRA
ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): AURILÂNDIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5543/2010

Processo Nº: RTSum 0176400-67.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: WARLEY ALVES BARBOSA
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): A. S. VIEIRA COMÉRCIO DE CEREIAS - FILIAL
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5489/2010

Processo Nº: RTOrd 0182900-52.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: TAIS MONTEIRO DE SOUZA
ADVOGADO.....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA (O SEU VERDURÃO)
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5479/2010

Processo Nº: RTOrd 0183600-28.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: PATROCINIO SEVERINO
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ARI CÂNDIDO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5584/2010

Processo Nº: RTSum 0186000-15.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: KATYNNISLLEIA PEREIRA CRUZ
ADVOGADO.....: THAIS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): LANCHONETE MARAJÓ
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a

Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5581/2010

Processo Nº: RTSum 0186100-67.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATA LESS DA SILVA

ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO

RECLAMADO(A): LANCHONETE MARAJÓ

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5478/2010

Processo Nº: RTOrd 0186300-74.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ELTON OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA

ADVOGADO.....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5577/2010

Processo Nº: RTOrd 0187400-64.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): VALDIRENE MARIA MACHADO DE FREITAS + 001

ADVOGADO.....: WELSON ANTÔNIO DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5430/2010

Processo Nº: RTOrd 0190600-79.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ELI VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)

ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5431/2010

Processo Nº: RTOrd 0190600-79.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ELI VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)

ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5575/2010

Processo Nº: RTOrd 0191200-03.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: DENISMAR ASSUNÇÃO DAS DORES

ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)

ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5472/2010

Processo Nº: RTOrd 0191300-55.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEIR MOREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)

ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5471/2010

Processo Nº: RTOrd 0191500-62.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCYLENE ASSUNÇÃO DAS DORES

ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)

ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5473/2010

Processo Nº: RTOrd 0191600-17.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDEIR JOSÉ RODRIGUES

ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)

ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5539/2010

Processo Nº: RTOrd 0191900-76.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS BORGES LUIZ

ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)

ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5433/2010

Processo Nº: RTOrd 0192000-31.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FREITAS DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)

ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme

autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5423/2010

Processo Nº: RTSum 0192500-97.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO LAERTE DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5482/2010

Processo Nº: RTSum 0193300-28.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: GEORGES CARLOS AUGUSTO DA CRUZ (REPRESENTADO POR GASPARINA DONIZETI DA CRUZ)
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CANTARÊ CONFECÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5481/2010

Processo Nº: RTOrd 0194000-04.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: JOANA DARC RODRIGUES DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5607/2010

Processo Nº: RTOrd 0194100-56.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: IVONILDO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5586/2010

Processo Nº: RTOrd 0194300-63.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: RODINEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): S.R.C. FERREIRA TECNOLOGIA E NUTRIÇÃO ANIMAL (AGROSAL) (NA PESSOA DE SEU PROPRIETÁRIO OSMAR) + 001
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria

arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5587/2010

Processo Nº: RTOrd 0194300-63.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: RODINEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): AGROVET PLUTO LTDA (NA PESSOA DE SEU PROPRIETÁRIO OSMAR) + 001
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5598/2010

Processo Nº: RTOrd 0194500-70.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO MENDES DE SOUZA
ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5601/2010

Processo Nº: RTOrd 0194700-77.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: ADEBRAIR GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5602/2010

Processo Nº: RTOrd 0196100-29.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EDSON LUCAS
ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5603/2010

Processo Nº: RTOrd 0196700-50.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: IREMAR LOPES FERREIRA
ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a

Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5604/2010

Processo Nº: RTSum 0197400-26.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO JOSÉ DE FREITAS DA SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5592/2010

Processo Nº: RTOOrd 0197700-85.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: FABRÍCIO ROSA LINO

ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5606/2010

Processo Nº: RTSum 0198200-54.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDA FELÍCIA DA COSTA

ADVOGADO.....: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ADRIANA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: MARCIO DE ALMEIDA LARA

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5429/2010

Processo Nº: RTOOrd 0199500-51.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ XAVIER DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO.....: MARLLUS GODOI DO VALE

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5464/2010

Processo Nº: RTOOrd 0199700-58.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSALINO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO.....: MARLLUS GODOI DO VALE

NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5466/2010

Processo Nº: RTSum 0200000-20.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: KELPY ALVES MIRANDA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5573/2010

Processo Nº: RTOOrd 0200100-72.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: CEZERINO FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5574/2010

Processo Nº: RTOOrd 0200200-27.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DONIZETE FERREIRA

ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5457/2010

Processo Nº: RTSum 0200400-34.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DURVAL DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5610/2010

Processo Nº: RTOOrd 0200800-48.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCÍLIO VENÂNCIO VIEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5615/2010

Processo Nº: RTOrd 0201100-10.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: NELSON BORGES AZEREDO

ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5612/2010

Processo Nº: RTSum 0201800-83.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCÍLIO VENÂNCIO VIEIRA

ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5611/2010

Processo Nº: RTOrd 0202200-97.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON CÂNDIDO DA CUNHA

ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5445/2010

Processo Nº: RTOrd 0202400-07.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE ASSIS REIS

ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5521/2010

Processo Nº: RTOrd 0202500-59.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: IZABEL PEREIRA REIS

ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos

juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5446/2010

Processo Nº: RTOrd 0202700-66.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: ERIVELTO DOS SANTOS PEREIRA

ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5485/2010

Processo Nº: RTOrd 0202800-21.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDENIR ALVES DE HOLANDA

ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5490/2010

Processo Nº: RTOrd 0202900-73.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: LÁZARO FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5474/2010

Processo Nº: RTOrd 0203300-87.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIOMAR DA SILVA ANDRADE

ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5477/2010

Processo Nº: RTOrd 0203400-42.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO VALDIVINO DE LIMA

ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a

Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5447/2010

Processo Nº: RTOOrd 0203500-94.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: WALMIR BELARMINO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO

RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A (DENUSA)

ADVOGADO.....: MARLLUS GODOI DO VALE

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5449/2010

Processo Nº: RTOOrd 0203600-49.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MARCELINO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO

RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A (DENUSA)

ADVOGADO.....: MARLLUS GODOI DO VALE

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5450/2010

Processo Nº: RTOOrd 0203700-04.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ALGENOR VALVERDE DOURADO

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO

RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A. (DENUSA)

ADVOGADO.....: MARLLUS GODOI DO VALE

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5448/2010

Processo Nº: RTOOrd 0203800-56.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO MEDEIROS DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO

RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A (DENUSA)

ADVOGADO.....: MARLLUS GODOI DO VALE

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5484/2010

Processo Nº: RTOOrd 0203900-11.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO BELARMINO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO

RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A (DENUSA)

ADVOGADO.....: MARLLUS GODOI DO VALE

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5451/2010

Processo Nº: RTOOrd 0204000-63.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ALCEU DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO

RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A. (DENUSA)

ADVOGADO.....: MARLLUS GODOI DO VALE

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5483/2010

Processo Nº: RTOOrd 0204200-70.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL AVELINO BONIFÁCIO SOARES

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO

RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A (DENUSA)

ADVOGADO.....: MARLLUS GODOI DO VALE

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5596/2010

Processo Nº: RTOOrd 0204300-25.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: IVON BESSA MARQUES

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO

RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A. (DENUSA)

ADVOGADO.....: MARLLUS GODOI DO VALE

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5452/2010

Processo Nº: RTOOrd 0205100-53.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ADAILTON DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS/DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A

ADVOGADO.....: MARLLUS GODOI DO VALE

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5453/2010

Processo Nº: RTOOrd 0205400-15.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GUILHERME TEIXEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS/DENUSA
DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A

ADVOGADO..... MARLLUS GODOI DO VALE**NOTIFICAÇÃO:**

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.

Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5458/2010

Processo Nº: RTOrd 0000002-37.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS BENTO DA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO MÁRCIO PEREIRA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL DERIVADOS

ADVOGADO..... JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5460/2010

Processo Nº: RTOrd 0000012-81.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NAZÁRIO DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOÃO MÁRCIO PEREIRA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5508/2010

Processo Nº: RTOrd 0000013-66.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MOREIRA BRAGA

ADVOGADO..... JOÃO MÁRCIO PEREIRA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ**NOTIFICAÇÃO:**

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.

Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5515/2010

Processo Nº: RTOrd 0000014-51.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO MÁRCIO PEREIRA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5507/2010

Processo Nº: RTOrd 0000015-36.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: SIMÃO DOS SANTOS ROSA

ADVOGADO..... JOÃO MÁRCIO PEREIRA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ**NOTIFICAÇÃO:**

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.

Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5506/2010

Processo Nº: RTSum 0000016-21.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO SOUZA DA SILVA

ADVOGADO..... ALAN BATISTA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ**NOTIFICAÇÃO:**

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.

Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5518/2010

Processo Nº: RTOrd 0000017-06.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDOMIRO BENTO TAVARES

ADVOGADO..... JOÃO MÁRCIO PEREIRA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5502/2010

Processo Nº: RTOrd 0000020-58.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: IRANI NUNES VIEIRA

ADVOGADO..... ALAN BATISTA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5579/2010

Processo Nº: RTOrd 0000021-43.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ERCILIO BALESTRA

ADVOGADO..... ALAN BATISTA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ**NOTIFICAÇÃO:**

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.

Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5491/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000022-28.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.

Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5463/2010

Processo Nº: RTSum 0000023-13.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO PEREIRA DE JESUS

ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.

Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5462/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000024-95.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: OLIVAR JOSÉ DIAS

ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.

Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5492/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000025-80.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.

Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5496/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000027-50.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR BENTO DA SILVA

ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5459/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000028-35.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO SILVA PEREIRA

ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.

Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5493/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000029-20.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DA SILVA SANTOS

ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.

Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5512/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000030-05.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5495/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000031-87.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN DA SILVA CRUZ

ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.

Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5509/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000033-57.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCAS GARCIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5468/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000036-12.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EVARISTO DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.

Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5467/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000038-79.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: DOCLECIO FIGUEREDO DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.

Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5571/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000039-64.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5595/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000040-49.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: ZENON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5432/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000041-34.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO

RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A. (DENUSA)

ADVOGADO.....: MARLLUS GODOI DO VALE

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5576/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000042-19.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ANIVALDO ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5569/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000047-41.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURO JÚLIO DE SOUZA FERREIRA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5591/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000049-11.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR AMADOR DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5564/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000050-93.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO NONATO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5578/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000051-78.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO GOMES DE SOUSA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5568/2010

Processo Nº: RTOrd 0000053-48.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: DELIVALDO PEREIRA SANTA ROSA

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5570/2010

Processo Nº: RTOrd 0000054-33.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: AMILTON MACHADO DA SILVA

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5566/2010

Processo Nº: RTOrd 0000057-85.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO ALMEIDA VIEIRA

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5560/2010

Processo Nº: RTOrd 0000058-70.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5580/2010

Processo Nº: RTOrd 0000059-55.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: PETRONÍLIO MENDES DA SILVA

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5583/2010

Processo Nº: RTOrd 0000062-10.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLE SOARES DA SILVA

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5428/2010

Processo Nº: RTOrd 0000068-17.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL PESSOA VENEZA

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5554/2010

Processo Nº: RTOrd 0000081-16.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARCELINO FILHO

ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÂLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5553/2010

Processo Nº: RTOrd 0000083-83.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: GILVANE ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÂLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5529/2010

Processo Nº: RTOrd 0000084-68.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: CARBONE FRANCISCO LEITE

ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÂLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes,

converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5551/2010
Processo Nº: RTOrd 0000086-38.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: EVERALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5552/2010
Processo Nº: RTOrd 0000089-90.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ PEREIRA DE ASSIS
ADVOGADO.....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5550/2010
Processo Nº: RTSum 0000091-60.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO DOMINGOS FREITAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5562/2010
Processo Nº: RTOrd 0000093-30.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: EMIVAL LOPES FERREIRA
ADVOGADO.....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5561/2010
Processo Nº: RTOrd 0000095-97.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR PIRES DA SILVA
ADVOGADO.....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5559/2010
Processo Nº: RTOrd 0000097-67.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO.....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5558/2010
Processo Nº: RTOrd 0000099-37.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DE RIBAMAR DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5557/2010
Processo Nº: RTSum 0000100-22.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: IVAN MIGUEL DUARTE
ADVOGADO.....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5567/2010
Processo Nº: RTOrd 0000103-74.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO PIRES DE SOUZA
ADVOGADO.....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5527/2010
Processo Nº: RTSum 0000105-44.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: AMAURI COSTA DAMASCENO
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5528/2010
Processo Nº: RTSum 0000106-29.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO IVANILSON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5526/2010
Processo Nº: RTOrd 0000107-14.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DE MIRANDA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5525/2010
Processo Nº: RTOrd 0000112-36.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: DAMIÃO TEODÓZIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A (DENUSA)
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria

arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5511/2010
Processo Nº: RTOrd 0000114-06.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: BENEDITO BARBOSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A (DENUSA)
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5510/2010
Processo Nº: RTOrd 0000116-73.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A (DENUSA)
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5516/2010
Processo Nº: RTOrd 0000118-43.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO SILVA DA CRUZ
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A (DENUSA)
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5514/2010
Processo Nº: RTOrd 0000119-28.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A (DENUSA)
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5530/2010
Processo Nº: RTOrd 0000123-65.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR PEREIRA SOARES
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
 RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A (DENUSA)
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
 NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5555/2010
 Processo Nº: RTOrd 0000124-50.2010.5.18.0181 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANISIO PEREIRA VALVERDE
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
 RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
 NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5556/2010
 Processo Nº: RTOrd 0000127-05.2010.5.18.0181 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDMILSON MEDEIROS SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
 RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
 NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5517/2010
 Processo Nº: RTOrd 0000130-57.2010.5.18.0181 1ª VT
 RECLAMANTE...: ADVALDO AZARA DE SOUZA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
 RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
 NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5519/2010
 Processo Nº: RTSum 0000133-12.2010.5.18.0181 1ª VT
 RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
 RECLAMADO(A): JARBAS DA COSTA MARINHO
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO:
 À Secretaria para verificar se todas as peças processuais

e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5522/2010
 Processo Nº: RTOrd 0000135-79.2010.5.18.0181 1ª VT
 RECLAMANTE...: JELSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
 RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
 NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5523/2010
 Processo Nº: RTSum 0000136-64.2010.5.18.0181 1ª VT
 RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
 RECLAMADO(A): LINDOLFO MARTINS ARRUDA
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5535/2010
 Processo Nº: RTSum 0000140-04.2010.5.18.0181 1ª VT
 RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
 RECLAMADO(A): JANDIRA FERREIRA MORATO
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5534/2010
 Processo Nº: RTOrd 0000141-86.2010.5.18.0181 1ª VT
 RECLAMANTE...: ALAN MENDES
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
 RECLAMADO(A): MINERVA S/A
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
 NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5533/2010

Processo Nº: RTOrd 0000146-11.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: ELI VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5531/2010

Processo Nº: RTSum 0000148-78.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): LUIZ PINTO GONÇALVES
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5513/2010

Processo Nº: RTOrd 0000163-47.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: JEDIELSON XAVIER DE FREITAS

ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): F. DE M. E SILVA (ADRIANO PNEUS LTDA)
ADVOGADO....: THAIS INÁCIA DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5412/2010

Processo Nº: RTOrd 0000167-84.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO INÁCIO QUEIROZ

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO + 004
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5413/2010

Processo Nº: RTOrd 0000167-84.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO INÁCIO QUEIROZ

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO + 004
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5414/2010

Processo Nº: RTOrd 0000167-84.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO INÁCIO QUEIROZ

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONAB + 004
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5415/2010

Processo Nº: RTOrd 0000167-84.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO INÁCIO QUEIROZ

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CARGILL + 004
ADVOGADO....: YARA CRUVINEL RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5416/2010

Processo Nº: RTOrd 0000167-84.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO INÁCIO QUEIROZ

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CARAMURU + 004
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5455/2010

Processo Nº: RTSum 0000186-90.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): ADERVAL MARTINS PEREIRA

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.

Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5411/2010

Processo Nº: RTOrd 0000190-30.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM LIMA NEVES

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO LTDA-ME

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.

Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5500/2010

Processo Nº: RTSum 0000192-97.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR DE PADUA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.

Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5503/2010

Processo Nº: RTSum 0000193-82.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: NEDINA MARIA DE SOUZA NETA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.

Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5410/2010

Processo Nº: RTOrd 0000194-67.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO CÉSAR MARQUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO LTDA-ME

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.

Não havendo originais de documentos juntados pelas partes,

converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5504/2010

Processo Nº: RTSum 0000198-07.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO CARLOS DE PAULA

ADVOGADO.....: ALAN BATISTA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): BELMONTE GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO.....: WONER MARTINS PROTÁSIO

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5505/2010

Processo Nº: RTSum 0000198-07.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO CARLOS DE PAULA

ADVOGADO.....: ALAN BATISTA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): BELMONTE GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO.....: WONER MARTINS PROTÁSIO

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5498/2010

Processo Nº: RTOrd 0000201-59.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS ROSA

ADVOGADO.....: ALAN BATISTA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: SAULO BARBOSA DE MENESES

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.

Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5497/2010

Processo Nº: RTOrd 0000203-29.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ALAN BATISTA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: SAULO BARBOSA DE MENESES

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.

Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5454/2010

Processo Nº: RTOrd 0000211-06.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NALDO DOS SANTOS SOUZA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO.....: MARLLUS GODOI DO VALE

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5427/2010

Processo Nº: RTOrd 0000212-88.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: EDENILSON DIAS DE LIMA

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.

Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5426/2010

Processo Nº: RTOrd 0000213-73.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: EDENILSON DIAS DE LIMA

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.

Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5425/2010

Processo Nº: RTOrd 0000215-43.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: EDENILSON DIAS DE LIMA

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS

ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.

Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5438/2010

Processo Nº: RTSum 0000216-28.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ANIVALDO ALVES PEREIRA

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a

Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5434/2010

Processo Nº: RTOrd 0000219-80.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EVARISTO DA SILVA FILHO

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5435/2010

Processo Nº: RTOrd 0000220-65.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5436/2010

Processo Nº: RTOrd 0000221-50.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JANILTON ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5437/2010

Processo Nº: RTOrd 0000224-05.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: OLEGARIO PEREIRA ROSA NETO

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5409/2010

Processo Nº: RTOrd 0000226-72.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.

Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5408/2010

Processo Nº: RTOrd 0000227-57.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO GOMES DE SOUSA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO.....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5407/2010

Processo Nº: RTOrd 0000228-42.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR CAVALCANTE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO.....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5406/2010

Processo Nº: RTOrd 0000229-27.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: JANILTON ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO.....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5417/2010

Processo Nº: RTOrd 0000230-12.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: SIDCLEI PEDRO DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO.....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5418/2010

Processo Nº: RTOrd 0000231-94.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO NONATO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS + 001
ADVOGADO.....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria

arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5419/2010

Processo Nº: RTOrd 0000232-79.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVANILTON DOS SANTOS SOUZA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS + 001
ADVOGADO.....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5421/2010

Processo Nº: RTOrd 0000233-64.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS NOBRE DA COSTA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS + 001
ADVOGADO.....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5420/2010

Processo Nº: RTOrd 0000235-34.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: ERIVALDO DE MOURA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS + 001
ADVOGADO.....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5465/2010

Processo Nº: RTOrd 0000237-04.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO.....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5563/2010

Processo Nº: RTSum 0000357-47.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: SAULO BARBOSA DE MENESES

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5565/2010

Processo Nº: RTSum 0000365-24.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIAS DE LIMA NETO

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.

Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:

www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5597/2010

Processo Nº: RTSum 0000714-27.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE DOS REIS MENDANHA

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): QUALTY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por DONIZETE DOS REIS MENDANHA em face de QUALTY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME,

nos termos da fundamentação supra. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 401,21, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 20.060,52), isento do recolhimento na forma da lei. Retiro o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência ao reclamante e 2ª reclamada.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5614/2010

Processo Nº: RTSum 0000797-43.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JERIMIAS DOS REIS DE SENA

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5593/2010

Processo Nº: RTOrd 0000819-04.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELA RODRIGUES DA CRUZ

ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BRASLEATHER BRASIL COURO LTDA

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls. 16/17 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, exceto a cláusula de nº 05, porque os autos encontram-se arquivados pelo art. 844/CLT. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre o valor da avença R\$ 4.000,00. A parte demandada deverá recolher as contribuições previdenciárias no prazo legal, bem como comprovar o recolhimento até 10 (dez) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução. Após o decurso desse prazo, caso não haja comprovação, determina-se a remessa do feito ao cálculo. Cumpridos os termos do acordo,

comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. Retiro o feito da pauta de audiências. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5617/2010

Processo Nº: RTOrd 0000875-37.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON RODRIGUES MOREIRA

ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS

RECLAMADO(A): JBS CONFINAMENTOS LTDA

ADVOGADO....: ADAIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5613/2010

Processo Nº: RTSum 0000876-22.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY ETERNO DE PAIVA

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): A. S. VIEIRA COMÉRCIO DE CEREIAS - FILIAL

ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

VARA DO TRABALHO DE URUQUÇU-GO

Notificação Nº: 1502/2010

Processo Nº: RT 0010900-64.2001.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL OLÍMPIO DE MORAIS FILHO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES- DR.

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

ADVOGADO....: JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO

NOTIFICAÇÃO:

Ao Reclamante: comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar alvará de levantamento de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1506/2010

Processo Nº: RT 0092600-52.2007.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIRLEIDE SILVA SANTOS

ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE GUY ALBERTO RETZ

ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

Ao Reclamante: comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar TRCT, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1508/2010

Processo Nº: RT 0045700-74.2008.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO ALVES FRANÇA

ADVOGADO....: KÁTIA PEREIRA DOS SANTOS PAIVA

RECLAMADO(A): COOMAR - COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MARA ROSA

ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: tomar ciência da certidão retro e apresentar diretrizes conclusivas para o feito, indicando bens específicos para a penhora, sob pena de arquivamento provisório, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1503/2010

Processo Nº: RT 0076700-92.2008.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO:

Ao Reclamante: comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar alvará de levantamento de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1504/2010

Processo Nº: AIND 0096100-92.2008.5.18.0201 1ª VT
REQUERENTE...: JOLDA HONÓRIO DOS ANJOS

ADVOGADO.....: VINICIUS BERNARDES CARVALHO

REQUERIDO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA. - FERRO NÍQUEL + 001

ADVOGADO.....: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

À Reclamada: tomar ciência da interposição de recurso ordinário pela segunda reclamada, para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1942/2010

Processo Nº: RTOOrd 0092200-44.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: ARNALDO DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDO MOREIRA POLONIA

RECLAMADO(A): TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte reclamada intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder às anotações na CTPS do Reclamante que se encontra arquivada nesta Secretaria. Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 1943/2010

Processo Nº: RTOOrd 0113100-48.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSEMAR ANTONIO TRINIDADE

ADVOGADO.....: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE

RECLAMADO(A): J.C. LEÃO SUPERMERCADO LTDA.

ADVOGADO.....: MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE

NOTIFICAÇÃO:

Fica a reclamada intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, ter vista do laudo pericial juntado aos autos em epígrafe.

Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 1935/2010

Processo Nº: RTSum 0134100-07.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): GAMA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO (A) RECLAMANTE:

Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS, a certidão circunstanciada de nº 2018/2010 e a certidão para habilitação no Seguro-Desemprego de nº 2019/2010.

Notificação Nº: 1933/2010

Processo Nº: RTOOrd 0137700-36.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: KATIUSCIA NEVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR

RECLAMADO(A): PANERA PÃES E DELÍCIAS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO (A) RECLAMANTE:

Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS e a certidão circunstanciada de nº 2021/2010.

Notificação Nº: 1940/2010

Processo Nº: RTSum 0158600-40.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO FERNANDES RODRIGUES

ADVOGADO.....: PAULO FERNANDO DE SOUZA

RECLAMADO(A): BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA.

NOME FANTASIA: CERÂMICA BRASIL

ADVOGADO.....: VALDIR PAULA DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamada intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder às anotações na CTPS do Reclamante determinadas pela sentença de fls. 30/37. Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 1945/2010

Processo Nº: RTSum 0158700-92.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: MARILDA VIDAL LIMA

ADVOGADO.....: PAULO FERNANDO DE SOUZA

RECLAMADO(A): BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA.
NOME FANTASIA: CERÂMICA BRASIL

ADVOGADO.....: VALDIR PAULA DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a reclamada intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder às anotações na CTPS do Reclamante que se encontra arquivada nesta Secretaria.

Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 1944/2010

Processo Nº: RTSum 0158900-02.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURICELIO VIDAL LIMA

ADVOGADO.....: PAULO FERNANDO DE SOUZA

RECLAMADO(A): BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA.

NOME FANTASIA: CERÂMICA BRASIL

ADVOGADO.....: VALDIR PAULA DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a reclamada intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder às anotações na CTPS do Reclamante que se encontra arquivada nesta Secretaria.

Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 1934/2010

Processo Nº: RTSum 0161900-10.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: ANNA CATHARINA SIXEL DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WALBER MARTINS MOUZINHO

RECLAMADO(A): ADRIANA GOMES XAVIER DE SOUZA-ME (NOME

FANTASIA: ESCOLA PROJETO DE DEUS)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO (A) RECLAMANTE:

Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS e a certidão circunstanciada de nº 2032/2010.

Notificação Nº: 1946/2010

Processo Nº: RTSum 0000151-47.2010.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO FERREIRA DE FREITAS

ADVOGADO.....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): MERCADO O POPULAR (IRON GOMES DA SILVA & CIA

LTDA/ME)

ADVOGADO.....: MARIA IZABEL DE MOURA CÂMARA

NOTIFICAÇÃO:

AO (À) RECLAMANTE

Nos termos da Portaria 002/2009, fica V.Sª intimado (a) para apresentar

Contrarrrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 1947/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000159-24.2010.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ LIMA LEITE

ADVOGADO.....: ALDENOR DE SOUZA E SILVA

RECLAMADO(A): MA CHÉRIE PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA-ME.

ADVOGADO.....: JOSÉ SEVERINO DIAS

NOTIFICAÇÃO:

AO (À) RECLAMANTE

Nos termos da Portaria 002/2009, fica V.Sª intimado (a) para apresentar

Contrarrrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 1938/2010

Processo Nº: RTSum 0000166-16.2010.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: ARCÂNGELA MOTA FRAZÃO

ADVOGADO.....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....: DENISE APARECIDA RODIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 120/121 (descumprimento de acordo). Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 1939/2010

Processo Nº: RTSum 0000166-16.2010.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: ARCÂNGELA MOTA FRAZÃO

ADVOGADO.....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTAM INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DENISE APARECIDA RODIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 120/121 (descumprimento de acordo). Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 1936/2010

Processo Nº: RTSum 0000323-86.2010.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO RAMOS GONÇALVES

ADVOGADO....: CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): ARBS CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Fica A PARTE RECLAMANTE intimada da r. sentença de fls. 18/19, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais. Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por RENATO RAMOS GONÇALVES em desfavor de ARBS CONSTRUÇÕES LTDA., nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$78,16, calculadas sobre o valor dado à causa(R\$3.908,25), de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50. Arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração. Intime-se.' A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1937/2010

Processo Nº: RTSum 0000324-71.2010.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO....: CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): ARBS CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Fica A PARTE RECLAMANTE intimada da r. sentença de fls. 23/24, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais. Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por ANTONIO JOSÉ FERREIRA em desfavor de ARBS CONSTRUÇÕES LTDA., nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R\$153,75, calculadas sobre o valor dado à causa(7.687,49), de cujo recolhimento está isento, nos termos da lei nº 1.060/50. Arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração. Intime-se.' A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1961/2010

PROCESSO: RT 0041500-35.2007.5.18.0241

EXEQUENTE(S): GILVANETE CAMPOS LIMA DE ASSUNÇÃO

EXECUTADO(S): CARLOS NUNES DA SILVA & CIA LTDA.

O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CARLOS NUNES DA SILVA & CIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.949,11, atualizado até 31/03/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CARLOS NUNES DA SILVA & CIA LTDA., é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Eu, TADEU MARTINS DA SILVA, Assistente 2, digitei o presente e eu, ROGÉRIO EUZÉBIO DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi.

QUÉSSIO CÉSAR RABELO

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1960/2010

PROCESSO: RT 0069100-94.2008.5.18.0241

EXEQUENTE(S): ELENA PEREIRA DA SILVA

EXECUTADO(S): THIAGO AUGUSTO DA SILVA E CIA LTDA

O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), THIAGO AUGUSTO DA SILVA E CIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 14.529,24, atualizado até 01/02/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), THIAGO AUGUSTO DA SILVA E CIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Eu, TADEU MARTINS DA SILVA, Assistente 2, digitei o presente e eu, ROGÉRIO EUZÉBIO DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi.

QUÉSSIO CÉSAR RABELO

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

DITAL Nº/

PROCESSO Nº CartPrec 0035200-86.2009.5.18.0241

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2010/2010

PROCESSO : CartPrec 0035200-86.2009.5.18.0241

RECLAMANTE: SIND. INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES METALURGICOS DO

DISTRITO FEDERAL, GOIÁS E TOCANTINS.

EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

EXECUTADO: PAULO ALVES DE ALMEIDA & CIA LTDA.

Localização do(s) bem(ns):CHÁCARA 4, QUADRA 11, LOTEAMETO SÍTIO

RECREIO DO PARAÍSO, PADRE BERNARDO-GO

Data da Praça 26/05/2010 às 09:35 horas

Data da Praça 30/06/2010 às 09:35 horas

Data do Leilão 23/07/2010 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO

TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe

confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que fica(m) designada(s) a(s) data(s) acima indicada(s), para

realização da(s) PRAÇA(S), a ser(em) realizada(s) na sede desta Vara do

Trabalho, com endereço na Rua 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE,

VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de

vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos

autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$60.000,00 (sessenta mil

reais), conforme auto de penhora de fl. 05, na guarda do depositário(a), Sr(a),

Paulo Alves de Almeida(v. Despacho de fl. 28). RELAÇÃO DO BEM(NS): 01/uma

– Chácara de Terreno nº 04, da quadra 11, Loteamento denominado SÍTIO

RECREIO DO PARAÍSO, no Município de Padre Bernardo-Goiás, com as

seguintes confrontações: frente 44,85m para Rua H, fundo 47,00m para Rua

Ecológica, lado direito 230,00m para o lote 05 e lado esquerdo 240,00m para o

lote 03, área total de 10.291,35m, contendo duas edificações:um barracão de três

cômodos com banheiro e uma casa de dois quartos, sala, cozinha, banheiro e

varanda, avaliada em R\$60.000,00(sessenta mil reais) Quem pretender

arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à

espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº

5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil,

observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos

dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns)

no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e

taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI,

art. 686, do CPC, adjudicação e nem remição, fica desde já designado LEILÃO

NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site

www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado

pelo leiloeiro Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser

realizado no átrio do Foro trabalhista da VARA DE LUZIÂNIA/GO, situada na Rua

Benedito Pimentel, nº 07 - Centro, Luziânia-GO, CEP 72.800.000, telefones (061)

3906 5907 e Fax: (061) 3906 5901, ficando o profissional autorizado a mostrar

aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em

mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A

comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga

pelo adquirente, inclusive pelo (a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese

do art. 690, § 2º e 690- A, § único, ambos do CPC; em caso de adjudicação,

renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da

avaliação, a ser suportada pelo (a) exequente; na hipótese de remição ou

formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da

avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10

(dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge,

descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a

avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão

unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento

destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das

despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do

leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com

o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo

arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no

percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da

CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do

débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento

de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições

previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será

assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lance vencedor for efetuado via

On-line, situação em que este será assinado apenas pelo leiloeiro, e, após, pelo

MM. Juiz desta Vara do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante

virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que

deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do

leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já

intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito, que também

é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Este

documento foi assinado eletronicamente, nos termos da Lei 11.419/2006,

conforme nota de rodapé, podendo ser confirmada a sua autenticidade pelo site

www.trt18.jus.br. Eu, SILVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente

e eu, ROGÉRIO EUZÉBIO DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi.

QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho